



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 023-2023

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 035-2023
- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 039-2023
- ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 023-2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 035-2023
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 039-2023
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 023-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 160-2023 - SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



- EXTRATO DE CONTRATO Nº 161-2023 - RAYSLANNE DE JESUS SANTOS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 162-2023 - IURY CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; e Lei Municipal n 496/2007 aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 21 de junho de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JURANDIR CARLOS ATAÍDE LOPES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.193/0001-56, com sede na Rua Campo Santo, nº 156, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Jurandir Carlos Ataíde Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 08.890.853-40 SSP-BA e CPF nº 001.419.035-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuros e eventuais aquisição de diversos materiais de ferragens - serralheria em geral, para atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	V. UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	METALON 16 X 16 CH 1,20	UND	80	R\$ 48,78	R\$ 3.902,40	
2	METALON 20 X 20 CH 0,90	UND	100	R\$ 44,73	R\$ 4.473,00	
3	METALON 20 X 20 CH 1,20	UND	100	R\$ 55,27	R\$ 5.527,00	
4	METALON 20 X 30 CH 0,90-	UND	100	R\$ 46,98	R\$ 4.698,00	
5	METALON 20 X 30 CH 1,20	UND	100	R\$ 69,56	R\$ 6.956,00	
6	METALON 25 X 25 CH 1,20	UND	100	R\$ 64,73	R\$ 6.473,00	
7	METALON 30 X 30 CH 0,90	UND	100	R\$ 69,11	R\$ 6.911,00	
8	METALON 30 X 40 CH 0,90	UND	100	R\$ 72,30	R\$ 7.230,00	

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9	METALON 30 X 40 CH 1,20	UND	100	R\$ 105,33	R\$ 10.533,00
10	METALON 30 X 50 CH 0,90	UND	100	R\$ 87,26	R\$ 8.726,00
11	METALON 30 X 50 CH 1,20	UND	100	R\$ 109,61	R\$ 10.961,00
12	METALON 30 X 50 CH 2,00	UND	100	R\$ 195,16	R\$ 19.516,00
13	METALON 40 X 40 CH 1,20	UND	100	R\$ 112,77	R\$ 11.277,00
14	METALON 60 X 40 CH 2,00	UND	80	R\$ 238,60	R\$ 19.088,00
15	CANTONEIRA 1" X 1/8"	UND	150	R\$ 75,79	R\$ 11.368,50
16	CANTONEIRA 1" X 3/16"	UND	150	R\$ 102,86	R\$ 15.429,00
17	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8"	UND	150	R\$ 109,45	R\$ 16.417,50
18	CANTONEIRA 1.1/2" X 3/16"	UND	150	R\$ 172,36	R\$ 25.854,00
19	CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8"	UND	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
20	CANTONEIRA 2" X 1/8"	UND	100	R\$ 149,57	R\$ 14.957,00
21	CANTONEIRA 2" X 3/16"	UND	100	R\$ 224,45	R\$ 22.445,00
22	CANTONEIRA 3/4" SERRALHEIRO	UND	120	R\$ 44,51	R\$ 5.341,20
23	CANTONEIRA 5/8" SERRALHEIRO	UND	120	R\$ 41,21	R\$ 4.945,20
24	CANTONEIRA 7/8" X 1/8"	UND	120	R\$ 59,64	R\$ 7.156,80
25	CHAPA RAIADA GALVANIZADA CH 0,50	UND	200	R\$ 43,68	R\$ 8.736,00
26	CHAPA RAIADA GALVANIZADA CH 0,65	UND	200	R\$ 55,29	R\$ 11.058,00
27	PERFIL P/ PORTA "U" GALVANIZADO CH 1,25	UND	100	R\$ 64,02	R\$ 6.402,00
28	CAIXA C/ MOLA GALV. 3,0 METROS - 50MM	UND	80	R\$ 89,28	R\$ 7.142,40
29	CAIXA C/ MOLA GALV. 3,5 METROS - 50MM	UND	80	R\$ 98,11	R\$ 7.848,80
30	CAIXA C/ MOLA GALV. 4,0 METROS - 50MM	UND	80	R\$ 108,09	R\$ 8.647,20
31	PERFIL SIMPLES 2" CH 2,00	UND	100	R\$ 94,94	R\$ 9.494,00
32	PERFIL SIMPLES 2.1/2" CH 2,00	UND	100	R\$ 124,45	R\$ 12.445,00
33	PERFIL SIMPLES 3" CH 2,00	UND	100	R\$ 147,19	R\$ 14.719,00
34	PERFIL SIMPLES 3.1/2" CH 2,00	UND	100	R\$ 157,13	R\$ 15.713,00
35	PERFIL SIMPLES 4" CH 2,00 - 100 X 40	UND	100	R\$ 167,53	R\$ 16.753,00
36	PERFIL SIMPLES 5" CH 2,00	UND	90	R\$ 238,74	R\$ 21.486,00
37	PERFIL SIMPLES 6" CH 2,00	UND	90	R\$ 280,27	R\$ 25.224,30
38	PERFIL ENRIJECIDO 2" CH 2,00	UND	80	R\$ 102,47	R\$ 8.197,60
39	PERFIL ENRIJECIDO 3" CH 2,00	UND	80	R\$ 160,05	R\$ 12.804,00
40	PERFIL ENRIJECIDO 4" CH 2,00 - 100 X 40	UND	80	R\$ 203,57	R\$ 16.285,00
41	PERFIL ENRIJECIDO 5" CH 2,00	UND	80	R\$ 263,10	R\$ 21.048,00
42	PERFIL ENRIJECIDO 6" CH 2,00	UND	80	R\$ 267,61	R\$ 21.408,80
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 509.617,90

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
43	CHAPA ALMOFADA RET. PRETA 22 (3 X 1)-3G BR	UND	80	R\$ 320,59	R\$ 25.647,20
44	CHAPA ALMOFADA RET. PRETA 22 (2,5 X 1) -3G	UND	80	R\$ 323,14	R\$ 25.851,20
45	CHAPA ALMOFADA RET. PRETA 22 (2 X 1)-3G BR	UND	80	R\$ 226,66	R\$ 18.132,80
46	CHAPA REDONDA PRETA 22 (3 X 1,06) - ME 9G	UND	100	R\$ 263,76	R\$ 26.376,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

47	CHAPA REDONDA PRETA 22 (2,5 X 1,06) - ME 9G	UND	100	R\$ 220,42	R\$ 22.042,00
48	CHAPA REDONDA PRETA 22 (2 X 0,80) - 7G	UND	100	R\$ 138,04	R\$ 13.804,00
49	CHAPA REDONDA PRETA 22 (2 X 1,06) - ME 9G	UND	100	R\$ 153,70	R\$ 15.370,00
50	CHAPA REDONDA PRETA 20 (2 X 1,06) - ME 9G	UND	100	R\$ 189,63	R\$ 18.963,00
51	CHAPA FINA FRIO 16 (2 X 1)	UND	80	R\$ 306,47	R\$ 24.517,60
52	CHAPA FINA FRIO 16 (2 X 1,20)	UND	80	R\$ 367,29	R\$ 29.383,20
53	CHAPA FINA FRIO 18 (2 X 1)	UND	80	R\$ 248,97	R\$ 19.917,60
54	CHAPA FINA FRIO 18 (2 X 1,20)	UND	80	R\$ 271,18	R\$ 21.694,40
55	CHAPA FINA FRIO 18 (3 X 1,20)	UND	80	R\$ 430,76	R\$ 34.460,80
56	CHAPA FINA FRIO 20 (2 X 1)-	UND	80	R\$ 181,58	R\$ 14.526,40
57	CHAPA FINA FRIO 20 (2 X 1,20)	UND	80	R\$ 199,11	R\$ 15.928,80
58	CHAPA FINA FRIO 20 (2,5 X 1,20)	UND	80	R\$ 263,01	R\$ 21.040,80
59	CHAPA FINA FRIO 20 (3 X 1,20)	UND	80	R\$ 323,88	R\$ 25.910,40
60	CHAPA ALMOFADA RET. PRETA 20 (3 X 1) - 3G	UND	70	R\$ 360,39	R\$ 25.227,30
61	CHAPA ALMOFADA RET. PRETA 20 (2,5 X 1)-3G	UND	70	R\$ 300,44	R\$ 21.030,80
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 419.824,30

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
62	TUBO INDUSTRIAL 1" CH 0,90	UND	100	R\$ 47,68	R\$ 4.768,00
63	TUBO INDUSTRIAL 1" CH 1,20	UND	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
64	TUBO INDUSTRIAL 1" CH 1,50	UND	100	R\$ 69,20	R\$ 6.920,00
65	TUBO INDUSTRIAL 1" CH 2,00	UND	100	R\$ 87,71	R\$ 8.771,00
66	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CH 0,90	UND	100	R\$ 66,90	R\$ 6.690,00
67	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CH 1,20	UND	80	R\$ 82,78	R\$ 6.622,40
68	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CH 1,50	UND	80	R\$ 101,09	R\$ 8.087,20
69	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CH 2,00	UND	80	R\$ 133,63	R\$ 10.690,40
70	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" CH 0,90	UND	80	R\$ 57,98	R\$ 4.638,40
71	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" CH 1,20	UND	80	R\$ 70,39	R\$ 5.631,20
72	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" CH 1,50	UND	80	R\$ 92,50	R\$ 7.400,00
73	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" CH 2,00	UND	80	R\$ 124,78	R\$ 9.982,40
74	TUBO INDUSTRIAL 2" CH 0,90	UND	100	R\$ 915,93	R\$ 91.593,00
75	TUBO INDUSTRIAL 2" CH 1,20	UND	100	R\$ 113,51	R\$ 11.351,00
76	TUBO INDUSTRIAL 2" CH 1,50	UND	100	R\$ 136,05	R\$ 13.605,00
77	TUBO INDUSTRIAL 2" CH 2,00	UND	100	R\$ 182,28	R\$ 18.228,00
78	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" CH 1,20	UND	80	R\$ 136,88	R\$ 10.950,40
79	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" CH 1,50	UND	80	R\$ 191,49	R\$ 15.319,20
80	TUBO INDUSTRIAL 3" CH 2,00	UND	100	R\$ 269,29	R\$ 26.929,00
81	TUBO INDUSTRIAL 3" CH 1,20	UND	100	R\$ 182,86	R\$ 18.286,00
82	TUBO INDUSTRIAL 3.1/2" CH 1,50	UND	100	R\$ 329,78	R\$ 32.978,00
83	TUBO INDUSTRIAL 3/4" CH 0,90	UND	100	R\$ 35,21	R\$ 3.521,00
84	TUBO INDUSTRIAL 4" CH 1,20	UND	50	R\$ 221,96	R\$ 11.098,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

85	TUBO INDUSTRIAL 4" CH 1,50	UND	50	R\$ 312,08	R\$ 15.604,00
86	TUBO INDUSTRIAL 5/8" CH 0,90	UND	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
87	TUBO INDUSTRIAL 7/8" CH 0,90	UND	100	R\$ 41,58	R\$ 4.158,00
88	TELA SERRALHEIRO 1" FIO 12 -TC	M	200	R\$ 108,61	R\$ 21.722,00
89	TELA SERRALHEIRO 1.1/2" FIO 12 -TC	M	200	R\$ 81,34	R\$ 16.268,00
90	TELHA TRAPEZOIDAL TP40 GALVALUME 0,43X 6 MT	UND	80	R\$ 310,94	R\$ 24.875,20
VALOR TOTAL LOTE					424.911,80

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JURANDIR CARLOS ATAÍDE LOPES-ME
CNPJ: 05.537.193/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PETRAÇ PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, com sede na Avenida do Trabalho, nº 320, São José, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Iago Rodrigues Lessa Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 145281339 SSP-BA e CPF nº 032.150.965-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças para Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 1517 ANO 2010/2011						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	MARCHETTI	2	R\$ 331,70	R\$ 663,39
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	MARCHETTI	2	R\$ 357,21	R\$ 714,42
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	MARCHETTI	2	R\$ 331,70	R\$ 663,39
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	MARCHETTI	2	R\$ 306,18	R\$ 612,36
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	MARCHETTI	2	R\$ 331,70	R\$ 663,39
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	MARCHETTI	2	R\$ 357,21	R\$ 714,42
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	MARCHETTI	2	R\$ 374,22	R\$ 748,44





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Unid.	3ª Mola dianteira	MARCHETTI	2	R\$ 391,23	R\$ 782,46
9	Unid.	3ª Mola traseira	MARCHETTI	2	R\$ 391,23	R\$ 782,46
10	Unid.	4ª Mola dianteira	MARCHETTI	2	R\$ 408,24	R\$ 816,48
11	Unid.	4ª Mola traseira	MARCHETTI	2	R\$ 408,24	R\$ 816,48
12	Unid.	5ª Mola dianteira	MARCHETTI	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
13	Unid.	5ª Mola traseira	MARCHETTI	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	CINPAL	2	R\$ 66,34	R\$ 132,68
15	Unid.	Algema da mola dianteira	CINPAL	2	R\$ 85,05	R\$ 170,10
16	Unid.	Algema da mola traseira	CINPAL	2	R\$ 85,05	R\$ 170,10
17	Unid.	Alternador completo	MAHLE	2	R\$ 2.109,24	R\$ 4.218,48
18	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	2	R\$ 476,28	R\$ 952,56
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	R\$ 476,28	R\$ 952,56
20	Unid.	Arruela do pino da mola	CINPAL	10	R\$ 5,10	R\$ 51,03
21	Unid.	Barra estabilizadora	TANAKA	2	R\$ 446,51	R\$ 893,03
22	Unid.	Boibina de campo MP	BOSCH	2	R\$ 459,27	R\$ 918,54
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	COFAP	2	R\$ 66,34	R\$ 132,68
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	COFAP	2	R\$ 72,29	R\$ 144,59
25	Unid.	Bucha da ré	COFAP	2	R\$ 74,84	R\$ 149,69
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	COFAP	2	R\$ 76,55	R\$ 153,09
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	COFAP	10	R\$ 76,55	R\$ 765,45
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	COFAP	10	R\$ 76,55	R\$ 765,45
29	Unid.	Buzina universal	VETOR	2	R\$ 476,28	R\$ 952,56
30	mt	Cabo bateria 50 mm metro	FANIA	2	R\$ 153,09	R\$ 306,18
31	jg	Caixa satélite completa	DELLAROSA	1	R\$ 5.783,40	R\$ 5.783,40
32	Unid.	Carter seco da embreagem	MWM	2	R\$ 1.530,90	R\$ 3.061,80
33	Unid.	Catraca da embreagem	MAHLE	2	R\$ 204,12	R\$ 408,24
34	Unid.	Catraca freio dianteira	CINPAL	4	R\$ 238,14	R\$ 952,56
35	Unid.	Catraca freio traseiro	CINPAL	4	R\$ 238,14	R\$ 952,56
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	DELCO	2	R\$ 552,83	R\$ 1.105,65
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	2	R\$ 323,19	R\$ 646,38
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	2	R\$ 348,71	R\$ 697,41
39	Unid.	Coroa e pinhão	CINPAL	2	R\$ 2.891,70	R\$ 5.783,40
40	Unid.	Cruzeta das satélites	STAHL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
41	Unid.	Cruzeta do cardan	STAHL	4	R\$ 242,39	R\$ 969,57
42	Unid.	Cubo roda traseiro	FREMAX	2	R\$ 612,36	R\$ 1.224,72
43	Unid.	Cubo roda dianteira	FREMAX	4	R\$ 612,36	R\$ 2.449,44
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	VARGA	4	R\$ 280,67	R\$ 1.122,66
45	Unid.	Cuíca freio traseira	VARGA	2	R\$ 280,67	R\$ 561,33
46	Unid.	Disco de embreagem	SACHS	2	R\$ 1.615,95	R\$ 3.231,90
47	Unid.	Estator do alternador	BOSCH	2	R\$ 442,26	R\$ 884,52
48	Unid.	Farol principal LD	ARTFAROL	2	R\$ 374,22	R\$ 748,44
49	Unid.	Farol principal LE	ARTFAROL	2	R\$ 374,22	R\$ 748,44
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	GRAMOLA	10	R\$ 165,85	R\$ 1.658,48
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	GRAMOLA	10	R\$ 165,85	R\$ 1.658,48





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	SKF	20	R\$ 3,40	R\$ 68,04
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	SKF	20	R\$ 3,40	R\$ 68,04
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	CINPAL	2	R\$ 57,83	R\$ 115,67
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	BOSCH	2	R\$ 348,71	R\$ 697,41
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	KOSTAL	2	R\$ 187,11	R\$ 374,22
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	KOSTAL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
58	Unid.	Jogo de junta do motor	SABO	2	R\$ 1.530,90	R\$ 3.061,80
59	Unid.	Junta do diferencial	SABO	2	R\$ 136,08	R\$ 272,16
60	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABO	2	R\$ 153,09	R\$ 306,18
61	Unid.	Kit de embreagem	SACHS	2	R\$ 3.061,80	R\$ 6.123,60
62	Unid.	Lampada H4 24v	OSRAN	10	R\$ 34,02	R\$ 340,20
63	Unid.	Lampada H3 24v	OSRAN	10	R\$ 28,07	R\$ 280,67
64	Unid.	Lampada H1 24v	OSRAN	10	R\$ 21,26	R\$ 212,63
65	Unid.	Lampada 67 24v	OSRAN	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
66	Unid.	Lampada 69 24v	OSRAN	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
67	Unid.	Lampada 1034 24v	OSRAN	20	R\$ 18,71	R\$ 374,22
68	Unid.	Lampada 1141 24v	OSRAN	20	R\$ 18,71	R\$ 374,22
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	ARTFAROL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	ARTFAROL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
71	Unid.	Lanterna traseira direita	ARTFAROL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	ARTFAROL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
73	Unid.	Lona de freio dianteira	FRAS-LE	4	R\$ 357,21	R\$ 1.428,84
74	Unid.	Lona de freio traseira	FRAS-LE	4	R\$ 357,21	R\$ 1.428,84
75	Unid.	Luva cardan	STAHL	2	R\$ 187,11	R\$ 374,22
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	MARCHETTI	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63
77	Unid.	Mola patim freio a ar	MARCHETTI	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63
78	Unid.	Motor de partida completo	MAHLE	2	R\$ 1.607,45	R\$ 3.214,89
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	CINPAL	2	R\$ 612,36	R\$ 1.224,72
80	Unid.	Painel instrumento digital	BOSCH	1	R\$ 3.572,10	R\$ 3.572,10
81	Unid.	Parabrisa Dianteiro	SEKURIT	1	R\$ 2.211,30	R\$ 2.211,30
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	ELFIX	2	R\$ 38,27	R\$ 76,55
83	Unid.	Parafuso roda traseira	ELFIX	2	R\$ 38,27	R\$ 76,55
84	Unid.	Patim freio traseiro	FRAS-LE	4	R\$ 238,14	R\$ 952,56
85	Unid.	Patim freio dianteiro	FRAS-LE	4	R\$ 272,16	R\$ 1.088,64
86	Unid.	Pino da almeça da mola dianteira	CINPAL	2	R\$ 40,82	R\$ 81,65
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	DELLAROSA	2	R\$ 55,28	R\$ 110,57
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	DELLAROSA	2	R\$ 55,28	R\$ 110,57
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	DELLAROSA	2	R\$ 102,06	R\$ 204,12
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	DELLAROSA	2	R\$ 76,55	R\$ 153,09
91	Unid.	Pino do patim freio	DELLAROSA	2	R\$ 76,55	R\$ 153,09
92	Unid.	Placa de diodos	TRW	2	R\$ 238,14	R\$ 476,28
93	Unid.	Planetária	BEJOL	2	R\$ 527,31	R\$ 1.054,62
94	Unid.	Platô de embreagem	SACHS	2	R\$ 2.211,30	R\$ 4.422,60
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	TRW	2	R\$ 17,01	R\$ 34,02





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

96	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	TANAKA	2	R\$ 408,24	R\$ 816,48
97	Unid.	Ponteira traseira do cardan	TANAKA	2	R\$ 408,24	R\$ 816,48
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	ELFIX	2	R\$ 6,80	R\$ 13,61
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	ELFIX	2	R\$ 6,80	R\$ 13,61
100	Unid.	Porca do pinhão	ELFIX	2	R\$ 15,31	R\$ 30,62
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	ELFIX	2	R\$ 18,71	R\$ 37,42
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	ELFIX	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63
103	Unid.	Porca ponta do cardan	ELFIX	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	ELFIX	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63
105	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	APC	2	R\$ 187,11	R\$ 374,22
106	Unid.	Rebite da lona freio	FRAS-LE	500	R\$ 0,85	R\$ 425,25
107	Unid.	Regulador de voltagem	BOSCH	2	R\$ 272,16	R\$ 544,32
108	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	KOSTAL	2	R\$ 68,04	R\$ 136,08
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	APC	2	R\$ 204,12	R\$ 408,24
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	APC	2	R\$ 187,11	R\$ 374,22
111	Unid.	Retentor roda traseira	SABO	2	R\$ 55,28	R\$ 110,57
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABO	2	R\$ 51,03	R\$ 102,06
113	Unid.	Retentor do flange traseira	SABO	2	R\$ 57,83	R\$ 115,67
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABO	2	R\$ 66,34	R\$ 132,68
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABO	2	R\$ 55,28	R\$ 110,57
116	Unid.	Retentor roda dianteira	SABO	2	R\$ 55,28	R\$ 110,57
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	NSK	2	R\$ 323,19	R\$ 646,38
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	NSK	2	R\$ 289,17	R\$ 578,34
119	Unid.	Rolamento de embreagem	NSK	2	R\$ 242,39	R\$ 484,79
120	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	FAG	2	R\$ 289,17	R\$ 578,34
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	FAG	2	R\$ 348,71	R\$ 697,41
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	FAG	2	R\$ 391,23	R\$ 782,46
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	KOYO	2	R\$ 331,70	R\$ 663,39
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	KOYO	2	R\$ 289,17	R\$ 578,34
125	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	KOYO	2	R\$ 323,19	R\$ 646,38
126	Unid.	Satélite	BEJOL	2	R\$ 544,32	R\$ 1.088,64
127	Unid.	Semi-eixo traseiro	SPICER DANA	4	R\$ 816,48	R\$ 3.265,92
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	MARCHETTI	2	R\$ 178,61	R\$ 357,21
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	CINPAL	2	R\$ 119,07	R\$ 238,14
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	CINPAL	2	R\$ 161,60	R\$ 323,19
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	CINPAL	2	R\$ 151,39	R\$ 302,78
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	CINPAL	2	R\$ 151,39	R\$ 302,78
133	Unid.	Tambor freio traseiro	FREMAX	4	R\$ 1.020,60	R\$ 4.082,40
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	FREMAX	2	R\$ 1.020,60	R\$ 2.041,20
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	TRW	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
136	Unid.	Terminal de bateria	DNI	10	R\$ 20,41	R\$ 204,12
137	Unid.	Terminal direção	STAHL	6	R\$ 161,60	R\$ 969,57
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	TRW	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	TRW	2	R\$ 17,01	R\$ 34,02
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	TRW	2	R\$ 15,31	R\$ 30,62
141	Unid.	Trava pino algema traseira	TRW	2	R\$ 21,26	R\$ 42,53
142	Unid.	Trava pino patim freio	TRW	2	R\$ 22,11	R\$ 44,22
TOTAL DO LOTE						R\$ 118.976,44
LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO MB 1719 ANO 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DT MESTRE	MARCHETTI	2	R\$ 341,87	R\$ 683,75
2	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
3	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO MESTRA	MARCHETTI	2	R\$ 341,87	R\$ 683,75
4	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 315,58	R\$ 631,15
5	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO VIRADA	MARCHETTI	2	R\$ 341,87	R\$ 683,75
6	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO VIRADA	MARCHETTI	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
7	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 385,70	R\$ 771,41
8	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 403,24	R\$ 806,47
9	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 403,24	R\$ 806,47
10	UNID.	4ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 420,77	R\$ 841,54
11	UNID.	4ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 420,77	R\$ 841,54
12	UNID.	5ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 433,92	R\$ 867,83
13	UNID.	5ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 433,92	R\$ 867,83
14	UNID.	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN	CINPAL REX	2	R\$ 68,37	R\$ 136,75
15	UNID.	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 87,66	R\$ 175,32
16	UNID.	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 87,66	R\$ 175,32
17	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO	MAHLE	1	R\$ 2.173,97	R\$ 2.173,97
18	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	R\$ 490,90	R\$ 1.963,58
19	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	R\$ 490,90	R\$ 1.963,58
20	UNID.	ANEL PISTA RETENTOR TRASEIRO	AGEL	2	R\$ 36,82	R\$ 73,63
21	UNID.	ANEL SINCRONIZADOR CÂMBIO	RCN	2	R\$ 210,38	R\$ 420,77
22	UNID.	ARRUELA DO PINO DA MOLA DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 5,26	R\$ 10,52
23	UNID.	ARRUELA TRAVA ENCOSTO CUBO TRASEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 15,78	R\$ 31,56
24	UNID.	ARRUELA TRAVA MANGA EIXO	CINPAL REX	2	R\$ 21,04	R\$ 42,08
25	UNID.	ARRUELA TRAVA PONTA EIXO DIANTEIRA	NAKATA	2	R\$ 21,04	R\$ 42,08
26	UNID.	ARRUELAS DO DIFERENCIAL	NAKATA	2	R\$ 31,56	R\$ 63,12
27	UNID.	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	2	R\$ 460,22	R\$ 920,43
28	UNID.	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	2	R\$ 482,13	R\$ 964,26
29	UNID.	BARRA DE LIGAÇÃO	NAKATA	2	R\$ 385,70	R\$ 771,41
30	UNID.	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	R\$ 473,36	R\$ 946,73
31	UNID.	BOMBA DAGUA	NAKATA	4	R\$ 469,86	R\$ 1.879,43
32	UNID.	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	2	R\$ 753,88	R\$ 1.507,75
33	UNID.	BRONZE PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	DELLA ROSA	2	R\$ 21,92	R\$ 43,83
34	JG	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	1	R\$ 271,75	R\$ 271,75
35	JG	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	1	R\$ 333,11	R\$ 333,11
36	UNID.	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79
37	UNID.	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	NAKATA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

38	UNID.	BUCHA DO PINO DA MOLA DIANTEIRA	NAKATA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79
39	UNID.	BUJÃO DO CAMBIO E DIFERENCIAL	NAKATA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79
40	JG	BUZINA UNIVERSAL	VETOR	2	R\$ 490,90	R\$ 981,79
41	JG	CAIXA SATÉLITE	DELLAROSA	2	R\$ 5.960,88	R\$ 11.921,76
42	UNID.	CARTER SECO DA EMBREAGEM	MWM	2	R\$ 1.577,88	R\$ 3.155,76
43	UNID.	CATRACA FREIO DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 210,38	R\$ 420,77
44	UNID.	CATRACA FREIO TRASEIRO DIREITO	CINPAL REX	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
45	UNID.	CATRACA FREIO TRASEIRO ESQUERDO	CINPAL REX	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
46	UNID.	CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA	DELCO	2	R\$ 569,79	R\$ 1.139,58
47	UNID.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 333,11	R\$ 666,22
48	JG	CILINDRO DE IGNIÇÃO COMPLETO COM 02 CHAVES	TRW	2	R\$ 473,36	R\$ 946,73
49	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 359,41	R\$ 718,81
50	UNID.	COMPRESSOR DE AR	VARGA	2	R\$ 2.805,12	R\$ 5.610,24
51	JG	CONJUNTO DO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 48,21	R\$ 96,43
52	JG	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 48,21	R\$ 96,43
53	JG	CONJUNTO PARAFUSO DO CARDAN	ELFIX	2	R\$ 42,08	R\$ 84,15
54	JG	COROA E PINHÃO	CINPAL REX	2	R\$ 2.980,44	R\$ 5.960,88
55	UNID.	CORPO ACOPLAMENTO 1ª MARCHA	RCN	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
56	UNID.	CORPO ACOPLAMENTO DA 5ª MARCHA	RCN	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
57	UNID.	CORPO DE ACOPLAMENTO 3ª E 4ª	RCN	2	R\$ 254,21	R\$ 508,43
58	UNID.	CORPO SINCRONIZAÇÃO DA 2ª E 3ª MARCHA	RCN	2	R\$ 508,43	R\$ 1.016,86
59	UNID.	CORPO SINCRONIZAÇÃO DA 4ª E 5ª MARCHA	RCN	2	R\$ 596,09	R\$ 1.192,18
60	UNID.	CRUZETA DAS SATÉLITES	STAHL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
61	UNID.	CRUZETA DO CARDAN	STAHL	2	R\$ 249,83	R\$ 499,66
62	UNID.	CUBO DE RODA TRASEIRO	FREMAX	2	R\$ 631,15	R\$ 1.262,30
63	UNID.	CUBO RODA DIANTEIRA	FREMAX	2	R\$ 631,15	R\$ 1.262,30
64	UNID.	CUÍCA DE FREIO	VARGA	2	R\$ 289,28	R\$ 578,56
65	UNID.	CUÍCA FREIO DIANTEIRO 7 POL	VARGA	2	R\$ 289,28	R\$ 578,56
66	UNID.	DEFLETOR DO CUBO TRASEIRO	TRW	2	R\$ 234,93	R\$ 469,86
67	UNID.	DIODO NEGATIVO	BOSCH	2	R\$ 30,68	R\$ 61,36
68	UNID.	DIODO POSITIVO	BOSCH	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
69	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 1.665,54	R\$ 3.331,08
70	UNID.	EIXO GARFO 2ª E 3ª	BEJOL	2	R\$ 315,58	R\$ 631,15
71	UNID.	EIXO GARFO 4ª E 5ª	BEJOL	2	R\$ 333,11	R\$ 666,22
72	UNID.	EIXO INTERMEDIÁRIO CARRETÃO	BEJOL	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
73	UNID.	EIXO PILOTO	BEJOL	2	R\$ 477,75	R\$ 955,49
74	UNID.	EIXO SECUNDÁRIO	PKF	2	R\$ 473,36	R\$ 946,73
75	UNID.	ENGRENAGEM 5ª FIXA	PKF	2	R\$ 683,75	R\$ 1.367,50
76	UNID.	ENGRENAGEM DA 1ª	PKF	2	R\$ 466,35	R\$ 932,70
77	UNID.	ENGRENAGEM DA 2ª	PKF	2	R\$ 496,16	R\$ 992,31
78	UNID.	ENGRENAGEM DA 3ª	BEJOL	2	R\$ 516,32	R\$ 1.032,63
79	UNID.	ENGRENAGEM DA 4ª	BEJOL	2	R\$ 544,37	R\$ 1.088,74
80	UNID.	ENGRENAGEM RÉ	BEJOL	2	R\$ 455,83	R\$ 911,66
81	UNID.	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	2	R\$ 455,83	R\$ 911,66





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

82	UNID.	FAROL PRINCIPAL CONJUNTO DIREITO	ARTFAROL	2	R\$ 385,70	R\$ 771,41
83	UNID.	FAROL PRINCIPAL CONJUNTO ESQUERDO	ARTFAROL	2	R\$ 385,70	R\$ 771,41
84	UNID.	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN	STAHL	2	R\$ 210,38	R\$ 420,77
85	UNID.	FLANGE ACOPLAMENTO DIFERENCIAL	STAHL	2	R\$ 208,63	R\$ 417,26
86	UNID.	FLANGE CARDAN COM ORELHA	STAHL	2	R\$ 315,58	R\$ 631,15
87	UNID.	FLANGE DO ACOPLAMENTO DO CAMBIO 16 ESTRIAS	STAHL	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
88	UNID.	FLEXÍVEL DA CUÍCA DE FREIO	TRW	2	R\$ 70,13	R\$ 140,26
89	UNID.	FLEXÍVEL EMBREAGEM 217MM	TRW	2	R\$ 105,19	R\$ 210,38
90	UNID.	GARFO DA EMBREAGEM	BEJOL	2	R\$ 214,77	R\$ 429,53
91	UNID.	GARFO DO CAMBIO 2ª E 3ª MARCHA	BEJOL	2	R\$ 208,63	R\$ 417,26
92	UNID.	GARFO DO CAMBIO 4ª E 5ª	BEJOL	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
93	UNID.	GARFO DO CARDAN PARA SOLDAR	BEJOL	2	R\$ 238,44	R\$ 476,87
94	UNID.	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	BEJOL	2	R\$ 249,83	R\$ 499,66
95	UNID.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	GRAMOLA	2	R\$ 170,94	R\$ 341,87
96	UNID.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	GRAMOLA	2	R\$ 170,94	R\$ 341,87
97	UNID.	GRAXEIRO DA CRUZETA	SKF	2	R\$ 4,38	R\$ 8,77
98	UNID.	GRAXEIRO DO PINO DA MOLA DIANTEIRA E TRASEIRO	SKF	2	R\$ 4,38	R\$ 8,77
99	UNID.	GUIA DO GRAMPO MOLA TRASEIRA	CINPAL	2	R\$ 59,61	R\$ 119,22
100	UNID.	HASTE REGULAREM EMBR15 CM C/REG ROLETE	DELLAROSA	2	R\$ 359,41	R\$ 718,81
101	UNID.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	R\$ 359,41	R\$ 718,81
102	UNID.	INTERRUPTOR DA LUZ DA RÉ	KOSTAL	2	R\$ 192,85	R\$ 385,70
103	UNID.	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	KOSTAL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
104	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	1	R\$ 1.577,88	R\$ 1.577,88
105	UNID.	JUNTA DO DIFERENCIAL	SABO	2	R\$ 140,26	R\$ 280,51
106	UNID.	JUNTA DO SEMI-EIXO TRASEIRO	SABO	2	R\$ 157,79	R\$ 315,58
107	JG	KIT DA EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 3.155,76	R\$ 6.311,52
108	JG	KIT PISTÃO E ANEL	MAHLE	1	R\$ 1.122,05	R\$ 1.122,05
109	UNID.	LÂMPADA AUXILIAR	OSRAN	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
110	UNID.	LAMPADA H3 24V 100V	OSRAN	2	R\$ 35,06	R\$ 70,13
111	UNID.	LAMPADA H4 24V 100W	OSRAN	2	R\$ 17,53	R\$ 35,06
112	UNID.	LÂMPADA HALOGENA FAROL ALTO H1	OSRAN	2	R\$ 19,29	R\$ 38,57
113	UNID.	LÂMPADA HALOGENA FAROL PRINCIPAL H4	OSRAN	2	R\$ 19,29	R\$ 38,57
114	UNID.	LÂMPADA PAINEL	OSRAN	2	R\$ 26,30	R\$ 52,60
115	UNID.	LÂMPADA PARA LANTERNA DIANTEIRA 1 POLO	OSRAN	2	R\$ 25,42	R\$ 50,84
116	UNID.	LÂMPADA PARA LANTERNA TRASEIRA 2 POLOS	OSRAN	2	R\$ 28,05	R\$ 56,10
117	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	ARTFAROL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
118	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	ARTFAROL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
119	UNID.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	ARTFAROL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
120	UNID.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COM VIGIA	ARTFAROL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
121	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
122	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
123	UNID.	LUVA CARDAN TRAZEIRO 16 DENTES	STAHL	2	R\$ 192,85	R\$ 385,70
124	UNID.	LUVA DE ENGATE DA RÉ E 1ª MARCHA	STAHL	2	R\$ 210,38	R\$ 420,77
125	UNID.	LUVA ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª MARCHA	STAHL	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

126	UNID.	MANCAL DE PARTIDA LADO DO BENDIX	ZEN	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
127	UNID.	MANCAL DE PARTIDA LADO DO COLETOR	ZEN	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
128	UNID.	MANCAL DO ALTERNADOR LADO DA POLIA	ZEN	2	R\$ 262,10	R\$ 524,21
129	UNID.	MANCAL DO ALTERNADOR LADO DO COLETOR	ZEN	2	R\$ 262,10	R\$ 524,21
130	UNID.	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
131	UNID.	MOLA PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 24,54	R\$ 49,09
132	UNID.	MOLA PATIM FREIO A AR	MARCHETTI	2	R\$ 24,54	R\$ 49,09
133	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	MAHLE	2	R\$ 1.656,77	R\$ 3.313,55
134	UNID.	NÚCLEO SINCRONIZADO DA 1ª E RÉ	CINPAL REX	2	R\$ 420,77	R\$ 841,54
135	UNID.	PAINEL DE INSTRUMENTO DIGITAL	BOSCH	1	R\$ 3.681,72	R\$ 3.681,72
136	UNID.	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	1	R\$ 2.279,16	R\$ 2.279,16
137	UNID.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 39,45	R\$ 78,89
138	UNID.	PARAFUSO REGULAGEM DA COROA COMPLETO	ELFIX	2	R\$ 48,21	R\$ 96,43
139	UNID.	PARAFUSO RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 39,45	R\$ 78,89
140	UNID.	PATIM DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
141	UNID.	PATIM FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
142	UNID.	PINO DA ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	CINPAL	2	R\$ 42,08	R\$ 84,15
143	UNID.	PINO DE CENTRO DA MOLA TRASEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
144	UNID.	PINO DE CENTRO DE MOLA DIANTEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
145	UNID.	PINO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 105,19	R\$ 210,38
146	UNID.	PINO DO PATIM DA MOLA FR AR	DELLAROSA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79
147	UNID.	PINO DO PATIM FREIO	DELLAROSA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79
148	UNID.	PLACA DE DIODOS	TRW	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
149	UNID.	PLANETÁRIA	BEJOL	2	R\$ 543,49	R\$ 1.086,98
150	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 2.279,16	R\$ 4.558,32
151	UNID.	PONTEIRA DE BATERIA 16 MM NEGATIVA	TRW	2	R\$ 17,53	R\$ 35,06
152	UNID.	PONTEIRA DIANTEIRA DO CARDAN	TANAKA	2	R\$ 420,77	R\$ 841,54
153	UNID.	PONTEIRA TRASEIRA DO CARDAN	TANAKA	2	R\$ 420,77	R\$ 841,54
154	UNID.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 7,01	R\$ 14,03
155	UNID.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 7,01	R\$ 14,03
156	UNID.	PORCA DO PINHÃO	ELFIX	2	R\$ 42,08	R\$ 84,15
157	UNID.	PORCA MANGA EIXO FREIO AR	ELFIX	2	R\$ 28,05	R\$ 56,10
158	UNID.	PORCA PONTA CARÇAÇA AÇO	ELFIX	2	R\$ 42,08	R\$ 84,15
159	UNID.	PORCA PONTA DO CARDAN	ELFIX	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
160	UNID.	PORCA PONTA EIXO PILOTO	ELFIX	2	R\$ 50,84	R\$ 101,69
161	UNID.	RADIADOR DE AGUA	VISCONDE	2	R\$ 2.279,16	R\$ 4.558,32
162	UNID.	RAPARO SINCRONIZADOR 2ª E 5ª MARCHA	APC	2	R\$ 192,85	R\$ 385,70
163	UNID.	REBITE DA LONA FREIO	FRAS-LE	400	R\$ 0,88	R\$ 350,64
164	UNID.	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
165	UNID.	RELE DO PISCA 10 SAIDAS	KOSTAL	2	R\$ 70,13	R\$ 140,26
166	JG	REPARO DO PATIM FREIO AR PARCIAL	APC	2	R\$ 210,38	R\$ 420,77
167	JG	REPARO SINCRONIZADOR 1ª E RÉ	APC	2	R\$ 192,85	R\$ 385,70
168	UNID.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	2	R\$ 70,13	R\$ 140,26
169	UNID.	RETENTOR DO EIXO PILOTO	SABO	2	R\$ 74,51	R\$ 149,02





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

170	UNID.	RETENTOR DO FLANGE TRASEIRA	SABO	2	R\$ 65,75	R\$ 131,49
171	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO EXTERNO	SABO	2	R\$ 77,14	R\$ 154,28
172	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO INTERNO	SABO	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
173	UNID.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
174	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	NSK	2	R\$ 333,11	R\$ 666,22
175	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO INTERNO	NSK	2	R\$ 298,04	R\$ 596,09
176	UNID.	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	NSK	2	R\$ 249,83	R\$ 499,66
177	UNID.	ROLAMENTO DO CARDAN COM BORRACHA	FAG	2	R\$ 298,04	R\$ 596,09
178	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO GR	FAG	2	R\$ 359,41	R\$ 718,81
179	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO RELÓGIO (APOIO)	FAG	2	R\$ 403,24	R\$ 806,47
180	UNID.	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	KOYO	2	R\$ 341,87	R\$ 683,75
181	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	KOYO	2	R\$ 298,04	R\$ 596,09
182	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTERIA EXTERNO	KOYO	2	R\$ 333,11	R\$ 666,22
183	UNID.	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
184	UNID.	SATÉLITE	BEJOL	2	R\$ 561,02	R\$ 1.122,05
185	UNID.	SEMI-EIXO TRASEIRO	SPICER DANA	4	R\$ 841,54	R\$ 3.366,14
186	UNID.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 184,09	R\$ 368,17
187	UNID.	SUPORTE DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	CINPAL REX	2	R\$ 122,72	R\$ 245,45
188	UNID.	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 166,55	R\$ 333,11
189	UNID.	SUPORTE PATIM FREIO DIANTEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 156,03	R\$ 312,07
190	UNID.	SUPORTE PATIM FREIO TRASEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 156,03	R\$ 312,07
191	UNID.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	4	R\$ 1.051,92	R\$ 4.207,68
192	UNID.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	4	R\$ 1.051,92	R\$ 4.207,68
193	UNID.	TAMPA FRONTAL CÂMBIO MORINGA	TRW	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
194	UNID.	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	DNI	2	R\$ 21,04	R\$ 42,08
195	UNID.	TORRE DO CAMBIO MODERNA ALUMÍNIO	CINPAL REX	2	R\$ 394,47	R\$ 788,94
196	UNID.	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	TRW	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
197	UNID.	TRAVA ARRUELA DENTADA EIXO S	TRW	2	R\$ 26,30	R\$ 52,60
198	UNID.	TRAVA DO PINO ALGEMA MOLA DIANTEIRA	TRW	2	R\$ 24,54	R\$ 49,09
199	UNID.	TRAVA EIXO ENTALHADO CAMBIO	TRW	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
200	UNID.	TRAVA PINO ALGEMA TRASEIRA	TRW	2	R\$ 31,56	R\$ 63,12
201	UNID.	TRAVA PINO PATIM FREIO	TRW	2	R\$ 35,06	R\$ 70,13
202	UNID.	TURBINA	GARRETT	2	R\$ 3.155,76	R\$ 6.311,52
TOTAL DO LOTE						R\$ 165.679,15
LOTE 05 - PEÇAS CAMINHÃO MB 2729 ANO 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DT MESTRE	MARCHETTI	2	R\$ 349,25	R\$ 698,49
2	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
3	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO MESTRA	MARCHETTI	2	R\$ 349,25	R\$ 698,49
4	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 322,38	R\$ 644,76
5	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO VIRADA	MARCHETTI	2	R\$ 349,25	R\$ 698,49
6	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO VIRADA	MARCHETTI	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
7	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 394,02	R\$ 788,04
8	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 411,93	R\$ 823,86





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 411,93	R\$ 823,86
10	UNID.	4ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 429,84	R\$ 859,68
11	UNID.	4ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 429,84	R\$ 859,68
12	UNID.	5ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 443,27	R\$ 886,55
13	UNID.	5ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 443,27	R\$ 886,55
14	UNID.	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN	CINPAL REX	2	R\$ 69,85	R\$ 139,70
15	UNID.	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 89,55	R\$ 179,10
16	UNID.	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 89,55	R\$ 179,10
17	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO	MAHLE	1	R\$ 2.220,84	R\$ 2.220,84
18	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
19	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
20	UNID.	ANEL PISTA RETENTOR TRASEIRO	AGEL	2	R\$ 37,61	R\$ 75,22
21	UNID.	ANEL SINCRONIZADOR CÂMBIO	RCN	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
22	UNID.	ARRUELA DO PINO DA MOLA DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 5,37	R\$ 10,75
23	UNID.	ARRUELA TRAVA ENCOSTO CUBO TRASEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 16,12	R\$ 32,24
24	UNID.	ARRUELA TRAVA MANGA EIXO	CINPAL REX	2	R\$ 21,49	R\$ 42,98
25	UNID.	ARRUELA TRAVA PONTA EIXO DIANTEIRA	NAKATA	2	R\$ 21,49	R\$ 42,98
26	UNID.	ARRUELAS DO DIFERENCIAL	CINPAL REX	2	R\$ 32,24	R\$ 64,48
27	UNID.	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	2	R\$ 470,14	R\$ 940,28
28	UNID.	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
29	UNID.	BOIBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	R\$ 483,57	R\$ 967,14
30	UNID.	BOMBA DAGUA	NAKATA	2	R\$ 479,99	R\$ 959,98
31	UNID.	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	1	R\$ 770,13	R\$ 770,13
32	UNID.	BRONZE PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	DELLA ROSA	2	R\$ 22,39	R\$ 44,78
33	JG	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	1	R\$ 277,61	R\$ 277,61
34	JG	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	1	R\$ 340,29	R\$ 340,29
35	UNID.	BUCHA DA 2ª MARCHA	NAKATA	2	R\$ 69,85	R\$ 139,70
36	UNID.	BUCHA DA 3ª MARCHA	NAKATA	2	R\$ 76,12	R\$ 152,24
37	UNID.	BUCHA DA RÉ	NAKATA	2	R\$ 78,80	R\$ 157,61
38	UNID.	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
39	UNID.	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	NAKATA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
40	UNID.	BUCHA DO PINO DA MOLA DIANTEIRA	NAKATA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
41	UNID.	BUJÃO DO CAMBIO E DIFERENCIAL	NAKATA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
42	JG	BUZINA UNIVERSAL	VEFOR	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
43	MT	CABO BATERIA 50 MM METRO	FANIA	2	R\$ 161,19	R\$ 322,38
44	UNID.	CAIXA SATÉLITE	DELLAROSA	2	R\$ 6.089,19	R\$ 12.178,37
45	UNID.	CARTER SECO DA EMBREAGEM	MWM	2	R\$ 1.611,90	R\$ 3.223,80
46	UNID.	CATRACA DA EMBREAGEM	CINPAL REX	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
47	UNID.	CATRACA FREIO TRASEIRO DIREITO	CINPAL REX	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
48	UNID.	CATRACA FREIO TRASEIRO ESQUERDO	CINPAL REX	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
49	UNID.	CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA	DELCO	2	R\$ 582,08	R\$ 1.164,15
50	UNID.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 340,29	R\$ 680,58
51	JG	CILINDRO DE IGNIÇÃO COMPLETO COM 02 CHAVES	TRW	2	R\$ 483,57	R\$ 967,14
52	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 367,16	R\$ 734,31





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

53	UNID.	COMPRESSOR DE AR	VARGA	1	R\$ 2.865,60	R\$ 2.865,60
54	JG	CONJUNTO DO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 165,67	R\$ 331,34
55	JG	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 49,25	R\$ 98,51
56	JG	CONJUNTO PARAFUSO DO CARDAN	ELFIX	2	R\$ 42,98	R\$ 85,97
57	JG	COROA E PINHÃO	CINPAL REX	1	R\$ 3.044,70	R\$ 3.044,70
58	UNID.	CORPO ACOPLAMENTO 1ª MARCHA	RCN	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
59	UNID.	CORPO ACOPLAMENTO DA 5ª MARCHA	RCN	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
60	UNID.	CORPO DE ACOPLAMENTO 3ª E 4ª	RCN	2	R\$ 259,70	R\$ 519,39
61	UNID.	CORPO SINCRONIZAÇÃO DA 2ª E 3ª MARCHA	RCN	2	R\$ 519,39	R\$ 1.038,78
62	UNID.	CORPO SINCRONIZAÇÃO DA 4ª E 5ª MARCHA	RCN	2	R\$ 608,94	R\$ 1.217,88
63	UNID.	CRUZETA DAS SATÉLITES	STAHL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
64	UNID.	CRUZETA DO CARDAN	STAHL	2	R\$ 255,22	R\$ 510,44
65	UNID.	CUBO DE RODA TRASEIRO	FREMAX	2	R\$ 644,76	R\$ 1.289,52
66	UNID.	CUBO RODA DIANTEIRA	FREMAX	2	R\$ 644,76	R\$ 1.289,52
67	UNID.	CUÍCA DE FREIO	VARGA	2	R\$ 295,52	R\$ 591,03
68	UNID.	CUÍCA FREIO DIANTEIRO 7 POL	VARGA	2	R\$ 295,52	R\$ 591,03
69	UNID.	DEFLETOR DO CUBO TRASEIRO	TRW	2	R\$ 239,99	R\$ 479,99
70	UNID.	DIODO NEGATIVO	BOSCH	2	R\$ 31,34	R\$ 62,69
71	UNID.	DIODO POSITIVO	BOSCH	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06
72	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 1.701,45	R\$ 3.402,90
73	UNID.	EIXO GARFO 2ª E 3ª	BEJOL	2	R\$ 322,38	R\$ 644,76
74	UNID.	EIXO GARFO 4ª E 5ª	BEJOL	2	R\$ 340,29	R\$ 680,58
75	UNID.	EIXO INTERMEDIÁRIO CARRETÃO	BEJOL	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
76	UNID.	EIXO PILOTO 16 DENTES G350	BEJOL	2	R\$ 488,05	R\$ 976,10
77	UNID.	EIXO SECUNDÁRIO	PKF	2	R\$ 483,57	R\$ 967,14
78	UNID.	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	PKF	2	R\$ 608,94	R\$ 1.217,88
79	UNID.	ENGRENAGEM 5ª FIXA CONSTANTE 38 DENTES	PKF	2	R\$ 698,49	R\$ 1.396,98
80	UNID.	ENGRENAGEM DA 1ª MÓVEL 39 DENTES	PKF	2	R\$ 476,41	R\$ 952,81
81	UNID.	ENGRENAGEM DA 2ª MÓVEL 32 DENTES	PKF	2	R\$ 506,85	R\$ 1.013,71
82	UNID.	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	BEJOL	2	R\$ 527,45	R\$ 1.054,90
83	UNID.	ENGRENAGEM DA 4ª MÓVEL 19 DENTES	BEJOL	2	R\$ 556,11	R\$ 1.112,21
84	UNID.	ENGRENAGEM DUPLA 2ª E 3ª MARCHA	BEJOL	2	R\$ 617,90	R\$ 1.235,79
85	UNID.	ENGRENAGEM RÉ 20 DENTES	BEJOL	2	R\$ 465,66	R\$ 931,32
86	UNID.	ENGRENAGEM RÉ 36 DENTES	BEJOL	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
87	UNID.	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	2	R\$ 465,66	R\$ 931,32
88	UNID.	FAROL PRINCIPAL CONJUNTO DIREITO	ARTFAROL	2	R\$ 394,02	R\$ 788,04
89	UNID.	FAROL PRINCIPAL CONJUNTO ESQUERDO	ARTFAROL	2	R\$ 394,02	R\$ 788,04
90	UNID.	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN	STAHL	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
91	UNID.	FLANGE ACOPLAMENTO DIFERENCIAL	STAHL	2	R\$ 213,13	R\$ 426,26
92	UNID.	FLANGE CARDAN COM ORELHA	STAHL	2	R\$ 322,38	R\$ 644,76
93	UNID.	FLANGE DO ACOPLAMENTO DO CAMBIO 16 ESTRIAS	STAHL	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
94	UNID.	FLEXÍVEL DA CUÍCA DE FREIO	TRW	2	R\$ 71,64	R\$ 143,28
95	UNID.	FLEXÍVEL EMBREAGEM 217MM	TRW	2	R\$ 107,46	R\$ 214,92
96	UNID.	GARFO DA EMBREAGEM	BEJOL	2	R\$ 219,40	R\$ 438,80





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

97	UNID.	GARFO DO CAMBIO 2ª E 3ª MARCHA	BEJOL	2	R\$ 213,13	R\$ 426,26
98	UNID.	GARFO DO CAMBIO 4ª E 5ª	BEJOL	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
99	UNID.	GARFO DO CARDAN PARA SOLDAR	BEJOL	2	R\$ 243,58	R\$ 487,15
100	UNID.	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	BEJOL	2	R\$ 255,22	R\$ 510,44
101	UNID.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	GRAMOLA	2	R\$ 174,62	R\$ 349,25
102	UNID.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	GRAMOLA	2	R\$ 174,62	R\$ 349,25
103	UNID.	GRAXEIRO DA CRUZETA	SKF	2	R\$ 3,58	R\$ 7,16
104	UNID.	GRAXEIRO DO PINO DA MOLA DIANTEIRA E TRASEIRO	SKF	2	R\$ 3,58	R\$ 7,16
105	UNID.	GUIA DO GRAMPO MOLA TRASEIRA	CINPAL	2	R\$ 60,89	R\$ 121,79
106	UNID.	HASTE REGULAREM EMBR15 CM C/REG ROLETE	DELLAROSA	2	R\$ 367,16	R\$ 734,31
107	UNID.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	R\$ 367,16	R\$ 734,31
108	UNID.	INTERRUPTOR DA LUZ DA RÉ	KOSTAL	2	R\$ 197,01	R\$ 394,02
109	UNID.	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	KOSTAL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
110	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	1	R\$ 1.611,90	R\$ 1.611,90
111	UNID.	JUNTA DO DIFERENCIAL	SABO	2	R\$ 143,28	R\$ 286,56
112	UNID.	JUNTA DO SEMI-EIXO TRASEIRO	SABO	2	R\$ 161,19	R\$ 322,38
113	JG	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 3.223,80	R\$ 6.447,60
114	JG	KIT PISTÃO E ANEL	MAHLE	1	R\$ 868,64	R\$ 868,64
115	UNID.	LÂMPADA AUXILIAR	OSRAN	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06
116	UNID.	LAMPADA H3 24V 100V	OSRAN	2	R\$ 35,82	R\$ 71,64
117	UNID.	LAMPADA H4 24V 100W	OSRAN	2	R\$ 17,91	R\$ 35,82
118	UNID.	LÂMPADA HALOGENA FAROL ALTO H1	OSRAN	2	R\$ 25,07	R\$ 50,15
119	UNID.	LÂMPADA HALOGENA FAROL PRINCIPAL H4	OSRAN	2	R\$ 25,07	R\$ 50,15
120	UNID.	LÂMPADA PAINEL	OSRAN	2	R\$ 31,34	R\$ 62,69
121	UNID.	LÂMPADA PARA LANTERNA DIANTEIRA 1 POLO	OSRAN	2	R\$ 19,70	R\$ 39,40
122	UNID.	LÂMPADA PARA LANTERNA TRASEIRA 2 POLOS	OSRAN	2	R\$ 19,70	R\$ 39,40
123	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	ARTFAROL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
124	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	ARTFAROL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
125	UNID.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	ARTFAROL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
126	UNID.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COM VIGIA	ARTFAROL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
127	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
128	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
129	UNID.	LUVA CARDAN TRAZEIRO 16 DENTES	STAHL	2	R\$ 197,01	R\$ 394,02
130	UNID.	LUVA DE ENGATE DA RÉ E 1ª MARCHA	STAHL	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
131	UNID.	LUVA ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª MARCHA	STAHL	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
132	UNID.	MANCAL DE PARTIDA LADO DO BENDIX	ZEN	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
133	UNID.	MANCAL DE PARTIDA LADO DO COLETOR	ZEN	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
134	UNID.	MANCAL DO ALTERNADOR LADO DA POLIA	ZEN	2	R\$ 267,75	R\$ 535,51
135	UNID.	MANCAL DO ALTERNADOR LADO DO COLETOR	ZEN	2	R\$ 267,75	R\$ 535,51
136	UNID.	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
137	UNID.	MOLA PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 25,07	R\$ 50,15
138	UNID.	MOLA PATIM FREIO A AR	MARCHETTI	2	R\$ 25,07	R\$ 50,15
139	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	MAHLE	2	R\$ 1.692,50	R\$ 3.384,99
140	UNID.	NÚCLEO SINCRONIZADO DA 1ª E RÉ	CINPAL REX	2	R\$ 608,94	R\$ 1.217,88





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

141	UNID.	PAINEL DE INSTRUMENTO DIGITAL	BOSCH	1	R\$ 3.761,10	R\$ 3.761,10
142	UNID.	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	1	R\$ 2.328,30	R\$ 2.328,30
143	UNID.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 40,30	R\$ 80,60
144	UNID.	PARAFUSO REGULAGEM DA COROA COMPLETO	ELFIX	2	R\$ 49,25	R\$ 98,51
145	UNID.	PARAFUSO RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 40,30	R\$ 80,60
146	UNID.	PATIM DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
147	UNID.	PATIM FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
148	UNID.	PINO DA ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	CINPAL	2	R\$ 42,98	R\$ 85,97
149	UNID.	PINO DE CENTRO DA MOLA TRASEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 58,21	R\$ 116,42
150	UNID.	PINO DE CENTRO DE MOLA DIANTEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 58,21	R\$ 116,42
151	UNID.	PINO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 107,46	R\$ 214,92
152	UNID.	PINO DO PATIM DA MOLA FR AR	DELLAROSA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
153	UNID.	PINO DO PATIM FREIO	DELLAROSA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
154	UNID.	PLACA DE DIODOS	TRW	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
155	UNID.	PLANETÁRIA	BEJOL	2	R\$ 555,21	R\$ 1.110,42
156	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 2.328,30	R\$ 4.656,60
157	UNID.	PONTEIRA DE BATERIA 16 MM NEGATIVA	TRW	2	R\$ 17,91	R\$ 35,82
158	UNID.	PONTEIRA DIANTEIRA DO CARDAN	TANAKA	2	R\$ 429,84	R\$ 859,68
159	UNID.	PONTEIRA TRASEIRA DO CARDAN	TANAKA	2	R\$ 429,84	R\$ 859,68
160	UNID.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 7,16	R\$ 14,33
161	UNID.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 7,16	R\$ 14,33
162	UNID.	PORCA DO PINHÃO	ELFIX	2	R\$ 16,12	R\$ 32,24
163	UNID.	PORCA MANGA EIXO FREIO AR	ELFIX	2	R\$ 19,70	R\$ 39,40
164	UNID.	PORCA PONTA CARÇAÇA AÇO	ELFIX	2	R\$ 42,98	R\$ 85,97
165	UNID.	PORCA PONTA DO CARDAN	ELFIX	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06
166	UNID.	PORCA PONTA EIXO PILOTO	ELFIX	2	R\$ 51,94	R\$ 103,88
167	UNID.	RAPARO SINCRONIZADOR 2ª E 5ª MARCHA	APC	2	R\$ 197,01	R\$ 394,02
168	UNID.	REBITE DA LONA FREIO	FRAS-LE	400	R\$ 0,90	R\$ 358,20
169	UNID.	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
170	UNID.	RELE DO PISCA 10 SAIDAS	KOSTAL	2	R\$ 71,64	R\$ 143,28
171	JG	REPARO DO PATIM FREIO AR PARCIAL	APC	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
172	JG	REPARO SINCRONIZADOR 1ª E RÉ	APC	2	R\$ 197,01	R\$ 394,02
173	UNID.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	2	R\$ 71,64	R\$ 143,28
174	UNID.	RETENTOR DO EIXO PILOTO	SABO	2	R\$ 76,12	R\$ 152,24
175	UNID.	RETENTOR DO FLANGE TRASEIRA	SABO	2	R\$ 67,16	R\$ 134,33
176	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO EXTERNO	SABO	2	R\$ 78,80	R\$ 157,61
177	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO INTERNO	SABO	2	R\$ 58,21	R\$ 116,42
178	UNID.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	2	R\$ 58,21	R\$ 116,42
179	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	NSK	2	R\$ 340,29	R\$ 680,58
180	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO INTERNO	NSK	2	R\$ 304,47	R\$ 608,94
181	UNID.	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	NSK	2	R\$ 255,22	R\$ 510,44
182	UNID.	ROLAMENTO DO CARDAN COM BORRACHA	FAG	2	R\$ 304,47	R\$ 608,94
183	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO GR	FAG	2	R\$ 367,16	R\$ 734,31
184	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO RELÓGIO (APOIO)	FAG	2	R\$ 411,93	R\$ 823,86





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

185	UNID.	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	KOYO	2	R\$ 349,25	R\$ 698,49
186	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	KOYO	2	R\$ 304,47	R\$ 608,94
187	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTERIA EXTERNO	KOYO	2	R\$ 340,29	R\$ 680,58
188	UNID.	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
189	UNID.	SATÉLITE	BEJOL	2	R\$ 573,12	R\$ 1.146,24
190	UNID.	SEMI-EIXO TRASEIRO	SPICER DANA	2	R\$ 859,68	R\$ 1.719,36
191	UNID.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 188,06	R\$ 376,11
192	UNID.	SUPORTE DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	CINPAL REX	2	R\$ 125,37	R\$ 250,74
193	UNID.	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 170,15	R\$ 340,29
194	UNID.	SUPORTE PATIM FREIO DIANTEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 159,40	R\$ 318,80
195	UNID.	SUPORTE PATIM FREIO TRASEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 159,40	R\$ 318,80
196	UNID.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	2	R\$ 1.074,60	R\$ 2.149,20
197	UNID.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	2	R\$ 1.074,60	R\$ 2.149,20
198	UNID.	TAMPA FRONTAL CÂMBIO MORINGA	TRW	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
199	UNID.	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	DNI	2	R\$ 21,49	R\$ 42,98
200	UNID.	TORRE DO CAMBIO MODERNA ALUMÍNIO	CINPAL REX	2	R\$ 402,98	R\$ 805,95
201	UNID.	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	TRW	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06
202	UNID.	TRAVA ARRUELA DENTADA EIXO S	TRW	2	R\$ 26,87	R\$ 53,73
203	UNID.	TRAVA DO PINO ALGEMA MOLA DIANTEIRA	TRW	2	R\$ 25,07	R\$ 50,15
204	UNID.	TRAVA EIXO ENTALHADO CAMBIO	TRW	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06
205	UNID.	TRAVA PINO ALGEMA TRASEIRA	TRW	2	R\$ 32,24	R\$ 64,48
206	UNID.	TRAVA PINO PATIM FREIO	TRW	2	R\$ 35,82	R\$ 71,64
207	UNID.	TURBINA	GARRETT	1	R\$ 3.223,80	R\$ 3.223,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 149.403,00
LOTE 09 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 8.150						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	1ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA MESTRA	MARCHETTI	4	R\$ 343,63	R\$ 1.374,52
2	UNID.	1ª FOLHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO MESTRA	MARCHETTI	4	R\$ 370,06	R\$ 1.480,25
3	UNID.	2ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA VIRADA	MARCHETTI	4	R\$ 343,63	R\$ 1.374,52
4	UNID.	2ª FOLHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO VIRADA	MARCHETTI	4	R\$ 317,20	R\$ 1.268,78
5	UNID.	3ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	4	R\$ 343,63	R\$ 1.374,52
6	UNID.	3ª FOLHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	4	R\$ 370,06	R\$ 1.480,25
7	UNID.	4ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	4	R\$ 387,68	R\$ 1.550,74
8	UNID.	4ª FOLHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	4	R\$ 405,31	R\$ 1.621,22
9	UNID.	5ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	4	R\$ 405,31	R\$ 1.621,22
10	UNID.	5ª FOLHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	4	R\$ 422,93	R\$ 1.691,71
11	UNID.	6ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA COM OLHETE	MARCHETTI	4	R\$ 422,93	R\$ 1.691,71
12	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	R\$ 493,42	R\$ 1.973,66
13	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	R\$ 493,42	R\$ 1.973,66
14	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	2	R\$ 370,06	R\$ 740,12
15	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO DE LIGAÇÃO	NAKATA	2	R\$ 334,82	R\$ 669,64
16	UNID.	BOMBA DÁGUA	NAKATA	1	R\$ 472,27	R\$ 472,27
17	UNID.	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	1	R\$ 757,75	R\$ 757,75
18	UNID.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	NAKATA	10	R\$ 79,30	R\$ 792,99





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19	UNID.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	NAKATA	10	R\$ 79,30	R\$ 792,99
20	UNID.	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	12	R\$ 79,30	R\$ 951,59
21	UNID.	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	12	R\$ 79,30	R\$ 951,59
22	UNID.	BUCHA MOLA TRASEIRA	NAKATA	10	R\$ 68,73	R\$ 687,26
23	UNID.	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 246,71	R\$ 493,42
24	UNID.	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 246,71	R\$ 493,42
25	UNID.	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 334,82	R\$ 669,64
26	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 361,25	R\$ 722,50
27	UNID.	CRUZETA DO CARDAN	STAHL	4	R\$ 251,11	R\$ 1.004,45
28	UNID.	CUBO RODA DIANTEIRO	FREMAX	4	R\$ 634,39	R\$ 2.537,57
29	UNID.	CUBO RODA TRASEIRO	FREMAX	4	R\$ 634,39	R\$ 2.537,57
30	UNID.	CUICA FREIO DIANTEIRA	VARGA	2	R\$ 290,76	R\$ 581,53
31	UNID.	CUICA FREIO TRASEIRA	VARGA	2	R\$ 290,76	R\$ 581,53
32	UNID.	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	PANEGOSSI	2	R\$ 863,48	R\$ 1.726,96
33	UNID.	INTERRUPTOR FREIO MOTOR	KOSTAL	2	R\$ 193,84	R\$ 387,68
34	UNID.	INTERRUPTOR LUZ DE ALERTA	KOSTAL	2	R\$ 229,09	R\$ 458,17
35	UNID.	INTERRUPTOR BLOQUEIO DIFERENCIAL	KOSTAL	2	R\$ 370,06	R\$ 740,12
36	UNID.	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	MAHLE	1	R\$ 281,95	R\$ 281,95
37	UNID.	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	1	R\$ 334,82	R\$ 334,82
38	UNID.	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COM RETENTORES	SABO	1	R\$ 1.585,11	R\$ 1.585,11
39	UNID.	JOGO MOLA PATIM FREIO TRASEIRO	TRW	2	R\$ 193,84	R\$ 387,68
40	UNID.	KIT PISTAO E ANEL	MAHLE	1	R\$ 784,18	R\$ 784,18
41	UNID.	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 3.171,96	R\$ 6.343,92
42	UNID.	LAMPADA H1 24V	OSRAN	10	R\$ 33,48	R\$ 334,82
43	UNID.	LAMPADA H3 24V	OSRAN	10	R\$ 35,24	R\$ 352,44
44	UNID.	LAMPADA H4 24V	OSRAN	10	R\$ 17,62	R\$ 176,22
45	UNID.	LAMPADA 67 24V	OSRAN	20	R\$ 19,38	R\$ 387,68
46	UNID.	LAMPADA 69 24V	OSRAN	20	R\$ 19,38	R\$ 387,68
47	UNID.	LAMPADA 1034 24V	OSRAN	20	R\$ 21,15	R\$ 422,93
48	UNID.	LAMPADA 1141 24V	OSRAN	20	R\$ 26,43	R\$ 528,66
49	UNID.	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	4	R\$ 370,06	R\$ 1.480,25
50	UNID.	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	4	R\$ 370,06	R\$ 1.480,25
51	UNID.	LUVA DO CARDAN	STAHL	2	R\$ 193,84	R\$ 387,68
52	UNID.	PAINEL DE INSTRUMENTO DIGITAL	BOSCH	1	R\$ 3.700,62	R\$ 3.700,62
53	UNID.	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	1	R\$ 2.290,86	R\$ 2.290,86
54	UNID.	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	ELFIX	12	R\$ 39,65	R\$ 475,79
55	UNID.	PARAFUSO RODA TRASEIRA	ELFIX	12	R\$ 39,65	R\$ 475,79
56	UNID.	PINO DA MOLA DIANTEIRA	DELLAROSA	10	R\$ 57,27	R\$ 572,72
57	UNID.	PINO DA MOLA TRASEIRA	DELLAROSA	20	R\$ 57,27	R\$ 1.145,43
58	UNID.	PORCA RODA DIANTEIRA	ELFIX	24	R\$ 12,34	R\$ 296,05
59	UNID.	PORCA RODA TRASEIRA	ELFIX	24	R\$ 12,34	R\$ 296,05
60	UNID.	RADIADOR DE ÁGUA	VISCONDE	2	R\$ 2.290,86	R\$ 4.581,72
61	UNID.	REBITE LONA DE FREIO	FRAS-LE	1000	R\$ 0,88	R\$ 881,10
62	UNID.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	2	R\$ 57,27	R\$ 114,54





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

63	UNID.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	4	R\$ 70,49	R\$ 281,95
64	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	KOYO	4	R\$ 299,57	R\$ 1.198,30
65	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	KOYO	4	R\$ 334,82	R\$ 1.339,27
66	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	NSK	4	R\$ 299,57	R\$ 1.198,30
67	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	NSK	4	R\$ 334,82	R\$ 1.339,27
68	UNID.	ROLAMENTO CARDAN	FAG	8	R\$ 299,57	R\$ 2.396,59
69	UNID.	SEMI-EIXO TRASEIRO	SPICER DANA	2	R\$ 845,86	R\$ 1.691,71
70	UNID.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	4	R\$ 185,03	R\$ 740,12
71	UNID.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	CINPAL REX	4	R\$ 167,41	R\$ 669,64
72	UNID.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	4	R\$ 1.057,32	R\$ 4.229,28
73	UNID.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	4	R\$ 1.057,32	R\$ 4.229,28
74	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	4	R\$ 193,84	R\$ 775,37
75	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	4	R\$ 193,84	R\$ 775,37
76	UNID.	TURBINA	GARRETT	2	R\$ 3.348,18	R\$ 6.696,36
77	UNID.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	MAHLE	2	R\$ 246,71	R\$ 493,42
78	UNID.	VOLANTE DO MOTOR	CUMMINS	1	R\$ 1.057,32	R\$ 1.057,32
TOTAL DO LOTE						R\$ 99.826,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 42.011.486/0001-03
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.577/0001-83, com sede na Rua 1, nº 239, Bairro Sítio Vomitamel, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portador da Cédula de Identidade nº 07.934.314-76 SSP-BA e CPF nº 920.887.835-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças, Baterias e Serviços para Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02 - PEÇAS PARA CAMINHÃO FOR 815						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	02	CINDUMEL	R\$ 928,72	R\$ 1.857,44
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	02	CINDUMEL	R\$ 353,63	R\$ 707,26
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	02	CINDUMEL	R\$ 383,10	R\$ 766,20
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	02	CINDUMEL	R\$ 353,63	R\$ 707,26
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	02	CINDUMEL	R\$ 962,75	R\$ 1.925,50
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	02	CINDUMEL	R\$ 427,30	R\$ 854,60
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	02	CINDUMEL	R\$ 353,63	R\$ 707,26
8	Unid.	3ª Mola dianteira	02	CINDUMEL	R\$ 664,53	R\$ 1.329,06
9	Unid.	3ª Mola traseira	02	CINDUMEL	R\$ 676,68	R\$ 1.353,36





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Unid.	4ª Mola dianteira	02	CINDUMEL	R\$ 340,37	R\$ 680,74
11	Unid.	4ª Mola traseira	02	CINDUMEL	R\$ 343,31	R\$ 686,62
12	Unid.	5ª Mola dianteira	02	CINDUMEL	R\$ 0,74	R\$ 1,48
13	Unid.	5ª Mola traseira	02	CINDUMEL	R\$ 302,79	R\$ 605,58
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	02	LNG	R\$ 39,71	R\$ 79,42
15	Unid.	Algema da mola dianteira	02	ROCHESTER	R\$ 113,46	R\$ 226,92
16	Unid.	Algema da mola traseira	02	ROCHESTER	R\$ 113,46	R\$ 226,92
17	Unid.	Alternador completo	02	ZM	R\$ 2.107,04	R\$ 4.214,08
18	Unid.	Amortecedor traseiro	02	COFAP	R\$ 566,47	R\$ 1.132,94
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	COFAP	R\$ 514,60	R\$ 1.029,20
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10	ROCHESTER	R\$ 4,86	R\$ 48,60
21	Unid.	Barra estabilizadora	02	ZL	R\$ 774,74	R\$ 1.549,48
22	Unid.	Boibina de campo MP	02	UEDA	R\$ 267,43	R\$ 534,86
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	ECOBX	R\$ 263,38	R\$ 526,76
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	ECOBX	R\$ 263,38	R\$ 526,76
25	Unid.	Bucha da ré	02	ECOBX	R\$ 291,74	R\$ 583,48
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	ROCHESTER	R\$ 24,31	R\$ 48,62
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10	ROCHESTER	R\$ 38,90	R\$ 389,00
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	10	ROCHESTER	R\$ 38,90	R\$ 389,00
29	Unid.	Buzina universal	02	VTO	R\$ 81,04	R\$ 162,08
30	mt	Cabo bateria 50 mm metro	02	DNI	R\$ 69,69	R\$ 139,38
31	jg	Caixa satélite completa	01	MAXGEAR	R\$ 4.273,01	R\$ 4.273,01
32	Unid.	Carter seco da embreagem	02	VANNUCCI	R\$ 883,33	R\$ 1.766,66
33	Unid.	Catraca da embreagem	02	VANNUCCI	R\$ 883,33	R\$ 1.766,66
34	Unid.	Catraca freio dianteira	04	LNG	R\$ 336,32	R\$ 1.345,28
35	Unid.	Catraca freio traseiro	04	LNG	R\$ 336,32	R\$ 1.345,28
36	Unid.	Chave magnética do motor de portida	02	KOSTAL	R\$ 364,68	R\$ 729,36
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	02	ATE	R\$ 277,16	R\$ 554,32
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	02	ATE	R\$ 315,25	R\$ 630,50
39	Unid.	Coroa e pinhão	02	MAXGEAR	R\$ 3.962,85	R\$ 7.925,70
40	Unid.	Cruzeta das satélites	02	MAXGEAR	R\$ 421,41	R\$ 842,82
41	Unid.	Cruzeta do cardan	04	LNG	R\$ 283,64	R\$ 1.134,56
42	Unid.	Cubo roda traseiro	02	TOME	R\$ 972,48	R\$ 1.944,96
43	Unid.	Cubo roda dianteira	04	TOME	R\$ 891,44	R\$ 3.565,76
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	04	UNIFORT	R\$ 397,10	R\$ 1.588,40
45	Unid.	Cuíca freio traseira	02	UNIFORT	R\$ 397,10	R\$ 794,20
46	Unid.	Disco de embreagem	02	LUK	R\$ 1.103,76	R\$ 2.207,52
47	Unid.	Estator do alternador	02	ARIELO	R\$ 271,48	R\$ 542,96
48	Unid.	Farol principal LD	02	ORGUS	R\$ 364,68	R\$ 729,36
49	Unid.	Farol principal LE	02	ORGUS	R\$ 364,68	R\$ 729,36
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10	ROCHESTER	R\$ 113,46	R\$ 1.134,60
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10	ROCHESTER	R\$ 113,46	R\$ 1.134,60
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20	UNIFORT	R\$ 3,65	R\$ 73,00
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20	UNIFORT	R\$ 3,65	R\$ 73,00
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	ROCHESTER	R\$ 16,21	R\$ 32,42
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	ARIELO	R\$ 307,95	R\$ 615,90
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	KOSTAL	R\$ 101,30	R\$ 202,60
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	3-RHO	R\$ 121,56	R\$ 243,12
58	Unid.	Jogo de junta do motor	02	SABO	R\$ 1.433,37	R\$ 2.866,74
59	Unid.	Junta do diferencial	02	ROCHESTER	R\$ 186,39	R\$ 372,78
60	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	02	ROCHESTER	R\$ 18,64	R\$ 37,28





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

61	Unid.	Kit de embreagem	02	LUK	R\$	3.536,29	R\$	7.072,58
62	Unid.	Lampada H4 24v	10	HBL	R\$	64,02	R\$	640,20
63	Unid.	Lampada H3 24v	10	HBL	R\$	46,19	R\$	461,90
64	Unid.	Lampada H1 24v	10	HBL	R\$	25,93	R\$	259,30
65	Unid.	Lampada 67 24v	20	HBL	R\$	9,73	R\$	194,60
66	Unid.	Lampada 69 24v	20	HBL	R\$	5,68	R\$	113,60
67	Unid.	Lampada 1034 24v	20	HBL	R\$	12,17	R\$	243,40
68	Unid.	Lampada 1141 24v	20	HBL	R\$	12,97	R\$	259,40
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	GF	R\$	162,08	R\$	324,16
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	GF	R\$	162,08	R\$	324,16
71	Unid.	Lanterna traseira direita	02	GF	R\$	145,87	R\$	291,74
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	02	GF	R\$	145,87	R\$	291,74
73	Unid.	Lona de freio dianteira	04	COBREC	R\$	243,12	R\$	972,48
74	Unid.	Lona de freio traseira	04	COBREC	R\$	259,33	R\$	1.037,32
75	Unid.	Luva cardan	02	LNG	R\$	340,37	R\$	680,74
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	ROCHESTER	R\$	16,21	R\$	32,42
77	Unid.	Mola patim freio a ar	02	ROCHESTER	R\$	20,26	R\$	40,52
78	Unid.	Motor de partida completo	02	ZM	R\$	2.107,04	R\$	4.214,08
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	ECOBX	R\$	1.539,76	R\$	3.079,52
80	Unid.	Painel instrumento digital	01	CONTINETAL	R\$	6.556,86	R\$	6.556,86
81	Unid.	Parabrisa Dianteiro	01	FANVID	R\$	1.361,47	R\$	1.361,47
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	02	UNIFORT	R\$	36,47	R\$	72,94
83	Unid.	Parafuso roda traseira	02	UNIFORT	R\$	36,47	R\$	72,94
84	Unid.	Patim freio traseiro	04	VANNUCCI	R\$	194,50	R\$	778,00
85	Unid.	Patim freio dianteiro	04	VANNUCCI	R\$	194,50	R\$	778,00
86	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	02	ROCHESTER	R\$	39,71	R\$	79,42
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	ROCHESTER	R\$	39,71	R\$	79,42
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	ROCHESTER	R\$	39,71	R\$	79,42
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	ROCHESTER	R\$	39,71	R\$	79,42
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	ROCHESTER	R\$	25,93	R\$	51,86
91	Unid.	Pino do patim freio	02	ROCHESTER	R\$	26,74	R\$	53,48
92	Unid.	Placa de diodos	02	DNI	R\$	267,43	R\$	534,86
93	Unid.	Planetária	02	MAXGEAR	R\$	340,37	R\$	680,74
94	Unid.	Platô de embreagem	02	LUK	R\$	972,48	R\$	1.944,96
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	DNI	R\$	12,97	R\$	25,94
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	02	LNG	R\$	340,37	R\$	680,74
97	Unid.	Ponteira traseira do cardan	02	LNG	R\$	340,37	R\$	680,74
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	UNIFORT	R\$	23,50	R\$	47,00
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	UNIFORT	R\$	23,50	R\$	47,00
100	Unid.	Porca do pinhão	02	ROCHESTER	R\$	52,68	R\$	105,36
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	ROCHESTER	R\$	56,73	R\$	113,46
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	ROCHESTER	R\$	56,73	R\$	113,46
103	Unid.	Porca ponta do cardan	02	ROCHESTER	R\$	56,73	R\$	113,46
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	ROCHESTER	R\$	56,73	R\$	113,46
105	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	ROCHESTER	R\$	259,33	R\$	518,66
106	Unid.	Rebite da lona freio	500	UNIFORT	R\$	0,09	R\$	45,00
107	Unid.	Regulador de voltagem	02	GAUSS	R\$	383,10	R\$	766,20
108	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	02	DNI	R\$	58,35	R\$	116,70
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	02	ROCHESTER	R\$	32,42	R\$	64,84
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	ROCHESTER	R\$	243,12	R\$	486,24
111	Unid.	Retentor roda traseira	02	ARCA	R\$	72,94	R\$	145,88





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

112	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	ARCA	R\$ 56,73	R\$ 113,46
113	Unid.	Retentor do flange traseira	02	SABO	R\$ 32,42	R\$ 64,84
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	SABO	R\$ 45,38	R\$ 90,76
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	SABO	R\$ 194,50	R\$ 389,00
116	Unid.	Retentor roda dianteira	02	SABO	R\$ 67,26	R\$ 134,52
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	GBR	R\$ 283,64	R\$ 567,28
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	GBR	R\$ 267,43	R\$ 534,86
119	Unid.	Rolamento de embreagem	02	LUK	R\$ 453,82	R\$ 907,64
120	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	02	LNG	R\$ 242,31	R\$ 484,62
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	GBR	R\$ 388,99	R\$ 777,98
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	GBR	R\$ 316,06	R\$ 632,12
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	GBR	R\$ 307,95	R\$ 615,90
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	GBR	R\$ 287,69	R\$ 575,38
125	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	02	GBR	R\$ 283,64	R\$ 567,28
126	Unid.	Satélite	02	MAXGEAR	R\$ 259,33	R\$ 518,66
127	Unid.	Semi-eixo traseiro	04	MAXGEAR	R\$ 1.169,18	R\$ 4.676,72
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	ROCHESTER	R\$ 226,91	R\$ 453,82
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	UNIFAP	R\$ 207,46	R\$ 414,92
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	ROCHESTER	R\$ 218,81	R\$ 437,62
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	02	ROCHESTER	R\$ 28,36	R\$ 56,72
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	ROCHESTER	R\$ 28,36	R\$ 56,72
133	Unid.	Tambor freio traseiro	04	TOME	R\$ 891,44	R\$ 3.565,76
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	TOME	R\$ 810,40	R\$ 1.620,80
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	VANNUCCI	R\$ 316,06	R\$ 632,12
136	Unid.	Terminal de bateria	10	DNI	R\$ 14,60	R\$ 146,00
137	Unid.	Terminal direção	06	ZL	R\$ 210,71	R\$ 1.264,26
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	ROCHESTER	R\$ 12,16	R\$ 24,32
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	ROCHESTER	R\$ 8,10	R\$ 16,20
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	ROCHESTER	R\$ 6,48	R\$ 12,96
141	Unid.	Trava pino algema traseira	02	ROCHESTER	R\$ 6,48	R\$ 12,96
142	Unid.	Trava pino patim freio	02	ROCHESTER	R\$ 9,72	R\$ 19,44
TOTAL DO LOTE						R\$ 123.500,00
LOTE 10 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	06	CINDUMEL	R\$ 692,33	R\$ 4.153,98
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	06	CINDUMEL	R\$ 651,60	R\$ 3.909,60
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	06	CINDUMEL	R\$ 523,61	R\$ 3.141,66
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	06	CINDUMEL	R\$ 500,34	R\$ 3.002,04
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	06	CINDUMEL	R\$ 372,35	R\$ 2.234,10
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	CINDUMEL	R\$ 357,67	R\$ 2.146,02
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	06	CINDUMEL	R\$ 341,47	R\$ 2.048,82
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	CINDUMEL	R\$ 339,64	R\$ 2.037,84
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	06	CINDUMEL	R\$ 325,23	R\$ 1.951,38
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	CINDUMEL	R\$ 262,72	R\$ 1.576,32
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	06	CINDUMEL	R\$ 255,31	R\$ 1.531,86
12	unid.	Amortecedor traseiro	06	COFAP	R\$ 470,72	R\$ 2.824,32
13	unid.	Amortecedor dianteiro	06	COFAP	R\$ 470,72	R\$ 2.824,32
14	unid.	Barra de direção	06	ZL	R\$ 733,05	R\$ 4.398,30
15	unid.	Barra de direção de ligação	06	ZL	R\$ 1.137,73	R\$ 6.826,38
16	unid.	Bomba Dágua	06	INDISA	R\$ 795,57	R\$ 4.773,42
17	unid.	Bomba de óleo	06	SCHDEX	R\$ 1.082,12	R\$ 6.492,72





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

18	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	12	ROCHESTER	R\$ 20,37	R\$ 244,44
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	12	ROCHESTER	R\$ 22,30	R\$ 267,60
20	unid.	Bucha da biela	12	ROCHESTER	R\$ 161,49	R\$ 1.937,88
21	unid.	Bucha de comando	12	ROCHESTER	R\$ 84,95	R\$ 1.019,40
22	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	10	ROCHESTER	R\$ 26,41	R\$ 264,10
23	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	10	LNG	R\$ 28,76	R\$ 287,60
24	unid.	Bucha do patim de freio máster	02	LNG	R\$ 17,68	R\$ 35,36
25	unid.	Bucha mola traseira	14	ATE	R\$ 32,86	R\$ 460,04
26	unid.	Cabeçote completo	01	ATE	R\$ 5.065,70	R\$ 5.065,70
27	unid.	Catraca de freio dianteira	04	LNG	R\$ 360,70	R\$ 1.442,80
28	unid.	Catraca de freio traseira	06	TOME	R\$ 380,48	R\$ 2.282,88
29	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02	TOME	R\$ 328,42	R\$ 656,84
30	unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	SCHUZ	R\$ 414,23	R\$ 828,46
31	unid.	Cruzeta do cardan	04	SCHUZ	R\$ 180,35	R\$ 721,40
32	unid.	Cubo roda dianteiro	04	TOME	R\$ 871,91	R\$ 3.487,64
33	unid.	Cubo roda traseiro	04	TOME	R\$ 954,12	R\$ 3.816,48
34	unid.	Cuica freio dianteira	02	SCHUZ	R\$ 464,84	R\$ 929,68
35	unid.	Cuica freio traseira	04	SCHUZ	R\$ 482,88	R\$ 1.931,52
36	unid.	Embuchamento da manga de eixo	02	VANNUCCI	R\$ 752,82	R\$ 1.505,64
37	unid.	Interruptor freio motor	04	KOSTAL	R\$ 250,98	R\$ 1.003,92
38	unid.	Interruptor luz de alerta	04	KOSTAL	R\$ 255,90	R\$ 1.023,60
39	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	04	KOSTAL	R\$ 244,18	R\$ 976,72
40	unid.	Jogo de bronzina de biela	01	KS	R\$ 668,90	R\$ 668,90
41	unid.	Jogo de bronzina de mancal	01	KS	R\$ 759,66	R\$ 759,66
42	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	01	MALHE	R\$ 759,22	R\$ 759,22
43	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	02	ROCHESTER	R\$ 57,01	R\$ 114,02
44	unid.	Kit Pistão e anel	01	KS	R\$ 4.014,27	R\$ 4.014,27
45	unid.	Kit de embreagem	02	LUK	R\$ 3.025,24	R\$ 6.050,48
46	unid.	Lampada H1 24V	10	HBL	R\$ 35,20	R\$ 352,00
47	unid.	Lampada H3 24V	10	HBL	R\$ 31,29	R\$ 312,90
48	unid.	Lampada H4 24V	10	HBL	R\$ 42,37	R\$ 423,70
49	unid.	Lampada 67 24V	20	HBL	R\$ 4,84	R\$ 96,80
50	unid.	Lampada 69 24V	20	HBL	R\$ 4,60	R\$ 92,00
51	unid.	Lampada 1034 24V	20	HBL	R\$ 7,28	R\$ 145,60
52	unid.	Lampada 1141 24V	20	HBL	R\$ 6,99	R\$ 139,80
53	unid.	Lona de freio dianteira	06	COBREC	R\$ 224,90	R\$ 1.349,40
54	unid.	Lona de freio traseira	06	COBREC	R\$ 237,93	R\$ 1.427,58
55	unid.	Luva do cardan	02	LNG	R\$ 267,53	R\$ 535,06
56	unid.	Painel de Instrumento digital	02	CONTINENTAL	R\$ 7.866,16	R\$ 15.732,32
57	unid.	Parabrisa dianteiro	02	FANVID	R\$ 2.274,28	R\$ 4.548,56
58	unid.	Parafuso roda dianteira	20	UNIFORT	R\$ 25,03	R\$ 500,60
59	unid.	Parafuso roda traseira	20	UNIFORT	R\$ 29,68	R\$ 593,60
60	unid.	Patim freio dianteiro	08	ROCHESTER	R\$ 179,77	R\$ 1.438,16
61	unid.	Patim freio traseiro	12	ROCHESTER	R\$ 193,34	R\$ 2.320,08
62	unid.	Pino da mola dianteira	10	ROCHESTER	R\$ 38,17	R\$ 381,70
63	unid.	Pino da mola traseira	10	ROCHESTER	R\$ 37,82	R\$ 378,20
64	unid.	Platô da embreagem	04	LUK	R\$ 849,40	R\$ 3.397,60
65	unid.	Ponteira do cardan	04	LNG	R\$ 347,90	R\$ 1.391,60
66	unid.	Porca roda dianteira	24	ROCHESTER	R\$ 16,88	R\$ 405,12
67	unid.	Porca roda traseira	24	ROCHESTER	R\$ 16,88	R\$ 405,12
68	unid.	Radiador de água	08	RMP	R\$ 2.967,07	R\$ 23.736,56





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

69	unid.	Rebite Lona de Freio	1000	UNIFORT	R\$	0,34	R\$	340,00
70	unid.	Retentor da roda dianteira	04	ARCA	R\$	77,44	R\$	309,76
71	unid.	Retentor da roda traseira	04	ARCA	R\$	115,78	R\$	463,12
72	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	04	GBR	R\$	199,94	R\$	799,76
73	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	04	GBR	R\$	225,75	R\$	903,00
74	unid.	Rolamento da roda traseira interno	04	GBR	R\$	231,56	R\$	926,24
75	unid.	Rolamento da roda traseira externo	04	GBR	R\$	230,45	R\$	921,80
76	unid.	Rolamento Cardan	02	SABO	R\$	246,80	R\$	493,60
77	unid.	Semi-eixo traseiro	04	MAXGEAR	R\$	954,13	R\$	3.816,52
78	unid.	Suporte da mola traseira	04	SILC	R\$	206,53	R\$	826,12
79	unid.	Suporte da mola dianteira	04	SILC	R\$	268,72	R\$	1.074,88
80	unid.	Tambor de freio dianteiro	04	TOME	R\$	813,25	R\$	3.253,00
81	unid.	Tambor de freio traseiro	04	TOME	R\$	884,35	R\$	3.537,40
82	unid.	Terminal de direção direito	04	ZL	R\$	283,58	R\$	1.134,32
83	unid.	Terminal de direção esquerdo	04	ZL	R\$	283,58	R\$	1.134,32
84	unid.	Turbina	02	BIAGIO	R\$	3.479,03	R\$	6.958,06
85	unid.	Válvula termostatica	02	MALHE	R\$	360,24	R\$	720,48
86	unid.	Volante do motor	01	VANNUCCI	R\$	854,23	R\$	854,23
TOTAL DO LOTE							R\$	187.000,00
LOTE 22 - BATERIAS								
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Unid	Bateria Automotiva 5 AP - MOTO, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	10	JUPITER	R\$ 152,93	R\$ 1.529,30		
2	Unid	Bateria automotiva 45 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20	JUPITER	R\$ 266,03	R\$ 5.320,60		
3	Unid	Bateria automotiva 60 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	JUPITER	R\$ 303,32	R\$ 9.099,60		
4	Unid	Bateria automotiva 65 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	JUPITER	R\$ 328,59	R\$ 9.857,70		
5	Unid	Bateria automotiva 70 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	JUPITER	R\$ 404,42	R\$ 12.132,60		
6	Unid	Bateria automotiva 75 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	JUPITER	R\$ 429,70	R\$ 12.891,00		
7	Unid	Bateria automotiva 80 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20	JUPITER	R\$ 611,69	R\$ 12.233,80		
8	Unid	Bateria automotiva 90 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40	JUPITER	R\$ 629,76	R\$ 25.190,40		
9	Unid	Bateria automotiva 100 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40	JUPITER	R\$ 660,34	R\$ 26.413,60		
10	Unid	Bateria automotiva 150 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	60	JUPITER	R\$ 772,19	R\$ 46.331,40		
TOTAL DO LOTE							R\$	161.000,00
LOTE 23 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS								
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600	MOLAS BRASIL	R\$	104,38	R\$	62.628,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricista de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400	MOLAS BRASIL	R\$	104,36	R\$	41.744,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	MOLAS BRASIL	R\$	104,38	R\$	31.314,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	MOLAS BRASIL	R\$	104,38	R\$	31.314,00
TOTAL DO LOTE							R\$	167.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.336.577/0001-83
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.969.346/0001-80, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Luziane da Silva Soares Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 858820463 SSP-BA e CPF nº 982.547.825-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de peças para veículos leves, caminhões e ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 2423 ano 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	AESA	4	R\$ 704,00	R\$ 2.816,00
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 492,00	R\$ 1.968,00
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	AESA	4	R\$ 742,00	R\$ 2.968,00
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 453,00	R\$ 1.812,00
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	AESA	4	R\$ 638,00	R\$ 2.552,00
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	AESA	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Unid.	3ª Mola dianteira	AESA	4	R\$ 588,00	R\$ 2.352,00
9	Unid.	3ª Mola traseira	AESA	4	R\$ 608,00	R\$ 2.432,00
10	Unid.	4ª Mola dianteira	AESA	4	R\$ 537,00	R\$ 2.148,00
11	Unid.	4ª Mola traseira	AESA	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
12	Unid.	5ª Moladianteira	AESA	4	R\$ 505,00	R\$ 2.020,00
13	Unid.	5ª Mola traseira	AESA	4	R\$ 512,00	R\$ 2.048,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	UNIFORT	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
15	Unid.	Algema da mola dianteira	IMA	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
16	Unid.	Algema da mola traseira	IMA	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
17	Unid.	Alternador completo	EURO	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	FORT PECAS	4	R\$ 601,00	R\$ 2.404,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	FORT PECAS	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	RIOSULENSE	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	EATON	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
22	Unid.	Arruela do pino da mola diant	CIZER	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traz	CIZER	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	CIZER	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	CIZER	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
26	Unid.	Arruelas do diferencial	ROCHEPECAS	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
27	Unid.	Barra estabilizadora	DRIVEWAY	2	R\$ 1.024,00	R\$ 2.048,00
28	Unid.	Boibina de campo MP	LUCAS INDIEL	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
29	Unid.	Bomba Dagua	INDISA	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00
30	Unid.	Bomda de Oleo	SCHADEK	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
31	Unid.	Bronze da regulagem da coroa	ROCHEPECAS	2	R\$ 35,50	R\$ 71,00
32	jg	Bronzina de biela	KS	2	R\$ 220,50	R\$ 441,00
33	jg	bronzina de Mancel	KS	2	R\$ 263,50	R\$ 527,00
34	Unid.	Bucha da 2ª marcha	EATON	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
35	Unid.	Bucha da 3ª marcha	EATON	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
36	Unid.	Bucha da ré	EATON	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
37	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	SUPORTE REI	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
38	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	SUPORTE REI	2	R\$ 41,50	R\$ 83,00
39	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	SUPORTE REI	2	R\$ 41,50	R\$ 83,00
40	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	CIZER	2	R\$ 19,20	R\$ 38,40
41	Unid.	Buzina universal	VTO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
42	mt	Cabo bateria 50 mm metro	UNIFORT	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
43	jg	Caixa satélite completa	MOTOPECAS	2	R\$ 4.672,00	R\$ 9.344,00
44	Unid.	Carter seco da embreagem	EATON	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
45	Unid.	Catraca da embreagem	NAKATA	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
46	Unid.	Catraca freio traseiro direito	UNIFORT	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
47	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	UNIFORT	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
48	Unid.	Chave magnética do motor de portida	BOSCH	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
49	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	A.T.E	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
50	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	KOSTAL	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
51	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	A.T.E	2	R\$ 262,00	R\$ 524,00
52	Unid.	Conjunto do parafuso de roda dianteira	UNIFORT	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
53	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	UNIFORT	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
54	jg	Conjunto parafuso do cardan	CIZER	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

55	jg	Coroa e pinhão	MAX GEAR	2	R\$ 3.328,00	R\$ 6.656,00
56	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	EATON	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
57	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	EATON	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
58	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	EATON	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
59	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	EATON	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
60	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	EATON	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00
61	Unid.	Cruzeta das satélites	MOTOPECAS	2	R\$ 332,00	R\$ 664,00
62	Unid.	Cruzeta do cardan	LNG	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00
63	Unid.	Cubo de roda traseiro	FRUM	2	R\$ 696,00	R\$ 1.392,00
64	Unid.	Cubo roda dianteira	FRUM	2	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
65	Unid.	Cuíca freio dianteira	LNG	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
66	Unid.	Cuíca freio traseira	LNG	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
67	Unid.	Defletor do cubo traseiro	NAKATA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
68	Unid.	Diodo negativo	GAUSS	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
69	Unid.	Diodo positivo	GAUSS	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
70	Unid.	Disco de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
71	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	EATON	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
72	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	EATON	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
73	Unid.	Eixo intermediário carretão	MAXGEAR	2	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00
74	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	MAXGEAR	2	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00
75	Unid.	Eixo secundário	MAXGEAR	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
76	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
77	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
78	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 512,00	R\$ 1.024,00
79	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
80	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 512,00	R\$ 1.024,00
81	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
82	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 633,00	R\$ 1.266,00
83	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00
84	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
85	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
86	Unid.	Farol principal conjunto direito	ARTEB	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00
87	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	ARTEB	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00
88	Unid.	Flange acoplamento cardan	LNG	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
89	Unid.	Flange acoplamento diferencial	LNG	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
90	Unid.	Flange cardan com orelha	LNG	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
91	Unid.	Flange do acopl do cambio 16 estrias	LNG	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
92	Unid.	Flexível da cuíca de freio	J.FLEX	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
93	Unid.	Flexível embreagem 217mm	J.FLEX	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
94	Unid.	Garfo da embreagem	AMPRI	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
95	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	EATON	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
96	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	EATON	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
97	Unid.	Garfo do cardan para soldar	EATON	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
98	Unid.	Garfo do motor de partida	UNIFAP	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
99	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	AESA	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
100	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	AESA	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
101	Unid.	Graxeiro da cruzeta	UNIFOT	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

102	Unid.	Graxeiro do pino da mola	UNIFORT	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
103	Unid.	Guia do grampo mola traseira	AESA	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
104	Unid.	Haste reg embreagem 15 cm c/reg rolete	UNIFORT	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
105	Unid.	Induzido do Motor de partida	INDUTEC	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00
106	Unid.	Interruptor da luz da ré	MARILIA	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
107	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	3RHO	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
108	jg	Jogo de junta do motor	SABO	2	R\$ 1.024,00	R\$ 2.048,00
109	Unid.	Junta do diferencial	SABO	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
110	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABO	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
111	jg	Kit de embreagem	PLATOCOM	3	R\$ 3.070,00	R\$ 9.210,00
112	Unid.	Lâmpada auxiliar	MAG.MARELLI	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
113	Unid.	Lampada H4 24v	MAG.MARELLI	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
114	Unid.	Lampada H7 24v	MAG.MARELLI	10	R\$ 36,40	R\$ 364,00
115	Unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG.MARELLI	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00
116	Unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG.MARELLI	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
117	Unid.	Lanterna dianteira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
118	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	GFLANTERNAS	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
119	Unid.	Lanterna traseira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
120	Unid.	Lanterna traseira esquerda	GFLANTERNAS	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
121	jg	Lona de freio dianteira	THERMOID	6	R\$ 185,50	R\$ 1.113,00
122	jg	Lona de freio traseira	THERMOID	6	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
123	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	LNG	2	R\$ 383,00	R\$ 766,00
124	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 153,50	R\$ 307,00
125	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
126	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	BOSCH	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
127	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
128	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	BOSCH	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
129	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
130	Unid.	Mancal intermediário do mt de partida	BOSCH	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
131	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	UNIFORT	2	R\$ 16,60	R\$ 33,20
132	Unid.	Mola patim freio a ar	UNIFORT	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
133	Unid.	Motor de partida completo	EURO	2	R\$ 1.984,00	R\$ 3.968,00
134	Unid.	Painel instrumento digital	VANNUCCI	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
135	Unid.	Parabrisa Dianteiro	TEMPLEX	2	R\$ 1.408,00	R\$ 2.816,00
136	Unid.	Parafuso da roda dianteira	UNIFORT	2	R\$ 38,40	R\$ 76,80
137	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	CIZER	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
138	Unid.	Parafuso roda traseiro	UNIFORT	2	R\$ 41,60	R\$ 83,20
139	Unid.	Patim do freio traseiro	MASTER	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
140	Unid.	Patim freio dianteiro	MASTER	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
141	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	IMA	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
142	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	CIZER	2	R\$ 22,40	R\$ 44,80
143	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	CIZER	2	R\$ 22,40	R\$ 44,80
144	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	CIZER	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
145	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	LNG	2	R\$ 19,20	R\$ 38,40
146	Unid.	Pino do patim freio	LNG	2	R\$ 19,20	R\$ 38,40
147	Unid.	Placa de diodos	GAUSS	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
148	Unid.	Planetária	MAXGEAR	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

149	Unid.	Platô de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00
150	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	UNIFORT	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
151	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	LNG	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
152	Unid.	Ponteira traseira do cardan	LNG	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
153	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	CIZER	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
154	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	CIZER	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
155	Unid.	Porca do pinhão	CIZER	2	R\$ 53,70	R\$ 107,40
156	Unid.	Porca manga eixo freio ar	CIZER	2	R\$ 26,10	R\$ 52,20
157	Unid.	Porca ponta carcaça aço	CIZER	2	R\$ 33,90	R\$ 67,80
158	Unid.	Porca ponta do cardan	CIZER	2	R\$ 28,80	R\$ 57,60
159	Unid.	Porca ponta eixo piloto	CIZER	2	R\$ 28,80	R\$ 57,60
160	Unid.	Radiador de Agua	IRMP	4	R\$ 2.490,00	R\$ 9.960,00
161	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
162	Unid.	Rebite da lona freio	UNIFORT	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
163	Unid.	Regulador de voltagem	GAUSS	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
164	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	DNI	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
165	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	VANNUCCI	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
166	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	EATON	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
167	Unid.	Retentor da roda traseira	SABO	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
168	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABO	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
169	Unid.	Retentor do flange traseira	SABO	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
170	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABO	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
171	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABO	4	R\$ 153,00	R\$ 612,00
172	Unid.	Retentor roda dianteira	SABO	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
173	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	CSK	4	R\$ 207,00	R\$ 828,00
174	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	CSK	4	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
175	Unid.	Rolamento de embreagem	CSK	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
176	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	CSK	4	R\$ 211,00	R\$ 844,00
177	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	CSK	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
178	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	CSK	4	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
179	Unid.	Rolamento lateral da coroa	CSK	4	R\$ 311,00	R\$ 1.244,00
180	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	CSK	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
181	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	CSK	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
182	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
183	Unid.	Satélite	MAX GEAR	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
184	Unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	4	R\$ 883,00	R\$ 3.532,00
185	Unid.	Suporte da mola dianteira	CIZER	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
186	Unid.	Suporte de escovas do alternador	UNIFAP	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
187	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	CIZER	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
188	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	NAKATA	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
189	Unid.	Suporte patim freio traseiro	NAKATA	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
190	Unid.	Tambor freio traseiro	FRUM	4	R\$ 998,00	R\$ 3.992,00
191	Unid.	Tambor freio dianteiro	FRUM	4	R\$ 833,00	R\$ 3.332,00
192	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	CIMPAL	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
193	Unid.	Terminal de bateria positivo	UNIFORT	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
194	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	UNIFORT	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
195	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	UNIFORT	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
196	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	UNIFORT	2	R\$ 5,10	R\$ 10,20





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

197	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	UNIFORT	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
198	Unid.	Trava pino algeima traseira	UNIFORT	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
199	Unid.	Trava pino patim freio	UNIFORT	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 176.100,00
LOTE 08 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES MB 1519						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	AESA	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	AESA	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	AESA	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	AESA	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	AESA	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00
16	unid.	Bielas do motor	MAHLE	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
17	unid.	Bomba Dágua	LNG	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
18	unid.	Bomba de óleo	LNG	6	R\$ 940,00	R\$ 5.640,00
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
21	unid.	Bucha da biela	MACHETI	12	R\$ 72,50	R\$ 870,00
22	unid.	Bucha de comando	MACHETI	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	NAKATA	24	R\$ 22,20	R\$ 532,80
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	MACHETI	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
26	unid.	Bucha mola traseira	MACHETI	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
27	unid.	Cabeçote completo	MAHLE	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	EATON	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	EATON	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
33	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
34	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	8	R\$ 557,00	R\$ 4.456,00
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	8	R\$ 502,00	R\$ 4.016,00
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	8	R\$ 959,00	R\$ 7.672,00
37	unid.	Cruzeta do cardan	NAKATA	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
38	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	4	R\$ 1.019,00	R\$ 4.076,00
39	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	4	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
41	unid.	Cuica freio dianteira	REI	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
42	unid.	Cuica freio traseira	REI	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
43	unid.	Disco da embreagem	LUCK	6	R\$ 745,00	R\$ 4.470,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	8	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00
45	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	6	R\$ 211,00	R\$ 1.266,00
46	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	4	R\$ 562,00	R\$ 2.248,00
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	MACHETI	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
52	unid.	Kit Pistao e anel	MAHLE	6	R\$ 3.530,00	R\$ 21.180,00
53	unid.	Kit de embreagem	LUCK	12	R\$ 2.570,00	R\$ 30.840,00
54	unid.	Lampada H1 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
55	unid.	Lampada H3 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
56	unid.	Lampada H4 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 35,60	R\$ 712,00
57	unid.	Lampada 67 24V	MAG. MARELLI	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
58	unid.	Lampada 69 24V	MAG. MARELLI	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
59	unid.	Lampada 1034 24V	MAG. MARELLI	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
60	unid.	Lampada 1141 24V	MAG. MARELLI	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
61	unid.	Lona de freio dianteira	THERMOID	10	R\$ 189,40	R\$ 1.894,00
62	unid.	Lona de freio traseira	THERMOID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
63	unid.	Luva do cardan	NAKATA	2	R\$ 264,50	R\$ 529,00
64	unid.	Mancal central do cardan	LNG	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
65	unid.	Mola auxiliar patim	LNG	2	R\$ 29,10	R\$ 58,20
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	LNG	6	R\$ 31,60	R\$ 189,60
67	unid.	Mola patim traseiro	LNG	6	R\$ 29,50	R\$ 177,00
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	LNG	2	R\$ 31,80	R\$ 63,60
69	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	6	R\$ 2.360,00	R\$ 14.160,00
70	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCAVEL	6	R\$ 1.440,00	R\$ 8.640,00
71	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	24	R\$ 29,40	R\$ 705,60
72	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	48	R\$ 31,80	R\$ 1.526,40
73	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 150,40	R\$ 1.203,20
74	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
75	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
76	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
77	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 714,00	R\$ 2.856,00
78	unid.	Ponteira do cardan	NAKATA	4	R\$ 704,00	R\$ 2.816,00
79	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 16,60	R\$ 398,40
80	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 15,60	R\$ 374,40
81	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 2.370,00	R\$ 18.960,00
82	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
83	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	8	R\$ 65,20	R\$ 521,60
84	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	12	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
85	unid.	Rolamento da embreagem	LNG	8	R\$ 598,00	R\$ 4.784,00
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	8	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	8	R\$ 190,10	R\$ 1.520,80
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	12	R\$ 235,20	R\$ 2.822,40
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	12	R\$ 194,00	R\$ 2.328,00
90	unid.	Rolamento do pinhão	REI	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	NAKATA	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	NAKATA	12	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
93	unid.	Rolamento Cardan	NAKATA	8	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
94	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	12	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

95	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 173,90	R\$ 1.739,00
96	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	10	R\$ 684,00	R\$ 6.840,00
98	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	20	R\$ 744,00	R\$ 14.880,00
99	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
101	unid.	Terminal tirante de cambio	NAKATA	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
102	unid.	Trava aranha carcaça	MACHETI	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
103	unid.	Turbina	GARRET	6	R\$ 3.190,00	R\$ 19.140,00
104	unid.	Válvula de alívio	BOSCH	6	R\$ 303,00	R\$ 1.818,00
105	unid.	Válvula termostática	BOSCH	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
106	unid.	Volante do motor	REI	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 442.000,00
LOTE 12 - PEÇAS PRA VEICULO VW SAVEIRO 1.6 ano 2017						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	BOSCH	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
3	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	NAKATA	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
5	Unid.	Barra axial direita	NAKATA	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
6	Unid.	Barra de direção	NAKATA	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
7	Unid.	Bico injetor	BOSCH	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
8	jg	Biela do motor	MAHLE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	Unid.	Bieleta do estabilizador	NAKATA	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	BOSCH	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
11	Unid.	Bomba d'água	LNG	2	R\$ 243,00	R\$ 486,00
12	Unid.	Bomba de óleo	LNG	1	R\$ 274,00	R\$ 274,00
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	BOSCH	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
14	jg	Bronzina de biela	MAHLE	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00
15	jg	Bronzina de mancal	MAHLE	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
16	Unid.	Bucha da bandeja	AXIAL	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	AXIAL	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
18	Unid.	Bucha do motor de partida	AXIAL	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
19	Unid.	Cabo da abertura do capô	CABOVEL	3	R\$ 40,50	R\$ 121,50
20	Unid.	Cabo da embreagem	CABOVEL	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
21	Unid.	Cabo do acelerador	CABOVEL	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
22	Unid.	Cabo do velocímetro	CABOVEL	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
23	Unid.	Cabo freio de mão	CABOVEL	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
24	Unid.	Caixa de direção	NAKATA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
25	Unid.	Carter do motor	REI	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
26	jg	Chave de ignição	BOSCH	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
27	Unid.	Chave magnética	BOSCH	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	NAKATA	1	R\$ 311,00	R\$ 311,00
29	jg	Coifa do lado do cambio	NAKATA	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
30	Unid.	Comando de válvulas	MAHLE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
31	Unid.	Comutador de ignição	BOSCH	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
32	Unid.	Correia da distribuição 121 D	CONTINENTAL	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00
33	Unid.	Correia da distribuição	CONTINENTAL	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
34	Unid.	Correia do alternador	CONTINENTAL	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
35	Unid.	Coxim do cambio	REI	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Unid.	Coxim do motor lado direito	REI	3	R\$ 121,00	R\$ 363,00
37	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	REI	3	R\$ 121,00	R\$ 363,00
38	Unid.	Cubo de roda dianteira	HIPER FREIO	3	R\$ 274,00	R\$ 822,00
39	Unid.	Disco da embreagem	LUCK	1	R\$ 311,00	R\$ 311,00
40	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
41	Unid.	Eixo girabrequim	REI	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
42	Unid.	Escora do balancim	REI	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
43	Unid.	Estatador do alternador	BOSCH	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
44	Unid.	Esticador da correia	NAKATA	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
45	Unid.	Farol principal LD	ARTEB	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
46	Unid.	Farol principal LE	ARTEB	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
47	Unid.	Flexível do freio dianteiro	NAKATA	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
48	Unid.	Flexível do freio traseiro	NAKATA	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
49	Unid.	Garfo da embreagem	EATON	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
50	Unid.	Garfo do motor de partida	BOSCH	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
51	Unid.	Impulsor de partida	BOSCH	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
52	Unid.	Induzido do motor de partida	BOSCH	3	R\$ 244,00	R\$ 732,00
53	Unid.	Jogo de cabos de velas	NAKATA	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
54	Unid.	Jogo de juntas do motor	SABO	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
55	Unid.	Jogo de velas de ignição	NGK	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
56	Unid.	Junta homocinética	NAKATA	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
57	Unid.	Kit batente do amortecedor	NAKATA	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
58	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	NAKATA	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
59	Unid.	Kit da coifa da homocinética	NAKATA	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
60	Unid.	Kit de embreagem	LUCK	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
61	Unid.	Kit da embreagem plus	LUCK	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
62	Unid.	Kit do estabilizador anterior	NAKATA	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
63	Unid.	Kit do estabilizador posterior	NAKATA	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
64	Unid.	Lanterna traseira LD	ARTEB	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
65	Unid.	Lanterna traseira LE	ARTEB	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
66	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	BOSCH	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
67	Unid.	Mancal traseiro do MP	NAKATA	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
68	mt	Mangueira de injeção	VISCONDE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
69	Unid.	Mangueira do radiador	VISCONDE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
70	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	CIZER	1	R\$ 223,00	R\$ 223,00
71	pr	Mola helicoidal traseira par	CIZER	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
72	jg	Motor de partida completo	BOSCH	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
73	Unid.	Parafuso de roda	CIZER	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
74	jg	Pistão e anel de motor	MAHLE	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
75	Unid.	Pivô da direção	NAKATA	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
76	jg	Placa de diodos	BOSCH	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
77	Unid.	Placa dissipadora	BOSCH	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00
78	jg	Platô da embreagem	LUCK	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
79	jg	Polia do alternador	NAKATA	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
80	jg	Radiador de água	VISCONDE	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
81	jg	Regulador de freio traseiro	NAKATA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
82	jg	Regulador de pressão	NAKATA	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
83	jg	Regulador de voltagem do alternador	BOSCH	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
84	jg	Reparo da alavanca de Cambio	NAKATA	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
85	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	NAKATA	4	R\$ 101,00	R\$ 404,00
86	jg	Reparo do bico injetor	BOSCH	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

87	kg	Reparo do cilindro mestre do freio	NAKATA	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
88	kg	Reparo do corpo TBI	NAKATA	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
89	Unid.	Reservatório da água	VISCONDE	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
90	Unid.	Retentor da polia	NAKATA	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
91	Unid.	Retentor da roda traseira	SABO	4	R\$ 33,50	R\$ 134,00
92	Unid.	Retentor de válvula	SABO	1	R\$ 65,30	R\$ 65,30
93	Unid.	Retentor do comando	SABO	1	R\$ 61,50	R\$ 61,50
94	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABO	2	R\$ 25,50	R\$ 51,00
95	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	VARGA	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
96	Unid.	Rolamento da embreagem	VARGA	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
97	Unid.	Rolamento da roda dianteira	VARGA	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
98	Unid.	Rolamento da roda traseira	VARGA	4	R\$ 81,50	R\$ 326,00
99	Unid.	Rolamento do alternador	VARGA	3	R\$ 39,70	R\$ 119,10
100	Unid.	Rolamento primário dianteiro	VARGA	2	R\$ 83,30	R\$ 166,60
101	Unid.	Rolamento primário traseiro	VARGA	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
102	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	VARGA	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
103	Unid.	Rolamento secundário traseiro	VARGA	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
104	Unid.	Rotor do alternador	BOSCH	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
105	Unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
106	Unid.	Sensor da marcha lenta	BOSCH	4	R\$ 79,50	R\$ 318,00
107	Unid.	Sensor de nível de combustível	BOSCH	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
108	Unid.	Sensor de rotação	BOSCH	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
109	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	BOSCH	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
110	Unid.	Sensor Map	BOSCH	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
111	Unid.	Servo freio	NAKATA	1	R\$ 493,00	R\$ 493,00
112	Unid.	Sonda lambda alt	BOSCH	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
113	Unid.	Tambor de freio traseiro	HIPER FREIO	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
114	Unid.	Tampa do reservatório de água	VC	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
115	Unid.	Tanque de combustível	VISCONDE	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
116	Unid.	Terminal da direção	NAKATA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
117	Unid.	Terminal de direção	NAKATA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
118	kg	Trava da pastilhas de freio	CIZER	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
119	Unid.	Válvula de alívio	MAHLE	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
120	Unid.	Válvula termostática	BOSCH	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 49.000,00

LOTE 13 - PEÇAS PARA VEICULO GM MONTANA 1.4 - 2018

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	MONROE	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
2	Unid.	Amortecedor traseiro	MONROE	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
3	Unid.	Bandeja de suspensão	DRIVEWAY	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
4	Unid.	Barra axial direção	DRIVEWAY	12	R\$ 151,00	R\$ 1.812,00
5	Unid.	Bendix do motor de partida	ZEN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	DRIVEWAY	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	M.MARELLI	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
8	Unid.	Bomba de combustível	BROSOL	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
9	Unid.	Bucha Bandeja	BORFLEX	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	CABOVEL	4	R\$ 24,50	R\$ 98,00
11	Unid.	Cabo de embreagem	CABOVEL	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	CONTRAIL	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	CONTRAIL	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	CONTROIL	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
15	Unid.	Correia Alternador	DAYCO	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
16	Unid.	Correia Sincronizadora	DAYCO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
17	Unid.	Coxim do Câmbio	BORFLEX	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
18	Unid.	Coxim do motor	BORFLEX	12	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPPERFREIOS	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	CONTROIL	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
21	Unid.	Induzido do motor de partida	INDUTEC	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
22	Unid.	Junta cabeçote	SABO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
23	Unid.	Junta Deslizante	DRIVEWAY	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
24	Unid.	Junta homocinética	DRIVEWAY	12	R\$ 293,00	R\$ 3.516,00
25	Unid.	Kit de embreagem	LUK	8	R\$ 632,00	R\$ 5.056,00
26	Unid.	Kit estabilizador	DRIVEWAY	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
27	Unid.	Lampada H4 12v	GAUSS	20	R\$ 35,20	R\$ 704,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	GAUSS	20	R\$ 50,90	R\$ 1.018,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	GAUSS	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
30	Unid.	Lampada 1034 12v	GAUSS	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	FANAVID	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
32	Unid.	Parafuso da roda	UNIFORT	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
33	Unid.	Pastilha de freio	SYL	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
34	Unid.	Pivô de suspensão	DRIVEWAY	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	UEDA	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
36	Unid.	Radiador de água	VALEO	6	R\$ 746,00	R\$ 4.476,00
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	GOMEL	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	DAYCO	8	R\$ 121,00	R\$ 968,00
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	GBR	8	R\$ 112,00	R\$ 896,00
40	Unid.	Terminal de direção	DRIVEWAY	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
41	Unid.	Trizeta cambio	DRIVEWAY	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 48.000,00
LOTE 20- PEÇAS PARA VEICULO MERCEDES SPRINTER - SAMU - 2018						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	MONROE	2	R\$ 1.319,77	R\$ 2.639,54
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	MONROE	2	R\$ 1.423,89	R\$ 2.847,79
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	ZM	1	R\$ 204,90	R\$ 204,90
4	Unid.	Barra de direção	DRIVEWAY	1	R\$ 1.579,68	R\$ 1.579,68
5	Unid.	Caixa satellite completa	MECPAR	1	R\$ 3.246,57	R\$ 3.246,57
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	CONTROIL	2	R\$ 833,37	R\$ 1.666,75
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	CONTROIL	2	R\$ 871,90	R\$ 1.743,79
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	CONTROIL	2	R\$ 573,50	R\$ 1.146,99
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	CONTROIL	2	R\$ 103,75	R\$ 207,50
10	Unid.	Cubo de Roda danteiro c/rol	HIPPERFREIOS	2	R\$ 168,30	R\$ 336,60
11	Unid.	Disco de Embreagem	LUK	1	R\$ 317,01	R\$ 317,01
12	Unid.	Disco Freio Dianteiro	HIPPERFREIOS	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
13	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	2	R\$ 69,89	R\$ 139,77
14	Unid.	Induzido do motor de partida	INDUTEC	1	R\$ 143,40	R\$ 143,40
15	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	SYL	4	R\$ 270,89	R\$ 1.083,55
16	jg	Jogo pastilha freio dianteira	SYL	4	R\$ 165,70	R\$ 662,80
17	Unid.	Kit de embreagem	LUK	1	R\$ 6.015,01	R\$ 6.015,01
18	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	MONROE	4	R\$ 395,91	R\$ 1.583,65
19	Unid.	Lampada H4 12V	GAUSS	10	R\$ 61,91	R\$ 619,06





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	Unid.	Lampada H7 12V	GAUSS	10	R\$ 74,29	R\$ 742,90
21	Unid.	Lampada 1034 12V	GAUSS	20	R\$ 5,71	R\$ 114,24
22	Unid.	Lampada 1141 12V	GAUSS	20	R\$ 7,62	R\$ 152,32
23	Unid.	Motor de partida	ZM	1	R\$ 2.872,12	R\$ 2.872,12
24	Unid.	Parafuso Rodas dt/tz	FEY	16	R\$ 21,61	R\$ 345,71
25	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	MGFREIOS	2	R\$ 2.214,39	R\$ 4.428,77
26	Unid.	pivo suspensao	DRIVEWAY	4	R\$ 395,82	R\$ 1.583,28
27	Unid.	Plato de Embreagem	LUK	1	R\$ 414,99	R\$ 414,99
28	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	GBR	2	R\$ 367,13	R\$ 734,26
29	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	GBR	2	R\$ 382,16	R\$ 764,32
30	Unid.	Rolamento roda traseira	GBR	4	R\$ 383,21	R\$ 1.532,86
31	Unid.	Tambor Freio Traseiro	HIPPERFREIOS	2	R\$ 656,72	R\$ 1.313,44
32	Unid.	Terminal direção LD	DRIVEWAY	2	R\$ 300,03	R\$ 600,07
33	Unid.	Terminal direção LE	DRIVEWAY	2	R\$ 300,03	R\$ 600,07
TOTAL DO LOTE						R\$ 43.175,67

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, Bairro Vila Sorriso, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Jaime Macedo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 DGPC/GO e CPF nº 006.770.461-11, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de peças e serviços para veículos leves, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 06 - PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE 1.4 ano 2014/2015						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alternador completo	ZM	Unid.	1	R\$ 1.023,85	R\$ 1.023,85
2	Amortecedor dianteiro	COFAP	Unid.	4	R\$ 294,05	R\$ 1.176,20
3	Amortecedor traseiro	COFAP	Unid.	4	R\$ 273,03	R\$ 1.092,12
4	Bandeja da suspensão dianteira	MONACO	Unid.	4	R\$ 333,77	R\$ 1.335,08
5	Barra axial direita	VOLDA	Unid.	4	R\$ 111,04	R\$ 444,16
6	Barra de direção	VOLDA	Unid.	2	R\$ 614,97	R\$ 1.229,94
7	Bico injetor	MONACO	Unid.	1	R\$ 256,10	R\$ 256,10
8	Biela do motor	MONACO	kg	1	R\$ 860,03	R\$ 860,03
9	Bieleta do estabilizador	NAKATA	Unid.	2	R\$ 57,34	R\$ 114,68
10	Bobina de campo do motor de partida	MONACO	Unid.	4	R\$ 68,26	R\$ 273,04





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11	Bomba d'água	URBA	Unid.	2	R\$ 228,66	R\$ 457,32
12	Bomba de óleo	NAKATA	Unid.	1	R\$ 259,37	R\$ 259,37
13	Bomba elétrica de combustível	MAGNETTI	Unid.	1	R\$ 205,16	R\$ 205,16
14	Bronzina de biela	METAL LEVE	jg	1	R\$ 147,65	R\$ 147,65
15	Bronzina de mancal	METAL LEVE	jg	2	R\$ 277,53	R\$ 555,06
16	Bucha da bandeja	MONACO	Unid.	4	R\$ 27,45	R\$ 109,80
17	Bucha do eixo traseiro	MONACO	Unid.	4	R\$ 58,24	R\$ 232,96
18	Bucha do motor de partida	MONACO	Unid.	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
19	Cabecote do Motor	MONACO	Unid.	1	R\$ 1.979,44	R\$ 1.979,44
20	Cabo da abertura do capô	IKS	Unid.	3	R\$ 20,48	R\$ 61,44
21	Cabo da embreagem	IKS	Unid.	5	R\$ 58,70	R\$ 293,50
22	Cabo do acelerador	IKS	Unid.	3	R\$ 34,70	R\$ 104,10
23	Cabo do velocímetro	IKS	Unid.	4	R\$ 41,51	R\$ 166,04
24	Cabo freio de mão	IKS	Unid.	2	R\$ 130,15	R\$ 260,30
25	Caixa de direção	NAKATA	Unid.	1	R\$ 1.665,46	R\$ 1.665,46
26	Carter do motor	MONACO	Unid.	2	R\$ 150,16	R\$ 300,32
27	Chave de ignição	MONACO	jg	3	R\$ 103,95	R\$ 311,85
28	Chave magnética	MONACO	Unid.	2	R\$ 125,91	R\$ 251,82
29	Cilindro mestre do freio	MONACO	Unid.	1	R\$ 294,06	R\$ 294,06
30	Coifa do lado do cambio	MONACO	jg	6	R\$ 27,30	R\$ 163,80
31	Comando de válvulas	MONACO	Unid.	1	R\$ 966,51	R\$ 966,51
32	Comutador de ignição	MONACO	Unid.	5	R\$ 68,46	R\$ 342,30
33	Correia da distribuição 121 D	GATES	Unid.	3	R\$ 125,59	R\$ 376,77
34	Correia da distribuição	GATES	Unid.	4	R\$ 125,59	R\$ 502,36
35	Correia do alternador	GATES	Unid.	2	R\$ 68,46	R\$ 136,92
36	Coxim do cambio	NAKATA	Unid.	3	R\$ 96,92	R\$ 290,76
37	Coxim do motor lado direito	NAKATA	Unid.	3	R\$ 116,42	R\$ 349,26
38	Coxim do motor lado esquerdo	NAKATA	Unid.	3	R\$ 116,42	R\$ 349,26
39	Cubo de roda dianteira	COFAP	Unid.	3	R\$ 273,03	R\$ 819,09
40	Disco da embreagem	LUK	Unid.	1	R\$ 314,33	R\$ 314,33
41	Disco de freio dianteiro	FREMAX	Unid.	2	R\$ 204,77	R\$ 409,54
42	Eixo girabrequim	MONACO	Unid.	1	R\$ 2.020,39	R\$ 2.020,39
43	Escora do balancim	MONACO	Unid.	8	R\$ 83,41	R\$ 667,28
44	Estator do alternador	MONACO	Unid.	2	R\$ 197,94	R\$ 395,88
45	Esticador da correia	MONACO	Unid.	2	R\$ 262,38	R\$ 524,76
46	Farol principal LD	MONACO	Unid.	1	R\$ 654,80	R\$ 654,80
47	Farol principal LE	MONACO	Unid.	1	R\$ 654,80	R\$ 654,80
48	Flexível do freio dianteiro	MONACO	Unid.	3	R\$ 42,88	R\$ 128,64
49	Flexível do freio traseiro	MONACO	Unid.	3	R\$ 61,43	R\$ 184,29
50	Garfo da embreagem	MONACO	Unid.	2	R\$ 161,02	R\$ 322,04
51	Garfo do motor de partida	MONACO	Unid.	3	R\$ 44,71	R\$ 134,13
52	Impulsor de partida	MONACO	Unid.	4	R\$ 122,86	R\$ 491,44
53	Induzido do motor de partida	MONACO	Unid.	3	R\$ 242,50	R\$ 727,50
54	Jogo de cabos de velas	BOSCH	Unid.	4	R\$ 161,21	R\$ 644,84
55	Jogo de juntas do motor	SABO	Unid.	2	R\$ 273,03	R\$ 546,06
56	Jogo de velas de ignição	BOSCH	Unid.	4	R\$ 81,06	R\$ 324,24
57	Junta homocinética	COFAP	Unid.	2	R\$ 289,41	R\$ 578,82
58	Kit batente do amortecedor	MONACO	Unid.	4	R\$ 76,60	R\$ 306,40
59	Kit batente do amortecedor traseiro	MONACO	Unid.	4	R\$ 90,22	R\$ 360,88
60	Kit da coifa da homocinética	MONACO	Unid.	5	R\$ 27,34	R\$ 136,70
61	Kit de embreagem	LUK	Unid.	2	R\$ 667,55	R\$ 1.335,10





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	Kit da embreagem plus	LUK	Unid.	1	R\$ 667,55	R\$ 667,55
63	Kit do estabilizador anterior	MONACO	Unid.	5	R\$ 15,02	R\$ 75,10
64	Kit do estabilizador posterior	MONACO	Unid.	5	R\$ 15,02	R\$ 75,10
65	Lanterna traseira LD	MONACO	Unid.	2	R\$ 173,64	R\$ 347,28
66	Lanterna traseira LE	MONACO	Unid.	2	R\$ 173,64	R\$ 347,28
67	Mancal dianteiro do motor de partida	MONACO	Unid.	2	R\$ 136,94	R\$ 273,88
68	Mancal traseiro do MP	MONACO	Unid.	2	R\$ 61,59	R\$ 123,18
69	Mangueira de injeção	MONACO	mt	5	R\$ 46,98	R\$ 234,90
70	Mangueira do radiador	MONACO	Unid.	2	R\$ 20,55	R\$ 41,10
71	Mola helicoidal dianteira par ref	MONACO	pr	1	R\$ 205,39	R\$ 205,39
72	Mola helicoidal traseira par	MONACO	pr	1	R\$ 559,79	R\$ 559,79
73	Motor de partida completo	MONACO	jg	1	R\$ 1.501,64	R\$ 1.501,64
74	Parafuso de roda	MONACO	Unid.	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40
75	Pistão e anel de motor	METAL LEVE	jg	1	R\$ 806,86	R\$ 806,86
76	Pivô da direção	MONACO	Unid.	4	R\$ 129,69	R\$ 518,76
77	Placa de diodos	MONACO	jg	2	R\$ 175,06	R\$ 350,12
78	Placa dissipadora	MONACO	Unid.	2	R\$ 48,46	R\$ 96,92
79	Platô da embreagem	MONACO	jg	2	R\$ 290,09	R\$ 580,18
80	Polia do alternador	MONACO	jg	2	R\$ 77,98	R\$ 155,96
81	Radiador de água	VISCONDE	jg	1	R\$ 461,22	R\$ 461,22
82	Regulador de freio traseiro	MONACO	jg	2	R\$ 33,79	R\$ 67,58
83	Regulador de pressão	MONACO	jg	2	R\$ 160,59	R\$ 321,18
84	Regulador de voltagem do alternador	MONACO	jg	2	R\$ 127,62	R\$ 255,24
85	Reparo da alavanca de Cambio	MONACO	jg	1	R\$ 47,99	R\$ 47,99
86	Reparo da pinça de freio dianteiro	MONACO	jg	4	R\$ 97,11	R\$ 388,44
87	Reparo do bico injetor	MONACO	jg	3	R\$ 29,12	R\$ 87,36
88	Reparo do cilindro mestre do freio	MONACO	jg	2	R\$ 107,20	R\$ 214,40
89	Reparo do corpo TBI	MONACO	jg	2	R\$ 114,69	R\$ 229,38
90	Reservatório da água	MONACO	Unid.	1	R\$ 145,43	R\$ 145,43
91	Retentor da polia	SABO	Unid.	2	R\$ 38,74	R\$ 77,48
92	Retentor da roda traseira	SABO	Unid.	4	R\$ 30,75	R\$ 123,00
93	Retentor de válvula	SABO	Unid.	1	R\$ 61,76	R\$ 61,76
94	Retentor do comando	SABO	Unid.	1	R\$ 56,57	R\$ 56,57
95	Retentor do eixo piloto	SABO	Unid.	2	R\$ 20,55	R\$ 41,10
96	Rolamento da coluna do amortecedor	MONACO	Unid.	4	R\$ 47,99	R\$ 191,96
97	Rolamento da embreagem	MONACO	Unid.	2	R\$ 146,03	R\$ 292,06
98	Rolamento da roda dianteira	MONACO	Unid.	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
99	Rolamento da roda traseira	MONACO	Unid.	4	R\$ 76,54	R\$ 306,16
100	Rolamento do alternador	MONACO	Unid.	3	R\$ 34,36	R\$ 103,08
101	Rolamento primário dianteiro	MONACO	Unid.	2	R\$ 82,17	R\$ 164,34
102	Rolamento primário traseiro	MONACO	Unid.	2	R\$ 88,73	R\$ 177,46
103	Rolamento secundário dianteiro	MONACO	Unid.	2	R\$ 136,63	R\$ 273,26
104	Rolamento secundário traseiro	MONACO	Unid.	2	R\$ 137,39	R\$ 274,78
105	Rotor do alternador	MONACO	Unid.	1	R\$ 174,33	R\$ 174,33
106	Semi-eixo traseiro	MONACO	Unid.	2	R\$ 614,59	R\$ 1.229,18
107	Sensor da marcha lenta	MONACO	Unid.	4	R\$ 68,58	R\$ 274,32
108	Sensor de nível de combustível	MONACO	Unid.	1	R\$ 281,22	R\$ 281,22
109	Sensor de rotação	MONACO	Unid.	2	R\$ 296,10	R\$ 592,20
110	Sensor do corpo da borboleta	MONACO	Unid.	1	R\$ 244,36	R\$ 244,36
111	Sensor Map	MONACO	Unid.	1	R\$ 197,26	R\$ 197,26
112	Servo freio	MONACO	Unid.	1	R\$ 479,84	R\$ 479,84





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

113	Sonda lambda alt	BOSCH	Unid.	1	R\$ 280,53	R\$ 280,53
114	Tambor de freio traseiro	FREMAX	Unid.	2	R\$ 154,39	R\$ 308,78
115	Tampa do reservatório de água	MONACO	Unid.	3	R\$ 21,89	R\$ 65,67
116	Tanque de combustível	MONACO	Unid.	1	R\$ 566,81	R\$ 566,81
117	Terminal da direção	VOLDA	Unid.	2	R\$ 103,87	R\$ 207,74
118	Terminal de direção	VOLDA	Unid.	2	R\$ 103,87	R\$ 207,74
119	Trava da pastilhas de freio	MONACO	jg	2	R\$ 44,93	R\$ 89,86
120	Válvula de alívio	MONACO	Unid.	2	R\$ 84,82	R\$ 169,64
121	Válvula termostática	MONACO	Unid.	1	R\$ 205,76	R\$ 205,76
TOTAL DO LOTE						R\$ 49.000,00
LOTE 24 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEÍCULOS DE PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	JR	Hora	600	95,00	R\$ 57.000,00
2	Hora trabalhada de eletricista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	JR	Hora	400	95,00	R\$ 38.000,00
3	Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	JR	Hora	300	95,00	R\$ 28.500,00
4	Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	JR	Hora	300	95,00	R\$ 28.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 152.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

ÉLICA MACEDO RODRIGUES-BA
CNPJ: 09.363.472/0001-83
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, com sede na Avenida José Neves Teixeira, nº 880, Bairro Paraíso, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da Cédula de Identidade nº 14801055 54 e CPF nº 053.561.525-66, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de peças para caminhões e ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 07 - PEÇAS ONIBUS ESCOLARES VW 15.190						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	20	FABRINI	R\$ 724,08	R\$ 14.481,60
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	20	FABRINI	R\$ 724,08	R\$ 14.481,60
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	20	FABRINI	R\$ 670,54	R\$ 13.410,80
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	20	FABRINI	R\$ 670,54	R\$ 13.410,80
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	20	FABRINI	R\$ 584,70	R\$ 11.694,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	FABRINI	R\$ 584,70	R\$ 11.694,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	20	FABRINI	R\$ 492,08	R\$ 9.841,60
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	FABRINI	R\$ 492,08	R\$ 9.841,60
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	20	FABRINI	R\$ 392,64	R\$ 7.852,80
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	FABRINI	R\$ 392,64	R\$ 7.852,80
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	20	FABRINI	R\$ 285,56	R\$ 5.711,20





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12	unid.	Amortecedor traseiro	20	FORTPEÇAS	R\$ 370,55	R\$ 7.411,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	20	FORTPEÇAS	R\$ 370,55	R\$ 7.411,00
14	unid.	Barra de direção	6	DELLA ROSA	R\$ 1.035,15	R\$ 6.210,90
15	unid.	Barra de direção de ligação	6	DELLA ROSA	R\$ 934,86	R\$ 5.609,16
16	unid.	Biela do motor	12	SUSIN	R\$ 446,18	R\$ 5.354,16
17	unid.	Bomba Dágua	6	URBA	R\$ 588,96	R\$ 3.533,76
18	unid.	Bomba de óleo	6	SCHADECK	R\$ 464,03	R\$ 2.784,18
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	12	SUPORTE REI	R\$ 78,19	R\$ 938,28
20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	12	SUPORTE REI	R\$ 78,19	R\$ 938,28
21	unid.	Bucha da biela	12	METAL LEVE	R\$ 102,82	R\$ 1.233,84
22	unid.	Bucha de comando	12	METAL LEVE	R\$ 117,28	R\$ 1.407,36
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	24	SUPORTE REI	R\$ 74,79	R\$ 1.794,96
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	24	SUPORTE REI	R\$ 74,79	R\$ 1.794,96
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	2	VANUCCI	R\$ 78,19	R\$ 156,38
26	unid.	Bucha mola traseira	20	SUPORTE REI	R\$ 89,24	R\$ 1.784,80
27	unid.	Cabeçote completo	3	MWM	R\$ 1.392,08	R\$ 4.176,24
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	2	EATON	R\$ 785,28	R\$ 1.570,56
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	2	EATON	R\$ 785,28	R\$ 1.570,56
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	2	EATON	R\$ 785,28	R\$ 1.570,56
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	2	EATON	R\$ 785,28	R\$ 1.570,56
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 713,89	R\$ 1.427,78
33	unid.	Catraca de freio dianteira	8	LNG	R\$ 342,50	R\$ 2.740,00
34	unid.	Catraca de freio traseira	8	LNG	R\$ 342,50	R\$ 2.740,00
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	8	VARGA	R\$ 392,64	R\$ 3.141,12
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	8	VARGA	R\$ 392,64	R\$ 3.141,12
37	unid.	Cruzeta do cardan	10	NAKATA	R\$ 206,52	R\$ 2.065,20
38	unid.	Cubo roda dianteiro	4	DURAMETAL	R\$ 785,28	R\$ 3.141,12
39	unid.	Cubo roda traseiro	4	DURAMETAL	R\$ 785,28	R\$ 3.141,12
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	2	DURAMETAL	R\$ 941,66	R\$ 1.883,32
41	unid.	Cuica freio dianteira	8	LNG	R\$ 370,55	R\$ 2.964,40
42	unid.	Cuica freio traseira	12	LNG	R\$ 370,55	R\$ 4.446,60
43	unid.	Disco da embreagem	6	EATON	R\$ 1.670,00	R\$ 10.020,00
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	8	VANUCCI	R\$ 941,66	R\$ 7.533,28
45	unid.	Interruptor freio motor	6	BOSCH	R\$ 392,64	R\$ 2.355,84
46	unid.	Interruptor luz de alerta	6	BOSCH	R\$ 249,86	R\$ 1.499,16
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	6	BOSCH	R\$ 249,86	R\$ 1.499,16
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	4	METAL LEVE	R\$ 199,72	R\$ 798,88
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	4	METAL LEVE	R\$ 227,77	R\$ 911,08
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	4	SABO	R\$ 688,40	R\$ 2.753,60
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	2	VANUCCI	R\$ 84,99	R\$ 169,98
52	unid.	Kit Pistao e anel	6	METAL LEVE	R\$ 688,40	R\$ 4.130,40
53	unid.	Kit de embreagem	12	EATON	R\$ 3.644,26	R\$ 43.731,12
54	unid.	Lampada H1 24V	20	OSRAN	R\$ 24,65	R\$ 493,00
55	unid.	Lampada H3 24V	20	OSRAN	R\$ 24,65	R\$ 493,00
56	unid.	Lampada H4 24V	20	OSRAN	R\$ 8,50	R\$ 170,00
57	unid.	Lampada 67 24V	40	OSRAN	R\$ 10,20	R\$ 408,00
58	unid.	Lampada 69 24V	40	OSRAN	R\$ 6,80	R\$ 272,00
59	unid.	Lampada 1034 24V	80	OSRAN	R\$ 5,95	R\$ 476,00
60	unid.	Lampada 1141 24V	80	OSRAN	R\$ 6,80	R\$ 544,00
61	unid.	Lona de freio dianteira	20	COBREQ	R\$ 235,42	R\$ 4.708,40
62	unid.	Lona de freio traseira	20	COBREQ	R\$ 235,42	R\$ 4.708,40





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

63	unid.	Luva do cardan	2	SUPORTE REI	R\$ 934,86	R\$ 1.869,72
64	unid.	Mancal central do cardan	2	VANUCCI	R\$ 863,47	R\$ 1.726,94
65	unid.	Mola auxiliar patim	2	VANUCCI	R\$ 39,09	R\$ 78,18
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	6	VANUCCI	R\$ 45,89	R\$ 275,34
67	unid.	Mola patim traseiro	6	VANUCCI	R\$ 49,29	R\$ 295,74
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	2	VANUCCI	R\$ 45,89	R\$ 91,78
69	unid.	Painel de Instrumento digital	6	VOLKSWAGEN	R\$ 1.392,09	R\$ 8.352,54
70	unid.	Parabrisa dianteiro	6	CVO	R\$ 2.440,84	R\$ 14.645,04
71	unid.	Parafuso roda dianteira	24	FEY	R\$ 31,45	R\$ 754,80
72	unid.	Parafuso roda traseira	48	FEY	R\$ 31,45	R\$ 1.509,60
73	unid.	Patim freio dianteiro	8	VANUCCI	R\$ 556,67	R\$ 4.453,36
74	unid.	Patim freio traseiro	12	VANUCCI	R\$ 556,67	R\$ 6.680,04
75	unid.	Pino da mola dianteira	10	FEY	R\$ 45,89	R\$ 458,90
76	unid.	Pino da mola traseira	20	VANUCCI	R\$ 56,94	R\$ 1.138,80
77	unid.	Platô da embreagem	4	EATON	R\$ 2.219,87	R\$ 8.879,48
78	unid.	Ponteira do cardan	4	ZL	R\$ 256,66	R\$ 1.026,64
79	unid.	Porca roda dianteira	24	FEY	R\$ 39,09	R\$ 938,16
80	unid.	Porca roda traseira	24	FEY	R\$ 45,89	R\$ 1.101,36
81	unid.	Radiador de água	8	VISCONDE	R\$ 1.006,25	R\$ 8.050,00
82	unid.	Rebite Lona de Freio	5000	UNIFORT	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
83	unid.	Retentor da roda dianteira	8	SABO	R\$ 78,19	R\$ 625,52
84	unid.	Retentor da roda traseira	12	SABO	R\$ 78,19	R\$ 938,28
85	unid.	Rolamento da embreagem	8	FAG	R\$ 214,17	R\$ 1.713,36
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	8	TINKEN	R\$ 135,13	R\$ 1.081,04
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	8	TINKEN	R\$ 120,68	R\$ 965,44
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	12	TINKEN	R\$ 135,13	R\$ 1.621,56
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	12	TINKEN	R\$ 120,68	R\$ 1.448,16
90	unid.	Rolamento do pinhão	2	TINKEN	R\$ 170,82	R\$ 341,64
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	12	TINKEN	R\$ 135,13	R\$ 1.621,56
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	12	TINKEN	R\$ 135,13	R\$ 1.621,56
93	unid.	Rolamento Cardan	8	NAKATA	R\$ 170,82	R\$ 1.366,56
94	unid.	Semi-eixo traseiro	12	EATON	R\$ 910,22	R\$ 10.922,64
95	unid.	Suporte da mola traseira	10	SUPORTE REI	R\$ 249,01	R\$ 2.490,10
96	unid.	Suporte da mola dianteira	10	SUPORTE REI	R\$ 241,36	R\$ 2.413,60
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	10	DURAMETAL	R\$ 1.017,30	R\$ 10.173,00
98	unid.	Tambor de freio traseiro	20	DURAMETAL	R\$ 1.024,10	R\$ 20.482,00
99	unid.	Terminal de direção direito	12	ZL	R\$ 227,77	R\$ 2.733,24
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	12	ZL	R\$ 227,77	R\$ 2.733,24
101	unid.	Terminal tirante de cambio	2	ZL	R\$ 227,77	R\$ 455,54
102	unid.	Trava aranha carcaça	2	VANUCCI	R\$ 24,65	R\$ 49,30
103	unid.	Turbina	6	BIAGIO	R\$ 3.176,83	R\$ 19.060,98
104	unid.	Válvula de alívio	6	BOSCH	R\$ 392,64	R\$ 2.355,84
105	unid.	Válvula termostática	6	VDO	R\$ 235,42	R\$ 1.412,52
106	unid.	Volante do motor	4	SUSIN	R\$ 798,88	R\$ 3.195,52
TOTAL DO LOTE						R\$ 456.000,00
LOTE 11 - PEÇAS CAÇAMBA VW 26.280 ANO 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	6	FABRINI	R\$ 588,80	R\$ 3.532,80
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	6	FABRINI	R\$ 588,80	R\$ 3.532,80
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	6	FABRINI	R\$ 540,87	R\$ 3.245,22
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	6	FABRINI	R\$ 540,87	R\$ 3.245,22





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	unid.	3ª Folha da mola traseira	6	FABRINI	R\$ 480,78	R\$ 2.884,68
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	6	FABRINI	R\$ 480,78	R\$ 2.884,68
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	6	FABRINI	R\$ 420,68	R\$ 2.524,08
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	6	FABRINI	R\$ 420,68	R\$ 2.524,08
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	6	FABRINI	R\$ 360,59	R\$ 2.163,54
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	6	FABRINI	R\$ 360,59	R\$ 2.163,54
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	6	FABRINI	R\$ 300,49	R\$ 1.802,94
12	unid.	Amortecedor traseiro	4	FORTPEÇAS	R\$ 330,54	R\$ 1.322,16
13	unid.	Amortecedor dianteiro	4	FORTPEÇAS	R\$ 330,54	R\$ 1.322,16
14	unid.	Arruela de ajuste do cubo dianteiro	2	VANUCCI	R\$ 32,93	R\$ 65,86
15	unid.	Assento da mola traseira	2	VANUCCI	R\$ 203,91	R\$ 407,82
16	unid.	Barra de direção	2	DELLA ROSA	R\$ 726,88	R\$ 1.453,76
17	unid.	Barra de direção de ligação	2	DELLA ROSA	R\$ 1.015,90	R\$ 2.031,80
18	unid.	Batente feixe de molas dianteiro	2	SUPORTE REI	R\$ 191,75	R\$ 383,50
19	unid.	Biela do motor	6	SUSIN	R\$ 661,06	R\$ 3.966,36
20	unid.	Bloco do motor	1	SISIN	R\$ 10.997,30	R\$ 10.997,30
21	unid.	Bomba Dágua	2	URBA	R\$ 390,63	R\$ 781,26
22	unid.	Bomba de óleo	1	SCHADECK	R\$ 744,76	R\$ 744,76
23	unid.	Borracha com rolamento do cardan	2	NAKATA	R\$ 191,75	R\$ 383,50
24	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	4	SUPORTE REI	R\$ 65,84	R\$ 263,36
25	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	4	SUPORTE REI	R\$ 65,84	R\$ 263,36
26	unid.	Bucha da biela	4	METAL LEVE	R\$ 95,88	R\$ 383,52
27	unid.	Bucha de comando	4	METAL LEVE	R\$ 125,93	R\$ 503,72
28	unid.	Bucha do amortecedor	4	SUPORTE REI	R\$ 53,68	R\$ 214,72
29	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	4	SUPORTE REI	R\$ 65,84	R\$ 263,36
30	unid.	Bucha do patim de freio máster	2	SUPORTE REI	R\$ 661,06	R\$ 1.322,12
31	unid.	Bucha mola traseira	4	SUPORTE REI	R\$ 56,54	R\$ 226,16
32	unid.	Cabeçote completo	1	VOLKWAGWN	R\$ 1.874,39	R\$ 1.874,39
33	unid.	Cardan Traseiro	2	SUPORTE REI	R\$ 1.171,86	R\$ 2.343,72
34	unid.	Catraca do freio	2	LNG	R\$ 311,94	R\$ 623,88
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	2	VARGA	R\$ 324,10	R\$ 648,20
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	2	VARGA	R\$ 324,10	R\$ 648,20
37	jg	Conjunto sincronizador da 4ª e 5ª vel	1	EATON	R\$ 540,87	R\$ 540,87
38	unid.	Contra eixo	1	EATON	R\$ 390,63	R\$ 390,63
39	unid.	Cruzeta do cardan	2	LNG	R\$ 173,86	R\$ 347,72
40	unid.	Cubo de engate da 1ª e ré	2	EATON	R\$ 661,06	R\$ 1.322,12
41	unid.	Cubo engate 2ª 3 e 3ª vel	2	EATON	R\$ 721,15	R\$ 1.442,30
42	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 751,20	R\$ 1.502,40
43	unid.	Disco da embreagem	1	EATON	R\$ 1.292,05	R\$ 1.292,05
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	1	VANUCCI	R\$ 792,69	R\$ 792,69
45	jg	Jogo de bronzina de biela	1	METAL LEVE	R\$ 125,93	R\$ 125,93
46	jg	Jogo de bronzina de mancal	1	METAL LEVE	R\$ 186,03	R\$ 186,03
47	jg	Jogo de junta do motor com retentores	1	SABO	R\$ 751,20	R\$ 751,20
48	jg	Jogo mola patim freio traseiro	1	VANUCCI	R\$ 751,20	R\$ 751,20
49	unid.	Jumelo da mola dianteira parte trás	1	SUPORTE REI	R\$ 258,28	R\$ 258,28
50	jg	Kit Pistao e anel	1	METAL LEVE	R\$ 534,43	R\$ 534,43
51	jg	Kit de embreagem	2	EATON	R\$ 3.677,23	R\$ 7.354,46
52	jg	Kit roletes engrenagem ré	1	EATON	R\$ 390,63	R\$ 390,63
53	unid.	Lampada H1 24V	8	OSRAM	R\$ 23,63	R\$ 189,04
54	unid.	Lampada H3 24V	8	OSRAM	R\$ 20,77	R\$ 166,16
55	unid.	Lampada H4 24V	8	OSRAM	R\$ 15,04	R\$ 120,32





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	unid.	Lampada 67 24V	20	OSRAM	R\$ 17,91	R\$ 358,20
57	unid.	Lampada 69 24V	20	OSRAM	R\$ 12,90	R\$ 258,00
58	unid.	Lampada 1034 24V	30	OSRAM	R\$ 12,90	R\$ 387,00
59	unid.	Lampada 1141 24V	30	OSRAM	R\$ 13,61	R\$ 408,30
60	jg	Lona de freio dianteira	4	COBREQ	R\$ 186,03	R\$ 744,12
61	jg	Lona de freio traseira	8	COBREQ	R\$ 191,75	R\$ 1.534,00
62	unid.	Luva do cardan	2	SUPORTE REI	R\$ 871,39	R\$ 1.742,78
63	unid.	Mancal central do cardan	1	SUPORTE REI	R\$ 781,25	R\$ 781,25
64	unid.	Mola auxiliar patim	1	VANUCCI	R\$ 26,49	R\$ 26,49
65	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	1	VANUCCI	R\$ 38,65	R\$ 38,65
66	unid.	Mola patim traseiro	1	VANUCCI	R\$ 32,93	R\$ 32,93
67	unid.	Mola retenção sapara traseira	2	VANUCCI	R\$ 32,21	R\$ 64,42
68	unid.	Painel de Instrumento digital	1	VOLKWAGWN	R\$ 1.862,95	R\$ 1.862,95
69	unid.	Parabrisa dianteiro	2	CVO	R\$ 1.742,76	R\$ 3.485,52
70	unid.	Parafuso da roda dianteira	24	FEY	R\$ 26,49	R\$ 635,76
71	unid.	Parafuso roda traseira	24	FEY	R\$ 26,49	R\$ 635,76
72	unid.	Patim do freio dianteiro	1	VANUCCI	R\$ 390,63	R\$ 390,63
73	unid.	Patim freio traseiro	1	VANUCCI	R\$ 390,63	R\$ 390,63
74	unid.	Pino da mola dianteira parte da frente	4	FEY	R\$ 17,91	R\$ 71,64
75	unid.	Pino da mola dianteira parte de traz	4	FEY	R\$ 20,77	R\$ 83,08
76	unid.	Pino da mola traseira	2	FEY	R\$ 19,34	R\$ 38,68
77	unid.	Pista do rolamento da 4ª e 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 270,44	R\$ 540,88
78	unid.	Pista rolamento 4ª e 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 264,01	R\$ 528,02
79	unid.	Platô da embreagem	1	EATON	R\$ 1.772,81	R\$ 1.772,81
80	unid.	Ponteira do cardan	2	ZL	R\$ 143,82	R\$ 287,64
81	unid.	Porca castelo da manga de eixo	2	VANUCCI	R\$ 26,49	R\$ 52,98
82	unid.	Porca da carcaça aço	2	VA	R\$ 13,61	R\$ 27,22
83	unid.	Porca da roda dianteira	24	FEY	R\$ 7,17	R\$ 172,08
84	unid.	Porca do parafuso roda traseira	24	VANUCCI	R\$ 7,17	R\$ 172,08
85	unid.	Prisioneiro do cubo 5/8 completo	2	SUPORTE REI	R\$ 32,93	R\$ 65,86
86	unid.	Radiador de água	2	VISCONDE	R\$ 1.412,24	R\$ 2.824,48
87	unid.	Rebite Lona de Freio	2000	UNIFORT	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
88	jg	Reparo do cilindro auxiliar da embreagem	1	VARGA	R\$ 173,86	R\$ 173,86
89	jg	Reparo do cilindro mestre da embreagem	1	VARGA	R\$ 161,70	R\$ 161,70
90	unid.	Reservatório do fluido da embreagem	2	RESERPALSTIC	R\$ 270,44	R\$ 540,88
91	unid.	Retentor da roda dianteira	4	SABO	R\$ 71,56	R\$ 286,24
92	unid.	Retentor da roda traseira	4	SABO	R\$ 71,56	R\$ 286,24
93	unid.	Rolamento 4ª engrenagem	2	TINKEM	R\$ 198,19	R\$ 396,38
94	unid.	Rolamento conj. eixo traseiro	2	TINKEM	R\$ 186,03	R\$ 372,06
95	unid.	Rolamento cubo 4ª e 5ª velocidade	2	TINKEM	R\$ 180,30	R\$ 360,60
96	unid.	Rolamento da embreagem	2	FAG	R\$ 251,84	R\$ 503,68
97	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	2	TINKEM	R\$ 143,82	R\$ 287,64
98	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	2	TINKEM	R\$ 131,66	R\$ 263,32
99	unid.	Rolamento da roda traseira interno	2	TINKEM	R\$ 143,82	R\$ 287,64
100	unid.	Rolamento da roda traseira externo	2	TINKEM	R\$ 131,66	R\$ 263,32
101	unid.	Rolamento de engrenagem 1ª e 2ª vel	2	TINKEM	R\$ 191,75	R\$ 383,50
102	unid.	Rolamento de engrenagem 3ª e ré	2	TINKEM	R\$ 199,62	R\$ 399,24
103	unid.	Rolamento do cubo 4ª e 5ª vel	2	TINKEM	R\$ 203,91	R\$ 407,82
104	unid.	Rolamento do eixo entalhado	2	TINKEM	R\$ 173,86	R\$ 347,72
105	unid.	Rolamento do eixo intermediário	2	TINKEM	R\$ 233,96	R\$ 467,92
106	unid.	Rolamento do pinhão	2	TINKEM	R\$ 146,68	R\$ 293,36





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

107	unid.	Rolamento engrenagem 3ª e ré	2	TINKEM	R\$ 143,82	R\$ 287,64
108	unid.	Rolamento engrenagem da 1ª e 2ª vel	2	TINKEM	R\$ 180,30	R\$ 360,60
109	unid.	Rolete do patim freio menor	2	TINKEM	R\$ 65,84	R\$ 131,68
110	unid.	Rolete eixo piloto	2	VANUCCI	R\$ 53,68	R\$ 107,36
111	unid.	Rolete patim freio maior	2	VANUCCI	R\$ 38,65	R\$ 77,30
112	jg	Sede de válvula de admissão	2	TRW	R\$ 26,49	R\$ 52,98
113	jg	Sede de válvula de escape	2	TRW	R\$ 26,49	R\$ 52,98
114	unid.	Semi-eixo traseiro	4	EATON	R\$ 1.111,77	R\$ 4.447,08
115	unid.	Suporte da mola barra traseira	2	VANUCCI	R\$ 270,44	R\$ 540,88
116	unid.	Suporte da mola dianteira parte dianteira	2	VANUCCI	R\$ 264,01	R\$ 528,02
117	unid.	Suporte mola traseira parte de trás dir	2	VANUCCI	R\$ 251,84	R\$ 503,68
118	unid.	Suporte mola dianteira e traseira dir	2	VANUCCI	R\$ 276,17	R\$ 552,34
119	unid.	Suporte mola dianteira e traseira esq	2	VANUCCI	R\$ 270,44	R\$ 540,88
120	unid.	Suporte mola traseira parte de trás esq	2	VANUCCI	R\$ 270,44	R\$ 540,88
121	unid.	Tampa frontal do cambio (moringa)	2	VANUCCI	R\$ 17,91	R\$ 35,82
122	unid.	Terminal da alavanca de cambio	2	ZL	R\$ 264,01	R\$ 528,02
123	unid.	Terminal de direção direito	8	ZL	R\$ 216,08	R\$ 1.728,64
124	unid.	Terminal de direção esquerdo	8	ZL	R\$ 191,76	R\$ 1.534,08
125	unid.	Terminal tirante de cambio	2	ZL	R\$ 228,25	R\$ 456,50
126	unid.	Trava aranha carcaça	2	VANUCCI	R\$ 26,50	R\$ 53,00
127	unid.	Turbina	2	BIAGIO	R\$ 3.094,89	R\$ 6.189,78
128	unid.	Válvula de alívio	1	BOSCH	R\$ 294,06	R\$ 294,06
129	unid.	Válvula termostática	1	VDO	R\$ 241,83	R\$ 241,83
130	unid.	Válvulas de admissão jogo	1	TRW	R\$ 100,89	R\$ 100,89
131	unid.	Válvulas de escape jogo	1	TRW	R\$ 101,61	R\$ 101,61
132	unid.	Volante do motor	1	SUSIN	R\$ 1.592,52	R\$ 1.592,52
TOTAL DO LOTE						R\$ 132.300,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.061.215/0001-07
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141-2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ARAÚJO SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.519/0001-39, com sede na Avenida Zeca Miranda, nº 366 B, Lagoa Grande, CEP: 47.600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo de Oliveira Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 22353890 66 SSP-BA e CPF nº 092.475.625-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de peças para veículos leves, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 14 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	COFAP	R\$ 398,86	R\$ 797,72
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	COFAP	R\$ 398,86	R\$ 797,72
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	NAKATA	R\$ 368,18	R\$ 736,36
4	Unid.	Barra axial direção	4	NAKATA	R\$ 138,07	R\$ 552,28
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	ZEN	R\$ 322,15	R\$ 644,30
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	NAKATA	R\$ 103,55	R\$ 414,20
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	NGK	R\$ 582,94	R\$ 582,94
8	Unid.	Bomba de combustível	2	BOSCH	R\$ 398,86	R\$ 797,72





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9	Unid.	Bucha Bandeja	10	SAMPEL	R\$ 69,03	R\$ 690,30
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	CABOVEL	R\$ 92,04	R\$ 92,04
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	CABOVEL	R\$ 92,04	R\$ 92,04
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	TRW	R\$ 429,54	R\$ 429,54
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	TRW	R\$ 368,18	R\$ 368,18
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	TRW	R\$ 398,86	R\$ 398,86
15	Unid.	Correia Alternador	2	GATES	R\$ 99,71	R\$ 199,42
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	GATES	R\$ 99,71	R\$ 199,42
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	SAMPEL	R\$ 245,45	R\$ 981,80
18	Unid.	Coxim do motor	4	SAMPEL	R\$ 291,47	R\$ 1.165,88
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	HIPPER FREIOS	R\$ 176,42	R\$ 705,68
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	CONTROLIL	R\$ 352,83	R\$ 705,66
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	ZEN	R\$ 329,82	R\$ 329,82
22	Unid.	Junta cabeçote	1	SABO	R\$ 214,77	R\$ 214,77
23	Unid.	Junta Deslizante	2	SABO	R\$ 153,41	R\$ 306,82
24	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 260,79	R\$ 521,58
25	Unid.	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 567,60	R\$ 1.135,20
26	Unid.	Kit estabilizador	4	SAMPEL	R\$ 176,42	R\$ 705,68
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	GAUSS	R\$ 46,02	R\$ 460,20
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	GAUSS	R\$ 46,02	R\$ 460,20
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	GAUSS	R\$ 13,81	R\$ 207,15
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	GAUSS	R\$ 13,81	R\$ 207,15
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	VIDRO AUTO	R\$ 644,30	R\$ 644,30
32	Unid.	Parafuso da roda	20	UNIFORT	R\$ 16,87	R\$ 337,40
33	Unid.	Pastilha de freio	4	FRASLE	R\$ 138,07	R\$ 552,28
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	NAKATA	R\$ 138,07	R\$ 552,28
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	ZEN	R\$ 322,15	R\$ 644,30
36	Unid.	Radiador de água	2	VALEO	R\$ 368,18	R\$ 736,36
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	FLORIO	R\$ 92,04	R\$ 184,08
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	SKF	R\$ 122,73	R\$ 490,92
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	SKF	R\$ 314,48	R\$ 1.257,92
40	Unid.	Terminal de direção	4	NAKATA	R\$ 105,85	R\$ 423,40
41	Unid.	Trizeta cambio	1	VETOR	R\$ 276,13	R\$ 276,13
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.000,00
LOTE 15-PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ANO 2008						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	ZEN	R\$ 524,53	R\$ 524,53
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	COFAP	R\$ 263,22	R\$ 1.052,88
3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	COFAP	R\$ 263,22	R\$ 1.052,88
4	Unid.	Anel sincronizado 1ª a 4ª vel	2	ZF	R\$ 104,91	R\$ 209,82
5	Unid.	Anel sincronizado 5ª velocidade	2	ZF	R\$ 104,91	R\$ 209,82
6	Unid.	Balancim do eixo comando unidade	8	APLIC	R\$ 267,03	R\$ 2.136,24
7	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	NAKATA	R\$ 274,66	R\$ 1.098,64
8	Unid.	Barra axial direita	4	NAKATA	R\$ 68,67	R\$ 274,68
9	Unid.	Barra de direção	2	NAKATA	R\$ 411,99	R\$ 823,98





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10	Unid.	Bico injetor	1	BOSCH	R\$ 91,55	R\$ 91,55
11	jg	Biela do motor	1	MAHLE	R\$ 411,99	R\$ 411,99
12	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	NAKATA	R\$ 65,80	R\$ 131,60
13	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	NGK	R\$ 411,99	R\$ 1.647,96
14	Unid.	Bomba d'água	2	URBA	R\$ 217,44	R\$ 434,88
15	Unid.	Bomba de óleo	1	SCHADEK	R\$ 320,44	R\$ 320,44
16	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	BOSCH	R\$ 274,66	R\$ 274,66
17	jg	Bronzina de biela	1	MAHLE	R\$ 286,11	R\$ 286,11
18	jg	Bronzina de mancal	2	MAHLE	R\$ 286,11	R\$ 572,22
19	Unid.	Bucha da bandeja	4	SAMPEL	R\$ 45,78	R\$ 183,12
20	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	AXIOS	R\$ 45,78	R\$ 183,12
21	Unid.	Bucha do motor de partida	4	ZEN	R\$ 45,78	R\$ 183,12
22	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	CABOVEL	R\$ 42,92	R\$ 128,76
23	Unid.	Cabo da embreagem	5	CABOVEL	R\$ 45,78	R\$ 228,90
24	Unid.	Cabo do acelerador	3	CABOVEL	R\$ 45,78	R\$ 137,34
25	Unid.	Cabo do velocímetro	4	CABOVEL	R\$ 45,78	R\$ 183,12
26	Unid.	Cabo freio de mão	2	CABOVEL	R\$ 45,78	R\$ 91,56
27	Unid.	Caixa de direção	1	TRW	R\$ 961,32	R\$ 961,32
28	Unid.	Carter do motor	2	MOPAR	R\$ 457,77	R\$ 915,54
29	jg	Chave de ignição	3	DNI	R\$ 240,33	R\$ 720,99
30	Unid.	Chave magnética	2	DNI	R\$ 160,22	R\$ 320,44
31	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	TRW	R\$ 263,22	R\$ 263,22
32	jg	Coifa do lado do cambio	6	NAKATA	R\$ 20,03	R\$ 120,18
33	Unid.	Comando de válvulas	1	APLIC	R\$ 274,66	R\$ 274,66
34	Unid.	Comutador de ignição	5	NGK	R\$ 274,66	R\$ 1.373,30
35	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	GATES	R\$ 68,67	R\$ 206,01
36	Unid.	Correia da distribuição	4	GATES	R\$ 68,67	R\$ 274,68
37	Unid.	Correia do alternador	2	GATES	R\$ 68,67	R\$ 137,34
38	Unid.	Coxim do cambio	3	SAMPEL	R\$ 148,78	R\$ 446,34
39	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	SAMPEL	R\$ 160,22	R\$ 480,66
40	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	SAMPEL	R\$ 160,22	R\$ 480,66
41	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	NAKATA	R\$ 263,22	R\$ 789,66
42	Unid.	Disco da embreagem	1	LUK	R\$ 183,11	R\$ 183,11
43	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	HIPPER FREIOS	R\$ 108,72	R\$ 217,44
44	Unid.	Eixo girabrequim	1	APLIC	R\$ 400,55	R\$ 400,55
45	Unid.	Escora do balancim	8	TARANTO	R\$ 171,66	R\$ 1.373,28
46	Unid.	Estator do alternador	2	ZEN	R\$ 154,50	R\$ 309,00
47	Unid.	Esticador da correia	2	VETOR	R\$ 80,11	R\$ 160,22
48	Unid.	Farol principal LD	1	ARTEB	R\$ 171,66	R\$ 171,66
49	Unid.	Farol principal LE	1	ARTEB	R\$ 171,66	R\$ 171,66
50	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	NAKATA	R\$ 68,67	R\$ 206,01
51	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	NAKATA	R\$ 68,67	R\$ 206,01
52	Unid.	Garfo da embreagem	2	LUK	R\$ 297,55	R\$ 595,10
53	Unid.	Garfo do motor de partida	3	ZEN	R\$ 297,55	R\$ 892,65
54	Unid.	Impulsor de partida	4	ZEN	R\$ 183,11	R\$ 732,44





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

55	Unid.	Induzido do motor de partida	3	ZEN	R\$ 217,44	R\$ 652,32
56	jg	Jogo de anéis de sigmento	2	MAHLE	R\$ 200,27	R\$ 400,54
57	jg	Jogo de cabos de velas	4	BOSCH	R\$ 85,83	R\$ 343,32
58	jg	Jogo de guias de válvulas	2	MAHLE	R\$ 200,27	R\$ 400,54
59	jg	Jogo de junta do corpo da borboleta	3	SABO	R\$ 295,64	R\$ 886,92
60	jg	Jogo de juntas do motor	2	SABO	R\$ 206,00	R\$ 412,00
61	jg	Jogo de lonas de freio	4	LFLEX	R\$ 147,82	R\$ 591,28
62	jg	Jogo de pastilha de freio	4	FRASLE	R\$ 104,91	R\$ 419,64
63	jg	Jogo de tuchos do motor	1	INA	R\$ 228,89	R\$ 228,89
64	jg	Jogo de válvulas de admissão	1	MAHLE	R\$ 219,35	R\$ 219,35
65	jg	Jogo de válvulas de escape	1	MAHLE	R\$ 219,35	R\$ 219,35
66	jg	Jogo de velas de ignição	4	BOSCH	R\$ 104,91	R\$ 419,64
67	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 160,22	R\$ 320,44
68	jg	Kit batente do amortecedor	4	SAMPEL	R\$ 68,67	R\$ 274,68
69	jg	Kit batente do amortecedor traseiro	4	SAMPEL	R\$ 68,67	R\$ 274,68
70	jg	Kit da coifa da homocinetica	5	NAKATA	R\$ 51,50	R\$ 257,50
71	jg	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 331,88	R\$ 663,76
72	jg	Kit da embreagem plus	1	LUK	R\$ 354,77	R\$ 354,77
73	jg	Kit do estabilizador anterior	5	SAMPEL	R\$ 68,67	R\$ 343,35
74	jg	Kit do estabilizador posterior	5	SAMPEL	R\$ 68,67	R\$ 343,35
75	Unid.	Lanterna traseira LD	2	ARTEB	R\$ 148,78	R\$ 297,56
76	Unid.	Lanterna traseira LE	2	ARTEB	R\$ 148,78	R\$ 297,56
77	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	ZEN	R\$ 240,33	R\$ 480,66
78	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	ZEN	R\$ 240,33	R\$ 480,66
79	mt	Mangueira de injeção	5	NAKATA	R\$ 91,55	R\$ 457,75
80	Unid.	Mangueira do radiador	2	NAKATA	R\$ 45,78	R\$ 91,56
81	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	COFAP	R\$ 68,67	R\$ 68,67
82	pr	Mola helicoidal traseira par	1	COFAP	R\$ 68,67	R\$ 68,67
83	jg	Motor de partida completo	1	ZEN	R\$ 789,65	R\$ 789,65
84	Unid.	Parafuso de roda	20	UNIFORT	R\$ 10,29	R\$ 205,80
85	jg	Pistão e anel de motor	1	MAHLE	R\$ 629,43	R\$ 629,43
86	Unid.	Pivô da direção	4	NAKATA	R\$ 74,39	R\$ 297,56
87	jg	Placa de diodos	2	ZEN	R\$ 183,11	R\$ 366,22
88	Unid.	Placa dissipadora	2	ZENER	R\$ 240,33	R\$ 480,66
89	jg	Platô da embreagem	2	LUK	R\$ 125,89	R\$ 251,78
90	jg	Polia do alternador	2	VETOR	R\$ 62,94	R\$ 125,88
91	jg	Radiador de água	1	VALEO	R\$ 217,44	R\$ 217,44
92	jg	Regulador de freio traseiro	2	UNIFORT	R\$ 42,92	R\$ 85,84
93	jg	Regulador de pressão	2	BOSCH	R\$ 108,72	R\$ 217,44
94	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	BOSCH	R\$ 125,89	R\$ 251,78
95	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	PEÇA+	R\$ 131,61	R\$ 131,61
96	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	PEÇA+	R\$ 62,94	R\$ 251,76
97	jg	Reparo do bico injetor	3	BOSCH	R\$ 51,50	R\$ 154,50
98	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	TRW	R\$ 68,67	R\$ 137,34
99	jg	Reparo do corpo TBI	2	CONTROL	R\$ 80,11	R\$ 160,22





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

100	Unid.	Reservatório da água	1	FLORIO	R\$ 91,55	R\$ 91,55
101	Unid.	Retentor da polia	2	SABO	R\$ 45,78	R\$ 91,56
102	Unid.	Retentor da roda traseira	4	SABO	R\$ 45,78	R\$ 183,12
103	Unid.	Retentor de válvula	1	SABO	R\$ 40,05	R\$ 40,05
104	Unid.	Retentor do comando	1	SABO	R\$ 51,50	R\$ 51,50
105	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	SABO	R\$ 62,94	R\$ 125,88
106	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	SKF	R\$ 160,22	R\$ 640,88
107	Unid.	Rolamento da embreagem	2	SKF	R\$ 160,22	R\$ 320,44
108	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	SKF	R\$ 160,22	R\$ 320,44
109	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	SKF	R\$ 160,22	R\$ 640,88
110	Unid.	Rolamento do alternador	3	SKF	R\$ 120,16	R\$ 360,48
111	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	SKF	R\$ 105,86	R\$ 211,72
112	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	SKF	R\$ 91,55	R\$ 183,10
113	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	SKF	R\$ 105,86	R\$ 211,72
114	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	SKF	R\$ 105,86	R\$ 211,72
115	Unid.	Rotor do alternador	1	ZEN	R\$ 148,78	R\$ 148,78
116	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	NAKATA	R\$ 434,88	R\$ 869,76
117	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	BOSCH	R\$ 103,00	R\$ 412,00
118	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	BOSCH	R\$ 160,22	R\$ 160,22
119	Unid.	Sensor de rotação	2	BOSCH	R\$ 103,00	R\$ 206,00
120	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	BOSCH	R\$ 103,00	R\$ 103,00
121	Unid.	Sensor Map	1	BOSCH	R\$ 123,03	R\$ 123,03
122	Unid.	Servo freio	1	CONTROLIL	R\$ 217,44	R\$ 217,44
123	Unid.	Sonda lambda alt	1	NGK	R\$ 206,00	R\$ 206,00
124	jg	Suporte com escovas	2	ZEN	R\$ 200,27	R\$ 400,54
125	jg	Suporte com escovas do motor de partida	3	ZEN	R\$ 200,28	R\$ 600,84
126	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	NAKATA	R\$ 274,66	R\$ 549,32
127	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	FLORIO	R\$ 40,05	R\$ 120,15
128	Unid.	Tanque de combustível	1	FLORIO	R\$ 303,27	R\$ 303,27
129	Unid.	Terminal da direção	2	NAKATA	R\$ 65,80	R\$ 131,60
130	Unid.	Terminal de direção	2	NAKATA	R\$ 65,80	R\$ 131,60
131	jg	Trava da pastilhas de freio	2	UNIFORT	R\$ 40,05	R\$ 80,10
132	Unid.	Válvula de alívio	2	MTE	R\$ 82,97	R\$ 165,94
133	Unid.	Válvula termostática	1	MTE	R\$ 103,00	R\$ 103,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 50.000,00
LOTE 16-PEÇAS PARA VIATURA RANGER XL 2.2 SAMU ANO 2012/2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	COFAP	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	COFAP	R\$ 390,00	R\$ 780,00
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	NAKATA	R\$ 360,00	R\$ 720,00
4	Unid.	Barra axial direção	4	NAKATA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	ZEN	R\$ 315,00	R\$ 630,00
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	NAKATA	R\$ 101,25	R\$ 405,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	NGK	R\$ 570,00	R\$ 570,00
8	Unid.	Bomba de combustível	2	BOSCH	R\$ 390,00	R\$ 780,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9	Unid.	Bucha Bandeja	10	SAMPEL	R\$ 67,50	R\$ 675,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	TRW	R\$ 420,00	R\$ 420,00
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	TRW	R\$ 360,00	R\$ 360,00
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	TRW	R\$ 390,00	R\$ 390,00
15	Unid.	Correia Alternador	2	GATES	R\$ 97,50	R\$ 195,00
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	GATES	R\$ 97,50	R\$ 195,00
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	SAMPEL	R\$ 240,00	R\$ 960,00
18	Unid.	Coxim do motor	4	SAMPEL	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	HIPPER FREIOS	R\$ 172,50	R\$ 690,00
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	CONTROLIL	R\$ 345,00	R\$ 690,00
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	ZEN	R\$ 322,50	R\$ 322,50
22	Unid.	Junta cabeçote	1	SABO	R\$ 210,00	R\$ 210,00
23	Unid.	Junta Deslizante	2	SABO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 255,00	R\$ 510,00
25	Unid.	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
26	Unid.	Kit estabilizador	4	SAMPEL	R\$ 172,50	R\$ 690,00
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 202,50
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 202,50
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	VIDRO AUTO	R\$ 630,00	R\$ 630,00
32	Unid.	Parafuso da roda	20	UNIFORT	R\$ 16,50	R\$ 330,00
33	Unid.	Pastilha de freio	4	FRASLE	R\$ 135,00	R\$ 540,00
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	NAKATA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	ZEN	R\$ 315,00	R\$ 630,00
36	Unid.	Radiador de água	2	VALEO	R\$ 360,00	R\$ 720,00
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	FLORIO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	SKF	R\$ 120,00	R\$ 480,00
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	SKF	R\$ 307,50	R\$ 1.230,00
40	Unid.	Terminal de direção	4	NAKATA	R\$ 103,50	R\$ 414,00
41	Unid.	Trizeta cambio	1	VETOR	R\$ 270,00	R\$ 270,00
42	Unid.	Válvula termostatica	1	MTE	R\$ 270,00	R\$ 270,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 21.781,50
LOTE 17-PEÇAS PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON - 2018						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	COFAP	R\$ 460,20	R\$ 920,40
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	COFAP	R\$ 460,20	R\$ 920,40
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	NAKATA	R\$ 424,80	R\$ 849,60
4	Unid.	Barra axial direção	4	NAKATA	R\$ 159,30	R\$ 637,20
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	ZEN	R\$ 371,70	R\$ 743,40
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	NAKATA	R\$ 119,48	R\$ 477,90
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	NGK	R\$ 672,60	R\$ 672,60
8	Unid.	Bomba de combustível	2	BOSCH	R\$ 460,20	R\$ 920,40





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9	Unid.	Bucha Bandeja	10	SAMPEL	R\$ 79,65	R\$ 796,50
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	CABOVEL	R\$ 106,20	R\$ 106,20
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	CABOVEL	R\$ 106,20	R\$ 106,20
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	TRW	R\$ 495,60	R\$ 495,60
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	TRW	R\$ 424,80	R\$ 424,80
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	TRW	R\$ 460,20	R\$ 460,20
15	Unid.	Correia Alternador	2	GATES	R\$ 115,05	R\$ 230,10
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	GATES	R\$ 115,05	R\$ 230,10
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	SAMPEL	R\$ 283,20	R\$ 1.132,80
18	Unid.	Coxim do motor	4	SAMPEL	R\$ 336,30	R\$ 1.345,20
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	HIPPER FREIOS	R\$ 203,55	R\$ 814,20
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	CONTROLIL	R\$ 407,10	R\$ 814,20
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	ZEN	R\$ 380,55	R\$ 380,55
22	Unid.	Junta cabeçote	1	SABO	R\$ 247,80	R\$ 247,80
23	Unid.	Junta Deslizante	2	SABO	R\$ 177,00	R\$ 354,00
24	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 300,90	R\$ 601,80
25	Unid.	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 654,90	R\$ 1.309,80
26	Unid.	Kit estabilizador	4	SAMPEL	R\$ 203,55	R\$ 814,20
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	GAUSS	R\$ 53,10	R\$ 531,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	GAUSS	R\$ 53,10	R\$ 531,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	GAUSS	R\$ 15,93	R\$ 238,95
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	GAUSS	R\$ 15,93	R\$ 238,95
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	VIDRO AUTO	R\$ 743,40	R\$ 743,40
32	Unid.	Parafuso da roda	20	UNIFORT	R\$ 19,47	R\$ 389,40
33	Unid.	Pastilha de freio	4	FRASLE	R\$ 159,30	R\$ 637,20
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	NAKATA	R\$ 159,30	R\$ 637,20
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	ZEN	R\$ 371,70	R\$ 743,40
36	Unid.	Radiador de água	2	VALEO	R\$ 424,80	R\$ 849,60
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	FLORIO	R\$ 106,20	R\$ 212,40
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	SKF	R\$ 141,60	R\$ 566,40
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	SKF	R\$ 362,85	R\$ 1.451,40
40	Unid.	Terminal de direção	4	NAKATA	R\$ 122,13	R\$ 488,52
41	Unid.	Trizeta cambio	1	VETOR	R\$ 318,60	R\$ 318,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 25.383,57
LOTE 18 - PEÇAS PARA VEICULO GM S-10 2.8 CTDI 4X4						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	COFAP	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	COFAP	R\$ 390,00	R\$ 780,00
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	NAKATA	R\$ 360,00	R\$ 720,00
4	Unid.	Barra axial direção	4	NAKATA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	ZEN	R\$ 315,00	R\$ 630,00
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	NAKATA	R\$ 101,25	R\$ 405,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	NGK	R\$ 570,00	R\$ 570,00
8	Unid.	Bomba de combustível	2	BOSCH	R\$ 390,00	R\$ 780,00
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	SAMPEL	R\$ 67,50	R\$ 675,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10	Unid.	Cabo de acelerador	1	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	TRW	R\$ 420,00	R\$ 420,00
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	TRW	R\$ 360,00	R\$ 360,00
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	TRW	R\$ 390,00	R\$ 390,00
15	Unid.	Correia Alternador	2	GATES	R\$ 97,50	R\$ 195,00
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	GATES	R\$ 97,50	R\$ 195,00
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	SAMPEL	R\$ 240,00	R\$ 960,00
18	Unid.	Coxim do motor	4	SAMPEL	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	HIPPER FREIOS	R\$ 172,50	R\$ 690,00
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	CONTROIL	R\$ 345,00	R\$ 690,00
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	ZEN	R\$ 322,50	R\$ 322,50
22	Unid.	Junta cabeçote	1	SABO	R\$ 210,00	R\$ 210,00
23	Unid.	Junta Deslizante	2	SABO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 255,00	R\$ 510,00
25	Unid.	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
26	Unid.	Kit estabilizador	4	SAMPEL	R\$ 172,50	R\$ 690,00
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 202,50
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 202,50
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	VIDRO AUTO	R\$ 630,00	R\$ 630,00
32	Unid.	Parafuso da roda	20	UNIFORT	R\$ 16,50	R\$ 330,00
33	Unid.	Pastilha de freio	4	FRASLE	R\$ 135,00	R\$ 540,00
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	NAKATA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	ZEN	R\$ 315,00	R\$ 630,00
36	Unid.	Radiador de água	2	VALEO	R\$ 360,00	R\$ 720,00
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	FLORIO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	SKF	R\$ 120,00	R\$ 480,00
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	SKF	R\$ 307,50	R\$ 1.230,00
40	Unid.	Terminal de direção	4	NAKATA	R\$ 103,50	R\$ 414,00
41	Unid.	Trizeta cambio	1	VETOR	R\$ 270,00	R\$ 270,00
42	Unid.	Válvula termostatica	1	MTE	R\$ 270,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 21.781,50
LOTE 19 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	COFAP	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	COFAP	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	1	ZEN	R\$ 390,00	R\$ 390,00
4	Unid.	Barra de direção	1	NAKATA	R\$ 825,00	R\$ 825,00
5	Unid.	Bendix do Motor de partida	2	ZEN	R\$ 360,00	R\$ 720,00
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	TRW	R\$ 390,00	R\$ 780,00
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	TRW	R\$ 435,00	R\$ 870,00
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	TRW	R\$ 435,00	R\$ 870,00
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	TRW	R\$ 270,00	R\$ 540,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Unid.	Colar de Embreagem	1	LUK	R\$ 210,00	R\$ 210,00
11	jg	coroa e pinhao	1	ZL	R\$ 675,00	R\$ 675,00
12	Unid.	Cubo de Roda dianteiro	2	NAKATA	R\$ 390,00	R\$ 780,00
13	Unid.	Disco de Embreagem	1	LUK	R\$ 360,00	R\$ 360,00
14	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	HIPPER FREIOS	R\$ 195,00	R\$ 390,00
15	Unid.	Estator do alternador	2	ZEN	R\$ 397,50	R\$ 795,00
16	Unid.	Induzido do motor de partida	1	ZEN	R\$ 360,00	R\$ 360,00
17	Unid.	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 937,50	R\$ 1.875,00
18	Unid.	Lampada H4 12V	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
19	Unid.	Lampada H7 12V	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
20	Unid.	Lampada 1034 12V	20	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 270,00
21	Unid.	Lampada 1141 12V	20	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 270,00
22	Unid.	Motor de partida completo	1	ZEN	R\$ 1.387,50	R\$ 1.387,50
23	Unid.	Parafuso Roda dianteira	16	UNIFORT	R\$ 21,00	R\$ 336,00
24	Unid.	Parafuso roda traseira	16	UNIFORT	R\$ 21,00	R\$ 336,00
25	Unid.	Pastilha freio dianteira	4	FRASLE	R\$ 195,00	R\$ 780,00
26	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	NAKATA	R\$ 262,50	R\$ 525,00
27	Unid.	pivo suspensao	4	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 480,00
28	Unid.	Placa de diodos	1	ZEN	R\$ 315,00	R\$ 315,00
29	Unid.	Plato de Embreagem	1	LUK	R\$ 345,00	R\$ 345,00
30	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	SKF	R\$ 285,00	R\$ 570,00
31	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	SKF	R\$ 255,00	R\$ 510,00
32	Unid.	Rolamento roda trazeira	2	SKF	R\$ 315,00	R\$ 630,00
33	Unid.	Rotor do alternador	1	ZEN	R\$ 307,50	R\$ 307,50
34	Unid.	Sapata freio	4	LFLEX	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
35	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	NAKATA	R\$ 487,50	R\$ 975,00
36	Unid.	Terminal direção LD	2	NAKATA	R\$ 105,00	R\$ 210,00
37	Unid.	Terminal direção LE	2	NAKATA	R\$ 105,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 22.977,00
LOTE 21 - FORD ECOSPORT 1.6 2013/2014						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	und.	ABRAÇA. A MANGUEIRA FILT DE AR 50X70X9	10	UNIFORT	R\$ 10,21	R\$ 102,10
2	und.	ADESIVO PARA JUNTAS	13	3M	R\$ 20,42	R\$ 265,46
3	und.	ADITIVO RADIADOR	10	RADIBRAS	R\$ 17,02	R\$ 170,20
4	und.	ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHA	2	ZF	R\$ 147,51	R\$ 295,02
5	und.	ALAVANCA FREIO DE MÃO	2	ZF	R\$ 104,96	R\$ 209,92
6	und.	ALTERNADOR	1	ZEN	R\$ 442,54	R\$ 442,54
7	und.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	COFAP	R\$ 238,29	R\$ 1.429,74
8	und.	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	COFAP	R\$ 215,60	R\$ 1.293,60
9	JG	ANEL DE SEGMENTO	4	MAHLE	R\$ 68,08	R\$ 272,32
10	und.	ANTI FERRUGEM	9	WHITE LUB	R\$ 7,94	R\$ 71,46
11	und.	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12V	4	ZEN	R\$ 204,26	R\$ 817,04
12	und.	BANDEJA DA SUSPENSÃO	8	NAKATA	R\$ 238,30	R\$ 1.906,40
13	und.	BARRA DE ARTICULAÇÃO AXIAL	4	NAKATA	R\$ 93,92	R\$ 375,68
14	und.	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA	4	ZEN	R\$ 204,26	R\$ 817,04





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15	und.	BICO INJETOR	11	BOSCH	R\$ 79,43	R\$ 873,73
16	und.	BIELA DO MOTOR	8	MAHLE	R\$ 272,34	R\$ 2.178,72
17	und.	BOBINA DE CAMPO	2	NGK	R\$ 385,81	R\$ 771,62
18	und.	BOBINA DE IGNIÇÃO	2	NGK	R\$ 385,81	R\$ 771,62
19	und.	BÓIA COMBUSTÍVEL	3	BOSCH	R\$ 147,51	R\$ 442,53
20	und.	BOMBA COMBUSTÍVEL	3	BOSCH	R\$ 295,03	R\$ 885,09
21	und.	BOMBA D'ÁGUA	2	URBA	R\$ 351,76	R\$ 703,52
22	und.	BOMBA DE FREIO	2	TRW	R\$ 385,81	R\$ 771,62
23	und.	BOMBA DE ÓLEO	1	SCHADEK	R\$ 329,07	R\$ 329,07
24	und.	BORRACHA COXIM ESCAPAMENTO	3	AXIOS	R\$ 14,18	R\$ 42,54
25	und.	BORRACHA DA PORTA	8	BORRACHEX	R\$ 45,39	R\$ 363,12
26	und.	BORRACHA ESTABILIZADOR	4	AXIOS	R\$ 45,39	R\$ 181,56
27	und.	BRAÇO LIMPADOR	4	VETOR	R\$ 39,72	R\$ 158,88
28	JG	BRONZINA FIXA	2	MAHLE	R\$ 283,68	R\$ 567,36
29	JG	BRONZINA MÓVEL	2	MAHLE	R\$ 283,68	R\$ 567,36
30	und.	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	6	SAMPEL	R\$ 39,72	R\$ 238,32
31	und.	BUCHA MAIOR DA BANDEJA DIANTEIRA	6	SAMPEL	R\$ 45,39	R\$ 272,34
32	KIT	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	4	ZEN	R\$ 45,39	R\$ 181,56
33	und.	BUZINA	2	GAUSS	R\$ 90,78	R\$ 181,56
34	und.	CABEÇOTE	1	MANDO	R\$ 765,94	R\$ 765,94
35	und.	CABO DA ALAVANCA DA MARCHA	2	CABOVEL	R\$ 51,06	R\$ 102,12
36	und.	CABO DE ABERTURA PORTA DIANTEIRA	4	CABOVEL	R\$ 51,06	R\$ 204,24
37	und.	CABO DE ABERTURA PORTA TRASEIRA	4	CABOVEL	R\$ 51,06	R\$ 204,24
38	und.	CABO DE MARCHA	2	CABOVEL	R\$ 51,06	R\$ 102,12
39	und.	CABO FECHADURA CAPÔ	2	CABOVEL	R\$ 51,06	R\$ 102,12
40	und.	CABOS DE VELA	8	BOSCH	R\$ 17,02	R\$ 136,16
41	und.	CAIXA DE DIREÇÃO	2	TRW	R\$ 953,18	R\$ 1.906,36
42	und.	CAIXA DE FUSÍVEIS E RELES	1	DS	R\$ 181,57	R\$ 181,57
43	und.	CAIXA DE MARCHA	1	ZF	R\$ 1.815,56	R\$ 1.815,56
44	und.	CANO DA ÁGUA	2	DECA	R\$ 68,10	R\$ 136,20
45	und.	CANO DE FREIO	3	DECA	R\$ 68,10	R\$ 204,30
46	und.	CARÇAÇA BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	BOSCH	R\$ 119,16	R\$ 119,16
47	und.	CARTER	1	MOPAR	R\$ 255,32	R\$ 255,32
48	und.	CATALIZADOR	1	TUPER	R\$ 567,38	R\$ 567,38
49	und.	CEBOLINHA DO ÓLEO	2	3RHO	R\$ 90,79	R\$ 181,58
50	und.	CHAVE DE SETA	1	KOSTAL	R\$ 329,08	R\$ 329,08
51	und.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	3	TRW	R\$ 181,57	R\$ 544,71
52	und.	COLA SILICONE	3	3M	R\$ 12,49	R\$ 37,47
53	und.	CORPO DE INJEÇÃO/ BORBOLETA	1	BOSCH	R\$ 238,30	R\$ 238,30
54	und.	CORREIA ALTERNADOR	3	GATES	R\$ 62,42	R\$ 187,26
55	und.	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	2	SAMPEL	R\$ 136,18	R\$ 272,36
56	und.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	SAMPEL	R\$ 51,07	R\$ 204,28
57	und.	COXIM DO MOTOR	2	SAMPEL	R\$ 158,87	R\$ 317,74
58	und.	CUBO DE RODA DIANTEIRA	4	NAKATA	R\$ 238,30	R\$ 953,20
59	und.	CUBO DE RODA TRASEIRA	4	NAKATA	R\$ 238,30	R\$ 953,20
60	und.	CUBO E LUVA DA 3 E 4 MARCHA	2	ZF	R\$ 340,43	R\$ 680,86
61	und.	DISCO DE FREIO	6	HIPPER FREIOS	R\$ 102,13	R\$ 612,78





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	und.	EIXO VIRA BREQUIM	1	APLIC	R\$ 442,55	R\$ 442,55
63	und.	ELEVADOR MAQUINA DE VIDRO LADO DIREI	3	GENERAL CAR	R\$ 90,78	R\$ 272,34
64	und.	ELEVADOR MAQUINA DE VIDRO LADO ESQUE	3	GENERAL CAR	R\$ 90,78	R\$ 272,34
65	und.	ESCAPAMENTO	3	SCAPEX	R\$ 652,45	R\$ 1.957,35
66	und.	ESTOPA	18	CEDEP	R\$ 2,83	R\$ 50,94
67	und.	FAROL LADO DIANTEIRO	2	ARTEB	R\$ 181,57	R\$ 363,14
68	und.	FAROL LADO ESQUERDO	2	ARTEB	R\$ 181,57	R\$ 363,14
69	und.	FECHADURA DO CAPÔ	1	UNIVERSAL	R\$ 93,62	R\$ 93,62
70	und.	FITA ISOLANTE	5	3M	R\$ 3,98	R\$ 19,90
71	und.	FLUÍDO DE FREIO	5	DULUB	R\$ 13,63	R\$ 68,15
72	und.	FUSÍVEL 10	12	DS	R\$ 0,56	R\$ 6,72
73	und.	FUSÍVEL 15	12	DS	R\$ 0,56	R\$ 6,72
74	und.	FUSÍVEL 20	12	DS	R\$ 0,56	R\$ 6,72
75	und.	GARFO DA 1 E 5 MARCHA	3	ZF	R\$ 340,40	R\$ 1.021,20
76	und.	HIDROVACO SERVO DE FREIO	1	CONTROIL	R\$ 238,30	R\$ 238,30
77	und.	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	R\$ 238,30	R\$ 476,60
78	und.	JOGO DE JUNTA COM RETENTORES	3	SABO	R\$ 368,75	R\$ 1.106,25
79	und.	JOGO DE VÁLVULA	3	MAHLE	R\$ 340,42	R\$ 1.021,26
80	und.	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	NAKATA	R\$ 102,12	R\$ 204,24
81	und.	KIT DISTRIBUIÇÃO	2	CONTINENTAL	R\$ 136,17	R\$ 272,34
82	und.	KIT EMBRAGEM	1	LUK	R\$ 351,76	R\$ 351,76
83	und.	LÂMPADA 1 PÓLO	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
84	und.	LÂMPADA 2 PÓLOS	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
85	und.	LÂMPADA FAROL H4	5	GAUSS	R\$ 34,04	R\$ 170,20
86	und.	LAMPADA T10 PINGO LED	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
87	und.	LÂMPADAS P21W 1156 (1 POLO) 22 LEDS (RE)	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
88	und.	LÂMPADAS T10 PINGO 05 LEDS	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
89	und.	LÂMPADAS T10 PINGO 08 LEDS	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
90	und.	LÂMPADAS TORPEDO 16 LEDS 39MM	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
91	und.	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	2	ARTEB	R\$ 158,87	R\$ 317,74
92	und.	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2	ARTEB	R\$ 158,87	R\$ 317,74
93	und.	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA LADO DIREIT	2	FORD	R\$ 124,82	R\$ 249,64
94	und.	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA LADO ESQUE	2	FORD	R\$ 124,82	R\$ 249,64
95	und.	MAÇANETA DA PORTA INTERNA LADO DIREI	2	FORD	R\$ 124,82	R\$ 249,64
96	und.	MAÇANETA DA PORTA INTERNA LADO ESQUE	2	FORD	R\$ 124,82	R\$ 249,64
97	und.	MANGOTE FILTRO DE AR	2	UNIFORT	R\$ 68,08	R\$ 136,16
98	und.	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UNIFORT	R\$ 68,08	R\$ 136,16
99	und.	MANGUEIRA FLEXIVEL DE FREIO	2	NAKATA	R\$ 90,78	R\$ 181,56
100	und.	MANGUEIRA RESERV. INFER AO BLOCO DO	2	NAKATA	R\$ 68,08	R\$ 136,16
101	und.	MANOPLA BOLA DO CAMBIO	1	NAKATA	R\$ 102,12	R\$ 102,12
102	und.	MOLA TRASEIRA	4	FAME	R\$ 85,10	R\$ 340,40
103	und.	MOLAS ASPIRAL DIANTEIRA	4	UNIFORT	R\$ 51,06	R\$ 204,24
104	und.	MOTOR DE ARRANQUE	2	ZEN	R\$ 510,62	R\$ 1.021,24
105	und.	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	2	BAUEN	R\$ 158,86	R\$ 317,72





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

106	und.	MOTOR DA VENTONHA	1	BAUEN	R\$ 204,25	R\$ 204,25
107	und.	PALHETA LIMPADOR	6	VETOR	R\$ 49,93	R\$ 299,58
108	und.	PARABRISA	2	VIDRO AUTO	R\$ 385,81	R\$ 771,62
109	und.	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	PERCAR	R\$ 556,01	R\$ 556,01
110	und.	PARAFUSO CABEÇOTE	12	MANDO	R\$ 12,48	R\$ 149,76
111	und.	PARAFUSO DE RODA	32	UNIFORT	R\$ 10,21	R\$ 326,72
112	JG	PASTILHA DE FREIO	12	FRASLE	R\$ 85,10	R\$ 1.021,20
113	und.	PINÇA DE FREIO	4	PECA+	R\$ 181,56	R\$ 726,24
114	und.	PISTÃO	8	MAHLE	R\$ 255,31	R\$ 2.042,48
115	und.	PIVÔ DA BANDEJA	8	NAKATA	R\$ 65,25	R\$ 522,00
116	und.	POLIA DO VIRABREQUIM	2	VETOR	R\$ 51,06	R\$ 102,12
117	und.	PONTEIRA HOMOCINETICA LADO DIREITO	4	NAKATA	R\$ 62,41	R\$ 249,64
118	und.	PONTEIRA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO	4	NAKATA	R\$ 62,41	R\$ 249,64
119	und.	PORTA ESCOVA	2	ZEN	R\$ 158,86	R\$ 317,72
120	und.	PROTEÇÃO DO CARTER	2	MOPAR	R\$ 204,25	R\$ 408,50
121	und.	RADIADOR	1	VALEO	R\$ 289,35	R\$ 289,35
122	und.	RELÊ DE PARTIDA	3	ZEN	R\$ 136,17	R\$ 408,51
123	und.	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	3	FLORIO	R\$ 79,43	R\$ 238,29
124	und.	RETROVISOR LADO DIREITO	2	FORD	R\$ 102,12	R\$ 204,24
125	und.	RETROVISOR LADO ESQUERDO	2	FORD	R\$ 102,12	R\$ 204,24
126	und.	RODA DE FERRO	4	FORD	R\$ 90,79	R\$ 363,16
127	und.	ROLAMENTO DE RODA	8	SKF	R\$ 175,89	R\$ 1.407,12
128	und.	SAPATA DE FREIO	8	LFLEX	R\$ 158,86	R\$ 1.270,88
129	und.	SELO DO BLOCO	12	CORREAUTO	R\$ 34,02	R\$ 408,24
130	und.	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	BOSCH	R\$ 79,43	R\$ 158,86
131	und.	SENSOR DE VELOCIDADE	2	BOSCH	R\$ 79,43	R\$ 158,86
132	und.	SENSOR TEMPERATURA	3	BOSCH	R\$ 79,43	R\$ 238,29
133	und.	SONDA LÂMBIDA	3	NGK	R\$ 175,88	R\$ 527,64
134	und.	SUPORTE CAIXA DE MARCHA	2	ZF	R\$ 119,15	R\$ 238,30
135	und.	TAMBOR DE FREIO	4	NAKATA	R\$ 238,29	R\$ 953,16
136	und.	TAMPA DO ÓLEO	3	FLORIO	R\$ 34,04	R\$ 102,12
137	und.	TAMPA RESERVATÓRIO DA ÁGUA	11	FLORIO	R\$ 17,00	R\$ 187,00
138	und.	TANQUE COMBUSTÍVEL	1	FLORIO	R\$ 442,54	R\$ 442,54
139	und.	TERMINAL BATERIA	12	DNI	R\$ 19,85	R\$ 238,20
140	und.	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	NAKATA	R\$ 45,36	R\$ 90,72
141	und.	TERMINAL FAROL	8	NAKATA	R\$ 45,36	R\$ 362,88
142	und.	TRISETA TRIPEÇA	3	VETOR	R\$ 68,05	R\$ 204,15
143	und.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	2	MTE	R\$ 215,60	R\$ 431,20
144	und.	VELA IGNIÇÃO	12	BOSCH	R\$ 18,12	R\$ 217,44
145	und.	VENTONHA	2	BAUEN	R\$ 238,29	R\$ 476,58
146	und.	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	3	VIDRO AUTO	R\$ 181,57	R\$ 544,71
147	und.	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	3	VIDRO AUTO	R\$ 181,56	R\$ 544,68
148	und.	VIDRO TRASEIRO	2	VIDRO AUTO	R\$ 260,99	R\$ 521,98
TOTAL DO LOTE						R\$ 64.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

ARAÚJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.270.519/0001-39
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 023-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Arnaldo Pereira, n.º 01, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Clébson da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 2103252756 SSP/BA e CPF n.º 978.685.231-15, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para a prestação de serviços em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente, auxiliar de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, vigia noturno, vigia diurno, motorista de basculante, motorista de veículo leve, operador de máquinas e arquiteto de obras pleno, vidraceiro, marmorista e soldador, para atendimento às Secretarias Municipais de Cocos-Ba, visando atender às necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI 17,62%	V. TOTAL C/ BDI 17,62%
1	Serviços complementares de calceteiro na de serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras. (Código SINAPI: 88260).	H	7.000	R\$ 18,79	R\$ 22,10	R\$ 154.700,00

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	Serviços complementares de servente em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município. (Código SINAPI: 88316).	H	28.000	R\$ 14,88	R\$ 17,50	R\$ 490.000,00
3	Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, prédios públicos ou locados pelo Município, realizando na sede e interior do Município. (Código SINAPI: 88252).	H	14.000	R\$ 13,86	R\$ 16,30	R\$ 228.200,00
4	Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município. (Código SINAPI: 88264).	H	7.000	R\$ 20,33	R\$ 23,90	R\$ 167.300,00
5	Serviços complementares de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município. (Código SINAPI: 88267).	H	21.000	R\$ 20,33	R\$ 23,90	R\$ 501.900,00
6	Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município. (Código SINAPI: 88309)	H	21.000	R\$ 19,35	R\$ 22,75	R\$ 477.750,00
7	Serviços complementares de carpinteiro de esquadrias na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município. (Código SINAPI: 88261).	H	5.600	R\$ 19,35	R\$ 22,75	R\$ 127.400,00
8	Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município. (Código SINAPI: 88310)	H	7.000	R\$ 19,35	R\$ 22,75	R\$ 159.250,00
9	Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município. (Código SINAPI: 88315)	H	2.100	R\$ 20,58	R\$ 24,20	R\$ 50.820,00
10	Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município. (Código SINAPI: 90781).	H	7.000	R\$ 27,98	R\$ 32,90	R\$ 230.300,00
11	Serviços complementares de vigia noturno na execução de serviços de vigilância desarmada em prédios e/ou logradouros públicos, em período noturno. (Código SINAPI: 88326)	H	4.200	R\$ 17,73	R\$ 20,85	R\$ 87.570,00
12	Serviços complementares de vigia diurno na execução de serviços de vigilância desarmada em prédios e/ou logradouros públicos, em período diurno. (Código SINAPI: 100289)	H	3.200	R\$ 14,28	R\$ 16,80	R\$ 53.760,00
13	Serviços complementares de motorista de basculante na execução de serviços de motorista no transporte de cargas (Código SINAPI: 88281).	H	1.400	R\$ 18,54	R\$ 21,80	R\$ 30.520,00
14	Serviços complementares de motorista de veículo leve na execução de serviços de motorista no transporte de pessoas e serviços afins. (Código SINAPI: 88284)	H	4.200	R\$ 18,54	R\$ 21,80	R\$ 91.560,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15	Serviços complementares de operador de máquinas na realização de serviços com máquinas pesadas como retroescavadeira, tratores diversos, motoniveladoras. (Código SINAPI: 88297).	H	5.600	R\$ 22,54	R\$ 26,50	R\$ 148.400,00
16	Serviços complementares de arquiteto de obras pleno, sendo responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. (Código SINAPI: 90769).	H	2.500	R\$ 80,73	R\$ 94,95	R\$ 237.375,00
17	Serviços complementares de vidraceiro, sendo responsável pela realização de serviços de colocação e substituição de vidros. (Código SINAPI: 88328).	H	350	R\$ 18,16	R\$ 21,35	R\$ 7.472,50
18	Serviços complementares de arquiteto de marmorista/graniteiro, com encargos complementares. (Código SINAPI: 88274).	H	200	R\$ 20,32	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
19	Serviços complementares de soldador, com encargos complementares. (Código SINAPI: 88317).	H	700	R\$ 27,85	R\$ 32,75	R\$ 22.925,00
TOTAL						R\$ 3.271.982,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de Transportes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, Decreto Federal n.º 7.893/2012, Decreto Federal n.º 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata de acordo com o Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.5.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme determina o Decreto Municipal n.º 045/2018.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Sicafe, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 e do Decreto Federal n.º 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. Não mantiver a sua proposta;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.8. Fizer declaração falsa;

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023-2022 e a proposta da empresa.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.713.400/0001-07
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028-2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 364-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 031-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.154/0001-28, com sede na Rua José Firmino Graia, n.º 291, Bairro Vila Nova, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Wellington Oliveira de Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1133113206 SSP/BA e CPF n.º 022.555.825-46, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados as secretarias municipais de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Letras em acrílico 3mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos	M²	20	R\$ 300,57	R\$ 6.011,40
2	Letras em acrílico 5mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação.	M²	20	R\$ 574,60	R\$ 11.492,00
3	Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação tamanho 45x30 cm	Und	25	R\$ 167,95	R\$ 4.198,78
4	Placa em alumínio 4 mm com gravação em baixo relevo 60x40cm	und	20	R\$ 415,48	R\$ 8.309,60
5	Banner em lona 440g em impressão digital	M²	150	R\$ 70,72	R\$ 10.608,00
6	Envelopamento de veículo c/adesivo tipo CAST em impressão digital com aplicação de verniz automotivo.	M²	120	R\$ 75,14	R\$ 9.016,80
7	Placa em chapa preta #16 com adesivo refletivo em recorte eletrônico.	M²	30	R\$ 212,16	R\$ 6.364,80

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

1





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Placa em estrutura de Metalon 30x30 # 18 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo	M²	100	R\$ 150,28	R\$ 15.028,00
9	Suporte de placa tubo galvanizado 2"	M	120	R\$ 38,90	R\$ 4.668,00
10	Suporte de madeira 5x5 cm	M	120	R\$ 18,56	R\$ 2.227,20
11	Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico	M²	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
12	Adesivo com recorte eletrônico aplicado	M²	60	R\$ 69,84	R\$ 4.190,40
13	Faixa de Lona 280g em impressão digital	M²	200	R\$ 68,95	R\$ 13.790,00
14	Lona 440g em impressão digital	M²	150	R\$ 70,72	R\$ 10.608,00
15	Lona Front impressão digital 440g com bainha e ilhós.	M²	200	R\$ 92,82	R\$ 18.654,00
16	Placa de acm poliester com estrutura para fachada	M²	90	R\$ 437,58	R\$ 39.382,20
17	Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva	M²	15	R\$ 681,39	R\$ 10.220,85
18	Adesivo calandrado com impressão digital 4 Cores	M²	250	R\$ 75,12	R\$ 18.780,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de Esporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Presencial nº 031-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 031-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ: 17.683.154/0001-28
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2022** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.322.370/0001-24, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 05, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada por seu sócio Sr. Jaime Macedo Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 SSP/GO e CPF nº 006.770.461-11, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	TOTAL
1	ADAPTADOR DE REDE USB , wireless Dual Band (2.4 Ghz e 5Ghz, que chegue até 1200 Mbps, padrões 802.11 a/b/g/n/ac); garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UNID.	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
2	ALICATE DE CRIMPAR , para cabos de rede, RJ45, RJ11 e RJ12, com cortador e descascador.	KOKAY	UNID.	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	ANTENA PARA REDES WIRELESS , estação base, outdoor Ponto a Ponto e Multiponto de Longas Distâncias, rádio de Alta Performance para Células de Provedores Wireless em 5ghz; Rádio para Links Ponto A Ponto e Multiponto; Rádio para Links de Longa Distância; Equipamento Homologado pela Anatel; Latência baixa para aplicações de voz e vídeo; Velocidade de até 150mbps real de TCP/IP ou superior; Máxima Performance de RF; Processador mínimo de 400MHz; memória mínima de 64MB Sdram - flash 8MB; interface rede - CAT5, RJ45; fonte inclusa; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UBIQUITI	UNID.	2	R\$ 639,00	R\$ 1.278,00
20	BATERIA DE VÔO INTELIGENTE Capacidade 3830 mAh ? Voltagem 11,4 V ? Tipo de Bateria LiPo 3S ? Energia 43,6 Wh ? Peso líquido Aprox.0,5 lbs (240 g) ? Faixa de temperatura de carga 41 ° a 104 ° F (5 ° a 40 ° C)	DJ	UNID	1	R\$ 277,00	R\$ 277,00
21	BATERIA , para placa mãe 2032, 3 volts.	INTELBRAS	UNID	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
24	Cabo Elgin com 305 metros; Cabo com excelente flexibilidade para confecção de patch coord; Cabo estruturado com 04 pares trançados;	INTELBRAS	UNID	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
25	CABO DE IMPRESSORA , USB mínimo 2.0, tamanho mínimo de 2mt.	MB	UNID	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
26	CABO DE REDE CAT 5 , azul, Rede Ethernet RJ-45; homologado pela Anatel; cabo de 4 pares cmx; Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu; 24AWG; Isolado em polietileno de alta densidade; capa externa PVC não propagante à chama; Marcação sequencial métrica, Normas ANSI/TIA/EIA 568C.2; Caixa com 305mts; marca de referência - Furukawa ou de melhor qualidade.	INTELBRAS	UNID	5	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00
27	CABO DE REDE CAT 6 , azul, Rede Ethernet RJ-45; Homologado pela Anatel; cabo de 4 pares cmx; Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu; 23AWG; Isolado em polietileno de alta densidade; capa externa PVC não propagante à chama; Marcação sequencial métrica, Normas ANSI/TIA/EIA 568C.2; Caixa com 305mts; marca de referência - Furukawa ou de melhor qualidade.	INTELBRAS	UNID.	5	R\$ 783,00	R\$ 3.915,00
53	CONECTORES RJ45 , cat 6, macho para cabo sólido e flexível, não propaga fogo.	INTELBRAS	UNID.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

63	ESTABILIZADOR , tensão de entrada bivolt 115v/220v com chave seletora ou automática; tensão de saída 115volts; potência 1000va; chave liga-desliga; Possui mínimo saída de 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses.	WHURTH	UNID.	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
64	ESTABILIZADOR , tensão de entrada bivolt 115v/220v com chave seletora ou automática; tensão de saída 115volts; potência 500va; chave liga-desliga; Possui mínimo saída de 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses.	TSSHARA	UNID.	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
65	ESTABILIZADOR , tensão de entrada bivolt 115v/220v com chave seletora ou automática; tensão de saída 115volts; potência 300va; chave liga-desliga; Possui mínimo saída de 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses	TSSHARA	UNID.	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
67	FONTE ATX , 350watts nominal, alimentação 24 pinos, bivolt, fan cooler de 8cm, mínimo de conexões (3 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2, 4 x conector 4 pino, 1 x auxiliar ATX 4 pinos); garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH	UNID.	60	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
68	FONTE ATX , 350watts real, 20/24 pinos, bivolt, fan cooler de 12cm, mínimo de conexões (5 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2, 4 x conector 4 pino, 1 x auxiliar ATX 4 pinos); fonte certificada 80Plus; garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH	UNID.	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
69	FONTE ATX , 550watts real, 20/24 pinos, bivolt, fan cooler de 12cm, mínimo de conexões (5 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2, 4 x conector 4 pino, 1 x auxiliar ATX 4 pinos); fonte certificada 80Plus; garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH	UNID.	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
70	FONTE ATX , 750watts real, 20/24 pinos, bivolt, fan cooler de 12cm, mínimo de conexões (5 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2, 4 x conector 4 pino, 1 x auxiliar ATX 4 pinos); fonte certificada 80Plus; garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH	UNID.	5	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
82	HD EXTERNO 3.5" , conexão USB 3.0, capacidade de 1TB terabytes, interface SATA 6.0gb/s, cache mínimo de 64MB, velocidade mínima de 7200rpm; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UNID.	20	R\$ 339,00	R\$ 6.780,00
83	HD INTERNO 2.5" , para notebook, Sata 3, capacidade de 1TB terabytes, interface SATA 6.0gb/s, cache mínimo de 128MB, velocidade mínima de 5400 rpm; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UNID.	40	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

84	HD INTERNO 2.5" , SATA SSD, capacidade de 120GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 320mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	70	R\$ 159,00	R\$ 11.130,00
85	HD INTERNO 2.5" , SATA SSD, capacidade de 240GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 320mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	40	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
86	HD INTERNO 2.5" , SATA SSD, capacidade de 480GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 320mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	30	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
87	HD INTERNO 3.5" , para desktop, Sata 3, capacidade de 1TB terabytes, interface SATA 6.0gb/s, cache mínimo de 128MB, velocidade mínima de 5400 rpm; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UNID.	40	R\$ 264,00	R\$ 10.560,00
88	HD INTERNO M.2 , SATA SSD, capacidade de 120GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 400mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
92	Kit antena parabólica antena (monoponto, diâmetro mínimo 1,70m, material tubo aço galvanizado com diâmetro de 2	CENTURY	UND	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
106	MEMÓRIA 2gb , dual-channel, DDR2, box, sem dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTONE		20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
107	MEMÓRIA 4gb , dual-channel, DDR3, 1333mhz, box, sem dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTONE	UNID.	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
108	MEMÓRIA 8gb , dual-channel, DDR4 2400Mhz ou superior, box, sem dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTONE	UND	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
109	MEMÓRIA 16gb , dual-channel, DDR4 2400Mhz ou superior, box, com dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTONE	UND	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
110	MEMÓRIA 32gb , dual-channel, DDR4 2400Mhz ou superior, box, com dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTONE	UND	5	R\$ 586,00	R\$ 2.930,00
115	MOUSE , horizontal, ergonômico, com fio, óptico USB, três botões, cabo mínimo 1,8mts, com scroll, resolução mínima 1.000dpi, cor predominante preto; dimensões mínimas: 4cm altura x 12cm comprimento; garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
116	MOUSE , vertical, ergonômico, com fio, óptico USB, cinco botões, cabo mínimo 1,8mts, com scroll, resolução mínima 1.600dpi, cor predominante preto; dimensões mínimas: 7cm altura x 12cm comprimento; garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

117	NOBREAK , tensão de entrada 115/220v com chave seletora ou automático; tensão de saída 115v; Potência 700Va; Chave liga-desliga; Possui mínimo 06 tomadas; Proteção potência excedida; novo padrão brasileiro, padrão NBR14136, certificado INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
118	NOBREAK , tensão de entrada 115/220v com chave seletora ou automático; tensão de saída 115v; Potência 1200Va; Chave liga-desliga; Possui mínimo 06 tomadas; Proteção potência excedida; novo padrão brasileiro, padrão NBR14136, certificado INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	40	R\$ 549,00	R\$ 21.960,00
122	PENDRIVE 16GB, USB 3.0, compatível com versão anterior USB 2.0, com tampa fixa a base ou peça única, resistente, preferencialmente confeccionado em metal.	MULTILASER	UND	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
123	PENDRIVE 32GB, USB 3.0, compatível com versão anterior USB 2.0, com tampa fixa a base ou peça única, resistente, preferencialmente confeccionado em metal.	MULTILASER	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
124	PENDRIVE 64GB, USB 3.0, compatível com versão anterior USB 2.0, com tampa fixa a base ou peça única, resistente, preferencialmente confeccionado em metal.	MULTILASER	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
125	PLACA DE REDE GIGABIT mini pci express, padrão: IEEE 802.3 10Base-T (Ethernet), IEEE 802.3u 100Base-TX (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab 1000Base-G (Gigabit Ethernet); ANSI/IEEE 802.3 Auto-Negociação; Cabos: Ethernet UTP CAT 3, 4 e 5 (Ethernet), UTP CAT 5 (Fast Ethernet) e UTP CAT 5, 5E e 6 (Gigabit Ethernet); Protocolo: CSMA/CD; Interface: PCI 32 bits 33/66Mhz; LEDS Link e Atividade; Velocidades 10/100/1000 Mbps (HALF DUPLEX) e 20/200/2000 (FULL DUPLEX); Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP/ 2003 / Vista / Seven / 10, Netware Server 5.x / 6.x, Linux Kernel 2.4.x / 2.6.x; garantia mínima de 12 (doze) meses.	TP-LINK	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
126	PLACA DE VÍDEO , configurações mínimas: velocidade: 1800MHz; Frequência da memória: 2000MHz x 4; Memória capacidade mínima: 6GB; Interface: 256 bits; DirectX: 12; Tipo de memória: GDDR6; Clock: 14.000MHz; Largura de banda: 440GB/s; Refrigeração: Dual Fan; Interface: PCIe 3.0; Portas de Saída: 03x DisplayPort; 01x HDMI; Resolução mínima: 4096 x 2160; garantia mínima de 12 (doze) meses.	GEFORCE	UND	3	R\$ 2.990,00	R\$ 8.970,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

132	ROTEADOR WIRELESS, DUAL BAND (2.4 Ghz e 5 Ghz) configurações mínimas: 1750mbps, com 3 antenas, com porta USB 3.0 e 1 porta 2.0, (total 2 portas usb) padrão B/G/N/AC, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz - IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz, portas internet: 01 porta WAN Ethernet 10/100/1000Mbps - Portas LAN: 4 portas LAN Ethernet 10/100/1000Mbps, Filtro de Endereço IP/ Endereço MAC/Filtro de Domínio, vinculação de endereços IP/MAC; garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
137	Receptores para uso nas televisões com antena parabólica 220v até 160 canais.	ELSYS	UND	6	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
138	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT ethernet (10/100/1000), configurações mínimas: 32 Gbps, método de transmissão Store-and-Forward, LEDs de Diagnóstico por unidade: Power por porta: Link / Activity, velocidade, opções de interface: RJ-45 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-, protocolo de rede e Padrões: IEEE 802.3, 802.3u Fast Ethernet, controle de fluxo 802.3x, 802.3ab Gigabit Ethernet, 802.1p QoS, emissões FCC Classe A Classe, CE A, alimentação 100-240V, 50/60Hz, alimentação Universal Interna, segurança CSA + NRTL / C, 04 unidade de Operação: 5% a 95% RH; garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	10	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00
139	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT , padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p, protocolo: CDMA/CD, tamanho da tabela de endereços MAC: 4K, portas: 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, taxa de transferência 2000Mpps, taxa de latência: 10µs, Buffer de memória: 192kB, backplane 16Gbps, auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), LEDs indicadores: Alimentação (Power) e Link/Atividade por porta, método de transferência: Armazena e envia (store and forward), aprendizado de endereços MAC: Atualização automática, cabeamento suportado: 1000BASE-Tx, potência de consumo (sem link): 2,3W, QoS: 4 priority queues Priority rules; alimentação bivolt 100 a 240volts; garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
142	Servidor de rede configurações mínimas: processador (3,3GHz, cache mínimo de 8mb, mínimo quatro núcleos/quatro threads ou equivalente	DELL	UND	10	R\$ 1.749,00	R\$ 17.490,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

149	TRANSFORMADOR , auto inversor, 220volts para 100volts (vice-versa), 600watts, novo padrão ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTICRAFT	UND	15	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
152	Trena de Roda Analógica Trena de Roda 9.999,9 MT Analógica Medição Cm/m Cabo Alumínio.	BOSCH	UND	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
154	Termômetro LASER Digital Infravermelho Termômetro de temperatura corporal: meça com precisão a temperatura de partes do corpo, como testa e orelha. Medição de disparo com uma tecla.	MULTILASER	UND	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 253.017,40
GRUPO 08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
4	Aparelho de telefone com fio com discagem rápida mínima 10 números, discagem direta mínima 2 números, permiti ser montável na parede, dimensões base aproximadas 4cm altura x 18cm largura x 18cm profundidade, monofone dimensões aproximadas 14,8cm altura x 5cm largura x 3cm profundidade.	INTELBRAS	UNID.	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
5	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO , com duas bases, especificações mínimas: Display Alfanumérico, não luminoso; Modo: Tom e Pulso; Teclas: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Compatível com centrais públicas e PABX; autonomia mínima de 5 horas em conversação; Campainha: mínimo de 3 tipos de campainha, com opções de volume; Chave de bloqueio; Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamadas; Agenda: mínimo de 30 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; Atendimento em qualquer tecla; Transferência de chamada; Distância mínima de 50m em locais fechados e 300m em locais abertos; Voltagem bivolt; Garantia mínima de 12 meses.	INTELBRAS	UNID.	15	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
40	Câmera digital semiprofissional câmera digital, resolução mínima 16megapixels, tamanho mínimo do LCD 3"; Zoom óptico mínimo de 30x; filmagem no mínimo em resolução HD; recurso de foto panorâmica, incluso: cartão 8GB, pilhas AA ou AAA recarregável, cabo AV/USB, tampa da lente, alça para ombro, cd-rom softwares e drivers e manual de instruções. Garantia de 12 (doze) meses.	CANON	UNID.	8	R\$ 542,00	R\$ 4.336,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	CELULAR SMARTPHONE , capacidade de memória interna mínima de 32GB; sistema Dual Chip; sistema operacional Android 9.0 ou superior; Tela mínima de 5.3"; processador mínimo Octa Core 1.5Ghz; banda mínima 3G/4G; Câmera traseira mínima de 13MP; Câmera frontal mínima de 5mb; garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND.	10	R\$ 939,00	R\$ 9.390,00
50	COMPUTADOR COMPLETO A , com Windows 10Pro 64bits licenciado vitalício; configurações mínimas ou superior: gabinete (predominância preto piano, torre, placas mãe EATX e ATX; fonte mínimo 350watts real; processador (mínimo de 8ª geração, clock mínimo 3.2ghz, seis núcleos, cache 12mb, arquitetura de 14nm); memória (16gb, DDR4 2400 MHz); hd (01 SSD SATA 3 ou M.2 240gb);mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express x16 3.0, 02x express x1 2.0, 4x usb 2.0, 02x usb 3.1, 04x portas Sata, 01x porta RJ45 Gigabit LAN, 01x saída HDMI; 03x tomadas de áudio; suporte a memórias DDR4 2400Mhz até 32gb); caixa de som (USB com saída fone de ouvido (5watts rms); monitor (LED 21,5" widescreen preto resolução 1600x900 ou superior, tempo resposta máximo 5ms, contraste: mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido); garantia mínima de 12 (doze) meses.	DINOPC	UND.	30	R\$ 2.289,00	R\$ 68.670,00
51	COMPUTADOR COMPLETO B , com Windows 10Pro 64bits licenciado vitalício; configurações mínimas ou superior: gabinete (predominância preto piano, torre, placas mãe EATX e ATX; fonte mínimo 350watts real; processador (mínimo de 8ª geração, clock mínimo 3.0ghz, seis núcleos, cache 9mb, arquitetura de 14nm); memória (16gb, DDR4 2400 MHz); hd (01 SSD SATA 3 ou M.2 120gb);mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express x16 3.0, 02x express x1 2.0, 4x usb 2.0, 02x usb 3.1, 04x portas Sata, 01x porta RJ45 Gigabit LAN, 01x saída HDMI; 03x tomadas de áudio; suporte a memórias DDR4 2400Mhz até 32gb); caixa de som (USB com saída fone de ouvido (5watts rms); monitor (LED 21,5" widescreen preto resolução 1600x900 ou superior, tempo resposta máximo 5ms,	DINOPC	UND.	30	R\$ 2.299,00	R\$ 68.970,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	contraste: mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido); garantia mínima de 12 (doze) meses.					
52	COMPUTADOR COMPLETO C com Windows 10Pro 64bits licenciado vitalício; configurações mínimas ou superior: gabinete (predominância preto piano, torre, placas mãe EATX e ATX; fonte mínimo 350watts real; processador (mínimo de 8ª geração, clock mínimo 3.6ghz, quatro núcleos, cache 6mb, arquitetura de 14nm); memória (8gb, DDR4 2400 MHz); hd (01 SSD SATA 3 ou M.2 120gb); mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express x16 3.0, 02x express x1 2.0, 4x usb 2.0, 02x usb 3.1, 04x portas Sata, 01x porta RJ45 Gigabit LAN, 01x saída HDMI; 03x tomadas de áudio; suporte a memórias DDR4 2400Mhz até 32gb); caixa de som (USB com saída fone de ouvido (5watts rms); monitor (LED 19,5" widescreen preto resolução 1600x900 ou superior, tempo resposta máximo 5ms, contraste: mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido); garantia mínima de 12 (doze) meses.	DINOPC	UND.	30	R\$ 2.279,00	R\$ 68.370,00
150	Televisão de LED 32 polegadas 32", SmartTV, resolução mínima HD 1366 x 768; com Wi-Fi; conversor digital integrado; controle remoto (com pilhas); sintonia fina e busca automática por estações; sistema de áudio estéreo/SAP; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA	MULTILASER	UND	10	R\$ 1.099,00	R\$ 10.990,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 235.121,00
GRUPO 17						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
36	Caixa de som amplificada ativa , multiuso; potência mínima de 300watts RMS; entrada USB, entrada cartão SD, com display informações do USB/SD	DATREL	UND.	10	R\$ 1.172,00	R\$ 11.720,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

89	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL, imprime, escaneia e copia; com tanque de tinta recarregável; velocidade mínima de impressão 33ppm preto e 15ppm cores; impressora (papel até formato A4 e Carta; bandeja entrada mínimo 50 folhas, resolução impressão mínima de 4800x1200dpi, quatro cores independentes); scanner (resolução mínima de 600dpi, vidro mínimo tamanho carta); imprime com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi); voltagem bivolt 110/220volts; incluso (cabo ou fonte de alimentação, CD de Instalação, manual do usuário, cabo USB, tintas originais amarelo, ciano, magenta e o preto; garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	EPSON	UND	30	R\$ 1.949,00	R\$ 58.470,00
90	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, imprime, escaneia e copia; monocromática, tecnologia Laser; com tela LCD; impressora (velocidade de impressão no mínimo 20ppm A4, ciclo de trabalho mensal do mínimo 20.000 páginas, resolução mínima 600x600dpi); scanner (resolução de digitalização óptica no mínimo de 600dpi); copiadora (velocidade de cópia normal preto de no mínimo 20cpm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x600dpi, redução/ampliação entre no mínimo 30/400%), impressão frente e verso; processador com velocidade mínima 500MHz; memória mínima de 64mb, bandeja de entrada de papel mínimo 150folhas; ncluir cabo USB; com tonner recarregável; possuir conexões Ethernet 10/100 Base ou superior, USB e Wi-Fi 802.11b/n/g integrado; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	EPSON	UND	30	R\$ 2.712,00	R\$ 81.360,00
91	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, com alimentador automático; imprime, escaneia e copia; monocromática, tecnologia Laser; tela LCD de quatro linhas ou superior; impressora (velocidade de impressão no mínimo 40ppm A4, ciclo de trabalho mensal do mínimo 50.000 páginas, resolução mínima 1.200dpi); scanner (resolução de digitalização óptica no mínimo de 600dpi); copiadora (velocidade de cópia normal preto mínimo 18cpm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x600dpi, redução/ampliação de no mínimo 30/400%), impressão frente e verso; entrada mínima USB 2.0, processador com velocidade de no mínimo 800MHz; memória mínima de 512mb, bandeja de entrada de papel mínimo</p>	EPSON	UND	30	R\$ 1.756,00	R\$ 52.680,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	250folhas; incluir cabo USB; possuir conexão Ethernet 10/100/1000 Base superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
112	MONITOR LED , configurações mínimas: tela de 19,5", widescreen, resolução HD, preto resolução 1366 x 768; tempo de resposta máximo de 5ms; contraste mínimo de 5.000.000:1; ângulo de visão 170°; entrada VGA; sem auto-falante embutido; voltagem bivolt 110/220volts; garantia mínima de 12 (doze) meses.	LG	UND	20	R\$ 1.004,00	R\$ 20.080,00
113	MONITOR LED , configurações mínimas: tela de 21,5", widescreen, resolução full HD, preto resolução 1920 x 1080; tempo de resposta máximo de 5ms; contraste mínimo de 5.000.000:1; ângulo de visão 170°; entrada HDMI e/ou VGA; sem auto-falante embutido; voltagem bivolt 110/220 volts; garantia mínima de 12 (doze) meses.	LG	UND	10	R\$ 936,00	R\$ 9.360,00
114	MONITOR LED , configurações mínimas: tela 24", widescreen, resolução full HD, preto resolução 2560 x 1800; tempo de resposta máximo de 1ms; contraste mínimo de 5.000.000:1; ângulo de visão 170°; entrada mínima HDMI, sem auto-falante embutido; voltagem	LG	UND	5	R\$ 1.025,00	R\$ 5.125,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 238.795,00
GRUPO 18						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT	TOTAL
119	NOTEBOOK A , com Windows 10Pro 64bits licenciado vitalício; configurações mínimas ou superior: monitor (LED, FullHD, 15.6" polegadas, antirreflexo, resolução 1920x1080); teclado (ABNT2, teclado numérico integrado); processador (mínimo de 8ª geração, clock mínimo 3.2ghz, seis núcleos, cache 12mb, arquitetura de 14nm); mouse (touchpad de precisão com dois botões); memória (RAM 16GB, DDR4, 2400MHz); webcam (integrada e microfone); hd (01 SSD SATA 3 ou M.2 256g + 1TB SATA 2,5" 5400rpm); placa mãe (01x HDMI, 02x USB 3.0, 01x RJ45 10/100Mbps, 01x wireless 802.11ac, 01x bluetooth 5.0, 01 slot cartão de memória); placa de vídeo dedicada (placa de vídeo de 4GB de memória GDDR5); acompanha (adaptador AC, cabo de força e manuais); garantia mínima de 12 (doze) meses.	LENOVO	UND	6	R\$ 3.050,00	R\$ 18.300,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

120	<p>NOTEBOOK B, com Windows 10Pro 64bits licenciado vitalício; configurações mínimas ou superior: monitor (LED, FullHD, 15.6" polegadas, antirreflexo, resolução 1920x1080); teclado (ABNT2, teclado numérico integrado); processador (mínimo de 8ª geração, clock mínimo 3.0ghz, seis núcleos, cache 9mb, arquitetura de 14nm); mouse (touchpad de precisão com dois botões); memória (RAM 8GB, DDR4, 2400MHz); webcam (integrada e microfone); hd (01 SSD SATA 3 ou M.2 256gb); placa mãe (01x HDMI, 02x USB 3.0, 01x RJ45 10/100Mbps, 01x wireless 802.11ac, 01x bluetooth 5.0, 01 slot cartão de memória, placa de vídeo integrada); acompanha (adaptador AC, cabo de força e manuais); garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	LENOVO	UND	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
121	<p>NOTEBOOK C, com Windows 10Pro 64bits licenciado vitalício; configurações mínimas ou superior: monitor (LED, FullHD, 15.6" polegadas, antirreflexo, resolução 1920x1080); teclado (ABNT2, teclado numérico integrado); processador (mínimo de 8ª geração, clock mínimo 3.6ghz, quatro núcleos, cache 6mb, arquitetura de 14nm); mouse (touchpad de precisão com dois botões); memória (RAM 4GB, DDR4, 2400MHz); webcam (integrada e microfone); hd (01 SSD SATA 3 ou M.2 120gb); placa mãe (01x HDMI, 02x USB 3.0, 01x RJ45 10/100Mbps, 01x wireless 802.11ac, 01x bluetooth 5.0, 01 slot cartão de memória, placa de vídeo integrada); acompanha (adaptador AC, cabo de força e manuais); garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	LENOVO	UND	15	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00
143	<p>Scanner Brother Ads 1250w Ads1250w 1250w Portátil Wifi Cópia Frente e Verso: Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa Resolução Ótica: 600 x 600 dpi Páginas por minuto: 25 ppm Ciclo Diário: 1000 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum e Cheque Conectividade: USB 3.0, Wi-Fi Área de Digitalização: 21.6 cm Capacidade Alimentador Automático: 20 folhas Alimentação: 220 V.</p>	BROTHER	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

145	<p>TABLET 8", configurações mínimas: Velocidade do Processador 2GHz, Tipo de Processador QuadCore; Tela tamanho mínimo 8.0"; Resolução 1280 x 800pixels, Tecnologia TFT, Profundidade de cor 16milhões; Resolução Câmera Traseira 8.0MP com foco automático; Resolução Câmera Frontal 2.0MP; Resolução Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) 30fps, Memória RAM mínimo de 2GB; Memória Total Interna 32GB; Suporte ao Cartão de Memória MicroSD mínimo de 256GB; Versão de USB 2.0 ou superior; Localização GPS mínimo Glonass e Galileo; Conector de fone de ouvido conexão 3.5mm Padrão P2; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4GHz e 5GHz; conexão Bluetooth; Sistema Operacional Android; Sensores Acelerômetro, Sensor de Luz; Especificações Físicas - Bateria capacidade da Bateria 5100mAh, áudio e vídeo reprodução MP4, 3GP, WMV, AVI, FLV e MKV; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) 30fps; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, WAV, WMA, FLAC e MIDI; Acessórios - capa protetora e película protetora; garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	SAMSUNG	UND	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 175.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME
CNPJ: 12.322.370/0001-24
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DQUALITY INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.894.966/0001-27, com sede na Rua B, nº 154, Distrito Industrial, CEP: 43.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada por seu sócio Sr. Carlos André Pereira Neves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 07.869.549-06 SSP/BA e CPF nº 265.018.038-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	TOTAL
9	Armário de aço cor cinza, com 02 (duas) portas com chave, 01 (um) prateleira fixa e 03 (três) reguláveis, capacidade mínima por prateleira 25kg o licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; laudo de conformidade ergonômica para com a nr 17, por profissional de ergonomia certificado pela abergo com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento	PANDIN	UND	10	R\$ 965,00	R\$ 9.650,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	do fabricante, menção a norma nr-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de certificado de regularidade perante o Ibama código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de móveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas. Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica.					
10	Armário de cozinha tipo suspenso/aéreo, com 6 portas em aço e 1 prateleira interna, estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática a pó na cor branca, acabamento em epóxi, dimensões mínimas 0,65m largura x 0,70m altura x 0,30m profundidade.	ITATIAIA	UND	05	R\$ 380,75	R\$ 1.903,75
11	Armário vitrine com 01 porta em vidro e laterais em vidro, com fechadura cilíndrica tipo yale; confeccionado em aço no fundo, teto e estrutura; quatro prateleiras em vidro; espessura mínima dos vidros 3mm; pintura epóxi na cor branca, dimensões de 1,50m altura sem os pés x 0,50m largura x 0,40m profundidade; pés com no mínimo 18cm.	GAUS	UND	02	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
12	Armário de aço com 02 portas , com fechadura cilíndrica tipo yale; confeccionado em aço no fundo, teto e estrutura; quatro prateleiras em aço; espessura mínima dos vidros 3mm; pintura epóxi na cor branca; dimensões mínimas de 1,50m altura sem os pés x 0,65m largura x 0,40m profundidade; pés com no mínimo 18cm.	GAUS	UND	06	R\$ 1.190,50	R\$ 7.143,00
13	Armário vitrine, com duas portas , com três prateleiras internas; laterais e frente em vidro mínimo 3mm, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, prateleiras internas em vidro mínimo 4mm, fechadura com chave, dimensões mínimas de 1,65m altura x 0,75m largura x 0,42m profundidade	GAUS	UND	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00
104	Mesa auxiliar , hospitalar, em aço inoxidável, com duas gavetas, prateleira superior e inferior com superfície plana, com quatro rodízios tamanho mínimo de 70mm rodízios com pára-choques e dois deles com travas, fabricado em aço inoxidável; dimensões mínimas 60cm x 40cm x 80cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses	GAUS	UND	03	R\$ 847,00	R\$ 2.541,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

105	Mesa de mármore contendo 04 cadeiras estofadas.	GAUS	UND	03	R\$ 722,00	R\$ 2.166,00
129	Prateleira em aço dupla flex, na cor cinza, com 6 prateleiras, com reforço no formato de X no fundo, espessura da coluna em chapa 20, espessura das prateleira em chapa 22, capacidade mínima de 25kg, com regulagem de prateleiras, com sapatas plásticas, pintura epoxi pó cinza; Dimensões mínimas: altura 1,76m x comprimento 92cm x largura 30cm.	PANDIN	UND	10	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
135	Roupeiro em aço com 20 portas pequenas - Moveis Vitorino Quantidade de Portas: 20- Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm- Sistema de Ventilação: Veneziana- Fechamento: o licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas. Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica	PANDIN	UND	05	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
136	Roupeiro em aço com 8 portas Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos 8 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves Capacidade por prateleira 15kg. o licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas. Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica	PANDIN	UND	02	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
153	Tábua de passar roupa multiuso, metalizado, porta cabide, calceiro, passa mangas e porta ferro em aço, com duas prateleiras, mesa em aço carbono com pintura epóxi, tampo madeira revestida com espuma de alta densidade, dimensões mínimas altura 90cm x largura 37cm x profundidade 1270cm.	GAUS	UND	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 55.609,75
GRUPO 05						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	TOTAL





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15	<p>Arquivo de aço com 4 gavetas cor cinza, fechadura tipo yale com duas chaves, com porta etiquetas, fechamento simultâneo das gavetas, confeccionada em chapa de aço mínima n.º 24 (0,60mm), pintura eletrostática a pó, gavetas com deslize por trilho telescópicos corredeira com esfera, 4 sapatas plásticas, pintura eletrostática a pó cinza cristal; dimensões mínimas: externas: altura 1,30m x largura 45cm x profundidade 65cm. O licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas. Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica</p>	PANDIN	UNID.	8	R\$ 1.237,00	R\$ 9.896,00
16	<p>Banco giratório, constituído de base e assento em inox, com encosto, diâmetro aproximado do assento 40cm, com altura regulada com pistão de gás, tipo de pés com quatro rodízios de 5" com acabamentos termoplástica.</p>	GAUS	UNID.	10	R\$ 369,50	R\$ 3.695,00
28	<p>Cadeira para escritório com braço digitador regulável, altura regulável, pistão a gás, assento e encosto com espuma laminada de no mínimo 40mm na cor preta em couro, 05 rodízios em polipropileno na cor preta</p>	GAUS	UNID.	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
29	<p>Cadeira longarina com 2 lugares estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3cm x 5cm, na cor preta, assento e encosto estofadas com espuma injetada com no mínimo 3cm espessura, na cor preta ou azul a escolher no pedido, pintura epóxi-pó, pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas: assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura encosto 80cm, largura 180cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos ou certificados abaixo; laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, no mínimo, 240 horas para os corpos de provas. Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme a norma NBR 10443:2008, e, NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) e NBR 10545 para os corpos de provas de tubos ou chapas e normas ASTM D7091:2013, ASTM D3359, ASTM 3363.</p>	GAUS	UNID.	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

30	Cadeira longarina com 3 lugares estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3cm x 5cm, na cor preta, assento e encosto estofadas com espuma injetada com no mínimo 3cm espessura. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos ou certificados abaixo; laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, no mínimo, 240 horas para os corpos de provas. Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme a norma NBR 10443:2008, e, NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) e NBR 10545 para os corpos de provas de tubos ou chapas e normas ASTM D7091:2013, ASTM D3359, ASTM 3363.	GAUS	UNID.	20	R\$ 578,00	R\$ 11.560,00
31	Cadeira longarina com 4 lugares estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3x5cm; assento e encosto em polipropileno na cor preta, pintura epóxi-pó nas cores preta, azul ou cinza; pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura 80cm, largura 230cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos ou certificados abaixo; laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, no mínimo, 240 horas para os corpos de provas. Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme a norma NBR 10443:2008, e, NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) e NBR 10545 para os corpos de provas de tubos ou chapas e normas ASTM D7091:2013, ASTM D3359, ASTM 3363.	GAUS	UNID.	100	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
34	Cadeira de Escritório com Base Cromada Modelo com regulador de altura, revertido com tecido mesh e rodízios em nylon com um design único.	GAUS	UNID.	40	R\$ 289,00	R\$ 11.560,00
35	Cadeira fixa em aço com acolchoado revestido de couro na cor preta.	GAUS	UNID.	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
61	Escada 02 de graus , hospitalar, material 1005 aço com pintura epóxi na cor branca, degraus revestidos em material sintético antiderrapante, estrutura tubular; pés com ponteiros de borracha; suporta no mínimo 120kg.	GAUS	UNID.	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	Estante De Aço Multi-uso 25cm 5 Prateleiras Cinza Cor: Cinza. - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm.- Prateleiras com 3 dobras nas laterais.- Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	GAUS	UNID.	5	R\$ 339,00	R\$ 1.695,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 159.111,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DQUALITY INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 20.894.966/0001-27
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.177.467/0001-04, com sede na Rua Amazonas, nº 398, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49.075-070, no Município de Aracaju-SE, neste ato representada por seu sócio Sr. Antônio Goes Farias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 737548 SSP/SE e CPF nº 590.108.005-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 06- INFANTIL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	TOTAL
17	Banheira com Pedal, para crianças de 0 a 12 meses, capacidade máxima do suporte 20kg, duas posições; De 0 a 6 meses com assento 2 pontos de apoio para recém nascidos costas e entre pernas	TUTTIBABY	UNID.	5	R\$ 477,32	R\$ 2.386,60
41	Carrinho Bebê Berço Thor Plus New Tutti Baby Capacidade do carrinho Individual Peso máximo suportado 15 kg Quantidade de posições de reclinado 3 Tipo de sistema de segurança É dobrável com uma mão Tipo de rodas Quádruplo	TUTTIBABY	UNID.	20	R\$ 799,08	R\$15.981,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

43	Cercado Chiqueirinho Desmontável E Portátil Dobrável Largura 76 cm Profundidade 98 cm Altura 76 cm Material da estrutura TUBO DE AÇO Material do tapeçaria COURINO Forma Retangular, com Travas nas patas ,com Rede de segurança Piso e contorno almofadado.Suporta até 18 kg.Montagem e desmontagem prática e segura.	BIRIGOTTO	UNID.	10	R\$ 486,04	R\$ 7.860,40
TOTAL DO GRUPO						R\$ 23.228,60
GRUPO 09- COLCHÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	TOTAL
45	Colchão Solteiro D45 solteiro, densidade D45, selado, atácaro, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 80cm x 180cm x 25cm.	MERON D45	UNID.	20	R\$ 489,90	R\$ 9.798,00
46	Colchão Solteiro D33 solteiro, densidade D33, selado, atácaro, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 80cm x 180cm x 25cm.	MERON D33	UNID.	20	R\$ 384,45	R\$ 7.689,00
47	Colchão Casal D45 casal, densidade D45, selado, atácaro, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 128x188x18cm.	MERON D45	UNID.	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
48	Colchão Casal D33 casal, densidade D33, selado, atácaro, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 138 cm X 188 cm X 17 cm.	MERON D33	UNID.	10	R\$ 478,00	R\$ 4.780,00
49	Colchonete de Academia profissional, enchimento espuma D-20, material externo sintético, dobrável, dimensões mínimas 100cm x 50cm x 3cm.	MERON D20	UNID.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 32.787,00
GRUPO 10						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	TOTAL
32	Cadeira plástica com braços tipo simples, produzida em polipropileno virgem, cor branca, medida mínimas 45cm altura x 33cm largura x 40cm profundidade, com suporte para mínimo 120kg, produto monobloco, resistente e empilhável, produto aditivado com anti-uv, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	SOLPLAST TABULA	UNID.	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

33	Cadeira plástica sem braços tipo simples, produzida em polipropileno virgem, cor branca, medida mínimas 45cm altura x 33cm largura x 40cm profundidade, com suporte para mínimo 120kg, produto monobloco, resistente e empilhável, produto aditivado com anti-uv, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	SOLPLAST PARIPUEIRA	UNID.	300	R\$ 40,98	R\$ 12.294,00
55	Conjunto Mesa E 4 Cadeira Infantil Plastico cores diversas	ARQPLAST INFANTIL	UNID.	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
57	Conteiner Lixeira , capacidade mínima de 1.000litros, confeccionado em material plástico injetado polietileno de alta densidade - PEAD, com proteção UV	COT. PLAST	UNID.	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
96	Lixeira COM PEDAL 50 litros, estrutura em plástico resistente, cor branca, a tampa com abertura superior através do pedal	LARPLASTIC	UNID.	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
97	Lixeira com pedal 15 litros, estrutura em plástico resistente, cor branca, a tampa com abertura superior através do pedal	LARPLASTIC	UNID.	35	R\$ 89,90	R\$ 3.146,50
102	Mesa Plástica Monobloco Branca Mor Comprimento 70 cm Largura 70 cm Altura 70 cm Forma Quadrada não é Dobrável é confeccionada em polipropileno resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	SOLPLAST	UND	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 38.756,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.177.467/0001-04

CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2022** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, SN, Bairro Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, no Município de Guaranhuns-PE, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7679226 SDS/SE e CPF nº 071.955.624-41, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 11						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT	TOTAL
58	DVD Player especificações mínimas: cor preto; compacto; saída de áudio e vídeo; conexão USB frontal, com controle remoto, manual e cabo de áudio e vídeo; reprodutor de DVD/DVD-R/DVD-RW/CD; Leitura de MP3; Formatos de vídeo compatíveis: MPEG-1, MPEG-4, Divx e Xvid; Formatos de Áudio: MP3, WMA, ; Idioma português; alimentação bivolt 110v/220v;	Multilaser	UNID.	6	R\$ 257,43	R\$ 1.544,58





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

111	MICROFONE semi-profissional sem fio; cardióide; composto por microfone de mão (transmissor) e aparelho (receptor); resposta de frequência 50Hz - 15kHz; Impedância de saída 300 Ohms reais; alimentação transmissor pilhas - alimentação receptor bivolt; Conectores de saída; botão liga e desliga; acompanha fonte de alimentação e case para transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Vokal	UND	10	R\$ 205,13	R\$ 2.051,30
127	PROJETOR MULTIMÍDIA , mínimo 3200ANSI lumens; resolução nativa SVGA 1024 x 768, compatível HDTV, configurações mínimas alto brilho, ajuste automático: zoom e foco manual; entrada USB; tipo de lente: zoom manual; conexões VGA, HDMI, Vídeo, S-Vídeo, Áudio; com protetor da lente; lâmpada: mínimo 195watts; tela entre 30 a 300 polegadas ou superior; formato da tela 16:9; resolução máxima de 1600x1200 ou superior; cores mínimas 16,7milhões; contraste mínimo 13.000:1; sistema Plug and Play, incluso no mínimo: controle remoto, cabo energia, cabo VGA ou HDMI, manual; voltagem bivolt 110/220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Aliston	UND	3	R\$ 2.803,23	R\$ 8.409,69
128	Pedestal de microfone tipo girafa, cor preto ou prata, altura mínimo 90cm fechado - 160cm aberto; ajuste de altura e inclinação; confeccionado em aço pintura epóxi, base redonda ou três pés antiderrapante.	Tomate	UND	3	R\$ 118,35	R\$ 355,05
144	Suporte para TV e DVD para televisão de LCD/LED/Plasma e DVD com suporte para tela de no mínimo de 40", fixo ultra slim; para visão frontal; confeccionado em aço carbono; cor preto; pintura eletrostática a pó.	Brasfomra	UND	10	R\$ 141,07	R\$ 1.410,70
146	TECLADO , com fio, conexão usb, multimídia ABNT2, teclas 104, cabo mínimo 1,8mts, toque suave, cor preto, resistente a derramamentos de líquidos; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Multilaser	UND	60	R\$ 77,02	R\$ 4.621,20
147	TECLADO , com fio, semi-mecânico, conexão usb, multimídia ABNT2, teclas 104, cabo mínimo 1,8mts, toque suave, cor preto, resistente a derramamentos de líquidos; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Multilaser	UND	30	R\$ 112,06	R\$ 3.361,80
148	TECLADO , com fio, mecânico, conexão usb, multimídia ABNT2, teclas 104, cabo mínimo 1,8mts, toque suave, cor preto, resistente a derramamentos de líquidos; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Multilaser	UND	10	R\$ 52,13	R\$ 521,30
151	Tela De Projeção Tripé Tbtpts100v (1.80x1.80m)ESPECIFICAÇÕES	Tes	UND	2	R\$ 825,69	R\$ 1.651,38
TOTAL DO GRUPO						R\$ 23.927,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

3





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 028-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 20.008.831/0001-17
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56, com sede na Praça Vereador Domingos Cardoso, nº 50, centro, CEP: 46.446-000, no Município de Feira da Mata-BA, neste ato representada pelo Sr. Wesley Rodrigues de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 54.036.368 SSP-SP e CPF nº 105.046.526-13, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 07						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	TOTAL
19	Batedeira Prática B-44 com 3 Velocidades e 400W – Branca Consumo de energia (kW/h) 0,40Kw/h Potência (W) 400W Capacidade (L)3,6LTensão/Voltagem- - 220V Cor Branco .	MONDIAL	UNID.	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
22	Balança digital com capacidade para 150kg, com plataforma de vidro temperado amplo, display LCD de fácil visualização, com acionamento por toque e desligamento automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	GTECH COMPACTA	UNID.	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

23	Bebedouro industrial capacidade mínima de armazenamento 100litros, capacidade mínima de refrigeração 160litro/hora; gabinete e reservatório interno em aço inox 304; contendo 03 torneiras cromadas de alta vazão (02 geladas e 01 natural	FRISBEL	UNID.	30	RS 2.200,00	R\$ 66.000,00
75	Forno de microondas capacidade mínima 30 litros, potência mínima 800watts, programável, painel digital, prato giratório, timer digital, no mínimo 03 (três) níveis de potência programáveis; na cor branca, alimentação 220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRASTEMP	UNID.	10	RS 714,00	R\$ 7.140,00
76	Forno elétrico potência mínima 1750watts, abertura da porta lateral, removível, capacidade 46litros, com funções mínimas de descongela, gratina e assa;	PHILCO	UNID.	10	RS 900,00	R\$ 9.000,00
93	Lavadora de roupa capacidade mínimo 12kg; mínimo de 6 programas de lavagem; dispenser para sabão; filtro coletor de fiapos; lavagem turbilhonamento; material gabinete metálico; material cesto aço inoxidável; pés reguláveis; painel de controle possui no mínimo controlador de tempo com 05 programas com desligamento automático; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	WANKE PRISCILA	UNID.	8	RS 1.499,00	R\$ 11.992,00
94	Liquidificador industrial capacidade 10 litros, copo em aço inoxidável, lâminas em aço inox, revestimento do motor em aço inox, potência mínima ¾ hp, 220volts	KD ELETRO	UND	10	RS 1.000,00	R\$ 10.000,00
95	Liquidificador capacidade mínima 02 litros, copo em aço plástico transparente, lâminas em aço inox de 4 pontas desencaixável, potência mínima de 500watts,220volts; com selo de Normativa de Segurança NR12 e o Certificado do INMETRO; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A"; nível de ruído "A"; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MONDIAL	UND	10	RS 510,00	R\$ 5.100,00
130	Purificador de Água de parede, com água fria e gelada; reservatório com capacidade mínima de água gelada 02 litros	LIBELL ACQUA FLEX		10	RS 620,00	R\$ 6.200,00
131	Refil Filtro De Água Original - girou trocou. Produto a ser utilizado com água potável, de acordo com Portaria 518/2004 do MS.Este produto atende a norma NBR 14908.Eficiência na retenção de partículas Classe (P) III, tamanho da partícula (µm) > 5 a < 15 Eficiência na retenção de Cloro Livre Classe (C) I, % de redução de cloro > 75%*Vida útil para retenção de cloro = 2.000 litros.	IBBL	UND	30	RS 99,00	R\$ 2.970,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 121.680,00
GRUPO 15						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	TOTAL
66	FERRO DE PASSAR Seco Vfa Preto Voltagem 220V Especificações Potência Acima de 900W Material Plástico Cor produto Preto Inmetro SGS-OCP-0040 Dimensões Altura:38.00 CM Profundidade:4.30 CM Largura: 25.00 CM Peso:1.20 KG	BLACK DECKER	UNID.	5	RS 120,00	R\$ 600,00
71	Fogão a gás 4 bocas piso, acendimento manual, cor branco, grade mesa,tampa em vidro total, tipo de gás GLP, puxador do forno superdistanciado de aço, mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação. Volume mínimo do forno 46 litros; Dimensões aproximadas: 49cm largura x 85cm altura x 61cm profundidade	BRASLAR	UNID.	5	RS 1.034,00	R\$ 5.170,00
72	Fogão industrial 2 bocas a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, sem forno, Injetor de gás horizontal, sem botijão e sem registro. Medindo aproximadamente: 83cm altura x 83cm largura x 40cm profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	INVICTA	UNID.	20	RS 622,00	R\$ 12.440,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

73	Fogão industrial 4 bocas a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, com forno mínimo de 100litros, Injetor de gás horizontal, sem botijão e sem registro; fogão dimensões aproximadas 80cm altura x 83cm largura x 76cm profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	INVICTA	UNID.	20	R\$ 1.617,00	R\$ 32.340,00
74	Fogão industrial 6 bocas a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, com forno, injetor de gás horizontal, grelha mínima 30cm; queimadores 03 duplos e 03 simples; fogão com no mínimo 100litros; fogão dimensões aproximadas 80cm altura x 114cm largura x 88cm profundidade; com garantia mínima de 12 meses.	INVICTA	UNID.	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 86.550,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.270.837/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2022** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399,, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-Ba, neste ato representada pelo Sr. Nathan Santos Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.739.481 46 SSP/BA e CPF nº 067.771.135-25, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT	TOTAL
6	Ar condicionado, split 9.000btus tecnologia inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v	ELECTROLUX	UND.	40	R\$ 1.450,00	R\$ 58.000,00
7	Ar condicionado, split 12.000btus tecnologia inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v,	PHILCO	UND.	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
8	Ar Condicionado split 18.000btus tecnologica inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v	PHILCO	UND.	10	R\$ 2.134,03	R\$ 21.340,30





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Climatizador de ar portátil com umidificador, frio, cor branco, com controle remoto, vazão de ar mínimo 270m³/h, com timer, função frio, com direcionadores de ar, saída regulável do ar, com pés em rodízios, confeccionado em plástico e aço, voltagem 220volts; incluso climatizador, controle remoto em manual em português; garantia de 12 (doze) meses.	BRITÂNIA	UND.	10	R\$ 302,96	R\$ 3.029,60
TOTAL DO GRUPO						R\$ 139.369,90
GRUPO 16						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	TOTAL
78	Frigobar 120L Porta-Latas para 8 Unidades, Branco - CRC12- 220V Referência CRC12C Cor Branco Capacidades - Refrigerador: 109 litros - Freezer: 8 litros- Total:	CONSUL	UND	5	R\$ 1.821,14	R\$ 9.105,70
79	Freezer vertical com uma porta, cor branco; frost free; capacidade mínima 230 litros; consumo com eficiência energética Classe A / Selo Procel; pintura externa com pintura eletrostática; livre de CFC; pés com niveladores; cestos deslizantes com trava de segurança; função congelamento rápido; com controle de temperatura; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL	UND	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
80	Freezer horizontal com duas portas, cor branco; capacidade mínima 500 litros; consumo com eficiência energética Classe A / Selo Procel; material interno em aço galvanizado ou pintado; pintura externa com pintura eletrostática; livre de CFC; pés com niveladores; com portas balanceadas; função congelamento rápido; com uma grade interna; com termostato. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL	UND	10	R\$ 4.003,00	R\$ 40.030,00
133	Refrigerador com 01 porta capacidade líquida mínima de 240litros, prateleiras reguláveis, iluminação interna, prateleiras na porta, grades removíveis, gaveta, porta ovos, degelo automático, rodízio, pés niveladores, controle de temperaturas, porta latas, congelador; classe de eficiência energética "A"; voltagem 220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL	UND	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
134	Refrigerador com 02 portas com sistema frost free, capacidade do volume interno mínimo de 342 litros (aproximadamente 247litros refrigerador, 63litros freezer), tensão 220volts, na cor branca, com port-latas e laticínios, prateleiras internas, gaveta para legumes transparente e gaveta extra fria, lâmpada interna, classe de eficiência energética "A"; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ELECTROLUX	UND	5	R\$ 3.310,53	R\$ 16.552,65
TOTAL DO GRUPO						R\$ 90.188,35





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 030-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de novembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.194.914/0001-50, com sede na Rua Cambai, QD. 19, Lote 14, Bairro Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.960-110, neste ato representada pelo sócio Sr. Lucas de Souza Silva, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 056618255959 Detran-GO e CPF n.º 858.451.145-86, doravante denominada **CONTRATADA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG	NOVA QUÍMICA	CPR	1.000	R\$0,08	R\$ 80,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	ALPRAZOLAN 1 MG	NOVA QUÍMICA	CPR	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
3	ALPRAZOLAN 2MG	NOVA QUÍMICA	CPR	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
4	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
5	BROMAZEPAN 3MG	MEDLEY	CPR	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
6	BROMAZEPAN 6MG	MEDLEY	CPR	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
7	CITALOPRAM 20 MG	MEDLEY	CPR	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
8	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CPR	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
9	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	CPR	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	TEUTO	AMP	5.000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ	TEUTO	AMP	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
12	CLORPOMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
13	DEXTROCETAMINA S(+) CLOR DEL 50 MG/ML 2 ML.	CRISTÁLIA	AMP	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
14	DIAZEPAN 10MG/ML – INJETÁVEL	SANTISA	AMP	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
15	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML ®	SANTISA	AMP	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
16	DISSULFIRAM 250mg	SANOFI	CPR	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
17	DROPERIDOL+FENTANILA	CRISTÁLIA	AMP	240	R\$ 15,40	R\$ 3.696,00
18	ENFLURANO 100 ML	CRISTÁLIA	AMP	50	R\$ 258,50	R\$ 12.925,00
19	ESCITALOPRAM 10 MG	SANDOZ	CPR	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
20	ESCITALOPRAM 20 MG	SANDOZ	CPR	8.000	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
21	ETOMIDATO 2MG/ML	BLAU	AMP	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
22	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
23	FENOBARBITAL 200MG/ML - INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
24	FENTANILA, CITRATO 78,5MG 10ML	HIPOLABOR	AMP	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
25	FENTANILA 5ML	HIPOLABOR	AMP	400	R\$ 12,39	R\$ 4.956,00
26	FLUFENAZINA INJ	CRISTÁLIA	AMP	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
27	FLUMENAZIL 0,5 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	300	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
28	HALOPERIDOL 5 MG/ML- INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
29	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00
30	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	FARMOQUÍMICA	CPR	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
31	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG	FARMOQUÍMICA	CPR	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
32	MIDAZOLAN 1MG/5ML - AMPOLA C/ 3ML	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
33	MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA C/ 10ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
34	MISOPROSTOL 25MG	HEBRON	CPR	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
35	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
36	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
37	NALBUFINA 10MG/ML 1 ML INJ	HIPOLABOR	AMP	350	R\$ 25,20	R\$ 8.820,00
38	NALOXONA 0,4 1ML	HIPOLABOR	AMP	50	R\$ 17,21	R\$ 860,50
39	OXCARBAMAZEBINA 6% SUSP 100ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	200	R\$ 58,66	R\$ 11.732,00
40	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML - AMP C/ 2ML	CRISTÁLIA	AMP	1.250	R\$ 7,20	R\$ 9.000,00
41	PETIDINA, CLORIDRATO 2ML - SOL INJET	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
42	PENTOXIFILINA INJ	SANOFI	AMP	80	R\$ 1,89	R\$ 151,20
43	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FR/AMP	100	R\$ 43,23	R\$ 4.323,00
44	RITALINA 10 MG	NOVARTIS	CPR	2.000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

45	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML - AMP C/ 5ML	CRISTÁLIA	AMP	100	R\$ 60,39	R\$ 6.039,00
46	SERTRALINA 100 MG	GLOBO	CPR	7.000	R\$ 1,13	R\$ 7.910,00
47	SEVOFLURANO 100ML	CRISTÁLIA	FR/AMP	40	R\$ 412,34	R\$ 16.493,60
48	TIOPENTAL 0,5 G	CRISTÁLIA	AMP	100	R\$ 40,44	R\$ 4.044,00
49	TIOPENTAL 1,0 G	CRISTÁLIA	AMP	100	R\$ 53,37	R\$ 5.337,00
50	TOPIRAMATO 50 MG	SANDOZ	CPR	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
51	TOPIRAMATO 100 MG	SANDOZ	CPR	4.000	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 207.911,30

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Sera participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 030-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 030-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 08 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.194.914/0001-50
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 360-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 030-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de novembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus, n.º 287, Bairro Caiçara, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Sr.ª. Suzy Araújo Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 0232634157 SSP/BA e CPF n.º 675.782.685-20, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS / SOROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
52	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOL INJET	HIPOLABOR	Ampola	1.000	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00
53	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE	U.QUIMICA	Ampola	1.500	R\$ 9,28	R\$ 13.920,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	BETAMETASONA(3MG+3MG)/ML- SOL. INJETAVEL							
54	ADRENALINA 1MG - INJETAVEL AMPOLA 01ML	HYPOFARMA	Ampola	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00		
55	AGUA PARA INECAO 10ML	HALEXISTAR	Ampola	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00		
56	AGUA PARA INEÇÃO DE 100	HALEXISTAR	UND	120	R\$ 7,22	R\$ 866,40		
57	AGUA PARA INEÇÃO DE 1000	HALEXISTAR	UND	120	R\$ 11,78	R\$ 1.413,60		
58	ALGESTONA, ACETOFENIDA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML	E.M.S	Ampola	1.000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00		
59	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	TEUTO	Ampola	600	R\$ 13,74	R\$ 8.244,00		
60	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML. .	FARMACE	Ampola	1.200	R\$ 4,43	R\$ 5.316,00		
61	AMIODARONA 50MG/ ML - AMPOLA C/ 3ML	FRESENIUS	Ampola	2.000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00		
62	AMPICILINA 1 GR	BLAU	Ampola	6.000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00		
63	AMPICILINA 500 GR	BLAU	Ampola	2.000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00		
64	ATRACÚRIO, DOBESILATO 10MG/ML 2,5ML	CRISTALIA	Ampola	800	R\$ 24,28	R\$ 19.424,00		
65	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1 ML	FARMACE	Ampola	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00		
66	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML 1ML.	HYPOFARMA	Ampola	2.000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00		
67	BENZILPENICILINA 1.200.000UI - PÓ PARA INJETAVEL BENZATINA SUSPENSÃO	TEUTO	FR/AMP	3.000	R\$ 12,41	R\$ 37.230,00		
68	BENZILPENICILINA 300.000UI/ML FRASCO 4ML BENZATINA	EUROFARMA	FR/AMP	700	R\$ 12,41	R\$ 8.687,00		
69	BENZILPENICILINA 400.000UI - PÓ PARA INJETAVEL BENZATINA SUSPENSÃO	BLAU	FR/AMP	1.000	R\$ 5,86	R\$ 5.860,00		
70	BENZILPENICILINA 600.000UI - PÓ PARA INJETAVEL BENZATINA SUSPENSÃO	TEUTO	FR/AMP	1.000	R\$ 13,28	R\$ 13.280,00		
71	BENZILPENICILINA POTÁSSICA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 5.000.000UL	BLAU	AMP	2.500	R\$ 10,21	R\$ 25.525,00		
72	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ML	FARMACE	AMP	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00		
73	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV	HIPOLABOR	Ampola	4.000	R\$ 2,24	R\$ 8.960,00		
74	BROMOPRIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	1.200	R\$ 4,53	R\$ 5.436,00		
75	BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA PESADA DE 4ML)	CRISTALIA	Ampola	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00		
76	BUPVACAÍNA ISOBARICA 5% PARA RAQUIANESTÁSIA - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA)	CRISTALIA	Ampola	1.000	R\$ 13,83	R\$ 13.830,00		
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- AMPOLAS C/ 5ML (REF HYPOSCINA COMPOSTA)	HYPOFARMA	Ampola	7.000	R\$ 3,20	R\$ 22.400,00		
78	CEFALOTINA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOL+ DILUENTE	BLAU	FR/AMP	11.000	R\$ 5,60	R\$ 61.600,00		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

79	CEFTRIAXONA AMPOLA+DILUENTE	1GR-	BIOCHIMICO	FR/AMP	9.000	R\$ 7,18	R\$ 64.620,00
80	CEFTRIAXONA 500 MG+DILUENTE		EUROFARMA	FR/AMP	2.000	R\$ 9,81	R\$ 19.620,00
81	CETOPROFENO 100MG/ML- (IM) INJETÁVEL		HIPOLABOR	Ampola	3.000	R\$ 4,21	R\$ 12.630,00
82	CETOPROFENO 100MG/ML- (IV) INJETÁVEL		U.QUIMICA	Ampola	6.500	R\$ 6,27	R\$ 40.755,00
83	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML. .		HYPOFARMA	Ampola	3.000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
84	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML		HALEXISTAR	UND	800	R\$ 59,67	R\$ 47.736,00
85	CLINDAMICINA FOSFATO DE 600MG /4MLDE		HYPOFARMA	Ampola	1.000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
86	COMPLEXO B, SOLUCAO INJETAVEL 2 ML.		HYPOFARMA	Ampola	10.000	R\$ 3,79	R\$ 37.900,00
87	CLORETO DE POTASSIO 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML.		HALEXISTAR	UND	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
88	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML		HALEXISTAR	UND	3.500	R\$ 9,18	R\$ 32.130,00
89	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML		FRESENIUS	UND	5.000	R\$ 7,91	R\$ 39.550,00
90	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML		HALEXISTAR	UND	12.000	R\$ 14,71	R\$ 176.520,00
91	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML. .		HALEXISTAR	UND	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
92	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML. .		HALEXISTAR	UND	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
93	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		BLAU	Ampola	200	R\$ 27,55	R\$ 5.510,00
94	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		CRISTALIA	Ampola	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
95	DESLANOZIDIO 0,2 MG/ML		U.QUIMICA	Ampola	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
96	DEXAMETASONA FOSFATO DI- SODICO 2MG/ML F.A 1ML.		HYPOFARMA	Ampola	6.000	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00
97	DEXAMETASONA FOSFATO DI- SODICO 4MG/ML F.A 1ML.		HYPOFARMA	Ampola	10.000	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
98	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML.		HYPOFARMA	Ampola	10.000	R\$ 2,48	R\$ 24.800,00
99	DIMENDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, 1ML.		U.QUIMICA	Ampola	2.000	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
100	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML		TEUTO	Ampola	10.000	R\$ 4,86	R\$ 48.600,00
101	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG/ML + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETAZONA 2MG/ML 1 ML		CRISTALIA	Ampola	600	R\$ 9,66	R\$ 5.796,00
102	DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA C/20ML		HYPOFARMA	Ampola	500	R\$ 9,82	R\$ 4.910,00
103	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA C/10 ML		CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
104	DRAMIN B6		COSMED	Ampola	2.000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
105	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML		CRISTALIA	Ampola	50	R\$ 11,46	R\$ 573,00
106	ENEMA DE GLICERINA 500 ML 120MG/ML		JP INDUSTRIA	UND	200	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
107	ENEMA DE GLICERINA - FRASCO 130ML		CRISTALIA	UND	300	R\$ 8,56	R\$ 2.568,00
108	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG		MYLAN	Ampola	500	R\$ 48,01	R\$ 24.005,00
109	ENOXIPARINA SÓDICA 60MG		CRISTALIA	Ampola	300	R\$ 51,53	R\$ 15.459,00
110	ENOXIPARINA SÓDICA 80MG		CRISTALIA	Ampola	200	R\$ 130,22	R\$ 26.044,00
111	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML.		HIPOLABOR	Ampola	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

112	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML IML. ...	U.QUIMICA	Ampola	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
113	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ IML (REF. ERGOTRATE)	U.QUIMICA	Ampola	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
114	FOSFATO DE SODIO (MONOBASICO 160 MG/ML E DIBASICO 60MG/ML) ENEMA SOLUÇÃO FRASCO DE 130ML.	CRISTALIA	UND	400	R\$ 8,56	R\$ 3.424,00
115	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA .	SANTISA	Ampola	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
116	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Ampola	1.500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
117	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Ampola	4.000	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
118	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML. ...	HALEXISTAR	Ampola	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
119	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML. ...	HALEXISTAR	Ampola	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00
120	HEPARINA 5000 UL/0,25 ML SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 12,02	R\$ 6.010,00
121	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
122	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	FRASCO/ AMP	4.000	R\$ 5,73	R\$ 22.920,00
123	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO	FRASCO/ AMP	3.500	R\$ 8,18	R\$ 28.630,00
124	IMUNOGLOBULINA ANTI RHD (REF. MATERGAN 300)	CSL BEHRING	Ampola	100	R\$ 317,46	R\$ 31.746,00
125	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% C/VASO	CRISTALIA	Ampola	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
126	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V - AMP C/ 20ML	HIPOLABOR	Ampola	800	R\$ 10,51	R\$ 8.408,00
127	LINCOMICINA, CLORIDRATO DE, 300 MG 2 ML	BRAINFARMA	Ampola	2.000	R\$ 15,61	R\$ 31.220,00
128	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML	E.QUIMICA	Ampola	1.000	R\$ 20,19	R\$ 20.190,00
129	MELOXICAN 10MG/1,5ML - INJETAVEL	EUROFARMA	Ampola	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
130	METILERGOMETRINA	U.QUIMICA	Ampola	1.200	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
131	METILPREDNISOLONA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Ampola	800	R\$ 26,09	R\$ 20.872,00
132	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.	HALEXISTAR	Ampola	8.000	R\$ 1,06	R\$ 8.480,00
133	NITROPUSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	HYPOFARMA	Ampola	500	R\$ 20,82	R\$ 10.410,00
134	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML	HYPOFARMA	Ampola	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
135	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML - SOL INJ	CIFARMA	Ampola	800	R\$ 17,64	R\$ 14.112,00
136	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE - PÓ INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	2.500	R\$ 17,72	R\$ 44.300,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

137	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA COM 2ML	HYPOFARMA	Ampola	1.200	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
138	OXACILINA SÓDICA 500MG + DILUENTE	BLAU	Ampola	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
139	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA C/ 1ML	BLAU	Ampola	3.000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
140	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL INJET	HIPOLABOR	Ampola	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
141	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250 ML	HALEXISTAR	UND	3.000	R\$ 8,39	R\$ 25.170,00
142	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML	HALEXISTAR	UND	4.000	R\$ 10,04	R\$ 40.160,00
143	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	HALEXISTAR	UND	3.000	R\$ 7,24	R\$ 21.720,00
144	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRESENIUS	UND	8.000	R\$ 9,66	R\$ 77.280,00
145	SORO MANITOL 20% 250 ML	HALEXISTAR	UND	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
146	SORO METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML	HALEXISTAR	UND	1.000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
147	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	HALEXISTAR	UND	4.000	R\$ 10,50	R\$ 42.000,00
148	SULFATO DE MAGNESIO 105	HALEXISTAR	UND	600	R\$ 1,91	R\$ 1.146,00
149	SUCROFER 20MG/ML 5ML	COSMED	Ampola	300	R\$ 16,72	R\$ 5.016,00
150	SUXAMETÔNIO 100MG - AMPOLA	BLAU	Ampola	25	R\$ 27,57	R\$ 689,25
151	SUXAMETÔNIO 500MG - AMPOLA	BLAU	Ampola	500	R\$ 40,32	R\$ 20.160,00
152	PROMETAZINA, SOL INJ 25MG/ML AMP 2ML .	HIPOLABOR	Ampola	4.000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
153	TENOXCAM 20MG	CRISTALIA	Ampola	800	R\$ 11,85	R\$ 9.480,00
154	TENOXCAM 40MG	CRISTALIA	Ampola	1.250	R\$ 19,65	R\$ 24.562,50
155	VITAMINA C , SOL INJ , 500MG , AMPOLA 5 ML.	SANTISA	Ampola	8.000	R\$ 5,42	R\$ 43.360,00
156	NENIDO 250MG/ML UNDECILATO DE TESTOSTERONA	BAYER	Ampola	6	R\$ 826,72	R\$ 4.960,32
157	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML	HYPOFARMA	Ampola	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.746.828,07
LOTE 03- MEDICAMENTOS PADRONIZADOS ATENÇÃO BASICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
158	AAS 100MG CPR	IMEC	CPR	18.000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
159	ACARBOSE 100 MG	E.M.S	CPR	5.400	R\$ 2,05	R\$ 11.070,00
160	ACICLOVIR CREME 10G	PRATI	BIS	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
161	ACIDO FOLICO 5MG CPR	NATULAB	CPR	84.000	R\$ 0,07	R\$ 5.880,00
162	AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO 200ML PRODUTO COMPOSTO POR ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE (ÁCIDO LINOLÉICO E OLÉICO), CONTENDO TAMBÉM OS ÁCIDOS MIRÍSTICO, LAÚRICO, PALMÍTICO E ESTEARÍCO DECLARADOS EM SUA COMPOSIÇÃO. ALÉM DISSO, CONTÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÓICO E CAPRÍLICO), PALMITATO DE RETINOL (VIT. A), ACETATO DE TOCOFEROL (VIT.E) E LECITINA DE SOJA . APRESENTAÇÃO 200 ML.	FARMAX	FR	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
163	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMP	18.000	R\$ 0,52	R\$ 9.360,00
164	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	GEOLAB	FR	2.400	R\$ 1,39	R\$ 3.336,00
165	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CP	UCI	CPR	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

166	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	ELOFAR	CPR	1.200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
167	AMIODARONA 100MG	GEOLAB	CPR	14.000	R\$ 0,47	R\$ 6.580,00
168	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML, PÓ SUSP ORAL	E.M.S	FR	250	R\$ 19,53	R\$ 4.882,50
169	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	SANDOZ	CPR	20.000	R\$ 2,64	R\$ 52.800,00
170	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL 60 ML	PRATI	FR	3.600	R\$ 4,48	R\$ 16.128,00
171	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	23.000	R\$ 0,16	R\$ 3.680,00
172	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	CPR	84.000	R\$ 0,07	R\$ 5.880,00
173	ATENÓLÓL 100MG	PRATI	CPR	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
174	ATENÓLÓL 50MG	PRATI	CPR	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
175	AZITROMICINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	COMP	12.000	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
176	AZITROMICINA 600MG	PHARLAB	FR	300	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00
177	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	CHIESI	UND	150	R\$ 82,35	R\$ 12.352,50
178	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE PO	CHIESI	UND	100	R\$ 43,14	R\$ 4.314,00
179	BETAXÓLÓL SOL OFT 5ML	NOVARTIS	FR	1.000	R\$ 40,91	R\$ 40.910,00
180	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	COMP	3.600	R\$ 0,18	R\$ 648,00
181	CARVEDILOL 25MG	LEGRAND	COMP	3.600	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
182	CARVEDILOL 3,125MG	GERMED	COMP	3.600	R\$ 0,21	R\$ 756,00
183	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	COMP	3.600	R\$ 0,21	R\$ 756,00
184	CEFADROXILA 250MG/5ML	EUROFARMA	FR	300	R\$ 24,28	R\$ 7.284,00
185	CEFADROXILA 500MG	TEUTO	COMP	3.360	R\$ 1,83	R\$ 6.148,80
186	CEFALEXINA 250MG 60ML	TEUTO	FR	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
187	CEFALEXINA 500MG CPR	TEUTO	COMP	30.000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
188	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
189	CICLOSPORINA 25MG SANTIMMUN NEORAL	NOVARTIS	COMP	1.080	R\$ 4,22	R\$ 4.557,60
190	CICLOSPORINA 50MG SANDIMMUN NEORAL	NOVARTIS	COMP	1.080	R\$ 8,50	R\$ 9.180,00
191	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
192	CLARITROMICINA 250MG	MEDLEY	COMP	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
193	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMP	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
194	CLONIDINA 0,1MG	BOEHRINGER	COMP	360	R\$ 0,33	R\$ 118,80
195	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	FR	36	R\$ 1,13	R\$ 40,68
196	COLAGENAGE + CLORAFENICOL30G	CRISTALIA	TB	800	R\$ 19,47	R\$ 15.576,00
197	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	SCHERING	FR	24	R\$ 78,96	R\$ 1.895,04
198	DESLORATADINA 5MG	GERMED	COMP	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
199	DEXAMETASONA 0,1* CREME 10G	PRATI	TB	9.600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
200	DEXAMETASONA 4MG CPR	TEUTO	COMP	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
201	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	FR	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
202	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	GEOLAB	COMP	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
203	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	PRATI	FR	1.920	R\$ 2,59	R\$ 4.972,80
204	DIGOXINA ,5MG/ML - ELIXIR	PRATI	FR	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
205	DIMENDRATO 100MG CPR	COSMED	COMP	2.400	R\$ 0,83	R\$ 1.992,00
206	DIMENDRATO 2,5MG/ML	TAKEDA	FR	480	R\$ 29,47	R\$ 14.145,60
207	DIMETICONA 40MG	PHARMASCIENC E	COMP	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
208	DIMETICONA 75MG/10ML	NATULAB	FR	1.200	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
209	DIPIRONA 20ML	NATULAB	FR	10.000	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

210	DIPIRONA SÓDICA - 500MG	PRATI	COMP	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
211	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
212	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	PHARLAB	COMP	25.000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
213	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS	COSMED	FR	1.000	R\$ 15,81	R\$ 15.810,00
214	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRG	COSMED	COMP	6.000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
215	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	NATULAB	FR	480	R\$ 8,79	R\$ 4.219,20
216	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
217	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	GERMED	COMP	8.640	R\$ 0,33	R\$ 2.851,20
218	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL	BIOLAB	BG	150	R\$ 30,61	R\$ 4.591,50
219	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG PREMARIN	WYETH	COMP	900	R\$ 1,06	R\$ 954,00
220	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G PREMARIN	WYETH	TB	150	R\$ 49,29	R\$ 7.393,50
221	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	CIFARMA	COMP	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
222	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	8.000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
223	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMP	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
224	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	MEDQUIMICA	COMP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
225	GLICAZIDA 30MG	PHARLAB	COMP	14.400	R\$ 0,36	R\$ 5.184,00
226	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG INFANTIL	BRASTERAPICA	UND	1.200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
227	HEPARINA DE 10000UI/ML SOL. TÓPICA - SPRAY 20ML	CRISTALIA	FR	100	R\$ 309,30	R\$ 30.930,00
228	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	CPR	1.500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
229	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMP	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
230	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	COMP	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
231	HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME	TEUTO	TB	100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
232	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	NATULAB	FR	1.200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
233	HIPROMELOSE 0,5% - COLÍRIO 10ML	ALLERGAN	FR	20	R\$ 15,13	R\$ 302,60
234	IBUPROFENO 100MG	MEDQUIMICA	FR	2.400	R\$ 3,18	R\$ 7.632,00
235	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI	COMP	84.000	R\$ 0,27	R\$ 22.680,00
236	iodo + IODETO DE POTÁSSIO	V. FARMA	FR	200	R\$ 74,35	R\$ 14.870,00
237	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CPR	E.M.S	COMP	4.500	R\$ 0,37	R\$ 1.665,00
238	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	E.M.S	COMP	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
239	ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMP	4.500	R\$ 0,24	R\$ 1.080,00
240	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	ZYDUS	COMP	1.500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
241	ISOXUPRINA 10MG (INIBINA)	APSEN	COMP	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
242	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMP	5.000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
243	ITRACONAZOL 10MG/ML	JANSSEN	FR	300	R\$ 24,59	R\$ 7.377,00
244	IVERMECTINA 6 MG COMP	VITAMEDIC	COMP	1.000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
245	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML 120ML	NATURELIFE	FRASCO	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
246	LEVONORG+ETINILESTRAD	CIFARMA	COMP	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
247	LEVONORGESTREL1,5MG	CIFARMA	COMP	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
248	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	MERCK	COMP	36.000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
249	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	MERCK	COMP	36.000	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
250	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMP	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
251	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	PHARLAB	BIS	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
252	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML – AEROSSOL	CRISTALIA	FRS	15	R\$ 81,75	R\$ 1.226,25
253	LORATADINA 10MG CP	CIMED	COMP.	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

254	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	PRATI	FR	600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
255	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	BRAINFARMA	COMP	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
256	MEBENDAZOL 100MG COMP	BELFAR	COMP	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
257	MEBENDAZOL SUSP	NATULAB	FR	3.000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
258	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	PFIZER	COMP.	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
259	METFORMINA 500MG	PRATI	COMP	7.500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
260	METFORMINA 850 MG	PRATI	COMP	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
261	METILDOPA 250 MG	E.M.S	COMP	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
262	METILDOPA 500MG	E.M.S	COMP	20000	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00
263	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	BELFAR	COMP	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
264	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	PHARLAB	FR	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
265	METOPROLOL 100 MG	ACCORD	COMP	30.000	R\$ 1,59	R\$ 47.700,00
266	METOPROLOL 25 MG	PHARLAB	COMP	60.000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
267	METOPROLOL 50MG	PHARLAB	COMP	30000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
268	METOTREXATO 2,5MG	ZODIAC	COMP	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
269	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	PRATI	BIS	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
270	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
271	METRONIDAZOL SUSP 80ML	E.M.S	FR	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
272	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO	PRATI	TB	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
273	MICONAZOL CR VAG 80GR+APLIC S/CX	PRATI	TB	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
274	MICONAZOL LOCAO 2% 30ML	CIMED	UND	120	R\$ 5,52	R\$ 662,40
275	NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G	PRATI	TB	3.000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
276	NICOTINA2MG – PASTILHA NIQUITIN	MAPPEL	UND	1.200	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
277	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	COMP	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
278	NISTATINA 100000UI/ML SOL 50ML	PRATI	FR	500	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
279	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	TB	2.500	R\$ 7,07	R\$ 17.675,00
280	ODANSETRONA 4MG	BIOLAB	COMP	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
281	OLEO MINERAL 100ML	CRISTALIA	FR	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
282	OMEPRAZOL 10MG	E.M.S	COMP	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
283	OMEPRAZOL 20MG CAP	HIPOLABOR	COMP	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
284	ÓXIDO DE ZINCO CREME 45G	CIMED	TB	150	R\$ 5,36	R\$ 804,00
285	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMP	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
286	PARACETAMOL 750 MG	PRATI	COMP	80.000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
287	PARACETAMOL GTS	FARMACE	FR	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
288	PASTA D'ÁGUA	UNIPHAR	TUBO	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
289	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG C/10	ADV	COMP	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
290	PERMETRINA 1% LOÇÃO	NATIVITA	FR	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
291	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2%	ALLERGAN	FR	15	R\$ 34,50	R\$ 517,50
292	PIRIMETAMINA 25MG	FQM	COMP	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
293	PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	FR	60	R\$ 6,18	R\$ 370,80
294	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	GERMED	COMP	8.000	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
295	PREDNISONA 5MG -COMPRIMIDO	GERMED	COMP	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
296	PROPANOLOL 10MG	E.M.S	COMP	4.500	R\$ 0,32	R\$ 1.440,00
297	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	COMP	35.000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
298	RIFAMICINA 10MG SPRAY 20ML	NATULAB	FR	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
299	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	NOVA QUIMICA	COMP	3.600	R\$ 1,11	R\$ 3.996,00
300	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE ARESOL ORAL	TEUTO	FR	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

301	SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	GSK	FR	200	R\$ 27,61	R\$ 5.522,00
302	SECNIDAZOL 900MG/30ML	E.M.S	FR	30	R\$ 17,45	R\$ 523,50
303	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMP	1.200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
304	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMP	7.200	R\$ 0,24	R\$ 1.728,00
305	SULFA+TRIMETROPRIM 400/800	PRATI	COMP	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
306	SULFA+TRIMETROPRIM 60 ML	VITAMEDIC	FR	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
307	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GR	CRISTALIA	CREME	4.000	R\$ 6,11	R\$ 24.440,00
308	SULFATO DE MAGNÉSIO 30G – PÓ P/ SOL. ORAL	FARMAX	FR	150	R\$ 3,94	R\$ 591,00
309	SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	FR	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
310	SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB	COMP	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
311	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	NATULAB	FR	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
312	TANSULOSINA 0,4MG	GERMED	COMP	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
313	TIAMINA 300MG - COMP	GEOLAB	COMP	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
314	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	GERMED	FR	120	R\$ 3,35	R\$ 402,00
315	URÉIA 10% - LOÇÃO	DAUF	FR	10	R\$ 89,87	R\$ 898,70
316	VARFARINA 1MG	FQM	COMP	450	R\$ 1,06	R\$ 477,00
317	VARFARINA 5MG	FQM	COMP	450	R\$ 1,06	R\$ 477,00
318	VERAPAMIL 120MG	ACHE	COMP	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
319	VERAPAMIL 80MG	MULTILAB	COMP	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
320	SELOZOK 50 MG	PHARLAB	COMP	720	R\$ 0,80	R\$ 576,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 961.449,27

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Sera participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 030-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 030-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 08 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 15.229.287/0001-01
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 360-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 030-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de novembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.206.435/0001-36, com sede na Rua Primeiro de Maio, n.º 330, centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. João Hilds Porto Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 3354319 SSP/BA e CPF n.º 434.620.657-34, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 04 - ANTI-SÉPTICOS E ESTERILIZANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
321	ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML	FACILIMPE	LT	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

322	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	FACILIMPE	GL	1.000	R\$ 13,75	R\$ 13.750,00
323	ACIDO PARACETICO 0,2% 5L	VICPHARMA	GL	30	R\$ 163,20	R\$ 4.896,00
324	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	RIOQUÍMICA	LT	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
325	ÁLCOOL 70% 1000 mL	CICLOFARMA	LT	5.000	R\$ 7,82	R\$ 39.100,00
326	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL	CICLOFARMA	LT	800	R\$ 8,39	R\$ 6.712,00
327	ÁLCOOL GEL 800mL	CICLOFARMA	FR	2.000	R\$ 10,73	R\$ 21.460,00
328	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	VICPHARMA	LT	300	R\$ 19,05	R\$ 5.715,00
329	CLOREXIDINA 2% SABÃO	RIOQUÍMICA	LT	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
330	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ml	CICLOFARMA	LT	200	R\$ 19,93	R\$ 3.986,00
331	ETER 35% 1000 ML	VICPHARMA	LT	100	R\$ 32,10	R\$ 3.210,00
332	FORMOL 10% LITRO	FACILIMPE	LT	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
333	FORMOL 39% LITRO	FACILIMPE	LT	30	R\$ 16,04	R\$ 481,20
334	GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 5 LITROS	MULT GEL	GAL	50	R\$ 24,85	R\$ 1.242,50
335	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L 30 DIAS	RIOQUÍMICA	GAL	30	R\$ 81,75	R\$ 2.452,50
336	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L	CICLOFARMA	GAL	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
337	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000mL	VICPHARMA	LT	1.000	R\$ 26,05	R\$ 26.050,00
338	ODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	VICPHARMA	LT	1.000	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
339	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L	CROMOLINE	FR	20	R\$ 130,20	R\$ 2.604,00
340	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	RIOQUÍMICA	LT	120	R\$ 25,08	R\$ 3.009,60
341	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VICPHARMA	UND	60	R\$ 31,80	R\$ 1.908,00
342	GLICERINA LÍQUIDA	FACILIMPE	UNID.	50	R\$ 31,29	R\$ 1.564,50
343	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	DINÂMICA	PCT	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
344	VASELINA SÓLIDA 500GR	FACILIMPA	PT	100	R\$ 32,23	R\$ 3.223,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 180.924,80

LOTE 05 - ORDEM JUDICIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
345	CARVILON SPRAY	3 M	UND.	36	R\$ 206,69	R\$ 7.440,84
346	COBERTURA ANTIMICROBIANA 0,2% COM PHMB 10 X 10CM. PCT C/5 UND	CURATEC	PCT	12	R\$ 123,75	R\$ 1.485,00
347	COMBIGAN COLÍRIO	ALLERGA	UND.	100	R\$ 277,45	R\$ 27.745,00
348	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS ESTERIL C/10 UNDS	ANDREONE	UND.	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
349	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	BIOBASE	UND.	1.200	R\$ 3,32	R\$ 3.974,00
350	FITA CREPE	CREMER	UND.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
351	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 4,5MT	CREMER	UND.	120	R\$ 14,22	R\$ 1.706,40
352	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	UND.	1.200	R\$ 2,69	R\$ 3.228,00
353	GLIFAGE XR 500MG	MERCK	COMP	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
354	LAMOTRIGINA 100 MG	TEUTO	COMP	1.500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
355	LENÇO UMEDECIDO	HUGGIES	PACOTE	120	R\$ 22,85	R\$ 2.742,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

356	LEUCOGEN	ACHÉ	FRASCO	36	R\$ 212,50	R\$ 7.650,00
357	MAREVAN 5MG	DIVICON	COMP	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
358	MESALAZINA 800MG	E.M.S	COMP	1.500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00
359	MIRTAZAPINA 30 MG	SANDOZ	COMP	800	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
360	NUTRISON ENERGY MF OU ISOSOURCE 1,5+FIBER (MODULO DE FIBRA DE 260 G)	NESTLE	LITROS	840	R\$ 77,90	R\$ 65.436,00
361	PEG 4000 SEM ELETROLITOS	FÓRMULA	UND.	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
362	PROLOPA HBS 125 MG	ROCHE	COMP	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
363	RIVOTRIL	ROCHE	FRASCO	24	R\$ 38,10	R\$ 914,40
364	SONDA PARA GASTRONOMIA DE TRÊS VIAS (KANGAROO)	KANGAROO	UND.	10	R\$ 453,51	R\$ 4.535,10
365	TAMOXIFENO 20 MG	SANDOZ	COMP	1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
366	TEROLAC COLÍRIO	E.M.S	COMP	100	R\$ 65,28	R\$ 6.528,00
367	TRAVATAN COLÍRIO (COM 5ML)	NOVARTIS	FRASCO	36	R\$ 301,15	R\$ 10.841,40
368	TRIMETAZIDINA 35 MG	SERVIER	COMP	1.500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
369	VALSARTANA 320MG	EUROFARMA	COMP	3.000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
370	XARELTO 15 MG	BAYER	COMP	1.000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
371	XARELTO 20 MG	BAYER	COMP	1.500	R\$ 21,41	R\$ 32.115,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 224.542,14

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Será participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 030-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 030-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Cocos-Ba, 08 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 07.206.435/0001-36
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ADENILTON DE MOURA SANTOS 03930316595**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.019.936/0001-10, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 425, centro, Cocos-Ba, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Adenilton de Moura Santos, portador da Cédula de Identidade nº MG-18432378 SSP-MG e CPF nº 039.303.165-95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de preparo e fornecimento de refeições para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Refeição, tipo MARMITEX , contendo no mínimo (arroz, feijão preto e/ou tropeiro, macarrão, farofa de carne, lasanha de frango, salada e 02 tipos de carne). Deverá ser disponibilizado embalagem tipo marmitex com tampa descartável de primeira qualidade, com capacidade mínima de 650g. e equipamento para fechamento mecânico da mesma.	9.000	Un.	R\$ 19,98	R\$ 179.820,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	Refeição, tipo COMERCIAL contendo (arroz, 02 feijão, macarrão, farrofa de carne, lasanha de frango, salada, vinagrete, 04 tipos de carne).	1500	Un	R\$ 25,76	R\$ 38.640,00
3	Refeições tipo Rodizio à Vontade: Arroz, tipo 1, branco ou parboilizado, Feijão carioca ou preto, cozido, Carne bovina de 1ª (moída, alcatra, coxão mole, etc.); ou Carne branca (frango ou peixe), cozida ou assado, Verdura cozida, temperada (batata, chuchu, abóbora, cenoura, beterraba, abobrinha d'água, maxixe, quiabo, vagem, batata doce, etc.), Salada verde in natura (tomate, alface, repolho, couve, pepino, etc.), Macarrão (espaguete, pene ou padre nosso), extrato de tomate ou alho e óleo	800	Un	R\$ 46,25	R\$ 37.000,00
4	Refeições prontas no quilo tipo self-service: Arroz, tipo 1, branco ou parboilizado, Feijão carioca ou preto, cozido, Carne bovina de 1ª (moída, alcatra, coxão mole, etc.); ou Carne branca (frango ou peixe), cozida ou assado, Verdura cozida, temperada (batata, chuchu, abóbora, cenoura, beterraba, abobrinha d'água, maxixe, quiabo, vagem, batata doce, etc.), Salada verde in natura (tomate, alface, repolho, couve, pepino, etc.), Macarrão (espaguete, pene ou padre nosso), extrato de tomate ou alho e óleo	1500	Kg	R\$ 42,05	R\$ 63.075,00
5	Refrigerante sabor GUARANÁ , acondicionado em embalagem contendo 1000 ml cada; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas	600	Unid.	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
6	Água de Coco , Água de Cocos verde pronta para beber apresentando data de validade, acondicionado em embalagem contendo 200 ml cada	200	Unid.	R\$ 4,85	R\$ 970,00
7	Água mineral com gás. Água mineral gaseificada artificialmente embalada em garrafa de plástico, contendo 500 a 510 ml do produto, apresentando data de validade. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto	300	Unid.	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
8	Água Mineral sem gás. Água mineral sem gás embalada em garrafa de plástico, contendo 500 a 510 ml do produto, apresentando data de validade. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto	500	Unid.	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
9	Refrigerante sabor GUARANÁ , acondicionado em lata de alumínio contendo 350 ml cada; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas	500	Unid.	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
VALOR GLOBAL					R\$ 327.971,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.7. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.2.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo imediato, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.9. As refeições diárias tipo marmitex devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade deste Município, sendo que o fornecimento aqui licitado e considerado único.

9.2.10. As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

9.2.11. A preparação dos alimentos deveser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

9.2.12. As refeições diárias tipo marmitex deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas de isopor, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 24 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ADENILTON DE MOURA SANTOS
CNPJ: 27.019.936/0001-10
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 036-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 30 de novembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Euzébio de Queiroz, n.º 520, Bairro Dr. Roberto, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 349341 SSP/DF e CPF n.º 186.406.861-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de carne bovina e frango destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída	Boi do Cerrado	Kg	10.000	R\$ 13,48	R\$ 134.800,00
2	Carne bovina in natura, tipo Acém	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 21,88	R\$ 109.400,00
3	Carne bovina in natura, tipo Alcatra	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 29,98	R\$ 149.900,00
4	Carne bovina in natura, tipo Coxão Mole	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 29,98	R\$ 149.900,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	Carne bovina in natura, tipo fgado , apresentação resfriado	Boi do Cerrado	Kg	500	R\$ 17,48	R\$ 8.740,00
6	Carne bovina in natura, tipo Músculo	Boi do Cerrado	Kg	4.000	R\$ 20,98	R\$ 83.920,00
7	Charque , tipo carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade	Bertin	Kg	1.500	R\$ 32,80	R\$ 49.470,00
8	Carne seca bovina	Boi do Cerrado	Kg	1.500	R\$ 32,98	R\$ 49.200,00
9	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado	Frango de Ouro	Kg	6.000	R\$ 8,78	R\$ 52.680,00
10	Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango , apresentação sem tempero, congelado	Frango de Ouro	Kg	5.000	R\$ 10,08	R\$ 50.400,00
11	Carne in natura, origem avícola, tipo peito de frango , apresentação com osso, congelado	Frango de Ouro	Kg	5.000	R\$ 13,78	R\$ 68.900,00
17	Toucinho de porco	Boi do Cerrado	Kg	1.800	R\$ 19,00	R\$ 34.200,00
TOTAL						R\$ 941.510,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 036-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 036-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

COMERCIAL MAPEL EIRELI
CNPJ: 11.260.603/0001-49
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 036-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 30 de novembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PESCADO RIO DO MEIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.047.572/0001-97, com sede na Fazenda Barra de São José, SN, zona rural, Correntina-BA, CEP: 47.650-000, neste ato representada pela Sr.ª. Kauanny Rodrigues Campos Cordeiro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1548081990 SSP/BA e CPF n.º 048.305.335-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de peixes destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Peixe in natura, apresentação filé , características adicionais, resfriado	Pescado Rio do Meio	Kg	800	R\$ 36,80	R\$ 29.440,00
13	Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas , características adicionais congelado, tamanho médio	Pescado Rio do Meio	Kg	7.000	R\$ 22,78	R\$ 159.460,00
15	Almôndegas de peixe tambaqui	Pescado Rio do Meio	Kg	3.500	R\$ 34,48	R\$ 120.680,00
TOTAL						R\$ 309.580,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 036-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 036-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

PESCADO RIO DO MEIO LTDA
CNPJ: 30.047.572/0001-97
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041-2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 036-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 30 de novembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 193, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de peixes destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	Peixe in natura, espécie surubim, pintado, características adicionais congelado, tamanho médio	Kg	2.000	R\$ 29,33	R\$ 58.660,00
TOTAL					R\$ 58.660,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 036-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua subsequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 036-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 036-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 30 de novembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NOGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.361.605/0001-16, com sede na Rua Gérson de Barros Pinangé, n.º 57, Ponto de Parada, Recife-PE, CEP: 52.041-370, neste ato representada pelo Sr. Daniel Gustavo Aragão Ribeiro, José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 6281896 SDS-PE e CPF n.º 041.621.354-52, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de peixes destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	Peixe tambaqui moído	Pescamar	Kg	2.500	R\$ 29,98	R\$ 74.950,00
TOTAL						R\$ 74.950,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 036-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua subsequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 036-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NOGÓCIOS EIRELI
CNPJ: 39.361.605/0001-16
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 39, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada por seu sócio, Sr. Sebastião Abreu de Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2661421 SSP/BA e CPF nº 258.527.601-53, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01- MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Adesivo para tubo pvc de 17g	UND	KRONA	390	R\$ 2,70	R\$ 1.053,00
2	Adesivo para tubo pvc de 175g	UND	KRONA	520	R\$ 18,00	R\$ 9.360,00
3	Adesivo para tubo pvc de 75g	UND	KRONA	390	R\$ 7,00	R\$ 2.730,00
4	Adesivo para tubo pvc de 850g	UND	KRONA	195	R\$ 54,00	R\$ 10.530,00
5	Anel de vedação, borracha, dimensão 100mm	UND	KRONA	260	R\$ 2,30	R\$ 598,00
6	Anel de vedação, borracha, dimensão 40mm	UND	KRONA	260	R\$ 1,20	R\$ 312,00
7	Anel de vedação, borracha, dimensão 50mm	UND	KRONA	260	R\$ 1,80	R\$ 468,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Anel de vedação, borracha, dimensão 75mm	UND	KRONA	260	R\$ 1,90	R\$ 494,00
9	Boia de 1/2 para caixa d'água	UND	KRONA	260	R\$ 9,00	R\$ 2.340,00
10	Caixa de descarga para vaso sanitário	UND	TIGRE	260	R\$ 42,51	R\$ 11.052,60
11	Engate de 40cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 4,70	R\$ 1.222,00
12	Engate de 50cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC.	UND	KRONA	195	R\$ 6,03	R\$ 1.175,85
13	Engate de 60cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC.	UND	KRONA	195	R\$ 6,74	R\$ 1.314,30
14	Espud para ligação vaso sanitário, bitola de 40.	UND	KRONA	195	R\$ 2,91	R\$ 567,45
15	Fita veda-rosca em rolo com 10m	UND	NOVA	260	R\$ 2,40	R\$ 624,00
16	Fita veda-rosca em rolo com 25m	UND	NOVA	260	R\$ 2,80	R\$ 728,00
17	Fita veda-rosca em rolo com 50m	UND	NOVA	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00
18	Mangote garganta 1.1/4	M	PABOVI	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
19	Mangote garganta 1.1/2	M	PABOVI	200	R\$ 26,04	R\$ 5.208,00
20	Mangote garganta 2"	M	PABOVI	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
21	Mangote garganta 2.1/2	M	PABOVI	200	R\$ 56,28	R\$ 11.256,00
22	Mangueira cristal de 1/2 x 2,00mm	M	PABOVI	2600	R\$ 3,35	R\$ 8.710,00
23	Mangueira cristal de 3/4 x 2,00mm	M	PABOVI	2600	R\$ 4,25	R\$ 11.050,00
24	Mecanismo de entrada para caixa acoplada, bitola 1/2.	UND	ASTRA	65	R\$ 48,90	R\$ 3.178,50
25	Mecanismo de saída para caixa acoplada, bitola 2.1/2.	UND	ASTRA	65	R\$ 40,25	R\$ 2.616,25
26	Registro de 20mm em PVC	UND	KRONA	390	R\$ 6,00	R\$ 2.340,00
27	Registro de 25mm PVC	UND	KRONA	260	R\$ 7,20	R\$ 1.872,00
28	Registro de 32mm pvc	UND	KRONA	260	R\$ 12,00	R\$ 3.120,00
29	Registro de 50mm PVC	UND	KRONA	260	R\$ 24,80	R\$ 6.448,00
30	Registro de 75mm PVC	UND	VÍQUA	78	R\$ 149,12	R\$ 11.631,36
31	Registro de 60mm PVC	UND	KRONA	156	R\$ 46,68	R\$ 7.282,08
32	Sifão sanfonado plástico, universal, cor branca	UND	KRONA	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
33	Sifão sanfonado plástico, duplo, cor branca	UND	KRONA	40	R\$ 16,20	R\$ 648,00
34	Sifão sanfonado plástico, triplo, cor branca	UND	ASTRA	30	R\$ 34,18	R\$ 1.025,40
35	Silicone em tubo com 50g	UND	BRASCOLA	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
36	Silicone em tubo com 250ml	UND	BRASCOLA	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
37	Silicone em tubo com 280ml	UND	TEK BOND	104	R\$ 26,50	R\$ 2.756,00
38	Torneira em inox giratória pia 1167 C-50	UND	LG	130	R\$ 60,93	R\$ 7.920,90
39	Torneira em plástico para lavatório	UND	HERC	130	R\$ 14,80	R\$ 1.924,00
40	Torneira inox para lavatório 1193 c-23	UND	LG	156	R\$ 53,00	R\$ 8.268,00
41	Torneira inox para pia, fixação na parede 1158 C-23	UND	LG	104	R\$ 48,00	R\$ 4.992,00
42	Torneira plástica para pia, cor branca, popular, 15cm	UND	HERC	104	R\$ 9,60	R\$ 998,40
43	Torneira preta para jardim, plástico, tamanho 1130	UND	HERC	390	R\$ 4,20	R\$ 1.638,00
44	Torneira PVC para tanque, bitola 1/2", cor branca, 20cm.	UND	HERC	104	R\$ 10,50	R\$ 1.092,00
45	Válvula de retenção de 1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola.	UND	DURIM	78	R\$ 42,00	R\$ 3.276,00
46	Válvula de retenção de 1", confeccionado em PVC, horizontal, LL com portinhola	UND	DURIM	78	R\$ 46,20	R\$ 3.603,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

47	Válvula de retenção de 1.1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola.	UND	DURIM	78	R\$ 105,84	R\$ 8.255,52
48	Válvula para lavatório 7/8", plástico, branca, curta, com tampa.	UND	KRONA	260	R\$ 3,50	R\$ 910,00
49	Válvula para pia, 3.1/2" polegada, tipo curta, metal e plástico cromado, aço inox e ABS.	UND	BRANOX	78	R\$ 18,00	R\$ 1.404,00
TOTAL						R\$ 190.313,21
GRUPO 2 - CONEXÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
50	Adaptador para caixa d'água 20mmx1/2", pvc.	UND	KRONA	260	R\$ 8,50	R\$ 2.210,00
51	Adaptador para caixa d'água 25mmx3/4", pvc.	UND	KRONA	260	R\$ 8,90	R\$ 2.314,00
52	Adaptador para caixa d'água 50mm1.1/2", pvc.	UND	KRONA	260	R\$ 15,00	R\$ 3.900,00
53	Adaptador para caixa d'água 60mmx2", pvc.	UND	KRONA	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
54	Adaptador soldável de 20mmx1/2", marrom, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 0,41	R\$ 106,60
55	Adaptador soldável de 25mmx3/4", marrom, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 0,49	R\$ 127,40
56	Adaptador soldável de 32mmx1"mm, marrom, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 1,80	R\$ 468,00
57	Adaptador soldável de 50mmx1.1/2", marrom, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 3,72	R\$ 967,20
58	Bucha de redução para esgoto 50x40mm, confeccionado em pvc.	UND	KRONA	260	R\$ 1,56	R\$ 405,60
59	Bucha de redução para esgoto 75x50mm, confeccionado em pvc.	UND	KRONA	260	R\$ 5,11	R\$ 1.328,60
60	Bucha de redução para esgoto 100x50mm, confeccionado em pvc.	UND	KRONA	130	R\$ 5,62	R\$ 730,60
61	Bucha de redução para esgoto 100x75mm, confeccionado em pvc.	UND	KRONA	130	R\$ 7,61	R\$ 989,30
62	Bucha de redução para esgoto 150x100mm, confeccionado em pvc.	UND	KRONA	130	R\$ 19,55	R\$ 2.541,50
63	Bucha de redução soldável 25mm x 20mm, confeccionado em pvc.	UND	KRONA	260	R\$ 0,52	R\$ 135,20
64	Bucha de redução soldável 32 x 25mm, confeccionado em pvc.	UND	KRONA	130	R\$ 0,81	R\$ 105,30
65	Bucha de redução soldável 40 x 32mm, confeccionado em pvc.	UND	KRONA	130	R\$ 1,87	R\$ 243,10
66	Bucha de redução soldável 50x40mm , confeccionado em pvc.	UND	KRONA	260	R\$ 2,58	R\$ 670,80
67	Bucha de redução soldável 50x 25mm, confeccionado em pvc.	UND	KRONA	130	R\$ 3,01	R\$ 391,30
68	Caixa sanfonada para 100x100x50mm, pvc.	UND	ASTRA	130	R\$ 10,52	R\$ 1.367,60
69	Caixa sanfonada para 150x100x50mm, pvc.	UND	ASTRA	169	R\$ 19,00	R\$ 3.211,00
70	Colar de tomada abraçadeira 50x1/2 confeccionado em pvc	UND	KRONA	140	R\$ 8,20	R\$ 1.148,00
71	Colar de tomada abraçadeira 60x1/2 confeccionado em pvc	UND	KRONA	130	R\$ 11,70	R\$ 1.521,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

72	Colar de Tomada abraçadeira 75x3/4 confeccionado em pvc.	UND	TIGRE	130	R\$ 15,50	R\$ 2.015,00
73	Curva de 25mm soldável, marrom, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 2,00	R\$ 520,00
74	Curva de 32mm soldável, marrom, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 5,10	R\$ 1.326,00
75	Curva de 50mm soldável, marrom, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 10,20	R\$ 2.652,00
76	Curva longa para esgoto 90° 100mm, pvc	UND	KRONA	130	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
77	Curva longa para esgoto 90° 75mm, pvc	UND	KRONA	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
78	Curva longa para esgoto 90° 40mm, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 6,19	R\$ 1.609,40
79	Curva longa para esgoto 90° 50mm, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 11,49	R\$ 2.987,40
80	Joelho de 150mm para esgoto 90°, pvc	UND	KRONA	130	R\$ 23,11	R\$ 3.004,30
81	Joelho de 100mm para esgoto 90°, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 5,49	R\$ 1.427,40
82	Joelho de 100mm para esgoto 45°, pvc	UND	KRONA	130	R\$ 6,72	R\$ 873,60
83	Joelho de 40mm para esgoto 45°, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 1,50	R\$ 390,00
84	Joelho de 40mm para esgoto 90°, pvc	UND	KRONA	325	R\$ 1,55	R\$ 503,75
85	Joelho de 50mm para esgoto 45°, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
86	Joelho de 50mm para esgoto 90°, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 3,16	R\$ 821,60
87	Joelho de 75mm para esgoto 45°, pvc	UND	KRONA	130	R\$ 10,50	R\$ 1.365,00
88	Joelho de 75mm para esgoto 90°, pvc	UND	KRONA	130	R\$ 5,30	R\$ 689,00
89	Joelho soldável de 20mm LL, pvc	UND	KRONA	1.040	R\$ 0,40	R\$ 416,00
90	Joelho soldável de 25mm LL, pvc	UND	KRONA	1.040	R\$ 0,50	R\$ 520,00
91	Joelho soldável de 32mm LL, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 2,50	R\$ 650,00
92	Joelho soldável de 50mm LL, pvc	UND	KRONA	390	R\$ 4,50	R\$ 1.755,00
93	Joelho soldável de 60mm LL, pvc	UND	KRONA	260	R\$ 18,20	R\$ 4.732,00
94	Joelho soldável de 20x1/2 LR pvc	UND	KRONA	230	R\$ 2,16	R\$ 496,80
95	Joelho soldável de 25x1/2 LR pvc	UND	KRONA	230	R\$ 1,80	R\$ 414,00
96	Joelho bucha latão 20x1/2	UND	KRONA	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
97	Joelho bucha latão 25x1/2	UND	KRONA	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
98	Junção simples para esgoto de 100mm, PVC.	UND	KRONA	130	R\$ 18,50	R\$ 2.405,00
99	Junção simples para esgoto de 40mm, PVC.	UND	KRONA	130	R\$ 5,11	R\$ 664,30
100	Junção simples para esgoto de 50mm, PVC.	UND	KRONA	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
101	Junção simples para esgoto de 75mm, PVC.	UND	KRONA	130	R\$ 18,50	R\$ 2.405,00
102	Luva de correr 20mm, PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 8,22	R\$ 2.137,20
103	Luva de correr 25mm, PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 13,50	R\$ 3.510,00
104	Luva de correr 32mm, PVC.	UND	KRONA	130	R\$ 18,40	R\$ 2.392,00
105	Luva de correr 50mm, PVC.	UND	KRONA	390	R\$ 18,90	R\$ 7.371,00
106	Luva de correr 60mm, PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 28,80	R\$ 7.488,00
107	Luva para esgoto de 100mm, PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00
108	Luva para esgoto de 150mm, PVC.	UND	KRONA	104	R\$ 14,00	R\$ 1.456,00
109	Luva para esgoto de 40mm, PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 1,72	R\$ 447,20
110	Luva para esgoto de 50mm, PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 3,12	R\$ 811,20
111	Luva para esgoto de 75mm, PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 3,90	R\$ 1.014,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

112	Luva soldável de 20mm liso, PVC.	UND	KRONA	1.040	R\$ 0,60	R\$ 624,00
113	Luva soldável de 25mm liso, PVC.	UND	KRONA	1.040	R\$ 0,72	R\$ 748,80
114	Luva soldável de 32mm liso, PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 2,04	R\$ 530,40
115	Luva soldável de 50mm liso, PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
116	Luva soldável de 60mm liso, PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 12,55	R\$ 3.263,00
117	Tampão cap para esgoto de 100mm, em PVC	UND	KRONA	260	R\$ 5,00	R\$ 1.300,00
118	Tampão cap para esgoto de 40mm, em PVC	UND	KRONA	130	R\$ 2,08	R\$ 270,40
119	Tampão cap para esgoto de 50mm, em PVC	UND	KRONA	130	R\$ 3,94	R\$ 512,20
120	Tampão cap para esgoto de 75mm, em PVC	UND	KRONA	130	R\$ 5,45	R\$ 708,50
121	Tampão cap. soldável 20mm, em PVC.	UND	KRONA	390	R\$ 0,72	R\$ 280,80
122	Tampão cap. soldável 25mm, em PVC.	UND	KRONA	390	R\$ 0,96	R\$ 374,40
123	Tampão cap. soldável 32mm, em PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 1,68	R\$ 436,80
124	Tampão cap. soldável 50mm, em PVC.	UND	KRONA	390	R\$ 5,86	R\$ 2.285,40
125	Tampão cap. soldável 60mm, em PVC.	UND	KRONA	130	R\$ 8,93	R\$ 1.160,90
126	Tê para esgoto de 100mm, em PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 13,90	R\$ 3.614,00
127	Tê para esgoto de 150mm, em PVC.	UND	KRONA	130	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
128	Tê para esgoto de 40mm, em PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 2,40	R\$ 624,00
129	Tê para esgoto de 50mm, em PVC.	UND	KRONA	325	R\$ 5,48	R\$ 1.781,00
130	Tê para esgoto de 75mm, em PVC.	UND	KRONA	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
131	Tê soldável de 20mm liso, em PVC.	UND	KRONA	325	R\$ 0,74	R\$ 240,50
132	Tê soldável de 25mm liso, em PVC.	UND	KRONA	130	R\$ 0,80	R\$ 104,00
133	Tê soldável de 32mm liso, em PVC.	UND	KRONA	390	R\$ 3,30	R\$ 1.287,00
134	Tê soldável de 50mm liso, em PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 6,52	R\$ 1.695,20
135	Tê soldável de 60mm liso, em PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
136	Tê soldável de 50x25mm liso, em PVC.	UND	KRONA	78	R\$ 6,58	R\$ 513,24
137	Tê soldável de 50x32mm liso, em PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 6,90	R\$ 1.794,00
138	Tê soldável LRL 20x1/2mm, em PVC.	UND	KRONA	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00
139	Tê soldável LRL 25x3/4mm, em PVC.	UND	KRONA	260	R\$ 3,50	R\$ 910,00
140	União soldável 20mm, em pvc.	UND	KRONA	78	R\$ 7,00	R\$ 546,00
141	União soldável 25mm, em pvc.	UND	KRONA	104	R\$ 9,00	R\$ 936,00
142	União soldável 32mm, em pvc.	UND	KRONA	78	R\$ 17,00	R\$ 1.326,00
143	União soldável 50mm, em pvc.	UND	KRONA	78	R\$ 29,00	R\$ 2.262,00
144	União soldável 60mm, em pvc.	UND	KRONA	78	R\$ 48,00	R\$ 3.744,00
TOTAL						R\$ 146.725,79
GRUPO 05 - CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
167	Caixa d'água PVC (1.000 litros), com tampa.	UND	FORTLEV	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
168	Caixa d'água PVC (2.000 litros), com tampa.	UND	FORTLEV	50	R\$ 940,00	R\$ 47.000,00
169	Caixa d'água PVC (5.000 litros), com tampa.	UND	FORTLEV	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
170	Caixa d'água PVC (500 litros), com tampa.	UND	FORTLEV	70	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

171	Caixa d'água de (10.000 litros) de fibra de vidro, com tampa.	UND	FORTLEV	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00
172	Caixa d'água de (20.000 litros) de fibra de vidro, com tampa.	UND	FIBRA SOL	20	R\$ 8.200,00	R\$ 164.000,00
TOTAL						R\$ 369.900,00
GRUPO 06 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
173	Alicate rebitorador profissional, com bocal estendido, tratamento térmico, com chave inclusa, cabo com mola ejeta a haste do rebite, estrutura em aço reforçado, incluso 04 pontas e chave de aperto.	UND	FOX LUX	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
174	Alicate universal, 08 polegadas, corpo em aço carbono especial forjado e temperado; acabamento fosfatizado; dimensões aproximadas 6,4cm largura x 1,8cm altura x 20,3cm comprimento.	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
175	Arco de serra para lâmina de serra bimetálica, tamanho 30cm, segueta, semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento.	UND	THOMPSON	40	R\$ 28,20	R\$ 1.128,00
176	Balde em plástico com escala, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço zincado, cor preto.	UND	TERRAPLAST	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
177	Balde em plástico, uso de pedreiros, concreto reforçado, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, com alça metálica, pegador no fundo, cor preto.	UND	TERRAPLAST	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
178	Broca de aço rápido de 1/2"	UND	IRWIN	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
179	Broca de aço rápido de 3/8"	UND	IRWIN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
180	Broca de widea n.º 10	UND	IRWIN	100	R\$ 16,03	R\$ 1.603,00
181	Broca de widea n.º 12	UND	IRWIN	100	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
182	Broca de widea n.º 8	UND	IRWIN	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
183	Broca para madeira/mourão 3/8 longa	UND	IRWIN	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
184	Broca para madeira/mourão 5/8 longa	UND	IRWIN	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
185	Cabo para enxada 1,5m, madeira.	UND	MINASUL	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
186	Cadeado n.º 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves.	UND	STAM	100	R\$ 22,04	R\$ 2.204,00
187	Cadeado n.º 35mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves.	UND	STAM	60	R\$ 25,45	R\$ 1.527,00
188	Cadeado n.º 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves.	UND	STAM	60	R\$ 32,06	R\$ 1.923,60
189	Cadeado n.º 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves.	UND	STAM	100	R\$ 31,57	R\$ 3.157,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

190	Câmara de ar para carrinho-de-mão, aro 3,25mm x 8".	UND	COLSON	100	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
191	Capa para chuva em plástico encerado, adulto, com manga, com capuz, forrada, fechamento frontal com botões, amarela, tamanhos M ou G.	UND	PLASTCOR	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
192	Cavadeira articulada com cabo, cabo de madeira resistente com 1,20m, aço carbono especial alta qualidade, aço SAE 1070, forjada, laminada e afiada, pintura eletrostática, cor preta.	UND	MONFORT	80	R\$ 52,35	R\$ 4.188,00
193	Chave de phillips 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente.	UND	FOX LUX	80	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
194	Chave de fenda 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente.	UND	FOX LUX	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
195	Chave de fenda 5/16 x 8", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente.	UND	FOX LUX	80	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
196	Cilindro de fechadura, cromado, com 2 chaves.	UND	STAM	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
197	Cola adesivo instantâneo universal 20gr.	UND	TEK BOND	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
198	Cola branca para madeira, embalagem com 500g.	UND	CASCOLA	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
199	Cola branca para madeira, embalagem com 1000g.	UND	CASCOLA	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
200	Corda confeccionada em nylon de 08mm	M	REGRA	900	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
201	Corda confeccionada em nylon de 10mm	M	REGRA	900	R\$ 1,92	R\$ 1.728,00
202	Corda confeccionada em nylon de 12mm	M	REGRA	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
203	Cortador de piso de 75cm, riscadeira, tipo risketa.	UND	CORTAG	15	R\$ 284,00	R\$ 4.260,00
204	Disco de lixa para lixadeira n.º 36, para madeira.	UND	THOMPSON	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
205	Disco de lixa para lixadeira n.º 50, para madeira.	UND	THOMPSON	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
206	Disco de serra 24 dentes madeira	UND	THOMPSON	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
207	Disco de policorte, n.º 4, 165mm, para madeira.	UND	OPER	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
208	Disco diamantado para serra mármore, 105mm x 20mm.	UND	BOSCH	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
209	Disco diamantado para serra mármore, 110mm x 20mm.	UND	BOSCH	90	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00
210	Dobradiça de 2.1/2", em aço, dimensões 63,5mm altura x 42,1mm largura x 1,2mm altura, com três furos de cada lado, cantos arredondados.	UND	SOLUFER	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
211	Dobradiça de 3.1/2", em aço, dimensões 88,9mm altura x 58,0mm largura x 1,5mm espessura, com três furos de cada lado, cantos arredondados.	UND	SOLUFER	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
212	Massa epóxi, resistente a água, embalagem com 100g.	UND	LOCTITE	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
213	Eletrodo 2,5mm; fonte de corrente aproximada 65-105 amperes; metal depositado: carbono = 0,06, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm.	KG	OPER	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

214	Eletrodo 3,25mm, 46.00; fonte de corrente aproximada 80- 150 amperes; metal depositado: carbono = 0,07, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm.	KG	OPER	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
215	Enxada com cabo, goivada, tamanho mínimo 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho x 1305mm cabo.	UND	TRAMONTINA	60	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00
216	Enxada sem cabo, aproximadamente 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho.	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
217	Enxadão com cabo, 2,5 LL, aproximadamente 1500mm cabo x 140mm largura x 271mm altura.	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
218	Facão de 14" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm.	UND	COLLINS	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
219	Facão de 16" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm.	UND	COLLINS	60	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00
220	Facão de 20", sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento mínimo 60cm x largura 6cm.	UND	COLLINS	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
221	Fechadura embutida stam 803/03, movimento 1/2 à direita com 2 saídas de chave, adapta-se a painéis de 19 mm; curso da lingueta de 9 mm, acompanha no mínimo de 02 chaves, confeccionado em aço.	UND	STAM	90	R\$ 71,52	R\$ 6.436,80
222	Fechadura para porta de enrolar stam 201, fornecida com 6 parafusos, 6 porcas, 1 espelho e acompanha no mínimo de 2 chaves tetra, confeccionado em aço.	UND	STAM	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
223	Fechaduras simples, tipo caixão sobrepor, chave grande, tipo caixão 930x2 Refil 12x1, com no mínimo duas voltas e seis segredos, acompanha no mínimo 02 chaves.	UND	SILVANA	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
224	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 4", confeccionado em aço.	UND	LOTH	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
225	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 5", confeccionado em aço.	UND	LOTH	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
226	Fio de nylon 3mm para máquina de grama em rolo com 290m.	M	WORKER	350	R\$ 0,70	R\$ 245,00
227	Fita zebra em rolo de 7cm x 200m	ROLO	ECONVEM	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
228	Foice com cabo, modelo tradicional, tipo roçadeira aberta, confeccionado em aço SAE 5160, lâmina fina, diâmetro do olho 35 mm, acabamento em verniz.	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
229	Lâmina de serra bimetálica, comprimento 300mm, largura 13mm, 24 a 30 dentes, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento.	UND	IRWIN	260	R\$ 9,60	R\$ 2.496,00
230	Lápis para carpinteiro, grafite, dimensões mínimas 180mm comprimento x 17mm largura x 10mm altura.	UND	IRWIN	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
231	Lima chata, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, medida mínima 25cm.	UND	K&F	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
232	Lima triangular, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, mediada mínima 25cm.	UND	K&F	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

233	Lona plástica, preta 4m de largura, espessura mínima 100micras.	M	LONAX	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
234	Lona plástica, preta 8m de largura, espessura mínima 100micras.	M	LONAX	300	R\$ 15,43	R\$ 4.629,00
235	Lona plástica, preta com branca 6m de largura, espessura.	M	LONAX	300	R\$ 17,28	R\$ 5.184,00
236	Machado duas libras com cabo, confeccionado em aço SAE 1045, forjado inteiriço, diâmetro do olho aproximado 34 mm x 60mm, cabo tamanho mínimo 1mt, acabamento preto.	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
237	Martelo 25mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm.	UND	TRAMONTINA	25	R\$ 38,40	R\$ 960,00
238	Martelo 27mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30 cm.	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
239	Pá n.º 03, com cabo de madeira.	UND	TRAMONTINA	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
240	Pá n.º 03, sem cabo de madeira.	UND	TRAMONTINA	80	R\$ 26,88	R\$ 2.150,40
241	Pá n.º 04, sem cabo de madeira.	UND	TRAMONTINA	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
242	Peneira de arame com aro de plástico fina, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm.	UND	COMEP	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
243	Peneira de arame com aro de plástico grossa, diâmetro mínimo de 55 cm, com borda de mínimo 2,5cm.	UND	COMEP	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
244	Peneira de arame com aro de plástico média, diâmetro mínimo de 55 cm, com borda de mínimo 2,5cm.	UND	COMEP	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
245	Picareta alvião com cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	60	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
246	Trincha Pincel de pelo 1", cabo de plástico	UND	ATLAS	60	R\$ 4,38	R\$ 262,80
247	Trincha Pincel de pelo 2", cabo de plástico	UND	ATLAS	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
248	Trincha Pincel de pelo 3", cabo de plástico	UND	ATLAS	60	R\$ 9,95	R\$ 597,00
249	Trincha Pincel de pelo 3/4, cabo de plástico	UND	ATLAS	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
250	Trincha Pincel de pelo de 1 1/2", cabo de plástico	UND	ATLAS	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
251	Pistola de plástico para pintura ar direto, capacidade mínima de 750ml, com agulha em cobre, bico em aço carbono, incluso 2 capas de ar formato leque e jato dirigido.	UND	WORKER	40	R\$ 73,77	R\$ 2.950,80
252	Pneu para carrinho-de-mão, sem câmara de ar tipo tubo de nylon	UND	COLSON	120	R\$ 45,60	R\$ 5.472,00
253	Pneu completo para carrinho-de-mão, com câmara de ar, tipo tubo de nylon e câmara de ar 3,25x8.	UND	METALOSA	100	R\$ 74,89	R\$ 7.489,00
254	Porta cadeado grande, confeccionado em aço zincado, 3.1/2" 35mm, com parafusos.	UND	SILVANA	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
255	Porta cadeado médio, confeccionado em aço zincado, 3" 25mm, com parafusos.	UND	SILVANA	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
256	Porta cadeado pequeno, confeccionado em aço zincado, 2.1/2 20mm, com parafusos.	UND	SILVANA	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

257	Rastel 14 dentes, cabo de madeira mínimo 1,5m.	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
258	Rastel com cabo para jardim, com 22 dentes, palhetas de aço, regulável, com cabo.	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
259	Regulador de gás completo grande, industrial, pressão de entrada: 69 a 686 kPa, pressão de saída: 2,1 a 3,2 kPa, vazão: 6,0 a 10,0 kg/h GLP, conexão de entrada: Rosca interna ½ NPT, conexão de Saída: Rosca interna ½ NPT, materiais utilizados: zamac, alumínio, aço, latão e borracha.	UND	ALIANÇA	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
260	Rolo espuma para pintura medindo 05cm	UND	ATLAS	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
261	Rolo espuma para pintura medindo 09cm	UND	ATLAS	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
262	Rolo espuma para pintura medindo 23cm	UND	ATLAS	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
263	Rolo lã para pintura medindo 05cm	UND	ATLAS	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
264	Rolo lã para pintura medindo 09cm	UND	ATLAS	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
265	Rolo lã para pintura medindo 23cm	UND	ATLAS	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
266	Serrote profissional, tamanho de 18", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes.	UND	RAMADA	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
267	Serrote profissional, tamanho de 20", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes.	UND	RAMADA	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
268	Talhadeira 10", confeccionada em aço forjado.	UND	SÃO ROMÃO	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
269	Talhadeira 12", confeccionada em aço forjado.	UND	SÃO ROMÃO	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
270	Tesoura profissional de poda de árvore bico curto, confeccionada em aço carbono temperado, lâmina mínima de 14cm, com batentes plásticos amortecedores no fechamento, cabo de madeira mínimo de 43cm, tamanho total mínimo 61cm.	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
271	Tesoura profissional de poda cerca viva, confeccionada em aço carbono temperado, com lâmina de 30cm e cabo de madeira, tamanho total mínimo 50cm.	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 38,10	R\$ 762,00
272	Trena métrica de aço, medindo 5m comprimento x 12,5mm largura, fita forjada aço com pintura fosca antirreflexo, medidas em milímetro e polegada; estojo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica; com trava e presilha para cinto; guincho auto ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas.	UND	LUFKIN	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

273	Trena métrica medindo 100m, largura mínima da fita de 12,5 mm, caixa da trena longa aberta; material da fita em fibra de vidro com duplo revestimento; acabamento da fita da trena em pintura fosca; manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita; com cabo ergonômico.	UND	OPER	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
274	Trena métrica profissional 10m, com fita mínima de 19 mm, fita de aço com pintura anti-reflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência, com trava e presilha para cinto, com alça de nylon, gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas, graduação: mm / pol.	UND	LUFKIN	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
TOTAL						R\$ 199.540,40
GRUPO 08 - MATERIAIS DIVERSOS, TELHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
282	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 0,5mlargura x 4mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	UND	PRECON	7.000	R\$ 28,20	R\$ 197.400,00
283	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 1,10m largura x 5mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	UND	PRECON	500	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
284	Telha de fibrocimento, dimensões 3,66m compr. x 1,10m largura x 6mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	UND	PRECON	500	R\$ 149,00	R\$ 74.500,00
285	Telha cerâmica colonial, laminada de 1ª, dimensões aproximadas 44,2cm comprimento x 18,3cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310.	UND	CERÂMICA IBIASSUCÊ	20.000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
286	Telha cerâmica plan, dimensões aproximadas 44cm comprimento x 15cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310.	UND	NORTSUL	35.000	R\$ 1,30	R\$ 45.500,00
287	Telha kalhatek, dimensões 7,40 compr. x T90m largura x 8mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	UND	PRECON	100	R\$ 606,00	R\$ 60.600,00
TOTAL						R\$ 434.900,00
GRUPO 10 - ARAMES E VERGALHÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
301	Arame galvanizado BWG 12 2,76mm 1 kg	KG	OPER	200	R\$ 22,64	R\$ 4.528,00
302	Arame galvanizado BWG 14 2,10mm 1 kg	KG	OPER	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
303	Arame galvanizado BWG 16 1,65mm 1 kg	KG	OPER	200	R\$ 26,55	R\$ 5.310,00
304	Arame galvanizado BWG 18 1,24mm 1 kg	KG	OPER	200	R\$ 34,96	R\$ 6.992,00
305	Arame galvanizado BWG 20 0,89mm 1 kg	KG	OPER	200	R\$ 34,96	R\$ 6.992,00
306	Arame recozido torcido	KG	OPER	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
307	Arame ovalado 1000mm liso pra cerca	UND	OPER	100	R\$ 699,00	R\$ 69.900,00
308	Arame farpado 500m diâmetro 1,60mm carga 350kgf	UND	BELGO	150	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

309	Arame galvanizado 600 x 600, 2,75mm espessura, 21 m BWg 12.	KG	OPER	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
310	Treliça, altura 8cm diâmetro, banjo superior 6,0mm, diagonal 4.2, banjo inferior 4.2.	M	GERDAU	5.000	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00
311	Malha pop media 15X15 100UN PN 2X3M	UND	GERDAU	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
312	Vergalhão de 4.2 em barra de 12m	BARRA	GERDAU	500	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00
313	Vergalhão de 5.0 em barra de 12m	BARRA	GERDAU	300	R\$ 20,59	R\$ 6.177,00
314	Vergalhão de 1/4 em barra de 12m	BARRA	GERDAU	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
315	Vergalhão de 5/16 em barra de 12m	BARRA	GERDAU	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
316	Vergalhão de 3/8 em barra de 12m	BARRA	GERDAU	300	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00
317	Vergalhão de 1/2 em barra de 12m	BARRA	GERDAU	200	R\$ 100,98	R\$ 20.196,00
318	Zinco de 40 cm em metro	M	AÇO CEARENSE	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
319	Zinco de 50 cm em metro	M	AÇO CEARENSE	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
320	Zinco de 60 cm em metro	M	AÇO CEARENSE	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
321	Zinco de 80 cm em metro	M	AÇO CEARENSE	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
322	Zinco de 1m em metro	M	AÇO CEARENSE	500	R\$ 78,50	R\$ 39.250,00
323	Metalon galvanizado 20x20 leve	UND	KEP	400	R\$ 39,50	R\$ 15.800,00
TOTAL						R\$ 445.455,00
GRUPO 11 - MATERIAIS PARA ACABAMENTO EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
324	Veda calha, selante de vedação especial, em tubo, alumínio, selador mono componente à base de borracha sintética, em solventes orgânicos, transforma-se em borracha flexível e resistente, embalagem com mínimo 280ml com bico aplicador.	UND	PULVITEC	200	R\$ 22,04	R\$ 4.408,00
325	Brocha retangular, tamanho mínimo 18 x 8mm, cabo de plástico.	UND	TIGRE	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
328	Corante líquido, bisnaga em tubo com 50 ml, tinta a base d'água, diversas cores, em caixa com 12 unidades.	UND	GLOBO	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
329	Fixador para cal, em embalagem contendo 50ml.	UND	GLOBO	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
330	Gesso blocos instalado	M ²	BRC	600	R\$ 63,80	R\$ 38.280,00
331	Impermeabilizante para concretos e argamassas, embalagem de 1 litro, densidade: 1,05 g/cm ³ ; aparência emulsão pastosa, cor branca; composição básica: sais metálicos e silicatos.	UND	QUARTZOLIT	50	R\$ 14,52	R\$ 726,00
332	Lixa d'água n.º 180, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

333	Lixa d'água n.º 80, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
334	Lixa de parede n.º 80, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
335	Lixa de parede n.º 100, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
336	Lixa de parede n.º 120, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
337	Lixa de parede n.º 150, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
338	Lixa de parede n.º 180, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
339	Lixa de parede n.º 220, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
340	Lixa para ferro n.º 36, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
341	Lixa para ferro n.º 80, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
342	Lixa para ferro n.º 100, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
343	Lixa para ferro n.º 120, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	400	R\$ 2,34	R\$ 936,00
344	Lixa para ferro n.º 150, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	400	R\$ 2,34	R\$ 936,00
345	Lixa n.º 220 para ferragem, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	UND	NORTON	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
346	Lixa para madeira n.º 36, folha, dimensões mínimas 22,5cm largura x 27,5cm altura.	LATA	NORTON	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
347	Massa corrida, acondicionada em lata 18l 25kg PVA	LATA	RILAR	300	R\$ 65,70	R\$ 19.710,00
348	Massa corrida, acondicionada em lata 3.600ml 6kg PVA	LATA	CORAL	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
349	Massa acrílica, acondicionado em lata 3,600ml 6kg	LATA	CORAL	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
350	Massa acrílica, acondicionada em lata 18l 25kg	LATA	CORAL	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
351	Palha de aço, grossa, n.º 01, em pacote com 20 unidades	UND	AÇO BOM	65	R\$ 2,04	R\$ 132,60
352	Palha de aço, grossa, n.º 02, em pacote com 20 unidades	UND	AÇO BOM	65	R\$ 2,04	R\$ 132,60
353	Piche, tinta à base de alcatrão de hulha, densidade aproximada 1,18 g/cm³; apresentação líquido, cor preta, inflamável, resistente ao sol e à chuva, evita apodrecimento da madeira e a infiltração de água, acondicionado em lata de 18 litros.	LATA	QUARTZOLIT	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
354	Revestimento impermeabilizante contra infiltrações; componentes básicos: A - densidade: 1,23 g/cm³ e B - densidade: 1,03 g/cm³; paredes internas e externas, reservatórios e pisos; acondicionado em lata contendo 3.600ml.	UND	QUARTZOLIT	15	R\$ 39,24	R\$ 588,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

355	Fita multiuso 15cmx10m manta	M	DRYKO	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
356	Fita multiuso 20cmx10m manta	M	DRYKO	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
357	Fita multiuso 30cmx10m manta	M	DRYKO	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
358	Selador, parede, acondicionado em lata contendo 3,6 litros	UND	RILAR	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
359	Selador, parede, acondicionado em lata contendo 18 litros	UND	RILAR	300	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00
360	Solvente em galão com 0,900ml, tipo thinner.	UND	EUCATEX	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
361	Solvente em galão com 5 litros, tipo thinner.	UND	EUCATEX	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
362	Tinta para piso, lata de 18 litros	UND	IQUINE	300	R\$ 330,00	R\$ 99.000,00
363	Tinta resina epóxi	LITROS	CORAL	100	R\$ 86,31	R\$ 8.631,00
364	Tinta spray, lata com 350 ml, fosco, cores diversas.	UND	TEK BOND	120	R\$ 22,30	R\$ 2.676,00
365	Tinta Acrílica Fosca 18 litros	GAL	DURAPLAST	1.000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
366	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 litros	GAL	NOVACOR	500	R\$ 420,00	R\$ 210.000,00
367	Tinta esmalte em galão com 900 ml	UND	EUCATEX	600	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
368	Tinta esmalte em galão com 3.600 ml	UND	EUCATEX	1.000	R\$ 130,61	R\$ 130.610,00
TOTAL						R\$ 868.743,80

GRUPO 12 - PARAFUSOS, PREGOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
367	Abraçadeira de aço para cordoalha de 3/8	UND	INCA	130	R\$ 4,59	R\$ 596,70
368	Arruelas para parafusos 3/8	UND	JOMARCA	1040	R\$ 0,25	R\$ 260,00
369	Arruelas para parafusos 5/8	UND	JOMARCA	1040	R\$ 1,44	R\$ 1.497,60
370	Arruelas para parafusos 1/2	UND	IRWIN	1040	R\$ 0,65	R\$ 676,00
371	Broca para mourão 30cm x 1/2	UND	JOMARCA	39	R\$ 65,55	R\$ 2.556,45
372	Bucha de parede n.º 10 com anel	UND	JOMARCA	1040	R\$ 0,20	R\$ 208,00
373	Bucha de parede n.º 8 com anel	UND	JOMARCA	1040	R\$ 0,15	R\$ 156,00
374	Bucha de parede S10 com parafuso	UND	JOMARCA	780	R\$ 0,65	R\$ 507,00
375	Bucha de parede S6 com parafuso	UND	JOMARCA	780	R\$ 0,39	R\$ 304,20
376	Bucha de parede S8 com parafuso	UND	JOMARCA	1040	R\$ 0,50	R\$ 520,00
377	Gancho com bucha n.º 8	UND	JOMARCA	390	R\$ 1,20	R\$ 468,00
378	Parafuso esticador para cordoalha 3/8 x 30	UND	JOMARCA	390	R\$ 12,60	R\$ 4.914,00
379	Parafuso francês com porca 1/2x3"	UND	JOMARCA	195	R\$ 4,06	R\$ 791,70
380	Parafuso francês com porca 1/2x5"	UND	JOMARCA	195	R\$ 4,60	R\$ 897,00
381	Parafuso francês com porca 1/2x6"	UND	JOMARCA	195	R\$ 4,88	R\$ 951,60
382	Parafuso francês com porca 1/2x8"	UND	JOMARCA	195	R\$ 7,60	R\$ 1.482,00
383	Parafuso francês com porca 1/4x1"	UND	JOMARCA	195	R\$ 1,00	R\$ 195,00
384	Parafuso francês com porca 1/4x2"	UND	JOMARCA	195	R\$ 1,02	R\$ 198,90
385	Parafuso francês com porca 1/4x3"	UND	JOMARCA	195	R\$ 1,40	R\$ 273,00
386	Parafuso francês com porca 1/4x4"	UND	JOMARCA	195	R\$ 1,60	R\$ 312,00
387	Parafuso francês com porca 1/4x5"	UND	JOMARCA	195	R\$ 1,80	R\$ 351,00
388	Parafuso francês com porca 3/8x6"	UND	JOMARCA	260	R\$ 3,49	R\$ 907,40
389	Parafuso francês com porca 3/8x7"	UND	JOMARCA	260	R\$ 4,59	R\$ 1.193,40
390	Parafuso francês com porca 3/8x8"	UND	JOMARCA	195	R\$ 6,44	R\$ 1.255,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

391	Parafuso francês com porca 3/8x9"	UND	JOMARCA	195	R\$ 5,99	R\$ 1.168,05
392	Parafuso francês com porca 5/16x1"	UND	JOMARCA	130	R\$ 2,79	R\$ 362,70
393	Parafuso francês com porca 5/16x2"	UND	JOMARCA	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
394	Parafuso francês com porca 5/16x3"	UND	JOMARCA	130	R\$ 4,80	R\$ 624,00
395	Parafuso francês com porca 5/16x7"	UND	JOMARCA	195	R\$ 5,90	R\$ 1.150,50
396	Parafuso francês com porca 5/16x8"	UND	JOMARCA	195	R\$ 4,87	R\$ 949,65
397	Parafuso para vaso sanitário n.º 08	UND	JOMARCA	195	R\$ 1,80	R\$ 351,00
398	Parafuso para vaso sanitário n.º 10	UND	JOMARCA	195	R\$ 2,90	R\$ 565,50
399	Prego 15/15	KG	GERDAU	60	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
400	Prego 17/21	KG	GERDAU	60	R\$ 22,04	R\$ 1.322,40
401	Prego 17/27	KG	GERDAU	60	R\$ 22,04	R\$ 1.322,40
402	Prego 18/30	KG	GERDAU	60	R\$ 22,04	R\$ 1.322,40
403	Prego 19/36	KG	GERDAU	60	R\$ 22,04	R\$ 1.322,40
404	Prego 19/39	KG	GERDAU	60	R\$ 22,04	R\$ 1.322,40
405	Rebit n.º 4.0x16 em caixa com 100 unid.	CX	JOMARCA	39	R\$ 20,04	R\$ 781,56
406	Rebit n.º 4.0x19 em caixa com 100 unid.	CX	JOMARCA	39	R\$ 22,00	R\$ 858,00
407	Rebit n.º 4.8x30 em caixa com 100 unid.	CX	JOMARCA	39	R\$ 48,00	R\$ 1.872,00
TOTAL						R\$ 38.686,71

GRUPO 13 - ESQUADRIAS, TANQUES, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
408	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACI	PCT	QUARTZOLAR	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
409	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACII	PCT	QUARTZOLAR	500	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00
410	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACIII	PCT	QUARTZOLAR	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
411	Bolsa de ligação para vaso sanitário, 1.1/2", confeccionada em plástico.	UND	ASTRA	78	R\$ 4,80	R\$ 374,40
412	Cerâmica 56x56cm classe A PEI 4 VARIAS CORES retificado	M²	INCOPOSOS	300	R\$ 39,95	R\$ 11.985,00
413	Chuveiro frio, com braço em plástico bitola de 1/2 com 40 cm, diâmetro de 10 cm, em plástico, pequeno.	UND	VICAP	78	R\$ 9,90	R\$ 772,20
414	Chuveiro quente, três temperaturas 220 volts, material do chuveiro em plástico, braço em alumínio bitola de 1/2 com tamanho 40 cm.	UND	LORENZETTI	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
415	Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário acoplado, lavatório com coluna, cor branca.	UND	LOGASA	26	R\$ 450,00	R\$ 11.700,00
416	Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário branco comum popular, lavatório com coluna, cor branca.	UND	LOGASA	52	R\$ 395,00	R\$ 20.540,00
417	Conj. Kit para banheiro, contendo porta papel toalha interfolhas, porta papel higiênico, porta sabonete líquido com trava para fechar confeccionado em acrílico na cor branca.	UND	JAPI	52	R\$ 46,00	R\$ 2.392,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

418	Conj. Kit universal para vaso sanitário acoplado, com dois botões de acionamento (meia descarga e descarga completa), entrada: rosca de 1/2", sistema telescópico para regulagem de altura até 27cm; saída: rosca de 2.1/2", extravasor com altura ajustável até 33cm, vedante em silicone.	UND	ASTRA	26	R\$ 152,40	R\$ 3.962,40
419	Pia de fibra, com uma cuba, 1,20m x 0,54m	UND	FIBRA SOL	26	R\$ 115,44	R\$ 3.001,44
420	Pia de inox, com duas cubas, 1,20m x 0,54m	UND	BRANOX	30	R\$ 277,20	R\$ 8.316,00
421	Pia de inox, com duas cubas, 1,40m x 0,54m	UND	BRANOX	30	R\$ 286,20	R\$ 8.586,00
422	Pia de inox, com duas cubas, 1,60m x 0,54m	UND	BRANOX	26	R\$ 397,03	R\$ 10.322,78
423	Pia de inox, com duas cubas, 1,80m x 0,54m	UND	BRANOX	26	R\$ 456,78	R\$ 11.876,28
424	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 45cm x 45cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas.	m²	CEDASA	4000	R\$ 31,33	R\$ 125.320,00
425	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 57cm x 57cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas.	m²	CEDASA	4000	R\$ 39,60	R\$ 158.400,00
426	Rejunte em pacote com 1kg	UND	VOTOMASSA	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
427	Rejunte colorido flexível para revestimento cerâmico	UND	VOTOMASSA	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
428	Rejunte colorido epóxi para revestimento cerâmico	UND	VOTOMASSA	300	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
429	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60x60cm polido porcelanato	m²	DELTRA	600	R\$ 64,37	R\$ 38.622,00
430	Revestimento cerâmico para piso ou parede 32x57cm esmaltado varias cores	m²	CEDASA	800	R\$ 35,50	R\$ 28.400,00
431	Tanque de fibra, tamanho 1,20 x 0,60m, com dois lavatórios.	UND	FIBRA SOL	52	R\$ 178,60	R\$ 9.287,20
432	Tanque de fibra, tamanho 1,60 x 0,50m, com três lavatórios.	UND	DECORALITA	52	R\$ 276,55	R\$ 14.380,60
433	Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 250gr, cores	UND	LANSESS	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
434	Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 500gr, cores	UND	LANSESS	104	R\$ 20,04	R\$ 2.084,16
435	Zarcão, fundo anticorrosivo e antioxidante tipo zarcão, produto de secagem rápida, cor alaranjada e acabamento fosco; rendimento não inferior a 6,5m; conforme a NBR-11702 do tipo 4.1.2, acondicionado em lata contendo 18litros.	LATA	ZARCOTE	26	R\$ 210,10	R\$ 5.462,60
TOTAL						R\$ 535.967,06
GRUPO 14 - MADEIRA E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
436	Caibro de madeira 6cm x 4cm	M	JP COMPENSADOS	5.000	R\$ 8,29	R\$ 41.450,00
437	Madeirite pinus 2,20m x 1,10m, 9mm, folha	UND	JP COMPENSADOS	300	R\$ 64,29	R\$ 19.287,00
438	Madeirite pinus plastificado 2,20m x 1,10m, 12mm, folha	UND	CEDRINHO	300	R\$ 123,00	R\$ 36.900,00
439	Ripa em madeira 1,5cm x 6cm	M	PINUS	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
440	Tábua pinus 2cm x 20cm, com 3mt comprimento	UND	PINUS	3.000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
441	Tábua pinus 2cm x 25cm, com 3mt comprimento	UND	CEDRINHO	3.000	R\$ 32,70	R\$ 98.100,00
442	Tábua pinus 2cm x 30cm, com 3mt comprimento	UND	CEDRINHO	3.000	R\$ 39,00	R\$ 117.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

443	Vigota em madeira 6cm x 12cm	M	RENOVAR	5.000	R\$ 20,90	R\$ 104.500,00
444	Vigota em madeira 7cm x 14cm	M	RENOVAR	5.000	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
445	Poste de eucalipto tratado 8x8 2,20m	UND	RENOVAR	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
446	Poste de eucalipto tratado 10x12 2,20m	UND	RENOVAR	500	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
447	Poste de eucalipto tratado 12x14 2,50m	UND	RENOVAR	500	R\$ 41,90	R\$ 20.950,00
448	Poste de eucalipto tratado 12x14 5m	UND	RENOVAR	500	R\$ 72,80	R\$ 36.400,00
449	Poste de eucalipto tratado 12x14 7m	UND	RENOVAR	500	R\$ 141,00	R\$ 70.500,00
450	Poste de eucalipto tratado 11x14 8m	UND	RENOVAR	500	R\$ 158,00	R\$ 79.000,00
451	Poste de eucalipto tratado 16x18 3m	UND	RENOVAR	500	R\$ 116,40	R\$ 58.200,00
TOTAL						R\$ 908.687,00
GRUPO 17 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
563	Bota para eletricista confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado de borracha, elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bi-densidade, sem bico de aço, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos.	PAR	VULCAFLEX	100	R\$ 80,21	R\$ 8.021,00
564	Bota de borracha na cor preta cano longo, com forro, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos.	PAR	PEGA FORTE	100	R\$ 53,44	R\$ 5.344,00
565	Botina, confeccionada em couro, solado de borracha tipo pneu, toda costurada, numeração: 37 ao 44.	PAR	ESTIRPE	100	R\$ 53,80	R\$ 5.380,00
566	Luva de raspa cano curto, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 7 cm.	PAR	CA COURO	100	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
567	Luva de raspa cano longo, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 20cm.	PAR	CA COURO	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
568	Luva de vaquetas de borracha, tamanho G, com punho de 20cm, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, dorso com elástico para ajuste.	PAR	LUVEQ	50	R\$ 19,20	R\$ 960,00
569	Máscara para poeira descartável, respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário; aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1; cor azul.	UND	3 M	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
570	Óculos de proteção, com elástico para fixação na atrás da cabeça, ampla visão, com lente incolor, material plástico resistente.	UND	OPER	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
571	Carrinho-de-mão completo em aço galvanizado, com pneu e câmara 3,25mm x 8", caçamba com capacidade para 50 litros, braço metálico, chapa mínima da caçamba 24 = 0,60mm.	UND	METALOSA	30	R\$ 238,80	R\$ 7.164,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

572	Esmerilhadeira 700W 115MM 4./1/2" angular	UND	SKIL	10	R\$ 271,00	R\$ 2.710,00
573	Esmerilhadeira 1400W 115MM 7" angular	UND	SKIL	10	R\$ 1.182,00	R\$ 11.820,00
574	Furadeira de impacto, profissional, 600 watts, mandril de 1/2", botão de trava, com empunhadura auxiliar, com chave de mandril, com limitador de furo, voltagem 220volts.	UND	BOSCH	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
575	Serra mármore, potência mínima de 1.400 watts, voltagem 220volts, com corte em ângulo até 45º graus e diâmetro do disco até 125mm - 5", rotações por minuto mínimo 11.500rpm; dimensões aproximadas 23,8cm x 21,1cm x 16,9cm, acompanha chave allen.	UND	BOSCH	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
TOTAL						R\$ 55.847,00
GRUPO 18 - CHAVE DE PARTIDA, PAINEIS DE COMANDO, TUBOS ESPECIAIS, CONEXÕES, ASSESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
576	Abraçadeira para mangote 2"	UND	METALMATRIX	84	R\$ 21,50	R\$ 1.806,00
577	Abraçadeira para mangote 1.1/2"	UND	METALMATRIX	84	R\$ 17,00	R\$ 1.428,00
578	Abraçadeira para mangote 3"	UND	METALMATRIX	120	R\$ 24,51	R\$ 2.941,20
579	Amperímetro de 30 a 50 a	UND	FOX LUX	72	R\$ 62,41	R\$ 4.493,52
580	Capacitor permanente	UND	EPX	72	R\$ 77,51	R\$ 5.580,72
581	Chave de partida direta para motor 7,5cv 380v	UND	ALUMBRA	12	R\$ 245,79	R\$ 2.949,48
582	Chave de partida direta para motor elétrico 1,5 a 3,0 cv .	UND	ALUMBRA	24	R\$ 238,00	R\$ 5.712,00
583	Chave de partida direta para motor elétrico 2,0cv 220v	UND	ALUMBRA	24	R\$ 244,20	R\$ 5.860,80
584	Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 220v	UND	ALUMBRA	24	R\$ 275,00	R\$ 6.600,00
585	Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 380v	UND	ALUMBRA	24	R\$ 286,00	R\$ 6.864,00
586	Chave de partida direta para motor elétrico 4,0 a 7,5cv	UND	ALUMBRA	24	R\$ 286,00	R\$ 6.864,00
587	Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 220v	UND	ALUMBRA	24	R\$ 297,00	R\$ 7.128,00
588	Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 380v	UND	ALUMBRA	24	R\$ 289,33	R\$ 6.943,92
589	Fita veda rosca 10m	UND	NOVA	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
590	Fita veda rosca 50m	UND	NOVA	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
591	Mangueira trançada cristal 1" 32mm	M	PABOVI	420	R\$ 15,03	R\$ 6.312,60
592	Mangueira trançada cristal 1/2 20mm	M	PABOVI	840	R\$ 8,04	R\$ 6.753,60
593	Mangueira trançada transparente 3/4 25mm	M	PABOVI	840	R\$ 9,70	R\$ 8.148,00
594	Mangueira cristal 3/4 25mm	M	PABOVI	420	R\$ 7,44	R\$ 3.124,80
595	Registro de pressão 1/2 c/canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50 ou similar	UND	LG	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

596	Registro de pressão 3/4 c/canopla cromada, linha standard ref1416 c-50 ou similar	UND	LG	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
597	Registro esfera 50mm metal com alavanca	UND	MILLA	240	R\$ 80,40	R\$ 19.296,00
598	Registro esfera 60mm metal com alavanca	UND	MEGA	96	R\$ 131,69	R\$ 12.642,24
599	Registro gaveta bruto 1.1/2"	UND	DOCOL	180	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
600	Registro gaveta bruto 2"	UND	DOCOL	180	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00
601	Registro pvc esfera soldável 50mm	UND	KRONA	200	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00
602	Registro pvc esfera soldável 60mm	UND	KRONA	84	R\$ 46,68	R\$ 3.921,12
603	Registro pvc esfera soldável 75mm	UND	VIQUA	60	R\$ 143,50	R\$ 8.610,00
604	Registro pvc esfera soldável 100mm	UND	VIQUA	96	R\$ 337,02	R\$ 32.353,92
605	Rele de nível	UND	FOX LUX	48	R\$ 33,50	R\$ 1.608,00
606	Rele falta de fase	UND	FOX LUX	72	R\$ 170,30	R\$ 12.261,60
607	Rele térmico	UND	FOX LUX	72	R\$ 90,00	R\$ 6.480,00
608	Válvula de retenção 1.1/2"	UND	DURIM	48	R\$ 145,90	R\$ 7.003,20
609	Válvula de retenção 2"	UND	DURIM	48	R\$ 163,20	R\$ 7.833,60
610	Válvula de sucção 1.1/2"	UND	DOCOL	72	R\$ 142,90	R\$ 10.288,80
611	Válvula de sucção 2"	UND	DOCOL	72	R\$ 183,00	R\$ 13.176,00
612	Divisória naval 35 mm incluindo instalação.	UND	BRC	72	R\$ 69,50	R\$ 5.004,00
TOTAL						R\$ 289.289,12
LOTE 19- BOMBAS E MOTORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
613	Bomba sapo 2000	UND	RAYMA	10	R\$ 526,80	R\$ 5.268,00
614	Bomba sapo 900	UND	ANAUGER	20	R\$ 561,20	R\$ 11.224,00
615	Bomba periférica 1/2 220v	UND	FOX LUX	30	R\$ 265,21	R\$ 7.956,30
616	Motor bomba periférica 1cv 220v ou similar	UND	FOX LUX	5	R\$ 400,69	R\$ 2.003,45
617	Motor bomba periférica 3/4cv 220v	UND	FOX LUX	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
618	Motor elétrico 10,0cv 380/220v trifásico blindado	UND	WEG	5	R\$ 2.042,50	R\$ 10.212,50
619	Motor elétrico 2,0cv 440/220v monofásico aberto	UND	WEG	5	R\$ 660,60	R\$ 3.303,00
620	Motor elétrico 3,0cv 380/220v trifásico aberto	UND	WEG	5	R\$ 528,93	R\$ 2.644,65
621	Motor elétrico 3,0cv 440/220v monofásico aberto	UND	WEG	5	R\$ 685,59	R\$ 3.427,95
622	Motor elétrico 5,0cv 380/220v trifásico blindado	UND	WEG	5	R\$ 999,87	R\$ 4.999,35
623	Motor elétrico 5,0cv 440/220v trifásico blindado	UND	WEG	5	R\$ 1.538,40	R\$ 7.692,00
624	Motor elétrico 7,5cv 380/220v trifásico blindado	UND	WEG	5	R\$ 1.666,44	R\$ 8.332,20
625	Motor elétrico 7,5cv 440/220v monofásico blindado	UND	WEG	5	R\$ 2.343,30	R\$ 11.716,50
626	Motor submerso 1,5cv 220v 4" monofásico ou similar	UND	WEG	5	R\$ 5.020,00	R\$ 25.100,00
627	Motor submerso 12,0 cv 380v 6" trifásico ou similar	UND	WEG	5	R\$ 3.850,04	R\$ 19.250,20
628	Motor submerso 2,0cv 220v 4" monofásico ou similar	UND	WEG	5	R\$ 2.470,40	R\$ 12.352,00
629	Motor submerso 3,0cv 220v 4" monofásico ou similar	UND	WEG	5	R\$ 2.398,12	R\$ 11.990,60
630	Motor submerso 3,0cv 380v 4" trifásico ou similar	UND	WEG	5	R\$ 2.573,42	R\$ 12.867,10
631	Motor submerso 4,5cv 380v 4" trifásico ou similar	UND	WEG	5	R\$ 3.120,50	R\$ 15.602,50
632	Motor submerso 5,0cv 380v 4" trifásico ou similar	UND	WEG	5	R\$ 3.451,00	R\$ 17.255,00
TOTAL						R\$ 196.797,30

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 20 VIDROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
633	Vidro 4mm	M ²	DEC	500	R\$ 121,00	R\$ 60.500,00
634	Vidro 6 mm	M ²	DEC	500	R\$ 193,60	R\$ 96.800,00
635	Vidro 8 mm	M ²	DEC	500	R\$ 200,29	R\$ 100.145,00
636	Vidro 10 mm	M ²	DEC	500	R\$ 278,30	R\$ 139.150,00
TOTAL						R\$ 396.595,00
LOTE 21 LAJE PRÉ-MOLDADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
637	Laje treliçada pré-moldada TR08	M ²	PREMOL	300	R\$ 73,40	R\$ 22.020,00
638	Laje treliçada pré-moldada TR12	M ²	PREMOL	300	R\$ 90,30	R\$ 27.090,00
639	Placa para laje de EPS H10	M ²	PREMOL	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
640	Placa para laje de EPS H12	M ²	PREMOL	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
TOTAL						R\$ 51.750,00
GRUPO 22 - ARTEFATOS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
641	Manilha 0,40 m	UND	PREMOL	100	R\$ 216,50	R\$ 21.650,00
642	Manilha 0,60 m	UND	PREMOL	100	R\$ 284,59	R\$ 28.459,00
643	Manilha 0,80 m	UND	PREMOL	200	R\$ 353,25	R\$ 70.650,00
644	Manilha 1,00 m	UND	PREMOL	200	R\$ 419,60	R\$ 83.920,00
645	Manilha 1,20 m	UND	PREMOL	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
646	Bloco de concreto intertravado 10x20x08cm	UND	PREMOL	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
647	Bloco de concreto intertravado 10x20x10cm	UND	PREMOL	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
648	Bloco de concreto 19x09x39cm	UND	PREMOL	30.000	R\$ 2,45	R\$ 73.500,00
649	Bloco de concreto 09x19x39cm	UND	PREMOL	20.000	R\$ 2,45	R\$ 49.000,00
650	Bloco de concreto U 14x19x19cm	UND	PREMOL	10.000	R\$ 3,35	R\$ 33.500,00
TOTAL						R\$ 403.999,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
651	Forro pvc instalado	M ²	KEP	20.000	R\$ 54,00	R\$ 1.080.000,00
TOTAL						R\$ 1.080.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 032-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua subsequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 032-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.744.255/0001-00
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354-2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.486/0001-19, com sede na Rua Anizio Veiga, nº 430, Vila Sorriso, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela sócia, Sr^a. Edenilde Barros de Castro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0636124967 SSP/BA e CPF nº 571.732.655-68, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 03 - TUBOS ESGOTO E AGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
145	Tubo soldável em pvc de 200mm esgoto, classe A	UND	KEEP	52	R\$ 250,00	R\$ 13.000,00
146	Tubo soldável em pvc de 150mm esgoto, classe A	UND	KEEP	78	R\$ 230,00	R\$ 17.940,00
147	Tubo soldável em pvc de 100mm esgoto, classe A	UND	KEEP	260	R\$ 74,00	R\$ 19.240,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

148	Tubo soldável em pvc de 75mm, esgoto, classe A	UND	KEEP	260	R\$ 63,00	R\$ 16.380,00
149	Tubo soldável em pvc de 50mm, esgoto, classe A	UND	KEEP	260	R\$ 55,00	R\$ 14.300,00
150	Tubo soldável em pvc de 40mm, esgoto, classe A	UND	KEEP	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
151	Tubo soldável em PVC de 20mm agua, barra de 6mt.	UND	KEEP	1.000	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
152	Tubo soldável em PVC de 25mm agua, barra de 6mt.	UND	KEEP	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
153	Tubo soldável em PVC de 32mm agua, barra de 6mt.	UND	KEEP	600	R\$ 35,20	R\$ 21.120,00
154	Tubo soldável em PVC de 50mm agua, barra de 6mt.	UND	KEEP	1.200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
155	Tubo soldável em PVC de 60mm agua, barra de 6mt.	UND	KEEP	78	R\$ 80,00	R\$ 6.240,00
156	Tubo para descarga, longo, em pvc, branco.	UND	KEEP	78	R\$ 16,00	R\$ 1.248,00
TOTAL						R\$ 208.948,00
GRUPO 04 - TUBO AZUL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
157	Tubo azul 20mm, barra de 6mt.	UND	KEEP	1.500	R\$ 12,20	R\$ 18.300,00
158	Tubo azul 25mm, barra de 6mt.	UND	KEEP	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
159	Tubo azul 32mm, barra de 6mt.	UND	KEEP	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
160	Tubo azul 50mm PN 40, barra de 6mt.	UND	KEEP	2.000	R\$ 26,98	R\$ 53.960,00
161	Tubo azul 50mm PN 80, barra de 6mt.	UND	KEEP	2.000	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
162	Tubo azul 75mm PN 40, barra de 6mt.	UND	KEEP	2.000	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
163	Tubo azul 75mm PN 80, barra de 6mt.	UND	KEEP	2.000	R\$ 89,00	R\$ 178.000,00
164	Mangueira preta 1/2"x1,5mm	M	KEEP	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
165	Mangueira preta 3/4"x1,5mm	M	KEEP	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
166	Mangueira preta 1"x2,0mm	M	KEEP	5.000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
TOTAL						R\$ 509.110,00
GRUPO 07 - MATERIAIS DIVERSOS, AREIA, BLOCO, BRITA E CIMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
275	Areia lavada em m³	M³	AREIEIRA SÃO FRANCISCO	10.000	R\$ 130,02	R\$ 1.300.200,00
276	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 14cm x 19cm x 24cm.	UND	CERÂMICA VELHO CHICO	50.000	R\$ 1,67	R\$ 83.500,00
277	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 09cm x 19cm x 19cm.	UND	CERÂMICA VELHO CHICO	150.000	R\$ 0,72	R\$ 108.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

278	Tijolinho maciço, alvenaria, dimensões mínimas 5cm x 10cm x 20cm rústico.	UND	CERÂMICA VELHO CHICO	10.500	R\$ 0,57	R\$ 5.985,00
279	Brita n.º 0	M³	PEDREIRA IRMÃOS TEIXEIRA	3.000	R\$ 169,50	R\$ 508.500,00
280	Brita n.º 1	M³	PEDREIRA IRMÃOS TEIXEIRA	3.000	R\$ 169,00	R\$ 507.000,00
281	Cimento em saco com 50kg, CP II Z-32, resistência normatizada do CPII mínimo 32 mPa	UND	TOCANTINS	20.000	R\$ 42,27	R\$ 845.400,00
TOTAL						R\$ 3.358.585,00
GRUPO 09 - MATERIAIS DIVERSOS, JANELAS E PORTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
288	Janela Basculante 80x60cm Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada	UND	ZEMA	130	R\$ 147,00	R\$ 19.110,00
289	Janela Com Grade 1,20x1m Chapa 22 Pintura Fosfatizada veneziana	UND	ZEMA	130	R\$ 400,00	R\$ 52.000,00
290	Janela de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	m²	BLINDEX	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
291	Janela basculante, 40x40cm , com vidro	UND	METAL SILVA	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
292	Janela basculante, 40x60cm , com vidro	UND	METAL SILVA	20	R\$ 65,71	R\$ 1.314,20
293	Janela Com Grade 1,50x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	UND	ZEMA	130	R\$ 443,77	R\$ 57.690,10
294	Janela Com Grade 1x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	UND	ZEMA	130	R\$ 382,22	R\$ 49.688,60
295	Porta de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	m²	BLINDEX	120	R\$ 269,37	R\$ 32.324,40
296	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 80x210cm, e=35mm, nucleo sarrafeado, capa frisada emhdf	UND	METAL SILVA	80	R\$ 227,81	R\$ 18.224,80
297	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 70x210cm, e=35mm, nucleo sarrafeado, capa frisada emhdf	UND	METAL SILVA	80	R\$ 222,88	R\$ 17.830,40
298	Porta Laminada 0,60x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	UND	ZEMA	65	R\$ 390,00	R\$ 25.350,00
299	Porta Laminada 0,70x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	UND	ZEMA	65	R\$ 380,00	R\$ 24.700,00
300	Porta Laminada 0,80x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	UND	ZEMA	65	R\$ 390,00	R\$ 25.350,00
TOTAL						R\$ 345.062,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 032-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 032-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.628.486/0001-19
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354-2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELCIDES VIANA SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Delcides Viana Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP/BA e CPF nº 498.874.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 15 - MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
452	Caixa De Luz Pvc 4x2	UND	TRAMONTINA	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
453	Caixa De Luz Pvc 4x4	UND	TRAMONTINA	60	R\$ 3,31	R\$ 198,60
454	Cconjunto interruptor com 3 teclas simples	UND	RADIAL	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00
455	Conjunto Interruptor Com Tomada 2 P + Terra Branca 10a	UND	RADIAL	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
456	Conjunto Interruptor Simples Branca	UND	RADIAL	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

457	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 10a	UND	RADIAL	700	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
458	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 20a	UND	RADIAL	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
459	Conjunto Tomada Dupla 2 P + Terra Branca 10a	UND	RADIAL	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
460	Conjunto Tomada Telefone Rj-11	UND	RADIAL	10	R\$ 9,58	R\$ 95,80
461	Disjuntor Termomagnético Unipolar 16a	UND	WEG	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
462	Disjuntor Termomagnético Unipolar 20a	UND	WEG	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
463	Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a	UND	WEG	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
464	Disjuntor Termomagnético Unipolar 30a	UND	WEG	150	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00
465	Disjuntor Termomagnético Unipolar 40a	UND	WEG	150	R\$ 9,91	R\$ 1.486,50
466	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 20mm	M	KRONA	2500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
467	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 25MM	UND	KRONA	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
468	Fio Paralelo 2x2,5mm ²	M	SIL	6000	R\$ 4,34	R\$ 26.040,00
469	Fio Paralelo 2x1,5mm ²	M	SIL	7000	R\$ 3,13	R\$ 21.910,00
470	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	UND	3M	1700	R\$ 4,70	R\$ 7.990,00
471	Haste Cobreada Aterramento 2000mm X 5/8	UND	OLÍVIO	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
472	placa cega 4x2 branco	UND	RADIAL	260	R\$ 2,86	R\$ 743,60
473	Lampada bulbo led 4,5w bivolt e 27	UND	AVANT	390	R\$ 5,50	R\$ 2.145,00
474	Lampada bulbo led 9 w bivolt e 27	UND	AVANT	390	R\$ 7,00	R\$ 2.730,00
475	Lampada bulbo led 12w bivolt e 27	UND	AVANT	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
476	Lampada bulbo led 15 w bivolt e 27	UND	AVANT	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
477	Lampada bulbo led 20 w bivolt e 27	UND	AVANT	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
478	Lampada bulbo led 30 w bivolt e 27	UND	AVANT	100	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
479	Lampada florescente 20w bivolt e 27	UND	AVANT	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
480	Fita isolante alta fusão 10mt	UND	3M	100	R\$ 22,28	R\$ 2.228,00
481	Soquete rabicho e 27	UND	RADIAL	450	R\$ 2,20	R\$ 990,00
482	Lampada tubular led 20.5w bivolt	UND	AVANT	450	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
483	painel led quadrado sobrepôr 18w	UND	AVANT	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
484	painel led quadrado sobtepor 24w	UND	AVANT	130	R\$ 39,00	R\$ 5.070,00
485	Quadro De Distribuição 12 disjuntores	UND	CEMAR	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
486	Quadro De Distribuição 8 disjuntores	UND	CEMAR	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
487	Quadro De Distribuição 4 disjuntores	UND	CEMAR	18	R\$ 34,00	R\$ 612,00
488	plug prensa cabos 10a	UND	RADIAL	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
489	plug prensa cabos 20a	UND	RADIAL	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
490	tomadinha para lampada tubular led	UND	RADIAL	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
491	soquete louca e 27	UND	ILUME	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
492	soquete louca e40	UND	ILUME	450	R\$ 6,40	R\$ 2.880,00
493	Terminal Para Haste Cobreada Aterramento 5/8	UND	OLÍVIO	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
494	terminal sapatilia 25mm	UND	OLÍVIO	70	R\$ 8,80	R\$ 616,00
495	Plafon Branco Para Teto	UND	ILUME	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

496	caixa padrão coelba polifasica	UND	TAF	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
497	caixa padrão coelba moniofasica	UND	TAF	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
498	secundaria coelba	UND	TAF	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
499	Parafuso para secundaria coelba 5/8x200mm	UND	TAF	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
500	cap para aterramento em pvc	UND	TAF	35	R\$ 10,70	R\$ 374,50
501	bucha para tubo 40mm	UND	TAF	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
502	bucha para tubo 25mm	UND	TAF	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
503	arruela para tubo 40mm	UND	TAF	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
504	arruela para tubo 25mm	UND	TAF	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
505	fita isolante preta 19mmx20m	UND	3M	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
506	soqueta em baquelite e 27	UND	RADIAL	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
507	adaptador de tomada t universal 3 pinos	UND	ILUME	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
508	chave boia eetrica de nivel dupla funcao	UND	INAUGER	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
TOTAL						R\$ 178.508,00
GRUPO 16 - MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACAO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EXTERNAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
509	Armação S1 Padrao Galvanizada A Fogo	UND	OLÍVIO	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
510	LUMINARIA PUBLICA LED 60W 6,500k BIVOLT	UND	CPX	120	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00
511	Luminaria publica led 100w 6500k bivot	UND	CPX	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
512	Luminaria publica led 150w 6500k bivot	UND	CPX	120	R\$ 253,00	R\$ 30.360,00
513	CABO FLEXIVEL 1,5MM ² 750v	M	SIL	15.000	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00
514	CABO FLEXIVEL 10,0MM ² 750v	M	SIL	3000	R\$ 9,36	R\$ 28.080,00
515	CABO FLEXIVEL 16,0MM ² 750v	M	SIL	2500	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
516	CABO FLEXIVEL 2,5MM ² 750v	M	SIL	17.000	R\$ 2,00	R\$ 34.000,00
517	CABO FLEXIVEL 4,0MM ² 750v	M	SIL	10.400	R\$ 3,70	R\$ 38.480,00
518	CABO FLEXIVEL 6,0MM ² 750v	M	SIL	7.500	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
519	Cabo Multiplexado 2x10mm ²	M	CONFIO	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
520	Cabo Multiplexado 4x10mm ²	M	CONFIO	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
521	Cabo Pp Flexivel 2x1,5mm ²	M	SIL	2600	R\$ 4,20	R\$ 10.920,00
522	Cabo Pp Flexivel 3x1,5mm ²	M	SIL	2000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
523	Cabo Pp Flexivel 3x2,5mm ²	M	SIL	3000	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
524	Cabo Pp Flexivel 3x4mm ²	M	SIL	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
525	Disjuntor termomagnético bipolar sistema Din americano 20a	UND	SIL	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
526	Disjuntor termomagnético bipolar sistema Din americano 30a	UND	WEG	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
527	Conector Perfurante 10-95x1,5-10mm ²	UND	WEG	4000	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
528	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 10a	UND	WEG	40	R\$ 58,50	R\$ 2.340,00
529	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 20a	UND	WEG	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
530	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 40a	UND	WEG	70	R\$ 128,00	R\$ 8.960,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

531	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 63a	UND	WEG	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
532	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 100a	UND	WEG	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
533	Refletor led 200w bivolt	UND	AVANT	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
534	Refletor led 150w bivolt	UND	AVANT	70	R\$ 165,00	R\$ 11.550,00
535	Refletor led 100w bivolt	UND	AVANT	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
536	Refletor led 50w bivolt	UND	AVANT	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
537	Refletor led 30w bivolt	UND	AVANT	42	R\$ 45,00	R\$ 1.890,00
538	Refletor led 20w bivolt	UND	AVANT	42	R\$ 39,00	R\$ 1.638,00
539	Lampada Eletronica 46w	UND	AVANT	3000	R\$ 25,90	R\$ 77.700,00
540	Fita isolante preta 19mmx10m	UND	3M	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00
541	Fita isolante preta 19mmx20m	UND	3M	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
542	Lampada bulbo led 40w bivolt 6500k e 27	UND	AVANT	900	R\$ 43,00	R\$ 38.700,00
543	Lampada bulbo led 75w bivolt 6500k e 27	UND	AVANT	150	R\$ 67,85	R\$ 10.177,50
544	Lampada bulbo led 100w bivolt 6500k e 40	UND	AVANT	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
545	Aparelho telefone com fio	UND	INTELBRAS	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
546	Aparelho telefone sem fio	UND	INTELBRAS	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
547	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 250mm Galvanizado A Fogo	UND	OLÍVIO	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
548	Braço para luminária pública galvanizado 1,0mt	UND	OLÍVIO	700	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00
549	Luminária pública oval aberta em alumínio Ip200825,4	UND	OLÍVIO	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
550	Tubo eletroduto rosqueável 40mm	UND	OLÍVIO	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
551	Tubo eletroduto rosqueável 25mm	UND	KRONA	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
552	Curva eletroduto 40mm 180 graus	UND	KRONA	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
553	Curva eletroduto 32mm 90 graus	UND	KRONA	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
554	Curva eletroduto 25mm 180 graus	UND	KRONA	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
555	Curva eletroduto 40 mm 90 graus	UND	KRONA	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
556	Curva eletroduto 32 mm 90 graus	UND	KRONA	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
557	Curva eletroduto 25mm 90 graus	UND	KRONA	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
558	Luva eletroduto 40mm	UND	KRONA	35	R\$ 2,80	R\$ 98,00
559	Luva eletroduto 32mm	UND	KRONA	32	R\$ 1,20	R\$ 38,40
560	Luva eletroduto 25m	UND	KRONA	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
561	Base para rele foto elétrico	UND	EXATRON	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
562	Relé foto elétrico 100w	UND	EXATRON	5000	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
TOTAL						R\$ 872.709,90

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 032-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 032-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DELCIDES VIANA SANTOS-ME
CNPJ: 04.384.336/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 394-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 039-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 16 de dezembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e bolos destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Pão de Doce, Farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g.	Unid	50.000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
7	Biscoito (tipo peta) ingredientes: polvilho, ovos, óleo vegetal e sal.	Kg	10.000	R\$ 42,00	R\$ 420.000,00
9	Salgados de forno (pastel de forno, empadas, mini quiche, canudinhos), peso médio do salgado 30 g	Cento	500	R\$ 69,65	R\$ 34.825,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Salgadinho quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo) peso médio do salgado 30 g.	Cento	500	R\$ 69,65	R\$ 34.825,00
TOTAL					R\$ 537.150,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.;

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-BA
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394-2022 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 16 de dezembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EDILSON NUNES RIBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.423.514/0001-15 com sede na Rua Campo Santo, nº125, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edilson Nunes Ribas, portador da Cédula de Identidade nº 1163961647 SSP-BA e CPF n.º 951.170.831-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e salgados, destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pão Francês, ingredientes: Farinha de trigo fermento e sal, peso médio 50 g.	Unid	120.000	R\$ 0,99	R\$ 118.000,00
3	Pão de queijo, ingredientes: polvilho, ovos, sal, queijo óleo vegetal, peso médio 70 g.	Unid	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
4	Pão para cachorro quente, ingredientes: farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g.	Unid	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
5	Pão para patê, ingredientes: farinha de trigo fermento e açúcar, peso médio 30 g	Unid	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	Biscoito (tipo fofão) ingredientes: polvilho, ovos sal, óleo vegetal, peso Medio 70 g	Unid	4.000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
8	Bolo (sabores diversos) ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo vegetal, fermento peso médio do bolo 400 g	Unid	10.000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 271.830,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.;

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 039-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EDILSON NUNES RIBAS-ME
CNPJ: 18.423.514/0001-15
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037-2022, homologada pelo Prefeito Municipal em 15 de dezembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade n.º 03.636.425-87 e CPF n.º 438.693.785-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado apresentação Pó características adicionais cacau, solúvel. 12% gordura, Diet sem açúcar- embalagem 200g.	GOLD	UND	60	R\$ 10,60	R\$ 636,00
2	Bebida láctea UHT sabor, chocolate e Morango, embalagem tetra Pak de 200 ml, com canudinho , não deve conter glúten, deve ter registro S.I.F., ser composto por leite desnatado e/ou reconstituído desnatado, açúcar, leite em pó, livre de gordura trans e apresentar concentração de gordura saturada de 2,0 g por 200 ml.	PIRAKIDS	UND	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
3	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo de validade 18 meses (fechado)- embalagem lata 400g.	CHOCOLATTO	UND	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4	Achocolatado, apresentação: granulado . Embalagem, conteúdo 130 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DORI	UND	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
TOTAL						R\$ 43.426,00
GRUPO 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
12	Leite em Pó (Acima de 06 meses) fórmula com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos, embalagem máxima 800 g .	NESTLÉ	UND	400	R\$ 61,94	R\$ 24.776,00
13	Leite em Pó (Até 06 meses) fórmula com Prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Embalagem máxima 800 g .	NESTLÉ	UND	200	R\$ 61,47	R\$ 12.294,00
14	Leite em Pó sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 380g .	NESTLÉ	UND	200	R\$ 22,87	R\$ 4.574,00
15	Leite em Pó, ingredientes aromatizantes, tipo desnatado, prazo validade 30 dias (aberto) /120 dias (fechado) – embalagem 400g	PIRACANJUBA	UND	800	R\$ 21,13	R\$ 16.904,00
16	Leite em Pó, tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 200g	PIRACANJUBA	UND	10.000	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00
TOTAL						R\$ 168.548,00
GRUPO 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
23	Iogurte integral com polpa de fruta sabor variado. Tem que possuir, fabricação, validade e lote. Peso líquido 200g. Valor Energético 83g, Informação Nutricional 200g. Carboidratos 24g, Proteínas 4,0g, Gorduras totais 6,0 Gorduras saturadas 2,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 130mg. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.	APARECIDA	UND	50.000	R\$ 2,80	R\$ 140.000,00
24	Iogurte integral, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Peso líquido 120g Informação Nutricional 120g. Carboidratos 24g, Proteínas 4,0g, Gorduras totais 6,0 Gorduras saturadas 2,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 130,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.	APARECIDA	UND	15.000	R\$ 2,34	R\$ 35.100,00
TOTAL						R\$ 175.100,00
GRUPO 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
67	Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade	SEARA	KG	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
68	Carne bovina, tipo hambúrguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, pesando aproximadamente 56g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rótulo contendo, data fab/ val/ peso, carimbo do SIF. Temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PERDIGÃO	UND	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
69	Linguiça Defumada, tipo calabresa, ingredientes carne suína.	SEARA	KG	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
70	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína	REZENDE	KG	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
71	Mortadela, origem carne bovina, apresentação fatiada.	CONFIANÇA	KG	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
72	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência,	REZENDE	KG	1.200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.						
TOTAL						R\$ 111.120,00
GRUPO 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
75	Salsicha a granel, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	REZENDE	KG	3.000	R\$ 10,0002	R\$ 30.000,60
76	Salsicha bovina, tipo Viena, enlatada ao molho comestível e conservantes, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 01 ano, embaladas em latas com peso líquido de 280g e peso drenado de 180 g.	ANGLO	UND	2.000	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
77	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerse em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisita.	COQUEIRO	UND	1.000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
TOTAL						R\$ 50.970,60
GRUPO 16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
78	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes edulcorante artificial aspartame, tipo dietético - Frasco 100 ml	ZERO CAL	UND	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00
79	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes estévia, tipo dietético - Frasco 100 ml	ZERO CAL	UND	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
80	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes Sacarina e Ciclamato, tipo dietético - Frasco 100 ml	ZERO CAL	UND	40	R\$ 7,23	R\$ 289,20
81	Almôndega enlatada 420g	ANGLO	UND	2.000	R\$ 8,55	R\$ 17.100,00
82	Azeitona em conserva, tipo verde, tamanho grande, características adicionais com caroço - embalagem 200 g.	LA VIOLETERA	UND	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
83	Catchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	QUERO	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
84	Ervilha em conserva - embalagem 200g.	QUERO	UND	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
85	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 140 g.	PREDILECTA		5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

86	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 260 g.	QUERO	UND	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
87	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 340 g.	PALMEIRON	UND	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
88	Maionese, tipo tradicional, aplicação uso culinário - embalagem pote de 200g	QUERO	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
89	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem 500 g	DELÍCIA	UND	5.000	R\$ 6,65	R\$ 33.250,00
90	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem de 250g	DELÍCIA	UND	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
91	Milho Verde em conserva, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal - embalagem de 200g.	QUERO	UND	2.600	R\$ 3,70	R\$ 9.620,00
92	Palmito em conserva, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal - embalagem 500 g.	IMPERADOR	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
93	Azeite oliva extra virgem - embalagem em lata 200 ml	GALLO	UND	400	R\$ 16,80	R\$ 6.720,00
94	Caldo, para culinária, de galinha, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade	KNOR	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
95	Caldo, para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo de 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KNOR	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
96	Molho à base de polpa de alho - INGREDIENTES: Água, polpa de alho, vinagre, sal, amido, açúcar, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Apresentação embalagem de 150 ml.	GOTA	UND	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
97	Molho Shoyo - INGREDIENTES: Água, sal, soja, milho, açúcar, xarope de glicose, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico - Apresentação embalagem de 150 ml.	GOTA	UND	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
TOTAL						R\$ 141.676,20
GRUPO 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
99	Sal lodado refinado - embalagem 01 kg	SALINAS	UND	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
100	Tempero, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1kg	MOALHO	UND	900	R\$ 6,85	R\$ 6.165,00
101	Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1 kg	MOALHO	UND	900	R\$ 6,75	R\$ 6.075,00
102	Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 400 g	MOALHO	UND	3.000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
TOTAL						R\$ 24.840,00
GRUPO 20						





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
109	Pó para refresco, composição com açúcar, vários sabores, embalagem 240 g	VILMA	UND	1.500	R\$ 4,43	R\$ 6.645,00
110	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite, néctar de fruta, sabor DIVERSO, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml , reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	MARATÁ	UND	20.000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
111	SUCO NATURAL SABOR DIVERSO: Apresentação: líquido concentrado, frasco de 500ml . Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos	DA FRUTA	UND	10.000	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
TOTAL						R\$ 111.645,00
GRUPO 21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
112	Anilina corante, tipo conjunto coloração tricrômio de masson, composição hematoxilina weigert, ácido picrico, componentes adicionais fucsina mallory, azul anilina masson, cores diversas - embalagem 10 ml	ARCOLOR	UND	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
113	Canela condimento, apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicação culinária em geral - embalagem 50 g	MOALHO	UND	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
114	Chá - caixinha 10 g - sabores variados	LEÃO	UND	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
115	Côco seco sem açúcar, apresentação ralado, aplicação culinária em geral - embalagem 100 g	UNICOCO	UND	3.000	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
116	Cravo em botão floral maduro e dessecado - embalagem de 25g e máxima	MOALHO	UND	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
117	Doce confeitado, tipo pipoca doce, ingredientes milho, açúcar, peso 90 g	MIKÃO	UND	1.000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
118	Erva doce em semente, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral - embalagem 25 g	MOALHO	UND	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
119	Gelatina alimentícia, tipo comum, 30 g - sabores variados	BRETZKE	UND	5.500	R\$ 2,90	R\$ 15.950,00
120	Proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido embalagem 400g	CAMIL	UND	2.000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
TOTAL						R\$ 58.345,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 037-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 037-2022, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME
CNPJ: 97.455.976/0001-90
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387-2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 037-2022, homologada pelo Prefeito Municipal em 15 de dezembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4199325 DGPC/GO e CPF n.º 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
5	Bala, tipo goma, sabores variados - embalagem 900 g	DORI	UND	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
6	Balas sabores diversos - embalagem 600g	ERLAN	UND	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
7	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor castanha de caju - embalagem 01 Kg	LACTA	UND	2.000	R\$ 42,57	R\$ 85.140,00
8	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, diversos sabores e coberturas - embalagem 250 g	GAROTO	UND	1.000	R\$ 13,43	R\$ 13.430,00
9	Chocolate em Barra (vários sabores) - embalagem 01 Kg	HARALD	UND	1.000	R\$ 34,78	R\$ 34.780,00
10	Doce em tablete, embalagem com 50 unidades , bananada, goiabada, leite, geléia, amendoim - Embalagem 1 Kg.	GULOSINA	UND	1.500	R\$ 12,98	R\$ 19.470,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

1





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11	Pirulito com cabo, tamanho padrão, pacote com 600g.	ARCOR	UND	2.000	R\$ 13,32	R\$ 26.640,00
TOTAL						R\$ 234.800,00
GRUPO 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
25	Arroz longo fino: (agulhinha), tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA embalagem 01 Kg	KIKA	KG	20.000	R\$ 4,43	R\$ 88.600,00
26	Arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante embalagem 01 Kg	KIKA	KG	8.000	R\$ 4,43	R\$ 35.440,00
27	Arroz, tipo 1, tipo classe cateto, tipo subgrupo integral - embalagem 01 Kg	URBANO	KG	5.000	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
TOTAL						R\$ 136.090,00
GRUPO 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
29	Açúcar, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco embalagem 01 Kg	TAÍ	KG	17.000	R\$ 3,48	R\$ 59.160,00
30	Açúcar, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco - embalagem 01 Kg	UNIÃO	KG	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
TOTAL						R\$ 59.720,00
GRUPO 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
31	Feijão especial: Carioca, tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. embalagem 01 Kg	KICALDO	KG	15.000	R\$ 8,54	R\$ 128.100,00
32	Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg	KICALDO	KG	2.000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
33	Feijão fradinho, tipo 01, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg	KICALDO	KG	3.000	R\$ 5,34	R\$ 16.020,00
TOTAL						R\$ 154.840,00
GRUPO 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

34	Macarrão tipo padre nosso : sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	PAULISTA	UND	5.000	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
35	Macarrão tipo spaguetti: Sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	PAULISTA	UND	16.000	R\$ 3,65	R\$ 58.400,00
36	Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	DONA BENTA	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
37	Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, tamanho médio 500g	PRODUTOS CAVALCANTE	UND	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
38	Amido para preparo de mingau, sabor baunilha, embalagem com 180g.	CREMOGEMA	UND	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
39	Amido para preparo de mingau, sabor chocolate, embalagem com 180g.	CREMOGEMA	UND	4.500	R\$ 4,10	R\$ 18.450,00
40	Amido para preparo de mingau, sabor morango, embalagem com 180g.	CREMOGEMA	UND	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
41	Amido, para preparo de mingau sem sabor, embalagem com 180g.	CREMOGEMA	UND	2.500	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
42	Aveia apresentação flocos diet., embalagem 500 g	NATURAL LIFE	UND	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
43	Aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau - embalagem 170 g	YOKI	UND	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
44	Cereal infantil diet , sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantoté- nico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite – Embalagem de 400 g.	MUCILON	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
45	Cereal infantil, sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantoté- nico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite – Embalagem 400 g.	MUCILON	UND	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 124.145,00
GRUPO 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
56	Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho - embalagem 100 g	PÃO DE MEL	UND	6.000	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
57	Biscoito, tipo crean cracker, tipo bolacha - embalagem 350 g	PETYAN	UND	12.500	R\$ 4,98	R\$ 62.250,00
58	Biscoito, tipo crean cracker, integral, embalagem 400 g	PETYAN	UND	1.500	R\$ 5,42	R\$ 8.130,00
59	Biscoito, tipo rosquinha de côco, embalagem 350g	SOBESA	UND	5.000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
60	Biscoito, sabor doce, características adicionais ingredientes maisena, tipo bolacha - embalagem 400 g	VITARELLA	UND	12.500	R\$ 6,50	R\$ 81.250,00
61	Biscoito, tipo Club Social, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais integral e sem recheio – embalagem de 141g – contendo pacotes individuais de 24g cada.	CLUB SOCIAL	UND	2.000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	Bolo alimentício, sabor frutas cristalizadas/passas, tipo panetone, peso 400 g	RAMANATO	UND	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
63	Pão, tipo bisnaguinha, ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, prazo mínimo validade 10 meses - embalagem 190 g	PULLMAN	UND	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
64	Pão de forma, ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcio, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicérides de ácido graxos, conservador propionato de cálcio. Embalagem 400 g.	PULLMAN	UND	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
65	Pão de Hambúrguer ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, embalagem com 10 unid	PÃO DE MEL	UND	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
66	Torrada, ingredientes farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada, integral e salgada embalagem de no mínimo 160g	BAUDUCCO	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
TOTAL						R\$ 268.850,00
GRUPO 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
98	Óleo vegetal, matéria prima soja, tipo degomado – 900ml	GRANOL	UND	10.000	R\$ 7,93	R\$ 79.300,00
103	Vinagre, matéria-prima álcool, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml	CASTELO	UND	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
104	Vinagre, matéria-prima maça, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml	CASTELO	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 81.220,00
ITEM 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
17	Leite em pó, tipo integral, aplicação lactantes e crianças – embalagem 400 g	LEITBOM	UND	20.000	R\$ 15,73	R\$ 314.600,00
TOTAL						R\$ 314.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 037-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 037-2022, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037-2022, homologada pelo Prefeito Municipal em 15 de dezembro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
18	Leite apresentação líquida sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 1000 ml.	ADES	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
19	Leite, apresentação embalagem 1000 ml tetra brik (caixinha) , tipo uht, integral.	LEITBOM	UND	2.000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 15.510,00
GRUPO 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem (caixinha) , peso 200 g , prazo validade 15 meses, conservação ambiente seco e arejado	PIRACANJUBA	UND	5.000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
21	Leite côco, tipo integral, ingredientes leite de côco/benzoato sódico/caboximetilcelulose,e, prazo validade 01 ano - 200 ml	COCÃO	UND	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
22	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 01 ano - embalagem 395 g	HABITUS	UND	8.000	R\$ 4,80	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 59.810,00
GRUPO 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
46	Farinha de mandioca: torrada, tipo biju: devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1Kg , com validade de no mínimo 6 meses.	LOPES	KG	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
47	Farinha de trigo com fermento – embalagem de 1kg	FINNA	KG	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
48	Farinha de trigo sem fermento – embalagem de 1kg	FINNA	KG	3.000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
49	Farinha milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais: degerminado/macerado/socado/peneirado, aspecto físico levemente torrada - entregar embalagem de 500g (flocão)	BONOMILHO	UND	3.000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
50	Fermento, componentes saccharomyces cerevisa e agente reidratação, tipo biológico, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoce, apresentação tablete, características adicionais melhorador produto panificação. Embalagem mínima 10 g.	DONA BENTA	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
51	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó - embalagem 100g	DONA BENTA	UND	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00
52	Fubá de milho, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho – entregar embalagem de 500 g	SINHÁ	UND	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
53	Milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela - embalagem de 500g	MARATÁ	UND	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
54	Milho, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica) - embalagem de 500g	MARATÁ	UND	5.000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
55	Polvilho, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula embalagem de 1 Kg	LOPES	KG	3.000	R\$ 7,88	R\$ 23.640,00
124	Massa pronta para bolo, sabor diverso. Apresentação em embalagens de 450g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	RENATA	UND	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 131.425,00
LOTE 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

73	Queijo tipo parmesão - ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	APARECIDA	KG	1.500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
74	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	APARECIDA	KG	2.000	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
TOTAL						R\$ 178.500,00
LOTE 19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
105	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2,5 litros	COCA COLA	UND	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
106	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2 litros	ITI	UND	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
107	REFRIGERANTE, à base de GUARANÁ, em embalagens de pet de 2 litros	ITI	UND	10.000	R\$ 4,77	R\$ 47.900,00
108	REFRIGERANTE, à base de LARANJA, em embalagens pet de 2 litros	ITI	UND	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$ 191.900,00
LOTE 22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
121	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	CRISTAL	UND	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
122	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	CRISTAL	GALÃO	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
123	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável	CRISTAL	UND	4.000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
TOTAL						R\$ 66.120,00
ITEM 28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
28	Café em pó: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses similar ou superior ao Sobesa, Dona Iris.	BOM SABOR	UND	10.000	R\$ 6,38	R\$ 63.800,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 037-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e postos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 037-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001-2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, com sede na Avenida José Neves Teixeira, nº 880, Bairro Paraíso, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da Cédula de Identidade nº 1480105554 SSP-BA e CPF nº 053.561.525-66, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Aditivo radiador	Unid.	10	orbi	R\$ 48,27	R\$ 482,70
2	Aro de roda	Unid.	02	geomaq	R\$ 842,35	R\$ 1.684,70
3	Arruela da base da cabine	Unid.	42	geomaq	R\$ 32,51	R\$ 1.365,42
4	Arruela da carcaça da transmissão	Unid.	24	geomaq	R\$ 27,59	R\$ 662,16
5	Arruela da placa motriz	Unid.	03	geomaq	R\$ 20,69	R\$ 62,07
6	Arruela de ajuste da carcaça diferencial	Unid.	08	geomaq	R\$ 32,51	R\$ 260,08

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7	Arruela do embuchamento	Unid.	08	geomaq	R\$ 36,45	R\$ 291,60
8	Arruelada tampa lateral do motor	Unid.	60	geomaq	R\$ 20,69	R\$ 1.241,40
9	Balde de óleo 68	Unid.	12	dulub	R\$ 632,50	R\$ 7.590,00
10	Bateria, 12 v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	02	raja	R\$ 1.283,72	R\$ 2.567,44
11	Bico injetor	Unid.	12	bosch	R\$ 727,08	R\$ 8.724,96
12	Biela do motor	Unid.	04	maringa	R\$ 1.033,48	R\$ 4.133,92
13	Bloco do motor	Unid.	01	susin	R\$ 13.309,10	R\$ 13.309,10
14	Bomba d'água	Unid.	02	urba	R\$ 785,21	R\$ 1.570,42
15	Bomba de combustível elétrica	Unid.	01	bosch	R\$ 670,92	R\$ 670,92
16	Bomba de óleo do motor	Unid.	02	schadeck	R\$ 1.339,88	R\$ 2.679,76
17	Bomba hidráulica	Unid.	01	medal	R\$ 8.522,00	R\$ 8.522,00
18	Bucha	Unid.	08	geomaq	R\$ 259,11	R\$ 2.072,88
19	Bucha da balança	Unid.	70	geomaq	R\$ 152,71	R\$ 10.689,70
20	Bucha da concha	Unid.	05	geomaq	R\$ 249,26	R\$ 1.246,30
21	Bucha de aço	Unid.	28	geomaq	R\$ 210,83	R\$ 5.903,24
22	Bucha esférica	Unid.	06	geomaq	R\$ 267,98	R\$ 1.607,88
23	Cabeçote de bomba injetora	Unid.	01	bosch	R\$ 2.968,41	R\$ 2.968,41
24	Cabeçote do motor	Unid.	01	maringa	R\$ 5.935,84	R\$ 5.935,84
25	Calço	Unid.	17	geomaq	R\$ 67,98	R\$ 1.155,66
26	Canto de lâmina direito	Unid.	06	metisa	R\$ 535,95	R\$ 3.215,70
27	Canto de lâmina esquerdo	Unid.	06	metisa	R\$ 535,95	R\$ 3.215,70
28	Carcaça do diferencial traseira	Unid.	01	geomaq	R\$ 2.106,36	R\$ 2.106,36
29	Castanha da roda	Unid.	16	geomaq	R\$ 66,01	R\$ 1.056,16
30	Chave geral	Unid.	03	geomaq	R\$ 2.010,80	R\$ 6.032,40
31	Cilindro do estabilizador completo	Unid.	02	marvitubos	R\$ 4.117,16	R\$ 8.234,32
32	Cilindro transversal	Unid.	01	marvitubos	R\$ 4.020,61	R\$ 4.020,61
33	Coletor de escape e admissão	Unid.	01	ctp	R\$ 1.053,18	R\$ 1.053,18
34	Colmeia do radiador	Unid.	02	visconde	R\$ 2.488,62	R\$ 4.977,24
35	Cone de engrenagem de frente da transmissão	Unid.	05	geomaq	R\$ 287,68	R\$ 1.438,40
36	Conexões hidráulicas	Unid.	06	geomaq	R\$ 106,40	R\$ 638,40
37	Conjunto de engrenagem de roda	Unid.	04	geomaq	R\$ 785,21	R\$ 3.140,84
38	Conjunto rotativo hidráulico	Unid.	01	geomaq	R\$ 650,23	R\$ 650,23
39	Coroa e pinhão	Unid.	01	enroleixos	R\$ 6.032,39	R\$ 6.032,39
40	Correia do alternador	Unid.	08	gates	R\$ 364,52	R\$ 2.916,16
41	Correia do ar condicionado	Unid.	08	gates	R\$ 382,26	R\$ 3.058,08
42	Correia do motor	Unid.	08	gates	R\$ 343,84	R\$ 2.750,72
43	Cruzeta da transmissão	Unid.	04	Ing	R\$ 412,80	R\$ 1.651,20
44	Cubo da roda dianteiro	Unid.	04	geomaq	R\$ 1.033,48	R\$ 4.133,92
45	Cubo de roda traseiro	Unid.	04	geomaq	R\$ 1.014,76	R\$ 4.059,04
46	Dentes da concha dianteira	Unid.	18	metisa	R\$ 440,39	R\$ 7.927,02
47	Dentes da concha traseira	Unid.	50	metisa	R\$ 440,39	R\$ 22.019,50
48	Disco da transmissão 1º	Unid.	49	geomaq	R\$ 189,16	R\$ 9.268,84

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

49	Disco da transmissão frente	Unid.	38	geomaq	R\$ 210,83	R\$ 8.011,54
50	Disco de freio	Unid.	04	geomaq	R\$ 594,08	R\$ 2.376,32
51	Distanciador da transmissão	Unid.	16	geomaq	R\$ 182,26	R\$ 2.916,16
52	Eixo articulação	Unid.	05	geomaq	R\$ 182,26	R\$ 911,30
53	Eixo comando	Unid.	01	maringa	R\$ 1.531,00	R\$ 1.531,00
54	Eixo do cubo de roda dianteira	Unid.	06	geomaq	R\$ 842,35	R\$ 5.054,10
55	Eixo tambor 1º e 2º	Unid.	01	geomaq	R\$ 765,50	R\$ 765,50
56	Eixo tambor principal	Unid.	02	geomaq	R\$ 708,36	R\$ 1.416,72
57	Eixo virabrequim	Unid.	01	ctp	R\$ 7.755,51	R\$ 7.755,51
58	Embolo cilindro elevação	Unid.	08	geomaq	R\$ 459,10	R\$ 3.672,80
59	Engrenagem do cubo de roda dianteiro	Unid.	06	geomaq	R\$ 803,93	R\$ 4.823,58
60	Engrenagem do eixo virabrequim	Unid.	01	geomaq	R\$ 746,78	R\$ 746,78
61	Engrenagem do semi eixo dianteiro e traseiro	Unid.	16	geomaq	R\$ 650,23	R\$ 10.403,68
62	Espaçador	Unid.	30	geomaq	R\$ 133,99	R\$ 4.019,70
63	Esticador correia	Unid.	01	geomaq	R\$ 1.033,48	R\$ 1.033,48
64	Farol dianteiro completo	Unid.	08	artfarol	R\$ 152,71	R\$ 1.221,68
65	Farol quadrado	Unid.	06	artfarol	R\$ 124,14	R\$ 744,84
66	Farol traseiro completo	Unid.	08	artfarol	R\$ 152,71	R\$ 1.221,68
67	Filtro blindado combustível	Unid.	10	donaldson	R\$ 402,95	R\$ 4.029,50
68	Filtro combustível	Unid.	10	donaldson	R\$ 402,95	R\$ 4.029,50
69	Filtro de ar externo	Unid.	10	donaldson	R\$ 632,50	R\$ 6.325,00
70	Filtro de ar interno	Unid.	10	donaldson	R\$ 535,95	R\$ 5.359,50
71	Filtro de óleo motor	Unid.	04	donaldson	R\$ 287,68	R\$ 1.150,72
72	Filtro diesel separador de água	Unid.	10	donaldson	R\$ 249,26	R\$ 2.492,60
73	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	02	donaldson	R\$ 239,40	R\$ 478,80
74	Filtro hidráulico	Unid.	04	donaldson	R\$ 535,95	R\$ 2.143,80
75	Filtro lubrificante	Unid.	10	donaldson	R\$ 249,26	R\$ 2.492,60
76	Flange	Unid.	10	geomaq	R\$ 823,63	R\$ 8.236,30
77	Haste do cilindro da lâmina	Unid.	04	marvitubos	R\$ 2.488,62	R\$ 9.954,48
78	Haste do cilindro de giro	Unid.	02	marvitubos	R\$ 2.106,36	R\$ 4.212,72
79	Haste do cilindro de caçamba	Unid.	04	marvitubos	R\$ 2.010,80	R\$ 8.043,20
80	Eletroventilador do radiador	Unid.	02	geomaq	R\$ 172,41	R\$ 344,82
81	Induzido	Unid.	01	bosch	R\$ 594,08	R\$ 594,08
82	Interruptor da caixa	Unid.	03	geomaq	R\$ 594,08	R\$ 1.782,24
83	Jogo de bronzina de biela	Unid.	02	ctp	R\$ 440,39	R\$ 880,78
84	Jogo de bronzina de mancal	Unid.	02	ctp	R\$ 402,95	R\$ 805,90
85	Jogo de junta do motor	Unid.	02	blumaq	R\$ 5.935,84	R\$ 11.871,68
86	Junta da tampa	Unid.	04	geomaq	R\$ 191,13	R\$ 764,52
87	Junta do distribuidor	Unid.	05	geomaq	R\$ 85,71	R\$ 428,55
88	Kit de embuchamento completo da concha dianteira	Unid.	02	geomaq	R\$ 13.020,43	R\$ 26.040,86

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

89	Kit de embuchamento completo da concha traseira	Unid.	02	geomaq	R\$ 7.850,09	R\$ 15.700,18
90	Kit de pistão de freio	Unid.	04	geomaq	R\$ 440,39	R\$ 1.761,56
91	Kit de vedação do sistema hidráulico	Unid.	02	geomaq	R\$ 451,22	R\$ 902,44
92	Kit disco de transmissão	Unid.	02	geomaq	R\$ 277,83	R\$ 555,66
93	Kit de juntas de vedação do motor completo	Unid.	04	geomaq	R\$ 353,69	R\$ 1.414,76
94	Lâmina da concha dianteira	Unid.	03	metisa	R\$ 6.415,64	R\$ 19.246,92
95	Lâmina da concha traseira	Unid.	03	metisa	R\$ 2.297,49	R\$ 6.892,47
96	Manga de eixo	Unid.	02	geomaq	R\$ 220,69	R\$ 441,38
97	Mangote de água	Unid.	04	geomaq	R\$ 440,39	R\$ 1.761,56
98	Mangote do sistema do hidráulico	Unid.	06	axxionflex	R\$ 459,10	R\$ 2.754,60
99	Mangueira da bomba	Unid.	02	axxionflex	R\$ 535,95	R\$ 1.071,90
100	Mangueira da concha	Unid.	04	axxionflex	R\$ 532,01	R\$ 2.128,04
101	Mangueira da direção	Unid.	04	axxionflex	R\$ 412,80	R\$ 1.651,20
102	Mangueira do sistema hidráulico traseiro	Unid.	08	axxionflex	R\$ 392,11	R\$ 3.136,88
103	Mangueira do sistema hidráulico dianteiro	Unid.	12	axxionflex	R\$ 392,11	R\$ 4.705,32
104	Manômetro	Unid.	10	12m	R\$ 267,98	R\$ 2.679,80
105	Parafuso da base da cabine	Unid.	46	fey	R\$ 37,44	R\$ 1.722,24
106	Parafuso da carcaça da transmissão	Unid.	48	fey	R\$ 29,56	R\$ 1.418,88
107	Parafuso da roda	Unid.	12	fey	R\$ 124,14	R\$ 1.489,68
108	Parafuso da tampa lateral motor	Unid.	36	fey	R\$ 48,27	R\$ 1.737,72
109	Parafuso do cabeçote do motor	Unid.	12	fey	R\$ 29,56	R\$ 354,72
110	Parafuso do dente	Unid.	30	fey	R\$ 37,44	R\$ 1.123,20
111	Pastilha de freio	Unid.	11	geomaq	R\$ 594,08	R\$ 6.534,88
112	Pino central	Unid.	10	geomaq	R\$ 277,83	R\$ 2.778,30
113	Pino da balança	Unid.	08	geomaq	R\$ 574,37	R\$ 4.594,96
114	Pino da carcaça do diferencial	Unid.	06	geomaq	R\$ 603,93	R\$ 3.623,58
115	Pino da concha	Unid.	08	geomaq	R\$ 555,65	R\$ 4.445,20
116	Pino de satélite	Unid.	04	geomaq	R\$ 584,22	R\$ 2.336,88
117	Pino embreagem h	Unid.	05	geomaq	R\$ 555,65	R\$ 2.778,25
118	Pino embuchamento central	Unid.	12	geomaq	R\$ 287,68	R\$ 3.452,16
119	Pistão do torque	Unid.	04	geomaq	R\$ 842,35	R\$ 3.369,40
120	Placa de desgaste traseira	Unid.	01	geomaq	R\$ 420,68	R\$ 420,68
121	Placa de freio interna	Unid.	02	geomaq	R\$ 430,53	R\$ 861,06
122	Placa motriz	Unid.	06	geomaq	R\$ 191,13	R\$ 1.146,78
123	Porca da roda	Unid.	12	fey	R\$ 114,28	R\$ 1.371,36
124	Porca de aço	Unid.	07	fey	R\$ 27,59	R\$ 193,13
125	Porca de dente	Unid.	30	fey	R\$ 5,91	R\$ 177,30
126	Porca de regulagem do diferencial	Unid.	04	geomaq	R\$ 27,59	R\$ 110,36
127	Porca do cilindro	Unid.	04	geomaq	R\$ 191,13	R\$ 764,52
128	Porca do parafuso da base da cabine	Unid.	60	fey	R\$ 7,87	R\$ 472,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

129	Porca do prisioneiro do cabeçote	Unid.	24	fey	R\$ 7,87	R\$ 188,88
130	Prisioneiro da carcaça do diferencial	Unid.	20	geomaq	R\$ 5,91	R\$ 118,20
131	Prisioneiro do bloco do motor	Unid.	24	geomaq	R\$ 27,59	R\$ 662,16
132	Prisioneiro do cabeçote	Unid.	20	geomaq	R\$ 15,76	R\$ 315,20
133	Radiador	Unid.	01	visconde	R\$ 5.935,84	R\$ 5.935,84
134	Radiador de óleo	Unid.	01	geomaq	R\$ 4.403,85	R\$ 4.403,85
135	Reparo cilindro da roda	Unid.	04	acp	R\$ 287,68	R\$ 1.150,72
136	Reparo cilindro direção	Unid.	08	acp	R\$ 229,55	R\$ 1.836,40
137	Reparo de válvula distribuidor	Unid.	04	acp	R\$ 297,53	R\$ 1.190,12
138	Reparo distribuidor	Unid.	02	acp	R\$ 326,10	R\$ 652,20
139	Reparo do cilindro da concha	Unid.	06	acp	R\$ 343,84	R\$ 2.063,04
140	Reparo do cilindro do estabilizador	Unid.	06	acp	R\$ 364,52	R\$ 2.187,12
141	Reparo do cilindro escavação	Unid.	04	acp	R\$ 220,69	R\$ 882,76
142	Reparo do cilindro penetração	Unid.	08	acp	R\$ 335,95	R\$ 2.687,60
143	Reparo elevação	Unid.	10	acp	R\$ 326,10	R\$ 3.261,00
144	Retentor	Unid.	20	acp	R\$ 297,53	R\$ 5.950,60
145	Retentor de caixa	Unid.	02	acp	R\$ 297,53	R\$ 595,06
146	Rolamento	Unid.	05	tinkem	R\$ 402,95	R\$ 2.014,75
147	Rolamento da carcaça da transmissão superior	Unid.	04	tinkem	R\$ 459,10	R\$ 1.836,40
148	Rolamento da engrenagem de saída dianteira	Unid.	01	tinkem	R\$ 594,08	R\$ 594,08
149	Rolamento do diferencial interno	Unid.	04	tinkem	R\$ 402,95	R\$ 1.611,80
150	Rolamento do eixo da caixa traseira	Unid.	01	tinkem	R\$ 574,37	R\$ 574,37
151	Rolamento do mancal do diferencial externo	Unid.	02	tinkem	R\$ 603,93	R\$ 1.207,86
152	Rolamento do pinhão do diferencial externo	Unid.	03	tinkem	R\$ 650,23	R\$ 1.950,69
153	Rolamento do pinhão do diferencial interno	Unid.	04	tinkem	R\$ 594,08	R\$ 2.376,32
154	Rolamento lateral da coroa	Unid.	04	tinkem	R\$ 603,93	R\$ 2.415,72
155	Rotor	Unid.	01	bosch	R\$ 210,83	R\$ 210,83
156	Rotula esférica	Unid.	07	geomaq	R\$ 746,78	R\$ 5.227,46
157	Satélite	Unid.	04	geomaq	R\$ 862,05	R\$ 3.448,20
158	Semieixo	Unid.	02	geomaq	R\$ 1.053,18	R\$ 2.106,36
159	Sensor de temperatura	Unid.	02	vdo	R\$ 862,04	R\$ 1.724,08
160	Sensores	Unid.	04	vdo	R\$ 1.053,17	R\$ 4.212,68
161	Separador do disco da transmissão	Unid.	45	geomaq	R\$ 133,99	R\$ 6.029,55
162	Silencioso	Unid.	02	geomaq	R\$ 1.723,12	R\$ 3.446,24
163	Tampa de válvula do motor	Unid.	01	ctp	R\$ 191,13	R\$ 191,13
164	Tampa do cilindro de escavação	Unid.	08	geomaq	R\$ 267,98	R\$ 2.143,84
165	Tampa do cubo de roda	Unid.	02	geomaq	R\$ 220,69	R\$ 441,38
166	Tampa do redutor	Unid.	02	geomaq	R\$ 305,41	R\$ 610,82
167	Trava do rolamento da transmissão frente	Unid.	16	geomaq	R\$ 210,83	R\$ 3.373,28
168	Trava rolamento	Unid.	05	geomaq	R\$ 85,71	R\$ 428,55

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

169	Tube do silencioso superior	Unid.	02	ctp	R\$ 775,35	R\$ 1.550,70
170	Tube hidráulico	Unid.	02	geomaq	R\$ 412,80	R\$ 825,60
171	Tube injetor	Unid.	08	ctp	R\$ 259,11	R\$ 2.072,88
172	Turbina do motor	Unid.	02	biagio	R\$ 6.969,32	R\$ 13.938,64
173	Unha da concha	Unid.	60	metisa	R\$ 392,11	R\$ 23.526,60
174	Válvula	Unid.	10	ctp	R\$ 174,38	R\$ 1.743,80
175	Válvula de admissão - motor	Unid.	04	ctp	R\$ 210,83	R\$ 843,32
176	Válvula de escape - motor	Unid.	04	ctp	R\$ 199,01	R\$ 796,04
177	Válvula do distribuidor	Unid.	02	geomaq	R\$ 862,05	R\$ 1.724,10
178	Válvula solenoide	Unid.	02	geomaq	R\$ 1.513,27	R\$ 3.026,54
179	Vela aquecedora do motor	Unid.	08	geomaq	R\$ 191,13	R\$ 1.529,04
TOTAL						R\$ 600.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.061.215/0001-07
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Srª Luziane da Silva Soares Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 858820463 SSP-BA e CPF nº 982.547.825-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira de mangote hidráulico	Unid.	05	UNIFORT	R\$ 58,45	R\$ 292,25
02	Abraçadeira do filtro de ar	Unid.	05	UNIFORT	R\$ 64,55	R\$ 322,75
03	Abraçadeira do interculer	Unid.	05	UNIFORT	R\$ 74,20	R\$ 371,00
04	Abraçadeira do radiador	Unid.	05	UNIFORT	R\$ 63,94	R\$ 319,70
05	Abraçadeira do silencioso	Unid.	02	UNIFORT	R\$ 95,91	R\$ 191,82
06	Alternador de energia	Unid.	01	EURO	R\$ 3.489,50	R\$ 3.489,50
07	Anel externo da tampa do tandem	Unid.	08	UNITEC	R\$ 70,70	R\$ 565,60
08	Anel interno da tampa do tandem	Unid.	08	UNITEC	R\$ 60,20	R\$ 481,60
09	Arbitrol de direção	Unid.	02	HYBEL	R\$ 3.766,00	R\$ 7.532,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Arruela da base da transmissão	Unid.	08	UNITEC	R\$ 52,60	R\$ 420,80
11	Balancim do motor	Unid.	12	APLIC	R\$ 747,65	R\$ 8.971,80
12	Barra de direção completa	Unid.	02	NAKATA	R\$ 2.791,60	R\$ 5.583,20
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	04	CRAL	R\$ 1.495,50	R\$ 5.982,00
14	Bico injetor completo	Unid.	12	DELPHI	R\$ 2.951,12	R\$ 35.413,44
15	Bloco do motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00
16	Bomba d'água	Unid.	02	NAKATA	R\$ 957,12	R\$ 1.914,24
17	Bomba da transmissão	Unid.	02	HYBEL	R\$ 4.048,58	R\$ 8.097,16
18	Bomba de freio	Unid.	02	CONTROIL	R\$ 1.007,32	R\$ 2.014,64
19	Bomba de óleo do motor	Unid.	01	ANROI	R\$ 957,86	R\$ 957,86
20	Bomba de transferência	Unid.	04	DELPHI	R\$ 1.008,96	R\$ 4.035,84
21	Bomba hidráulica principal	Unid.	01	MEDAL	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
22	Bomba injetora de combustível de alta	Unid.	02	DELPHI	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
23	Bomba motor hidráulico do ventilador	Unid.	01	MEDAL	R\$ 3.685,46	R\$ 3.685,46
24	Bucha de biela	Unid.	12	MALHE	R\$ 159,52	R\$ 1.914,24
25	Bucha do mancal do tandem	Unid.	06	UNITEC	R\$ 197,25	R\$ 1.183,50
26	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 147,90	R\$ 1.183,20
27	Bucha esférica do cilindro de inclinação da roda	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 161,18	R\$ 644,72
28	Cabeçote do motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
29	Cabo de acelerador maior	Unid.	04	CABOVEL	R\$ 249,25	R\$ 997,00
30	Cabo de acelerador menor	Unid.	04	CABOVEL	R\$ 279,16	R\$ 1.116,64
31	Calco da mesa do gira círculo	Unid.	80	CEI	R\$ 235,24	R\$ 18.819,20
32	Calco de ajuste do cilindro de articulação	Unid.	26	CEI	R\$ 832,40	R\$ 21.642,40
33	Camisa do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02	MARVITUBOS	R\$ 1.694,90	R\$ 3.389,80
34	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02	MARVITUBOS	R\$ 1.078,49	R\$ 2.156,98
35	Camisa do cilindro levantamento lâmina direito	Unid.	01	MARVITUBOS	R\$ 1.075,48	R\$ 1.075,48
36	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerdo	Unid.	01	MARVITUBOS	R\$ 1.081,64	R\$ 1.081,64
37	Canto de lâmina	Unid.	18	CEI	R\$ 418,74	R\$ 7.537,32
38	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	01	DELPHI	R\$ 1.493,73	R\$ 1.493,73
39	Carter do motor	Unid.	01	CUMINS	R\$ 753,38	R\$ 753,38
40	Chapa de regulagem inferior da lâmina	Unid.	16	CEI	R\$ 99,70	R\$ 1.595,20
41	Comando hidráulico de concha	Unid.	05	HYBEL	R\$ 4.070,29	R\$ 20.351,45
42	Comando hidráulico de lâmina	Unid.	05	HYBEL	R\$ 3.856,29	R\$ 19.281,45
43	Conversor de torque blindado	Unid.	01	METALDIESEL	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
44	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	01	ENROLEIXOS	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
45	Correia do motor	Unid.	08	GATES	R\$ 176,13	R\$ 1.409,04
46	Corrente do tandem	Unid.	04	TC	R\$ 1.425,93	R\$ 5.703,72
47	Coxim da base da transmissão	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 240,68	R\$ 962,72
48	Coxim da base do motor traseira	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 258,89	R\$ 1.035,56
49	Coxim do radiador inferior	Unid.	10	BORFLEX	R\$ 119,07	R\$ 1.190,70
50	Cruzeta do diferencial traseiro	Unid.	04	LNG	R\$ 336,46	R\$ 1.345,84
51	Defletor do radiador de água	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 657,47	R\$ 657,47
52	Disco da transmissão externo	Unid.	45	UNITEC	R\$ 107,98	R\$ 4.859,10
53	Disco da transmissão interno	Unid.	49	UNITEC	R\$ 92,41	R\$ 4.528,09
54	Disco de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 106,77	R\$ 2.562,48
55	Disco separador de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 83,85	R\$ 2.012,40
56	Eixo comando	Unid.	01	APLIC	R\$ 2.882,63	R\$ 2.882,63
57	Eixo sem fim da caixa de redução do gira círculo	Unid.	01	ENAR	R\$ 1.638,13	R\$ 1.638,13
58	Engrenagem da caixa de redução do gira círculo	Unid.	01	ENAR	R\$ 1.655,87	R\$ 1.655,87
59	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Unid.	09	ENAR	R\$ 1.330,51	R\$ 11.974,59
60	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Unid.	04	ENAR	R\$ 659,76	R\$ 2.639,04
61	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Unid.	08	ENAR	R\$ 659,76	R\$ 5.278,08
62	Espaçador do calço de deslocamento	Unid.	100	UNITEC	R\$ 89,73	R\$ 8.973,00
63	Esticador da polia do motor	Unid.	04	METALDIESEL	R\$ 535,51	R\$ 2.142,04
64	Estrangulador elétrico	Unid.	02	METALDIESEL	R\$ 297,38	R\$ 594,76
65	Farol inferior completo	Unid.	04	ARTFAROL	R\$ 216,55	R\$ 866,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

66	Farol superior completo	Unid.	04	ARTFAROL	R\$ 204,48	R\$ 817,92
67	Filtro de ar externo	Unid.	10	VOX	R\$ 284,58	R\$ 2.845,80
68	Filtro de ar interno	Unid.	10	VOX	R\$ 215,34	R\$ 2.153,40
69	Filtro de combustível	Unid.	08	VOX	R\$ 2.293,10	R\$ 18.344,80
70	Filtro de óleo da transmissão	Unid.	03	VOX	R\$ 393,28	R\$ 1.179,84
71	Filtro de óleo do motor	Unid.	10	VOX	R\$ 209,37	R\$ 2.093,70
72	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	04	VOX	R\$ 288,20	R\$ 1.152,80
73	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Unid.	02	VOX	R\$ 321,50	R\$ 643,00
74	Flange da bomba da hélice do motor	Unid.	01	LNG	R\$ 465,06	R\$ 465,06
75	Flange da transmissão traseira	Unid.	02	LNG	R\$ 453,60	R\$ 907,20
76	Flutuador do tanque combustível	Unid.	02	12M	R\$ 159,52	R\$ 319,04
77	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02	MARVITUBOS	R\$ 1.445,23	R\$ 2.890,46
78	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02	MARVITUBOS	R\$ 1.445,23	R\$ 2.890,46
79	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02	MARVITUBOS	R\$ 1.456,09	R\$ 2.912,18
80	Hélice do motor	Unid.	02	ICORREA	R\$ 2.293,10	R\$ 4.586,20
81	Jogo de casquilho fixo	Unid.	06	PV	R\$ 499,92	R\$ 2.999,52
82	Jogo de casquilho móvel	Unid.	06	PV	R\$ 402,33	R\$ 2.413,98
83	Jogo de sapata de freio de estacionamento	Unid.	03	NAKATA	R\$ 343,22	R\$ 1.029,66
84	Junta cabeçote	Unid.	02	SABO	R\$ 381,82	R\$ 763,64
85	Junta da turbina do motor	Unid.	02	SABO	R\$ 71,78	R\$ 143,56
86	Junta de admissão e escape	Unid.	02	SABO	R\$ 59,72	R\$ 119,44
87	Junta de tampa de válvula	Unid.	02	SABO	R\$ 73,29	R\$ 146,58
88	Junta do cárter de óleo	Unid.	02	SABO	R\$ 155,02	R\$ 310,04
89	Kit calço da mesa do gira círculo	Kit	80	CEI	R\$ 179,46	R\$ 14.356,80
90	Kit calço de deslocamento da lâmina	Kit	80	CEI	R\$ 189,43	R\$ 15.154,40
91	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	Kit	02	PANEGOSSI	R\$ 3.795,85	R\$ 7.591,70
92	Kit de vedação da transmissão completa	Kit	01	APC	R\$ 2.325,28	R\$ 2.325,28
93	Kit de vedação do conversor completa	Kit	01	APC	R\$ 2.229,37	R\$ 2.229,37
94	Kit disco e separador das planetárias e satélite	Kit	04	ENGRECON	R\$ 434,90	R\$ 1.739,60
95	Kit do motor completo	Kit	06	KS	R\$ 916,72	R\$ 5.500,32
96	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	Kit	02	APC	R\$ 351,05	R\$ 702,10
97	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	Kit	04	APC	R\$ 311,97	R\$ 1.247,88
98	Kit vedação do diferencial traseiro completo	Kit	04	APC	R\$ 338,69	R\$ 1.354,76
99	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	Kit	04	APC	R\$ 289,23	R\$ 1.156,92
100	Kit vedação do motor completo	Kit	02	APC	R\$ 682,45	R\$ 1.364,90
101	Lâmina com furo 5/8"	Unid.	36	CEI	R\$ 1.143,04	R\$ 41.149,44
102	Lanterna traseira	Unid.	04	ARTFAROL	R\$ 187,72	R\$ 750,88
103	Luva da transmissão traseira	Unid.	02	LNG	R\$ 464,45	R\$ 928,90
104	Luva do pinhão diferencial traseiro	Unid.	02	LNG	R\$ 457,21	R\$ 914,42
105	Mangote de interculer	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 348,64	R\$ 1.394,56
106	Mangote do filtro de ar	Unid.	02	JAMAICA	R\$ 250,92	R\$ 501,84
107	Mangote do radiador inferior	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 188,80	R\$ 755,20
108	Mangote do radiador superior	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 176,74	R\$ 706,96
109	Mangueira de freio direita	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 178,36	R\$ 1.070,16
110	Mangueira de freio esquerda	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 192,66	R\$ 1.155,96
111	Mangueira do comando hidráulico traseiro	Unid.	12	HYLIK	R\$ 201,10	R\$ 2.413,20
112	Mangueira do radiador de óleo inferior	Unid.	03	HYLIK	R\$ 189,16	R\$ 567,48
113	Mangueira do radiador de óleo superior	Unid.	03	JAMAICA	R\$ 194,83	R\$ 584,49
114	Mangueira do sistema hidráulico de freio	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 176,01	R\$ 1.056,06
115	Mangueira hidráulica inferior	Unid.	06	HYLIK	R\$ 192,78	R\$ 1.156,68
116	Mangueira hidráulica superior	Unid.	06	HYLIK	R\$ 213,41	R\$ 1.280,46
117	Motor de partida	Unid.	01	EURO	R\$ 3.075,04	R\$ 3.075,04
118	Parafuso das placas do gira círculo	Unid.	200	APG	R\$ 23,53	R\$ 4.706,00
119	Parafuso de lâmina 5/8"	Unid.	180	APG	R\$ 11,47	R\$ 2.064,60
120	Parafuso do canto de lâmina	Unid.	72	APG	R\$ 11,59	R\$ 834,48
121	Pedal de freio hidráulico	Unid.	02	LNG	R\$ 11,94	R\$ 23,88

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

122	Pinhão da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 2.791,60	R\$ 2.791,60
123	Pino bola da lâmina do gira circulo	Unid.	03	PANEGOSSO	R\$ 286,52	R\$ 859,56
124	Pino do cilindro de articulação	Unid.	08	PANEGOSSO	R\$ 281,08	R\$ 2.248,64
125	Pistão do eixo tambor da transmissão	Unid.	06	MARVITUBOS	R\$ 287,12	R\$ 1.722,72
126	Placa lateral da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 88,67	R\$ 1.418,72
127	Placa lateral inferior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 95,91	R\$ 1.534,56
128	Placa superior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 104,83	R\$ 1.677,28
129	Polia da hélice do motor	Unid.	05	UNITEC	R\$ 354,07	R\$ 1.770,35
130	Polia do alternador	Unid.	05	MODEFE	R\$ 233,44	R\$ 1.167,20
131	Polia do motor antivibradora	Unid.	01	OMIELAN	R\$ 468,07	R\$ 468,07
132	Polia do virabrequim	Unid.	05	OMIELAN	R\$ 674,97	R\$ 3.374,85
133	Ponteira de direção	Unid.	04	NAKATA	R\$ 365,41	R\$ 1.461,64
134	Porca de lâmina e canto de lâmina 5/8"	Unid.	252	APG	R\$ 7,98	R\$ 2.010,96
135	Porca do pinhão do diferencial externo	Unid.	04	APG	R\$ 70,58	R\$ 282,32
136	Radiador de água completo	Unid.	01	MPR	R\$ 9.433,81	R\$ 9.433,81
137	Radiador de óleo da transmissão	Unid.	01	MPR	R\$ 8.999,52	R\$ 8.999,52
138	Relê de alarme de ré	Unid.	01	DNI	R\$ 124,14	R\$ 124,14
139	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Unid.	04	LNG	R\$ 270,11	R\$ 1.080,44
140	Reparo do cilindro de articulação	Unid.	04	APC	R\$ 256,36	R\$ 1.025,44
141	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	04	APC	R\$ 284,70	R\$ 1.138,80
142	Reparo do cilindro de deslocamento do circulo	Unid.	04	APC	R\$ 299,79	R\$ 1.199,16
143	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Unid.	04	APC	R\$ 263,60	R\$ 1.054,40
144	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	06	APC	R\$ 293,27	R\$ 1.759,62
145	Reparo do cilindro de travamento da sela	Unid.	04	APC	R\$ 188,19	R\$ 752,76
146	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	10	APC	R\$ 259,37	R\$ 2.593,70
147	Reparo o cilindro de escarificador	Unid.	02	APC	R\$ 376,39	R\$ 752,78
148	Rolamento da caixa de redução do gira circulo	Unid.	04	NTN	R\$ 862,55	R\$ 3.450,20
149	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Unid.	04	NTN	R\$ 826,36	R\$ 3.305,44
150	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Unid.	04	NTN	R\$ 837,22	R\$ 3.348,88
151	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Unid.	02	NTN	R\$ 721,41	R\$ 1.442,82
152	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Unid.	02	NTN	R\$ 772,08	R\$ 1.544,16
153	Rolamento do eixo da 1ª da transmissão	Unid.	06	NTN	R\$ 653,85	R\$ 3.923,10
154	Rolamento do eixo da 3ª da transmissão	Unid.	04	NTN	R\$ 722,62	R\$ 2.890,48
155	Rolamento do eixo da tomada de força	Unid.	04	NTN	R\$ 829,98	R\$ 3.319,92
156	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Unid.	02	NTN	R\$ 947,00	R\$ 1.894,00
157	Rolamento do pinhão diferencial externo	Unid.	02	NTN	R\$ 863,76	R\$ 1.727,52
158	Rolamento do pinhão diferencial interno	Unid.	02	NTN	R\$ 842,05	R\$ 1.684,10
159	Rolamento duplo do esticador da polia	Unid.	04	NTN	R\$ 697,28	R\$ 2.789,12
160	Rolamento lateral da coroa direito traseiro	Unid.	02	NTN	R\$ 815,51	R\$ 1.631,02
161	Rolamento lateral da coroa direito dianteiro	Unid.	02	NTN	R\$ 741,92	R\$ 1.483,84
162	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Unid.	02	NTN	R\$ 757,60	R\$ 1.515,20
163	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Unid.	02	NTN	R\$ 775,70	R\$ 1.551,40
164	Sensor de filtro de ar	Unid.	02	DNI	R\$ 279,88	R\$ 559,76
165	Sensor de freio de estacionamento	Unid.	01	DNI	R\$ 390,86	R\$ 390,86
166	Sensor de pressão de óleo	Unid.	02	DNI	R\$ 337,78	R\$ 675,56
167	Sensor de ré	Unid.	01	DNI	R\$ 313,66	R\$ 313,66
168	Sensor de temperatura	Unid.	02	DNI	R\$ 346,23	R\$ 692,46
169	Sensor do filtro de combustível	Unid.	02	DNI	R\$ 295,56	R\$ 591,12
170	Setor de direção	Unid.	01	DNI	R\$ 4.161,98	R\$ 4.161,98
171	Silencioso	Unid.	01	SICAP	R\$ 1.794,60	R\$ 1.794,60
172	Sirene de ré (aviso sonoro da ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 174,92	R\$ 174,92
173	Suporte do escarificador	Unid.	40	CEI	R\$ 1.296,10	R\$ 51.844,00
174	Tampa de válvula	Unid.	06	CNH	R\$ 2.109,00	R\$ 12.654,00
175	Tampa lateral do motor	Unid.	01	CNH	R\$ 747,95	R\$ 747,95
176	Tanque de combustível	Unid.	01	CNH	R\$ 2.093,70	R\$ 2.093,70
177	Tanque reservatório de água	Unid.	01	RESERPLASTIC	R\$ 1.794,60	R\$ 1.794,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

178	Trava do suporte do escarificador	Unid.	40	CEI	R\$ 249,25	R\$ 9.970,00
179	Tube do comando hidráulico direito	Unid.	02	CNH	R\$ 747,95	R\$ 1.495,90
180	Tube do comando hidráulico esquerdo	Unid.	02	CNH	R\$ 751,57	R\$ 1.503,14
181	Tube do comando hidráulico superior	Unid.	01	CNH	R\$ 721,41	R\$ 721,41
182	Tube do silencioso inferior	Unid.	01	CNH	R\$ 253,34	R\$ 253,34
183	Tube do silencioso superior	Unid.	01	CNH	R\$ 313,66	R\$ 313,66
184	Tube injetor do 1º ao 6º	Unid.	06	AZEVEDO	R\$ 132,70	R\$ 796,20
185	Turbina do motor	Unid.	02	BIAGGIO	R\$ 4.704,00	R\$ 9.408,00
186	Unha do suporte do escarificador	Unid.	80	CEI	R\$ 319,04	R\$ 25.523,20
187	Válvula de admissão	Unid.	12	EATON	R\$ 129,61	R\$ 1.555,32
188	Válvula de deslocamento do cilindro	Unid.	03	CNH	R\$ 1.664,79	R\$ 4.994,37
189	Válvula de escape	Unid.	12	EATON	R\$ 348,94	R\$ 4.187,28
190	Vedador interno da bucha do tandem	Unid.	12	APC	R\$ 149,55	R\$ 1.794,60
191	Vela aquecedora do motor	Unid.	08	DELPHI	R\$ 259,22	R\$ 2.073,76
192	Visor do reservatório do hidráulico	Unid.	02	CNH	R\$ 434,29	R\$ 868,58
193	Volante do motor	Unid.	01	CNH	R\$ 2.533,38	R\$ 2.533,38
TOTAL						R\$ 725.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.986.457/0001-04, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1885, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Neres dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 835633420 SSP-BA e CPF nº 827.309.625-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	Alternador 12v, 150 amperes	Unid.	BOSCH	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
02	Anel da bomba 813/50041	Unid.	AGEL	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
03	Anel de trava 826/00874	Unid.	MTD	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
04	Anel de vedação sistema hidráulico	Unid.	AGEL	42	R\$ 16,00	R\$ 672,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

05	Arruela do dente da concha central	Unid.	MTD	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
06	Arruelas 819/0099	Unid.	MTD	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
07	Arruelas 823/00220	Unid.	MTD	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
08	Arruelas lisa	Unid.	CISER	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
09	Arruelas trava	Unid.	MTD	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
10	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	USINIL	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	Automático motor partida	Unid.	BOSCH	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
12	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	CRAL	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
13	Bico injetor	Unid.	BOSCH	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
14	Biela do motor	Unid.	MAHLE	4	R\$ 1.424,00	R\$ 5.696,00
15	Bloco do motor	Unid.	PERKINS	1	R\$ 15.680,00	R\$ 15.680,00
16	Bobina de campo	Unid.	BOSCH	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
17	Bomba d'água	Unid.	URBA	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
18	Bomba da transmissão	Unid.	MEDAL	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
19	Bomba de combustível	Unid.	KOBLA	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
20	Bomba de freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
21	Bomba de óleo	Unid.	BOSCH	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
22	Bomba de transferência	Unid.	KOBLA	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
23	Bomba do torque	Unid.	MEDAL	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
24	Bomba hidráulica	Unid.	MEDAL	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
25	Bomba hidráulica de direção	Unid.	MEDAL	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
26	Bomba injetora	Unid.	BOSCH	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
27	Bucha de biela	Unid.	PERKINS	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
28	Bucha de comando hidráulico	Unid.	MTD	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
29	Bucha do hidráulico traseiro	Unid.	MTD	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
30	Bucha esférica cilindro	Unid.	MTD	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
31	Buchas 808/00296	Unid.	MTD	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
32	Buchas balança	Unid.	MTD	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
33	Cabeçote de bomba injetora	Unid.	BOSCH	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
34	Cabeçote diesel	Unid.	BOSCH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
35	Cabeçote do motor	Unid.	MAHLE	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
36	Cabeçote lubrificante	Unid.	MAHLE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
37	Cabo de acelerador de pé	Unid.	SUPERFLEX	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

38	Cabo do acelerador	Unid.	SUPERFLEX	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
39	Camisa do cilindro da concha	Unid.	MSU	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
40	Camisas do motor	Unid.	MAHLE	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
41	Carrier do cubo de roda dianteiro	Unid.	MTD	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
42	Chave de ignição	Unid.	GUARA	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
43	Cilindro de elevação da concha dianteira	Unid.	MSU	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
44	Cilindro de elevação da concha traseira	Unid.	MSU	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
45	Cilindro de freio	Unid.	GENAU	4	R\$ 1.264,00	R\$ 5.056,00
46	Comando hidráulico	Unid.	PARKER	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
47	Conjunto de placas do pacote do torque	Unid.	MTD	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
48	Coroa e pinhão	Unid.	ENAER	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
49	Correia 8pk estriada	Unid.	CONTINENTAL	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
50	Correia do alternador	Unid.	CONTINENTAL	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
51	Correia do motor	Unid.	CONTINENTAL	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
52	Coxim dianteiro da base do motor	Unid.	MTD	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
53	Coxim inferior do radiador	Unid.	MTD	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
54	Coxim superior do radiador	Unid.	MTD	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
55	Coxim traseiro	Unid.	MTD	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
56	Coxim traseiro da base do motor	Unid.	MTD	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
57	Cruzeta da transmissão	Unid.	CCL	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
58	Cruzeta do eixo dianteiro	Unid.	CCL	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
59	Dente lateral da concha traseira	Unid.	ECOPLAN	20	R\$ 432,00	R\$ 8.640,00
60	Dente central concha traseira	Unid.	ECOPLAN	40	R\$ 224,00	R\$ 8.960,00
61	Dente central da concha dianteira	Unid.	ECOPLAN	60	R\$ 224,00	R\$ 13.440,00
62	Dente da concha dianteira	Unid.	ECOPLAN	30	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00
63	Dente da concha traseira	Unid.	ECOPLAN	50	R\$ 224,00	R\$ 11.200,00
64	Dente lateral da concha dianteira	Unid.	ECOPLAN	20	R\$ 432,00	R\$ 8.640,00
65	Diodo do alternador	Unid.	BOSCH	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
66	Diodo para interruptor	Unid.	BOSCH	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
67	Diodo para válvula solenoide	Unid.	PARKER	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
68	Disco de freio	Unid.	UNITEC	45	R\$ 192,00	R\$ 8.640,00
69	Disco separador de freio	Unid.	UNITEC	48	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00
70	Eixo de comando de válvula	Unid.	SUZIM	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
71	Eixo virabrequim	Unid.	SUZIM	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

72	Elemento combustível	Unid.	TECFIL	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
73	Elemento diesel	Unid.	TECFIL	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
74	Engrenagem anelar do cubo de roda dianteira	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 1.424,00	R\$ 2.848,00
75	Engrenagem do cudo de roda dianteiro	Unid.	TRATORGEL	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
76	Engrenagem do semi eixo	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
77	Engrenagem dupla do eixo tambor frente	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
78	Estator de alternador	Unid.	BOSCH	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
79	Esticador de correia	Unid.	GUARA	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
80	Farol de milha	Unid.	FORTLUZ	3	R\$ 192,00	R\$ 576,00
81	Filtro combustível separador	Unid.	TECFIL	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
82	Filtro da transmissão	Unid.	TECFIL	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
83	Filtro de ar externo	Unid.	TECFIL	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
84	Filtro de ar interno	Unid.	TECFIL	10	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00
85	Filtro diesel	Unid.	TECFIL	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
86	Filtro do hidráulico	Unid.	TECFIL	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
87	Filtro do tanque do hidráulico	Unid.	TECFIL	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
88	Filtro lubrificante	Unid.	TECFIL	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
89	Filtro separador de água	Unid.	TECFIL	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
90	Flexível	Unid.	GUARA	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
91	Garfo da caixa de marcha 1º	Unid.	MTD	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
92	Garfo da caixa de marcha 3º	Unid.	MTD	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
93	Grade da dianteira	Unid.	MTD	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
94	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	UNIFORTH	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
95	Graxeiro ¼ reto	Unid.	UNIFORTH	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
96	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	UNIFORTH	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
97	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	UNIFORTH	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
98	Haste do cilindro da concha	Unid.	MSU	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
99	Haste do cilindro de elevação	Unid.	MSU	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
100	Haste do cilindro do estabilizador	Unid.	MSU	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
101	Haste do cilindro do extensor	Unid.	MSU	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
102	Hélice do motor	Unid.	FCORREIA	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
103	Induzido	Unid.	BOSCH	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
104	Interruptor hidráulico	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

105	Interruptor ignição	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
106	Jogo de anéis seguimento	KIT	MAHLE	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
107	Jogo de bronzinas fixa	KIT	MAHLE	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
108	Jogo de bronzinas móveis	KIT	MAHLE	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
109	Jogo de junta motor	KIT	MAHLE	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
110	Jogo de pistão com anel	KIT	MAHLE	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
111	Jogo embuchamento	KIT	FORTY	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
112	Jogo reparo cilindro	KIT	AGEL	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
113	Junta bomba injetora	Unid.	SPAAL	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
114	Junta tampa válvula	Unid.	SPAAL	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
115	Kit anéis vedação	KIT	AGEL	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
116	Kit de embuchamento da concha e h	KIT	FORTY	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
117	Kit de embuchamento do retro traseiro	KIT	FORTY	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
118	Kit de engrenagem satélite e plantaria diferencial	KIT	TRATORGEL	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
119	Kit de placa do conversor 04/600786	KIT	GUARA	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
120	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	GUARA	1	R\$ 432,00	R\$ 432,00
121	Kit de reparo do cilindro	KIT	AGEL	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
122	Kit de vedação da transmissão completo	KIT	JCB	1	R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00
123	Kit do motor completo	KIT	MAHLE	8	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
124	Lâmpadas	Unid.	OSRAN	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
125	Lanterna freio	Unid.	GUARA	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
126	Lona freio traseira	Unid.	FRAS-LE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
127	Luva da bomba hidráulica	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
128	Luva da transmissão	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
129	Luva da transmissão traseira	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
130	Mangote da bomba hidráulica	Unid.	JAMAICA	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
131	Mangote inferior do radiador	Unid.	JAMAICA	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
132	Mangote superior do radiador 834/11195	Unid.	JAMAICA	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00
133	Mangueira de direção 649/52077	Unid.	JCB	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
134	Mangueiras cilindro hidráulico	Unid.	JCB	20	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
135	Manômetro do motor	Unid.	12M	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
136	Marcador amperímetro	Unid.	12M	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
137	Marcador de pressão de óleo	Unid.	12M	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

138	Marcador horímetro	Unid.	12M	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
139	Marcador temperatura	Unid.	12M	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
140	Motor de partida	Unid.	BOSCH	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
141	Para brisa dianteiro	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
142	Parafuso 5/8	Unid.	CISER	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
143	Parafuso da carcaça da caixa	Unid.	CISER	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
144	Parafuso do dente da concha central	Unid.	CISER	186	R\$ 13,00	R\$ 2.418,00
145	Parafuso do dente lateral da concha	Unid.	CISER	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
146	Parafuso dos pinos 1305/3222z	Unid.	CISER	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
147	Pinos 811/90593	Unid.	FORTY	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
148	Pinos 819/00097	Unid.	FORTY	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
149	Pinos braço estabilizador	Unid.	FORTY	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
150	Pinos da concha 811/8000I	Unid.	FORTY	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
151	Pinos da concha traseira	Unid.	FORTY	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
152	Pinos manga eixo	Unid.	FORTY	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
153	Pistão do cilindro de elevação dianteiro	Unid.	FORTY	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
154	Pistão do cilindro de elevação traseiro	Unid.	MSU	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
155	Pistão do tambor da transmissão	Unid.	JCB	6	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
156	Polia do motor	Unid.	JCB	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
157	Porca da carcaça da caixa	Unid.	TRATORGEL	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
158	Porca do dente da concha	Unid.	CISER	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
159	Porca do parafuso do dente central	Unid.	CISER	214	R\$ 8,00	R\$ 1.712,00
160	Porca para parafuso 5/8	Unid.	CISER	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
161	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	TRATORGEL	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
162	Porcas 1340/0203z	Unid.	TRATORGEL	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
163	Porcas roda traseira	Unid.	TRATORGEL	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
164	Radiador	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
165	Radiador interculler	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 1.248,00	R\$ 1.248,00
166	Radiador óleo	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
167	Relé de aquecimento	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
168	Relé de partida	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
169	Rele de solenoide	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
170	Relé do módulo	Unid.	3RHO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

171	Reparo cilindro de freio	Unid.	GENAU	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
172	Reparo completo cilindro	Unid.	GENAU	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
173	Reparo da bomba hidráulica completa	Unid.	AGEL	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
174	Reparo de trava do setor de direção	Unid.	AGEL	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
175	Reparo direção hidrostática	Unid.	AGEL	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00
176	Reparo do cilindro da concha	Unid.	AGEL	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
177	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	AGEL	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
178	Reparo do cilindro de extensor	Unid.	AGEL	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
179	Reparo do cilindro de freio	Unid.	AGEL	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
180	Reparo do cilindro do estabilizador	Unid.	AGEL	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
181	Reparo do comando hidráulico dianteiro	Unid.	AGEL	6	R\$ 272,00	R\$ 1.632,00
182	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	AGEL	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
183	Reparo do setor de direção	Unid.	AGEL	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
184	Reparo do trocador de calor	Unid.	JCB	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
185	Retentor da bomba de direção	Unid.	AGEL	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
186	Retentor da bomba do tanque 904/20226	Unid.	AGEL	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
187	Retentor da luva do torque	Unid.	AGEL	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
188	Retentor da roda	Unid.	AGEL	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
189	Retrovisores	Unid.	JCB	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
190	Riper traseiro	Unid.	ECOPLAN	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
191	Rolamento cubo	Unid.	FAG	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
192	Rolamento da engrenagem do cubo de roda dianteira	Unid.	FAG	12	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
193	Rolamento de centro	Unid.	FAG	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
194	Rolamento de roda traseira	Unid.	FAG	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
195	Rolamento do cubo de roda	Unid.	FAG	8	R\$ 352,00	R\$ 2.816,00
196	Rolamento do eixo da bomba da transmissão	Unid.	FAG	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
197	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	FAG	6	R\$ 352,00	R\$ 2.112,00
198	Rolamento do pinhão do diferencial	Unid.	FAG	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
199	Rolamento externo da roda dianteira	Unid.	FAG	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
200	Rolamento interno da roda dianteira	Unid.	FAG	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
201	Rolamento lateral da coroa	Unid.	FAG	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
202	Rolamento transmissão	Unid.	FAG	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
203	Rotor de alternador	Unid.	BOSCH	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

204	Sensor advanced	Unid.	JCB	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
205	Sensor de água	Unid.	3RHO	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
206	Sensor de captação elétrico	Unid.	3RHO	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
207	Sensor de pressão	Unid.	3RHO	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
208	Sensor de pressão de óleo motor	Unid.	3RHO	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
209	Sensor de temperatura	Unid.	3RHO	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
210	Setor de direção completo	Unid.	DANFOOS	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
211	Silencioso	Unid.	SILENTEC	2	R\$ 1.568,00	R\$ 3.136,00
212	Sirene de ré	Unid.	3RHO	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
213	Solenóide	Unid.	BOSCH	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
214	Solenóide frente ré	Unid.	BOSCH	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
215	Suporte com escova	Unid.	BOSCH	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
216	Termômetro da transmissão	Unid.	12M	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
217	Termômetro de água	Unid.	12M	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
218	Travas 821/00517	Unid.	12M	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
219	Trocador de calor	Unid.	JCB	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
220	Tubo do silencioso	Unid.	SILENTEC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
221	Turbina do motor	Unid.	GARRETH	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
222	Válvula comando hidráulico	Unid.	PARKER	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
223	Válvula de admissão	Unid.	MAHLE	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
224	Válvula de escape	Unid.	MAHLE	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
225	Válvula solenóide	Unid.	PARKER	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
226	Válvula solenóide cilindro	Unid.	MSU	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
227	Válvula solenóide da transmissão	Unid.	PARKER	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
228	Válvula solenóide de corte do motor	Unid.	MAHLE	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
229	Válvula solenóide de velocidade	Unid.	MAHLE	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
230	Válvula solenóide diferencial	Unid.	JCB	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
231	Válvula solenóide motor	Unid.	BOSCH	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
232	Vela da antecâmara (vela de aquecimento de partida)	Unid.	JCB	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
233	Vidro da porta inferior	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00
234	Vidro da porta superior	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
235	Vidro lateral inferior	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
236	Vidro lateral superior	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

237	Volante do motor	Unid.	JCB	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL						R\$ 512.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRTORES LTDA
CNPJ: 12.986.457/0001-04
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.577/0001-83, com sede na Rua 1, nº 239, Bairro Sítio Vomitamel, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Srª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade nº 793431476 SSP-BA e CPF nº 920.887.835-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 04 - PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA VOLVO - BL70B						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 5,49	R\$ 5,49
02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02	DNI	R\$ 48,04	R\$ 96,08
03	Alternador	Unid.	01	ZM	R\$ 2.635,46	R\$ 2.635,46
04	Anéis vedação	Unid.	08	APC	R\$ 19,21	R\$ 153,68
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	01	APC	R\$ 89,22	R\$ 89,22
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 2,74	R\$ 2,74
07	Aranha trava roda	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 6,86	R\$ 6,86
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	02	MTD	R\$ 16,47	R\$ 32,94
09	Arruela encosto	Unid.	01	CISER	R\$ 30,20	R\$ 30,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Arruela lisa	Unid.	05	CISER	R\$ 8,24	R\$ 41,20
11	Arruela pressão	Unid.	05	CISER	R\$ 4,12	R\$ 20,60
12	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	01	JCB	R\$ 2.196,21	R\$ 2.196,21
13	Barra direção central	Unid.	03	NAKATA	R\$ 192,17	R\$ 576,51
14	Bateria 12v, 100 Amperes, 700 CCA	Unid.	01	JUPTER	R\$ 933,39	R\$ 933,39
15	Bicos bomba injetora	Unid.	06	DELPHI	R\$ 2.264,84	R\$ 13.589,04
16	Bloco motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 8.784,85	R\$ 8.784,85
17	Bomba d'água com tampa	Unid.	01	URBA	R\$ 892,21	R\$ 892,21
18	Bomba de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 1.015,75	R\$ 1.015,75
19	Bomba do torque	Unid.	01	MEDAL	R\$ 5.216,01	R\$ 5.216,01
20	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01	MEDAL	R\$ 6.410,20	R\$ 6.410,20
21	Bucha de comando	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 153,74	R\$ 153,74
22	Bucha do hidráulico	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 153,74	R\$ 153,74
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 480,42	R\$ 960,84
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	04	DELPHI	R\$ 1.921,69	R\$ 7.686,76
25	Cabeçote do filtro diesel	Unid.	01	DELPHI	R\$ 617,69	R\$ 617,69
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	01	DELPHI	R\$ 911,43	R\$ 911,43
27	Caixa satélite	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 894,96	R\$ 894,96
28	Cardam da transmissão	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 1.702,07	R\$ 6.808,28
29	Chave de roda	Unid.	01	MARILHA	R\$ 301,98	R\$ 301,98
30	Cilindro hidráulico concha	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 2.470,74	R\$ 2.470,74
31	Cilindro mestre freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 1.032,22	R\$ 1.032,22
32	Coletor admissão	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.702,07	R\$ 1.702,07
33	Coletor escape	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.839,33	R\$ 1.839,33
34	Correia	Unid.	04	GATES	R\$ 267,67	R\$ 1.070,68
35	Correia 6pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 330,80	R\$ 330,80
36	Correia 8pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 308,84	R\$ 308,84
37	Correia do alternador	Unid.	10	GATES	R\$ 240,21	R\$ 2.402,10
38	Coxim traseiro	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 494,14	R\$ 494,14
39	Cremalheira grafitada	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 89,22	R\$ 89,22
40	Cruzeta da transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 617,69	R\$ 1.235,38
41	Cubo	Unid.	01	DURAMETAL	R\$ 576,51	R\$ 576,51
42	Cubo traseiro montado	Unid.	02	DURAMETAL	R\$ 205,90	R\$ 411,80
43	Dente da concha dianteira	Unid.	40	CEI	R\$ 267,67	R\$ 10.706,80
44	Dente da concha traseira	Unid.	40	CEI	R\$ 295,12	R\$ 11.804,80
45	Diafragma de freio	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 61,77	R\$ 61,77
46	Disco embreagem	Unid.	01	UNITEC	R\$ 1.166,74	R\$ 1.166,74
47	Disco freio traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 226,49	R\$ 2.717,88
48	Eixo diferencial	Unid.	01	SUZIM	R\$ 439,24	R\$ 439,24
49	Eixo satélite	Unid.	01	SUZIM	R\$ 336,30	R\$ 336,30
50	Eixo traseiro	Unid.	01	SUZIM	R\$ 1.166,74	R\$ 1.166,74
51	Eixo virabrequim	Unid.	01	SUZIM	R\$ 7.961,27	R\$ 7.961,27
52	Elemento combustível	Unid.	01	TECFIL	R\$ 617,69	R\$ 617,69
53	Elo mestre	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 20,59	R\$ 20,59
54	Embuchamento do cilindro	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 199,04	R\$ 1.194,24
55	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 1.647,16	R\$ 9.882,96
56	Embuchamento esçarificador	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 199,04	R\$ 796,16
57	Engrenagem planetária	Unid.	04	ENGRECON	R\$ 1.166,74	R\$ 4.666,96
58	Esticador de correia	Unid.	01	ARIELO	R\$ 1.180,46	R\$ 1.180,46

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

59	Farol de milha	Unid.	01	ORGUS	R\$ 391,20	R\$ 391,20
60	Farol dianteiro	Unid.	08	ORGUS	R\$ 377,47	R\$ 3.019,76
61	Filtro de ar externo	Unid.	01	TECFIL	R\$ 428,26	R\$ 428,26
62	Flexível	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 192,17	R\$ 192,17
63	Garfo da embreagem	Unid.	01	EATON	R\$ 116,67	R\$ 116,67
64	Graxeiro ¼ curvo 90°	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 8,24	R\$ 57,68
65	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 9,61	R\$ 67,27
66	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 8,24	R\$ 57,68
67	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 9,61	R\$ 67,27
68	Hélice motor	Unid.	01	MODEFER	R\$ 2.951,16	R\$ 2.951,16
69	Horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 391,20	R\$ 391,20
70	Indicador restrição	Unid.	01	ARIELO	R\$ 480,42	R\$ 480,42
71	Jogo embuchamento	KIT	01	PANEGOSSO	R\$ 1.166,74	R\$ 1.166,74
72	Jogo reparo cilindro	KIT	01	APC	R\$ 439,24	R\$ 439,24
73	Junta bomba injetora	Unid.	01	DELPHI	R\$ 164,71	R\$ 164,71
74	Junta tampa válvula	Unid.	01	SABO	R\$ 503,76	R\$ 503,76
75	Kit anéis vedação	KIT	02	APC	R\$ 301,98	R\$ 603,96
76	Kit embreagem	KIT	01	UNITEC	R\$ 1.166,74	R\$ 1.166,74
77	Lâmpada de freio	Unid.	01	GAUS	R\$ 10,98	R\$ 10,98
78	Lâmpada do farol	Unid.	02	GAUS	R\$ 89,22	R\$ 178,44
79	Lanterna segurança	Unid.	01	ARTEB	R\$ 102,94	R\$ 102,94
80	Lanterna traseira	Unid.	06	ARTEB	R\$ 439,24	R\$ 2.635,44
81	Lona freio traseira	Unid.	01	VOLVO	R\$ 164,71	R\$ 164,71
82	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01	VOLVO	R\$ 892,21	R\$ 892,21
83	Luva da transmissão	Unid.	06	TMAQ	R\$ 1.221,64	R\$ 7.329,84
84	Mancal	Unid.	01	ROBUST	R\$ 61,77	R\$ 61,77
85	Mangote radiador	Unid.	01	JAMAICA	R\$ 487,28	R\$ 487,28
86	Mangueira hidráulica	Unid.	05	JAMAICA	R\$ 398,06	R\$ 1.990,30
87	Mangueira hidráulica freio	Unid.	08	JAMAICA	R\$ 425,51	R\$ 3.404,08
88	Mão de força	Unid.	01	ROBUST	R\$ 329,43	R\$ 329,43
89	Marcador amperímetro	Unid.	01	12M	R\$ 480,42	R\$ 480,42
90	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01	12M	R\$ 425,51	R\$ 425,51
91	Marcador horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 494,14	R\$ 494,14
92	Marcador temperatura	Unid.	01	12M	R\$ 576,51	R\$ 576,51
93	Painel elétrico completo	Unid.	01	VOLVO	R\$ 4.941,48	R\$ 4.941,48
94	Para-brisa	Unid.	02	TMVIDROS	R\$ 1.647,16	R\$ 3.294,32
95	Parafuso 1"	Unid.	10	CISER	R\$ 16,47	R\$ 164,70
96	Parafuso aço	Unid.	22	CISER	R\$ 10,98	R\$ 241,56
97	Parafuso aço sextavado	Unid.	02	CISER	R\$ 8,24	R\$ 16,48
98	Parafuso dente	Unid.	80	CISER	R\$ 16,47	R\$ 1.317,60
99	Parafuso oco	Unid.	01	CISER	R\$ 43,92	R\$ 43,92
100	Parafuso roda	Unid.	20	CISER	R\$ 89,22	R\$ 1.784,40
101	Pastilhas freio	Unid.	10	TKFREIOS	R\$ 219,63	R\$ 2.196,30
102	Pino do eixo dianteiro	Unid.	04	PANEGOSSO	R\$ 336,30	R\$ 1.345,20
103	Pista do retentor dianteiro	Unid.	08	APC	R\$ 988,30	R\$ 7.906,40
104	Ponteira de direção direita	Unid.	04	ZL	R\$ 981,44	R\$ 3.925,76
105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	04	ZL	R\$ 974,57	R\$ 3.898,28
106	Porca carcaça	Unid.	01	CISER	R\$ 61,77	R\$ 61,77
107	Porca concha	Unid.	15	CISER	R\$ 10,98	R\$ 164,70

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

108	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01	CISER	R\$ 12,35	R\$ 12,35
109	Porca roda	Unid.	20	CISER	R\$ 20,59	R\$ 411,80
110	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02	TECFIL	R\$ 741,22	R\$ 1.482,44
111	Purificador de ar	Unid.	02	PURIAR	R\$ 864,76	R\$ 1.729,52
112	Radiador completo	Unid.	01	MPR	R\$ 3.939,46	R\$ 3.939,46
113	Reparo cilindro de freio	Unid.	01	APC	R\$ 89,22	R\$ 89,22
114	Reparo completo cilindro hidráulico	Unid.	02	APC	R\$ 288,26	R\$ 576,52
115	Reparo direção hidrostática	Unid.	01	APC	R\$ 501,01	R\$ 501,01
116	Reparo do Cilindro de lança traseira	Unid.	04	APC	R\$ 531,21	R\$ 2.124,84
117	Reparo do cilindro direção	Unid.	06	APC	R\$ 562,78	R\$ 3.376,68
118	Reparo do cilindro mestre	Unid.	04	APC	R\$ 61,77	R\$ 247,08
119	Reparo do escarificador	Unid.	12	APC	R\$ 555,91	R\$ 6.670,92
120	Reservatório lava para brisa	Unid.	04	SPLAST	R\$ 1.221,64	R\$ 4.886,56
121	Retentor cuica	Unid.	01	ARCA	R\$ 199,04	R\$ 199,04
122	Retentor roda dianteira	Unid.	06	ARCA	R\$ 356,89	R\$ 2.141,34
123	Retentor roda traseira	Unid.	10	ARCA	R\$ 439,24	R\$ 4.392,40
124	Retrovisores	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 947,12	R\$ 947,12
125	Roda com 10 furos	Unid.	01	INRODA	R\$ 428,26	R\$ 428,26
126	Rolamento cubo	Unid.	01	NTN	R\$ 598,47	R\$ 598,47
127	Rolamento de centro	Unid.	01	NTN	R\$ 897,70	R\$ 897,70
128	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	06	NTN	R\$ 562,78	R\$ 3.376,68
129	Rolamento diferencial	Unid.	04	NTN	R\$ 569,65	R\$ 2.278,60
130	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	06	NTN	R\$ 562,78	R\$ 3.376,68
131	Rolamento roda traseira	Unid.	08	NTN	R\$ 705,52	R\$ 5.644,16
132	Rolamento transmissão	Unid.	01	NTN	R\$ 807,11	R\$ 807,11
133	Rolete	Unid.	01	NTN	R\$ 61,77	R\$ 61,77
134	Sedimentador	Unid.	01	TECFIL	R\$ 425,50	R\$ 425,50
135	Separador disco traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 226,48	R\$ 2.717,76
136	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 119,42	R\$ 119,42
137	Solenóide	Unid.	01	ZM	R\$ 469,44	R\$ 469,44
138	Super kit da bomba injetora	KIT	01	DELPHI	R\$ 182,56	R\$ 182,56
139	Tambor de freio	Unid.	01	TKFREIOS	R\$ 199,04	R\$ 199,04
140	Tensor esticador correia	Unid.	06	VETOR	R\$ 1.166,74	R\$ 7.000,44
141	Turbina	Unid.	01	VOLVO	R\$ 9.951,60	R\$ 9.951,60
142	Unhas do escarificador	Unid.	20	CEI	R\$ 258,04	R\$ 5.160,80
143	Válvula comando hidráulico	Unid.	01	EATON	R\$ 2.470,74	R\$ 2.470,74
144	Vidro dianteiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.578,53	R\$ 1.578,53
145	Vidro lateral	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.336,95	R\$ 1.336,95
146	Vidro traseiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.338,32	R\$ 1.338,32
147	Volante motor	Unid.	01	VOLVO	R\$ 3.815,92	R\$ 3.815,92
TOTAL						R\$ 281.000,00
LOTE 05 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL VOLVO - 930						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 5,35	R\$ 5,35
02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02	DNI	R\$ 56,14	R\$ 112,28
03	Alternador	Unid.	01	ZM	R\$ 3.141,18	R\$ 3.141,18
04	Anéis vedação	Unid.	08	APC	R\$ 46,79	R\$ 374,32
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	01	APC	R\$ 100,25	R\$ 100,25
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 2,67	R\$ 2,67

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

07	Aranha trava roda	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 6,69	R\$ 6,69
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	02	MTD	R\$ 160,40	R\$ 320,80
09	Arruela encosto	Unid.	01	CISER	R\$ 29,41	R\$ 29,41
10	Arruela lisa	Unid.	05	CISER	R\$ 4,01	R\$ 20,05
11	Arruela pressão	Unid.	05	CISER	R\$ 4,01	R\$ 20,05
12	Barra direção central	Unid.	03	NAKATA	R\$ 2.138,67	R\$ 6.416,01
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	01	JUPTER	R\$ 1.332,66	R\$ 1.332,66
14	Bico injetor	Unid.	01	DELPHI	R\$ 3.609,01	R\$ 3.609,01
15	Bloco motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 14.035,05	R\$ 14.035,05
16	Bomba d'água com tampa	Unid.	01	URBA	R\$ 1.604,00	R\$ 1.604,00
17	Bomba de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 1.136,17	R\$ 1.136,17
18	Bomba do torque	Unid.	01	MEDAL	R\$ 6.242,26	R\$ 6.242,26
19	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01	MEDAL	R\$ 5.344,01	R\$ 5.344,01
20	Borda cortante	Unid.	01	CEI	R\$ 1.938,17	R\$ 1.938,17
21	Bucha de comando	Unid.	01	PANEGOSSO	R\$ 160,40	R\$ 160,40
22	Bucha do hidráulico	Unid.	01	PANEGOSSO	R\$ 286,05	R\$ 286,05
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	02	PANEGOSSO	R\$ 427,73	R\$ 855,46
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	04	DELPHI	R\$ 147,04	R\$ 588,16
25	Cabeçote filtro diesel	Unid.	01	DELPHI	R\$ 681,71	R\$ 681,71
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	01	DELPHI	R\$ 628,23	R\$ 628,23
27	Caixa satélite	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 561,40	R\$ 561,40
28	Canto de lâmina	Unid.	10	CEI	R\$ 908,93	R\$ 9.089,30
29	Cardam da transmissão	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 1.911,44	R\$ 7.645,76
30	Chave de roda	Unid.	01	MARILHA	R\$ 354,22	R\$ 354,22
31	Cilindro levantamento	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 582,79	R\$ 582,79
32	Cilindro mestre freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 743,19	R\$ 743,19
33	Coletor admissão	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.938,17	R\$ 1.938,17
34	Coletor escape	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.951,54	R\$ 1.951,54
35	Correia	Unid.	04	GATES	R\$ 414,37	R\$ 1.657,48
36	Correia 6pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 374,27	R\$ 374,27
37	Correia 8pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 417,04	R\$ 417,04
38	Correia do alternador	Unid.	10	GATES	R\$ 322,14	R\$ 3.221,40
39	Coxim traseiro	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 147,04	R\$ 147,04
40	Cremalheira grafitada	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 2.392,64	R\$ 2.392,64
41	Cruzeta da transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 614,87	R\$ 1.229,74
42	Cubo	Unid.	01	DURAMETAL	R\$ 2.486,21	R\$ 2.486,21
43	Cubo traseiro montado	Unid.	02	DURAMETAL	R\$ 4.731,82	R\$ 9.463,64
44	Diafragma de freio	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 28,07	R\$ 28,07
45	Disco embreagem	Unid.	01	UNITEC	R\$ 3.862,98	R\$ 3.862,98
46	Disco freio traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 233,92	R\$ 2.807,04
47	Eixo diferencial	Unid.	01	SUZIM	R\$ 294,07	R\$ 294,07
48	Eixo satélite	Unid.	01	SUZIM	R\$ 868,83	R\$ 868,83
49	Eixo traseiro	Unid.	01	SUZIM	R\$ 2.940,68	R\$ 2.940,68
50	Eixo virabrequim	Unid.	01	SUZIM	R\$ 7.886,36	R\$ 7.886,36
51	Elemento combustível	Unid.	01	TECFIL	R\$ 173,76	R\$ 173,76
52	Elo mestre	Unid.	01	PANEGOSSO	R\$ 494,57	R\$ 494,57
53	Embuchamento de lâmina	Unid.	06	PANEGOSSO	R\$ 855,47	R\$ 5.132,82
54	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	06	PANEGOSSO	R\$ 6.365,22	R\$ 38.191,32
55	Engrenagem planetária	Unid.	04	ENGRECON	R\$ 983,79	R\$ 3.935,16

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	Esticador de correia	Unid.	01	ARIELO	R\$ 1.162,90	R\$ 1.162,90
57	Farol de milha	Unid.	01	ORGUS	R\$ 292,73	R\$ 292,73
58	Farol dianteiro	Unid.	08	ORGUS	R\$ 467,83	R\$ 3.742,64
59	Filtro de ar externo	Unid.	01	TECFIL	R\$ 433,08	R\$ 433,08
60	Flexível	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 220,55	R\$ 220,55
61	Garfo da embreagem	Unid.	01	EATON	R\$ 163,08	R\$ 163,08
62	Graxeiro ¼ curvo 90°	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 10,69	R\$ 74,83
63	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 8,02	R\$ 56,14
64	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 9,36	R\$ 65,52
65	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 6,69	R\$ 46,83
66	Hélice motor	Unid.	01	MODEFER	R\$ 3.862,98	R\$ 3.862,98
67	Horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 374,27	R\$ 374,27
68	Indicador restrição	Unid.	01	ARIELO	R\$ 347,53	R\$ 347,53
69	Jogo embuchamento	KIT	01	PANEGOSSI	R\$ 253,97	R\$ 253,97
70	Jogo reparo cilindro	KIT	01	APC	R\$ 386,30	R\$ 386,30
71	Junta bomba injetora	Unid.	01	DELPHI	R\$ 60,15	R\$ 60,15
72	Junta tampa válvula	Unid.	01	DELPHI	R\$ 561,40	R\$ 561,40
73	Kit anéis vedação	KIT	02	APC	R\$ 531,99	R\$ 1.063,98
74	Kit embreagem	KIT	01	UNITEC	R\$ 601,51	R\$ 601,51
75	Lâmina	Unid.	20	CEI	R\$ 1.309,94	R\$ 26.198,80
76	Lâmpada de farol	Unid.	02	GAUS	R\$ 86,89	R\$ 173,78
77	Lâmpada de freio	Unid.	02	GAUS	R\$ 12,03	R\$ 24,06
78	Lanterna segurança	Unid.	01	ARTEB	R\$ 233,92	R\$ 233,92
79	Lanterna traseira	Unid.	06	ARTEB	R\$ 327,49	R\$ 1.964,94
80	Lona freio traseira	Unid.	01	VOLVO	R\$ 149,70	R\$ 149,70
81	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.002,51	R\$ 1.002,51
82	Luva da transmissão	Unid.	06	VOLVO	R\$ 1.096,07	R\$ 6.576,42
83	Mancal	Unid.	01	VOLVO	R\$ 163,08	R\$ 163,08
84	Mangote radiador	Unid.	01	JAMAICA	R\$ 895,57	R\$ 895,57
85	Mangueira hidráulica	Unid.	05	JAMAICA	R\$ 338,18	R\$ 1.690,90
86	Mangueira hidráulica freio	Unid.	08	JAMAICA	R\$ 415,70	R\$ 3.325,60
87	Mão de força	Unid.	01	ROBUST	R\$ 331,49	R\$ 331,49
88	Marcador amperímetro	Unid.	01	12M	R\$ 320,80	R\$ 320,80
89	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01	12M	R\$ 315,45	R\$ 315,45
90	Marcador horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 354,22	R\$ 354,22
91	Marcador temperatura	Unid.	01	12M	R\$ 367,58	R\$ 367,58
92	Painel elétrico completo	Unid.	01	VOLVO	R\$ 6.215,52	R\$ 6.215,52
93	Para-brisa	Unid.	02	TMVIDROS	R\$ 1.817,87	R\$ 3.635,74
94	Parafuso 1"	Unid.	10	CISER	R\$ 37,43	R\$ 374,30
95	Parafuso aço	Unid.	22	CISER	R\$ 8,02	R\$ 176,44
96	Parafuso aço sextavado	Unid.	02	CISER	R\$ 8,02	R\$ 16,04
97	Parafuso de lâmina	Unid.	100	CISER	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
98	Parafuso oco	Unid.	01	CISER	R\$ 45,45	R\$ 45,45
99	Parafuso roda	Unid.	20	CISER	R\$ 60,15	R\$ 1.203,00
100	Pastilhas freio	Unid.	10	TKFREIOS	R\$ 320,80	R\$ 3.208,00
101	Pino do eixo dianteiro	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 1.136,17	R\$ 4.544,68
102	Pista do retentor dianteiro	Unid.	08	APC	R\$ 187,14	R\$ 1.497,12
103	Placa do gira círculo	Unid.	10	UNITEC	R\$ 1.015,86	R\$ 10.158,60
104	Ponteira de direção direita	Unid.	04	ZL	R\$ 966,41	R\$ 3.865,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	04	ZL	R\$ 966,41	R\$ 3.865,64
106	Porca carcaça	Unid.	01	CISER	R\$ 86,89	R\$ 86,89
107	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01	CISER	R\$ 113,61	R\$ 113,61
108	Porca roda	Unid.	20	CISER	R\$ 24,07	R\$ 481,40
109	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02	TECFIL	R\$ 828,73	R\$ 1.657,46
110	Purificador de ar	Unid.	02	PURIAR	R\$ 414,37	R\$ 828,74
111	Radiador	Unid.	01	MPR	R\$ 9.329,97	R\$ 9.329,97
112	Reparo cilindro de freio	Unid.	01	APC	R\$ 380,95	R\$ 380,95
113	Reparo completo cilindro	Unid.	02	APC	R\$ 380,95	R\$ 761,90
114	Reparo direção hidrostática	Unid.	01	APC	R\$ 372,93	R\$ 372,93
115	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	10	APC	R\$ 354,22	R\$ 3.542,20
116	Reparo do cilindro de inclinação da roda	Unid.	06	APC	R\$ 327,49	R\$ 1.964,94
117	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	08	APC	R\$ 323,48	R\$ 2.587,84
118	Reparo do cilindro direção	Unid.	06	APC	R\$ 351,54	R\$ 2.109,24
119	Reparo do cilindro do pistão de levantamento	Unid.	06	APC	R\$ 354,22	R\$ 2.125,32
120	Reparo do cilindro inclinação da lâmina	Unid.	08	APC	R\$ 340,85	R\$ 2.726,80
121	Reparo do cilindro mestre	Unid.	04	APC	R\$ 358,23	R\$ 1.432,92
122	Reservatório lava para brisa	Unid.	04	SPLAST	R\$ 828,73	R\$ 3.314,92
123	Retentor cuica	Unid.	01	ARCA	R\$ 86,89	R\$ 86,89
124	Retentor roda dianteira	Unid.	06	ARCA	R\$ 352,88	R\$ 2.117,28
125	Retentor roda traseira	Unid.	10	ARCA	R\$ 326,15	R\$ 3.261,50
126	Retrovisores	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 761,91	R\$ 761,91
127	Roda com 10 furos	Unid.	01	INRODA	R\$ 3.675,85	R\$ 3.675,85
128	Rolamento cubo	Unid.	01	NTN	R\$ 874,18	R\$ 874,18
129	Rolamento de centro	Unid.	01	NTN	R\$ 1.189,64	R\$ 1.189,64
130	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	06	NTN	R\$ 1.015,87	R\$ 6.095,22
131	Rolamento diferencial	Unid.	04	NTN	R\$ 908,93	R\$ 3.635,72
132	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	06	NTN	R\$ 641,61	R\$ 3.849,66
133	Rolamento roda traseira	Unid.	08	NTN	R\$ 667,00	R\$ 5.336,00
134	Rolamento transmissão	Unid.	01	NTN	R\$ 719,13	R\$ 719,13
135	Rolete	Unid.	01	NTN	R\$ 56,14	R\$ 56,14
136	Sedimentador	Unid.	01	TECFIL	R\$ 164,41	R\$ 164,41
137	Separador disco traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 233,92	R\$ 2.807,04
138	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 189,80	R\$ 189,80
139	Solenóide	Unid.	01	ZM	R\$ 507,93	R\$ 507,93
140	Super kit da bomba injetora	KIT	01	DELPHI	R\$ 20,05	R\$ 20,05
141	Tambor de freio	Unid.	01	TKFREIOS	R\$ 189,80	R\$ 189,80
142	Tensor esticador correia	Unid.	06	VETOR	R\$ 955,72	R\$ 5.734,32
143	Turbina	Unid.	01	VOLVO	R\$ 9.223,03	R\$ 9.223,03
144	Válvula comando hidráulico	Unid.	01	EATON	R\$ 2.165,40	R\$ 2.165,40
145	Válvula hidráulica	Unid.	02	EATON	R\$ 601,51	R\$ 1.203,02
146	Vidro dianteiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.911,44	R\$ 1.911,44
147	Vidro lateral	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.149,54	R\$ 1.149,54
148	Vidro traseiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.690,89	R\$ 1.690,89
149	Volante motor	Unid.	01	VOLVO	R\$ 3.969,91	R\$ 3.969,91
TOTAL						R\$ 354.000,00
LOTE 08 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS EM GERAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

01	Hora trabalhada para limpeza e calibragem eletrônica da bomba injetora , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 212,00	R\$ 29.680,00
02	Hora trabalhada para calibragem de válvulas do motor , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 245,00	R\$ 34.300,00
03	Hora trabalhada para calibragem eletrônica da transmissão , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00
04	Hora trabalhada para limpeza de bicos injetores e bomba de alta , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 212,00	R\$ 29.680,00
05	Hora trabalhada de serviços mecânicos de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	600	MOLAS BRASIL	R\$ 195,20	R\$ 117.120,00
06	Hora trabalhada de serviços eletricitas de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 212,00	R\$ 84.800,00
07	Hora trabalhada de serviços de retifica de motor de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 250,10	R\$ 75.030,00
08	Hora trabalhada de torneiro mecânico de motor de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 250,10	R\$ 75.030,00
09	Hora trabalhada de soldador, para reparos e recuperação de conchas, escarificador e lamina de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 195,20	R\$ 78.080,00
10	Hora trabalhada de soldador, para reparos de mangas e eixos de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 195,20	R\$ 78.080,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11	Hora trabalhada para limpeza completa de radiador, mangueiras, bomba e mangotes do sistema de resfriamento do motor de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 212,00	R\$ 63.600,00
12	Hora trabalhada para recuperação de radiador (solda em alumínio) de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 212,00	R\$ 63.600,00
TOTAL						R\$ 764.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
CNPJ: 14.336.577/0001-83
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, com sede na Avenida do Trabalho, nº 320, Bairro São José, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Matheus Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1665934867 SSP-BA e CPF nº 068.735.925-28, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 06 - PEÇAS PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 470-9						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Adaptador da hélice do motor	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 423,08	R\$ 846,16
2	Alternador completo	Unid.	MAHLE	2	R\$ 3.173,15	R\$ 6.346,30
3	Anéis de vedação	Unid.	APC	20	R\$ 10,58	R\$ 211,60
4	Anel 61q6-06-500	Unid.	APC	8	R\$ 12,34	R\$ 98,72
5	Anel 81 ln-20040	Unid.	APC	8	R\$ 14,10	R\$ 112,80
6	Anel brake do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	APC	60	R\$ 8,82	R\$ 529,20
7	Anel da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	AGEL	16	R\$ 35,26	R\$ 564,16
8	Anel da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	AGEL	8	R\$ 49,36	R\$ 394,88
9	Anel da carcaça do diferencial traseiro	Unid.	AGEL	8	R\$ 44,08	R\$ 352,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Anel da luva do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	AGEL	4	R\$ 38,78	R\$ 155,12
11	Anel de vedação xkcc-00134	Unid.	AGEL	8	R\$ 45,83	R\$ 366,64
12	Anel de vedação ybaa 00001	Unid.	AGEL	8	R\$ 44,08	R\$ 352,64
13	Anel de vedação ybaa 00006	Unid.	AGEL	8	R\$ 47,60	R\$ 380,80
14	Anel de vedação ybaa 00011	Unid.	AGEL	8	R\$ 51,13	R\$ 409,04
15	Anel de vedação ybaa 00082	Unid.	AGEL	8	R\$ 52,88	R\$ 423,04
16	Anel de vedação ybaa 00083	Unid.	AGEL	8	R\$ 49,36	R\$ 394,88
17	Anel de vedação ybaa 60078	Unid.	AGEL	8	R\$ 56,41	R\$ 451,28
18	Anel do cubo de roda dianteiro	Unid.	APC	12	R\$ 61,70	R\$ 740,40
19	Anel do cubo de roda traseiro	Unid.	APC	24	R\$ 61,70	R\$ 1.480,80
20	Anel do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	APC	60	R\$ 49,36	R\$ 2.961,60
21	Anel do parafuso do diferencial dianteiro	Unid.	APC	60	R\$ 51,13	R\$ 3.067,80
22	Anel vedador do embuchamento do h superior	Unid.	APC	8	R\$ 58,18	R\$ 465,44
23	Arruela axial do rolamento da transmissão	Unid.	DANA	9	R\$ 21,15	R\$ 190,35
24	Arruela da engrenagem satélite do diferencial	Unid.	TRATORGEL	8	R\$ 49,36	R\$ 394,88
25	Arruela do cilindro de direção (1,0)	Unid.	TRATORGEL	28	R\$ 44,08	R\$ 1.234,24
26	Arruela do parafuso do dente da concha	Unid.	MAPRI RAI0	128	R\$ 5,29	R\$ 677,12
27	Arruela s391-070120	Unid.	TRATORGEL	8	R\$ 21,15	R\$ 169,20
28	Arruelas 3119-30130	Unid.	TRATORGEL	8	R\$ 26,45	R\$ 211,60
29	Arruelas 3119-30140	Unid.	TRATORGEL	8	R\$ 31,73	R\$ 253,84
30	Automático do motor de partida	Unid.	BOSCH	8	R\$ 634,63	R\$ 5.077,04
31	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	ZETTA	2	R\$ 1.621,83	R\$ 3.243,66
32	Bloco do motor	Unid.	AUTOLINEA	1	R\$ 21.154,32	R\$ 21.154,32
33	Bobina de campo	Unid.	BOSCH	4	R\$ 669,89	R\$ 2.679,56
34	Bomba d'água do motor	Unid.	URBA	3	R\$ 987,20	R\$ 2.961,60
35	Bomba da hélice do motor	Unid.	INDISA	2	R\$ 1.198,75	R\$ 2.397,50
36	Bomba de freio do motor	Unid.	INDISA	1	R\$ 1.568,95	R\$ 1.568,95
37	Bomba de óleo	Unid.	SCHADEK	2	R\$ 1.621,83	R\$ 3.243,66
38	Bomba de transferência do motor	Unid.	URBA	3	R\$ 987,20	R\$ 2.961,60
39	Bomba do torque	Unid.	MEDAL	1	R\$ 3.349,43	R\$ 3.349,43
40	Bomba hidráulica	Unid.	MEDAL	1	R\$ 3.702,00	R\$ 3.702,00
41	Bomba hidráulica de direção	Unid.	MEDAL	1	R\$ 4.195,61	R\$ 4.195,61
42	Bomba injetora	Unid.	MEDAL	1	R\$ 4.054,57	R\$ 4.054,57
43	Bronzina biela	Unid.	MAHLE	6	R\$ 458,34	R\$ 2.750,04
44	Bronzina mancal	Unid.	MAHLE	8	R\$ 564,12	R\$ 4.512,96
45	Bucha 61 lf-10	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
46	Bucha 61lf-0	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 211,55	R\$ 1.692,40
47	Bucha 61lf-10	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 208,02	R\$ 1.664,16
48	Bucha 61lf-1012	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 216,83	R\$ 1.734,64
49	Bucha 81 lf-204	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 237,98	R\$ 1.903,84
50	Bucha 81 ln 20810	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 158,65	R\$ 1.269,20
51	Bucha da balança (81lf-200)	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
52	Bucha da balança (81ln-20810)	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
53	Bucha da balança dianteira	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 193,92	R\$ 775,68
54	Bucha da balança traseira	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 193,92	R\$ 775,68
55	Bucha de biela	Unid.	MAHLE	12	R\$ 190,39	R\$ 2.284,68
56	Bucha do cilindro da caçamba	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 202,73	R\$ 810,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

57	Bucha do cilindro de elevação	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 237,98	R\$ 951,92
58	Bucha do embuchamento do centro superior	Unid.	PANEGOSSI	2	R\$ 193,92	R\$ 387,84
59	Bucha x112-702063	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 172,77	R\$ 1.382,16
60	Bucha xkcc-00133	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
61	Cabeçote do motor	Unid.	MARINGA	1	R\$ 9.166,87	R\$ 9.166,87
62	Cabo de acelerador de pé	Unid.	FANIA	3	R\$ 387,83	R\$ 1.163,49
63	Calço de ajuste do embuchamento da concha suspensão	Unid.	TRATORGEL	16	R\$ 56,41	R\$ 902,56
64	Calco do embuchamento do centro inferior (0,5)	Unid.	TRATORGEL	12	R\$ 52,88	R\$ 634,56
65	Calco do embuchamento do centro inferior (1,0)	Unid.	TRATORGEL	14	R\$ 61,70	R\$ 863,80
66	Calco do embuchamento do centro superior (0,1)	Unid.	TRATORGEL	24	R\$ 49,36	R\$ 1.184,64
67	Carcaça do diferencial dianteira	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 1.551,32	R\$ 1.551,32
68	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	DELPHI	1	R\$ 634,63	R\$ 634,63
69	Chapa com furos do suporte da balança dianteiro	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 96,96	R\$ 193,92
70	Colar do embuchamento do centro inferior	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 255,61	R\$ 511,22
71	Colar do embuchamento do centro superior	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 296,16	R\$ 592,32
72	Compressor de ar completo	Unid.	VARGA	1	R\$ 5.641,15	R\$ 5.641,15
73	Coroa e pinhão diferencial dianteiro	Unid.	BEJOL	1	R\$ 4.724,46	R\$ 4.724,46
74	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	BEJOL	2	R\$ 4.724,46	R\$ 9.448,92
75	Correia 6pk estriada	Unid.	GATES	3	R\$ 220,36	R\$ 661,08
76	Correia 8pk estriada	Unid.	GATES	3	R\$ 255,61	R\$ 766,83
77	Correia do alternador	Unid.	GATES	3	R\$ 216,83	R\$ 650,49
78	Correia do motor	Unid.	GATES	8	R\$ 211,55	R\$ 1.692,40
79	Coxim da base da transmissão	Unid.	TRATORGEL	16	R\$ 174,52	R\$ 2.792,32
80	Coxim da base traseira do motor	Unid.	TRATORGEL	8	R\$ 197,44	R\$ 1.579,52
81	Cruzeta 100-bc-2	Unid.	CCL	4	R\$ 387,83	R\$ 1.551,32
82	Cruzeta da transmissão	Unid.	CCL	4	R\$ 401,93	R\$ 1.607,72
83	Cruzeta do cardam da transmissão	Unid.	CCL	6	R\$ 414,27	R\$ 2.485,62
84	Cruzeta do conversor de torque	Unid.	CCL	4	R\$ 394,88	R\$ 1.579,52
85	Cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	CCL	2	R\$ 410,75	R\$ 821,50
86	Cubo da polia do motor	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 969,57	R\$ 1.939,14
87	Defletor do radiador	Unid.	ARTFAROL	1	R\$ 105,77	R\$ 105,77
88	Dente central da concha	Unid.	METISA	40	R\$ 846,18	R\$ 33.847,20
89	Dente lateral da concha direito	Unid.	METISA	8	R\$ 916,69	R\$ 7.333,52
90	Dente lateral da concha esquerdo	Unid.	METISA	8	R\$ 934,32	R\$ 7.474,56
91	Disco de encosto ybaa 00081	Unid.	MOLDMIX	40	R\$ 105,77	R\$ 4.230,80
92	Disco de freio com fibra ybaa-00080	Unid.	MOLDMIX	40	R\$ 105,77	R\$ 4.230,80
93	Disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	MOLDMIX	60	R\$ 119,87	R\$ 7.192,20
94	Disco de freio liso ybaa-00081	Unid.	MOLDMIX	40	R\$ 114,59	R\$ 4.583,60
95	Disco do eixo tambor da transmissão(k1) (kv)	Unid.	MOLDMIX	16	R\$ 158,65	R\$ 2.538,40
96	Disco do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	MOLDMIX	18	R\$ 158,65	R\$ 2.855,70
97	Disco do rolamento axial da transmissão	Unid.	MOLDMIX	7	R\$ 155,13	R\$ 1.085,91
98	Eixo do conversor de torque de saída	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 969,57	R\$ 969,57
99	Eixo maior da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 740,40	R\$ 1.480,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

100	Eixo menor da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 669,89	R\$ 2.679,56
101	Eixo virabrequim	Unid.	SUSIN	1	R\$ 10.400,88	R\$ 10.400,88
102	Elemento de sucção do tanque hidráulico	Unid.	BOSCH	1	R\$ 237,98	R\$ 237,98
103	Engrenagem do comando final ybaa-00063	Unid.	BEJOL	4	R\$ 846,18	R\$ 3.384,72
104	Engrenagem planetária do diferencial dianteiro	Unid.	BEJOL	4	R\$ 826,78	R\$ 3.307,12
105	Engrenagem satélite do diferencial dianteiro	Unid.	BEJOL	8	R\$ 842,65	R\$ 6.741,20
106	Espaçador do embuchamento do h superior	Unid.	MOLDMIX	13	R\$ 79,33	R\$ 1.031,29
107	Espaçador do pinhão do diferencial	Unid.	MOLDMIX	1	R\$ 119,87	R\$ 119,87
108	Espoleta do bloco do motor	Unid.	MAHLE	12	R\$ 31,73	R\$ 380,76
109	Estator alternador	Unid.	MAHLE	2	R\$ 740,40	R\$ 1.480,80
110	Filtro da transmissão	Unid.	TECFIL	4	R\$ 493,61	R\$ 1.974,44
111	Filtro de ar externo	Unid.	TECFIL	10	R\$ 405,46	R\$ 4.054,60
112	Filtro de ar interno	Unid.	TECFIL	10	R\$ 317,32	R\$ 3.173,20
113	Filtro diesel	Unid.	TECFIL	8	R\$ 193,92	R\$ 1.551,36
114	Filtro diesel separador	Unid.	TECFIL	8	R\$ 225,65	R\$ 1.805,20
115	Filtro do combustível	Unid.	TECFIL	10	R\$ 213,30	R\$ 2.133,00
116	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	TECFIL	3	R\$ 527,09	R\$ 1.581,27
117	Filtro lubrificante	Unid.	TECFIL	6	R\$ 250,33	R\$ 1.501,98
118	Filtro tela do tanque hidráulico	Unid.	TECFIL	1	R\$ 282,06	R\$ 282,06
119	Flange 81ln -20060	Unid.	STAHL	8	R\$ 370,20	R\$ 2.961,60
120	Flange da transmissão traseira	Unid.	STAHL	1	R\$ 414,27	R\$ 414,27
121	Garfo da embreagem	Unid.	STAHL	4	R\$ 423,08	R\$ 1.692,32
122	Graxeiro ¼ curvo 90°	Unid.	SKF	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
123	Graxeiro ¼ reto	Unid.	SKF	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
124	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	SKF	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
125	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	SKF	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
126	Hélice do motor	Unid.	LFC	2	R\$ 1.198,75	R\$ 2.397,50
127	Induzido	Unid.	BOSCH	2	R\$ 669,89	R\$ 1.339,78
128	Injetor do cilindro	Unid.	BOSCH	2	R\$ 387,83	R\$ 775,66
129	Interruptor hidráulico	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 426,61	R\$ 426,61
130	Interruptor ignição	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 458,34	R\$ 458,34
131	Interruptor principal	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 472,44	R\$ 472,44
132	Jogo de disco limitador	KIT	MOLDMIX	4	R\$ 969,57	R\$ 3.878,28
133	Jogo de junta do motor completo	KIT	SABO	2	R\$ 1.269,26	R\$ 2.538,52
134	Jogo de planetária do diferencial ybaa-00023	KIT	BEJOL	8	R\$ 969,57	R\$ 7.756,56
135	Jogo de satélite diferencial ybaa-00024	KIT	BEJOL	16	R\$ 934,32	R\$ 14.949,12
136	Junta da tampa da distribuição do motor	KIT	SABO	2	R\$ 317,32	R\$ 634,64
137	Junta da tampa lateral do motor	KIT	SABO	2	R\$ 141,02	R\$ 282,04
138	Kit anéis vedação	KIT	AGEL	4	R\$ 387,83	R\$ 1.551,32
139	Kit de embreagem	KIT	LUK	1	R\$ 5.815,58	R\$ 5.815,58
140	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	APC	2	R\$ 634,63	R\$ 1.269,26
141	Kit de reparo do cilindro	KIT	APC	4	R\$ 669,89	R\$ 2.679,56
142	Kit de vedação da transmissão	KIT	APC	2	R\$ 5.112,30	R\$ 10.224,60
143	Kit de vedação do conversor de torque	KIT	APC	2	R\$ 3.331,80	R\$ 6.663,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

144	Kit do motor	KIT	MAHLE	6	R\$ 3.878,29	R\$ 23.269,74
145	Kit reposição do cilindro de elevação	KIT	TRATORGEL	6	R\$ 810,91	R\$ 4.865,46
146	Lâmina da concha	Unid.	METISA	4	R\$ 6.698,86	R\$ 26.795,44
147	Lâmpada do farol	Unid.	OSRAN	8	R\$ 49,36	R\$ 394,88
148	Lanterna freio	Unid.	FORTLUZ	2	R\$ 387,83	R\$ 775,66
149	Luva da bomba hidráulica	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 333,19	R\$ 1.332,76
150	Luva da transmissão	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 370,20	R\$ 1.480,80
151	Mangote do filtro de ar	Unid.	JAMAICA	2	R\$ 202,73	R\$ 405,46
152	Mangote do radiador superior	Unid.	JAMAICA	6	R\$ 255,61	R\$ 1.533,66
153	Mangote radiador	Unid.	JAMAICA	4	R\$ 282,06	R\$ 1.128,24
154	Mangueria cilindro hidráulico traseiro	Unid.	JAMAICA	1	R\$ 387,83	R\$ 387,83
155	Mangueria da transmissão do radiador de óleo	Unid.	JAMAICA	4	R\$ 333,19	R\$ 1.332,76
156	Mangueria do cilindro de direção direita	Unid.	JAMAICA	6	R\$ 343,76	R\$ 2.062,56
157	Mangueria do cilindro de direção esquerda	Unid.	JAMAICA	6	R\$ 349,05	R\$ 2.094,30
158	Mangueria do cilindro de direção superior	Unid.	JAMAICA	6	R\$ 370,20	R\$ 2.221,20
159	Mangueria do setor de direção	Unid.	JAMAICA	4	R\$ 282,06	R\$ 1.128,24
160	Mangueria hidráulica	Unid.	JAMAICA	20	R\$ 313,79	R\$ 6.275,80
161	Marcador amperímetro	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 370,20	R\$ 370,20
162	Marcador de pressão de óleo	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 350,81	R\$ 350,81
163	Marcador horímetro	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 334,94	R\$ 334,94
164	Marcador temperatura	Unid.	TUROTTEST	1	R\$ 370,20	R\$ 370,20
165	Molas ybaa 00077	Unid.	MARCHETTI	12	R\$ 423,08	R\$ 5.076,96
166	Motor de partida	Unid..	MAHLE	2	R\$ 1.375,03	R\$ 2.750,06
167	Parafuso do dente da concha	Unid.	MAPRI RAI0	40	R\$ 24,68	R\$ 987,20
168	Parafusos aço 10 mm	Unid.	FEY	40	R\$ 7,05	R\$ 282,00
169	Parafusos aço 12 mm	Unid.	FEY	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80
170	Parafusos aço 8mm	Unid.	FEY	40	R\$ 12,34	R\$ 493,60
171	Parafusos de aço 16mm	Unid.	FEY	40	R\$ 14,10	R\$ 564,00
172	Parafusos s035-082056	Unid.	FEY	20	R\$ 21,15	R\$ 423,00
173	Pino 61 lm-15040	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 387,83	R\$ 3.102,64
174	Pino 61 lm-15050	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 391,35	R\$ 3.130,80
175	Pino 61 lm-15060	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 403,70	R\$ 3.229,60
176	Pino 61lm-10200	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 405,46	R\$ 3.243,68
177	Pino 61lm-15030	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 343,76	R\$ 2.750,08
178	Pino 61lm-15080	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 333,19	R\$ 2.665,52
179	Pino 61lm-15200	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 370,20	R\$ 2.961,60
180	Pino 61lm-15210	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 370,20	R\$ 2.961,60
181	Pino do cilindro de direção	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 317,32	R\$ 2.538,56
182	Pino do embuchamento do centro inferior	Unid.	PANEGOSSI	2	R\$ 350,81	R\$ 701,62
183	Pino do embuchamento do centro superior	Unid.	PANEGOSSI	2	R\$ 350,81	R\$ 701,62
184	Pino trava do eixo da cruzeta do diferencial	Unid.	PANEGOSSI	12	R\$ 49,36	R\$ 592,32
185	Pinos 31 ln - 30320	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 384,30	R\$ 3.074,40
186	Pinos 4111-1074	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 370,20	R\$ 2.961,60
187	Pinos 5117-00430	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 379,02	R\$ 3.032,16
188	Pinos de cilindro da direção 31 ln-30311	Unid.	PANEGOSSI	8	R\$ 366,67	R\$ 2.933,36
189	Pistão cilindro de elevação	Unid.	ML	4	R\$ 1.375,03	R\$ 5.500,12

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

190	Pistão com anel 4025339	Unid.	MAHLE	6	R\$ 793,28	R\$ 4.759,68
191	Pistão do eixo tambor da transmissão(k1)	Unid.	ML	1	R\$ 1.198,75	R\$ 1.198,75
192	Pistão do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	ML	3	R\$ 1.198,75	R\$ 3.596,25
193	Placa de freio traseira	Unid.	MOLDMIX	6	R\$ 220,36	R\$ 1.322,16
194	Placa do embuchamento do centro inferior	Unid.	MOLDMIX	2	R\$ 232,70	R\$ 465,40
195	Placa do embuchamento do centro superior	Unid.	MOLDMIX	2	R\$ 243,28	R\$ 486,56
196	Polia do alternador	Unid.	ZEN	2	R\$ 775,65	R\$ 1.551,30
197	Polia do motor	Unid.	ZEN	2	R\$ 969,57	R\$ 1.939,14
198	Porca de regulagem da coroa do diferencial	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 79,33	R\$ 317,32
199	Porca do parafuso do dente da concha	Unid.	FEY	128	R\$ 12,34	R\$ 1.579,52
200	Porca do parafuso do dente da concha dianteira	Unid.	FEY	144	R\$ 12,34	R\$ 1.776,96
201	Porca do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 74,04	R\$ 296,16
202	Prisioneiro maior da carcaça do diferencial	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 61,70	R\$ 246,80
203	Prisioneiro menor da carcaça do diferencial	Unid.	TRATORGEL	28	R\$ 52,88	R\$ 1.480,64
204	Radiador de água	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 8.020,46	R\$ 8.020,46
205	Radiador interculer	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 1.727,60	R\$ 1.727,60
206	Relé de aquecimento	Unid.	DNI	1	R\$ 149,84	R\$ 149,84
207	Relé de partida	Unid.	DNI	1	R\$ 141,02	R\$ 141,02
208	Rele de solenoide	Unid.	DNI	4	R\$ 155,13	R\$ 620,52
209	Relé do módulo	Unid.	DNI	4	R\$ 158,65	R\$ 634,60
210	Reparo cilindro de freio	Unid.	APC	2	R\$ 387,83	R\$ 775,66
211	Reparo direção hidrostática	Unid.	APC	2	R\$ 472,44	R\$ 944,88
212	Reparo do cilindro da caçamba	Unid.	APC	2	R\$ 431,90	R\$ 863,80
213	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	APC	4	R\$ 426,61	R\$ 1.706,44
214	Reparo do comando hidráulico	Unid.	APC	2	R\$ 387,83	R\$ 775,66
215	Reparo do distribuidor hidráulico completo	Unid.	APC	4	R\$ 419,56	R\$ 1.678,24
216	Reparo do setor de direção	Unid.	APC	2	R\$ 412,51	R\$ 825,02
217	Reparo do trocador de calor	Unid.	APC	2	R\$ 396,65	R\$ 793,30
218	Retentor da balança 81In20040	Unid.	SABO	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
219	Retentor da balança traseira e dianteira	Unid.	SABO	6	R\$ 172,77	R\$ 1.036,62
220	Retentor da luva do conversor	Unid.	SABO	2	R\$ 137,50	R\$ 275,00
221	Retentor da luva do torque	Unid.	SABO	2	R\$ 151,60	R\$ 303,20
222	Retentor da roda	Unid.	SABO	6	R\$ 172,77	R\$ 1.036,62
223	Retentor do cubo	Unid.	SABO	6	R\$ 135,74	R\$ 814,44
224	Retentor do cubo de roda dianteiro e traseiro	Unid.	SABO	8	R\$ 141,02	R\$ 1.128,16
225	Retentor do embuchamento do centro superior	Unid.	SABO	8	R\$ 144,55	R\$ 1.156,40
226	Retentor do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	SABO	4	R\$ 156,89	R\$ 627,56
227	Retentores do pinhão ybaa 00049	Unid.	SABO	8	R\$ 167,47	R\$ 1.339,76
228	Retrovisores	Unid.	METAGAL	2	R\$ 669,89	R\$ 1.339,78
229	Rolamento axial da transmissão	Unid.	NSK	8	R\$ 740,40	R\$ 5.923,20
230	Rolamento da tampa do conversor	Unid.	NSK	2	R\$ 775,65	R\$ 1.551,30
231	Rolamento de agulha da engrenagem da transmissão	Unid.	NSK	2	R\$ 1.022,46	R\$ 2.044,92
232	Rolamento de centro	Unid.	NSK	2	R\$ 987,20	R\$ 1.974,40
233	Rolamento do eixo de saída da transmissão	Unid.	NSK	2	R\$ 825,02	R\$ 1.650,04
234	Rolamento do eixo do conversor de torque	Unid.	NSK	3	R\$ 837,36	R\$ 2.512,08
235	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	NSK	4	R\$ 854,99	R\$ 3.419,96
236	Rolamento do embuchamento do centro	Unid.	NSK	8	R\$ 784,47	R\$ 6.275,76

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

237	Rolamento do embuchamento do centro inferior	Unid.	NSK	2	R\$ 840,88	R\$ 1.681,76
238	Rolamento do pinhão maior dianteiro e traseiro	Unid.	NSK	2	R\$ 814,44	R\$ 1.628,88
239	Rolamento do pinhão menor dianteiro e traseiro	Unid.	NSK	2	R\$ 773,90	R\$ 1.547,80
240	Rolamento duplo do esticador de correia	Unid.	NSK	2	R\$ 899,06	R\$ 1.798,12
241	Rolamento lateral da coroa do diferencial	Unid.	NSK	4	R\$ 955,47	R\$ 3.821,88
242	Rolamento transmissão	Unid.	NSK	6	R\$ 987,20	R\$ 5.923,20
243	Rotor alternador	Unid.	DNI	3	R\$ 669,89	R\$ 2.009,67
244	Selo - 81In - 20040	Unid.	MAHLE	16	R\$ 66,99	R\$ 1.071,84
245	Semi-eixo	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 2.432,74	R\$ 9.730,96
246	Separador de disco da transmissão(k1) (kv)	Unid.	MOLDMIX	18	R\$ 105,77	R\$ 1.903,86
247	Separador de disco da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	MOLDMIX	21	R\$ 132,22	R\$ 2.776,62
248	Separador de disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	MOLDMIX	60	R\$ 130,45	R\$ 7.827,00
249	Suporte com escova	Unid.	BOSCH	4	R\$ 458,34	R\$ 1.833,36
250	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 1.375,03	R\$ 1.375,03
251	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 1.445,54	R\$ 2.891,08
252	Tampa do embuchamento do centro inferior	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 648,73	R\$ 1.297,46
253	Tampa do embuchamento do centro superior	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 634,63	R\$ 1.269,26
254	Válvula de admissão	Unid.	MAHLE	12	R\$ 141,02	R\$ 1.692,24
255	Válvula de escape	Unid.	MAHLE	12	R\$ 141,02	R\$ 1.692,24
256	Válvula solenoide da bomba da hélice do motor	Unid.	DANFOSS	1	R\$ 459,34	R\$ 459,34
257	Válvula termostática	Unid.	DANFOSS	2	R\$ 426,61	R\$ 853,22
258	Vedador da bomba d'água	Unid.	APC	3	R\$ 84,61	R\$ 253,83
259	Vedador da camisa do cilindro caçamba	Unid.	APC	8	R\$ 158,65	R\$ 1.269,20
260	Vedador da camisa do cilindro elevação	Unid.	APC	8	R\$ 158,65	R\$ 1.269,20
TOTAL						R\$ 634.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 42.011.486/0001-03
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ELICA MACEDO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.472/0001-83, com sede na RUA Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Jaime Macedo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 DGPC/GO e CPF nº 006.770.461-11, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 07 - PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Abraçadeira de mangote hidráulico	Cat	Unid.	10	R\$ 17,91	R\$ 179,10
2	Abraçadeira do filtro de ar	Cat	Unid.	10	R\$ 275,15	R\$ 2.751,50
3	Abraçadeira do interculler	Cat	Unid.	10	R\$ 43,04	R\$ 430,40
4	Abraçadeira do radiador	Cat	Unid.	10	R\$ 61,55	R\$ 615,50
5	Abraçadeira do silencioso	Cat	Unid.	02	R\$ 143,10	R\$ 286,20
6	Abraçadeira fita	Cat	Unid.	01	R\$ 4,99	R\$ 4,99
7	Acumulador hidráulico deslocamento lâmina	Cat	Unid.	04	R\$ 900,26	R\$ 3.601,04
8	Adesivo refletivo de segurança	Cat	Unid.	02	R\$ 41,88	R\$ 83,76
9	Alternador de energia	Cat	Unid.	01	R\$ 2.910,57	R\$ 2.910,57

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Anel de vedação	Cat	Unid.	20	R\$ 15,16	R\$ 303,20
11	Anel externo da tampa do tandem	Cat	Unid.	08	R\$ 64,08	R\$ 512,64
12	Anel interno da tampa do tandem	Cat	Unid.	08	R\$ 62,09	R\$ 496,72
13	Aranha trava do cubo mb.	Cat	Unid.	01	R\$ 14,15	R\$ 14,15
14	Aranha trava roda	Cat	Unid.	01	R\$ 15,12	R\$ 15,12
15	Arbitrol de direção	Cat	Unid.	02	R\$ 3.893,48	R\$ 7.786,96
16	Arruela da base da transmissão	Cat	Unid.	08	R\$ 41,49	R\$ 331,92
17	Arruela encosto	Cat	Unid.	01	R\$ 37,52	R\$ 37,52
18	Arruela lisa	Cat	Unid.	05	R\$ 5,74	R\$ 28,70
19	Arruela pressão	Cat	Unid.	05	R\$ 5,74	R\$ 28,70
20	Assento operador c/ cinto de segurança	Cat	Unid.	01	R\$ 1.866,82	R\$ 1.866,82
21	Haste do cilindro	Cat	Unid.	02	R\$ 1.450,86	R\$ 2.901,72
22	Automático do motor de partida	Cat	Unid.	04	R\$ 582,17	R\$ 2.328,68
23	Balancim do motor	Cat	Unid.	12	R\$ 409,97	R\$ 4.919,64
24	Barra de direção completa	Cat	Unid.	02	R\$ 1.182,28	R\$ 2.364,56
25	Barra de tração e círculo	Cat	Unid.	04	R\$ 136,92	R\$ 547,68
26	Batente da barra de tração	Cat	Unid.	04	R\$ 44,92	R\$ 179,68
27	Bateria 12v, 150 amperes 750cca	Moura	Unid.	02	R\$ 1.372,38	R\$ 2.744,76
28	Bico injetor completo	Cat	Unid.	12	R\$ 3.317,55	R\$ 39.810,60
29	Bielas	Cat	Unid.	06	R\$ 1.016,65	R\$ 6.099,90
30	Bloco do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 14.907,81	R\$ 14.907,81
31	Bomba d'água	Cat	Unid.	02	R\$ 1.120,65	R\$ 2.241,30
32	Bomba de campo	Cat	Unid.	04	R\$ 122,83	R\$ 491,32
33	Bomba da transmissão	Cat	Unid.	02	R\$ 13.034,12	R\$ 26.068,24
34	Bomba de abastecimento 12 v	Cat	Unid.	02	R\$ 145,50	R\$ 291,00
35	Bomba de alta	Cat	Unid.	01	R\$ 3.996,66	R\$ 3.996,66
36	Bomba de freio	Cat	Unid.	02	R\$ 244,58	R\$ 489,16
37	Bomba de óleo do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 837,25	R\$ 837,25
38	Bomba de transferência	Cat	Unid.	04	R\$ 676,13	R\$ 2.704,52
39	Bomba de transmissão	Cat	Unid.	01	R\$ 3.673,83	R\$ 3.673,83
40	Bomba deur	Cat	Unid.	01	R\$ 44,00	R\$ 44,00
41	Bomba do torque	Cat	Unid.	01	R\$ 3.729,78	R\$ 3.729,78
42	Bomba hidráulica de direção	Cat	Unid.	01	R\$ 3.687,41	R\$ 3.687,41
43	Bomba hidráulica principal	Cat	Unid.	01	R\$ 11.636,90	R\$ 11.636,90
44	Bomba motor hidráulico do ventilador	Cat	Unid.	01	R\$ 5.497,74	R\$ 5.497,74
45	Bronzinas de bielas	Cat	Unid.	06	R\$ 832,30	R\$ 4.993,80
46	Bronzinas de mancal	Cat	Unid.	06	R\$ 1.062,56	R\$ 6.375,36
47	Bucha da barra	Cat	Unid.	04	R\$ 174,11	R\$ 696,44
48	Bucha da embreagem	Cat	Unid.	02	R\$ 148,05	R\$ 296,10
49	Bucha da sela	Cat	Unid.	02	R\$ 66,94	R\$ 133,88
50	Bucha de biela	Cat	Unid.	12	R\$ 95,85	R\$ 1.150,20
51	Bucha de comando	Cat	Unid.	01	R\$ 172,00	R\$ 172,00
52	Bucha do h	Cat	Unid.	07	R\$ 16,66	R\$ 116,62
53	Bucha do hidráulico	Cat	Unid.	01	R\$ 50,27	R\$ 50,27
54	Bucha do mancal do tandem	Cat	Unid.	06	R\$ 440,01	R\$ 2.640,06
55	Bucha esférica	Cat	Unid.	06	R\$ 396,04	R\$ 2.376,24
56	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Cat	Unid.	08	R\$ 239,40	R\$ 1.915,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

57	Bucha esférica do cilindro de inclinação roda	Cat	Unid.	04	R\$ 236,24	R\$ 944,96
58	Borracha de vedação das portas	Cat	Unid.	08	R\$ 637,58	R\$ 5.100,64
59	Burrinho de freio	Cat	Unid.	02	R\$ 44,28	R\$ 88,56
60	Cabeçote da bomba injetora	Cat	Unid.	01	R\$ 550,56	R\$ 550,56
61	Cabeçote do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 5.704,72	R\$ 5.704,72
62	Cabeçote lubrificante	Cat	Unid.	01	R\$ 826,80	R\$ 826,80
63	Cabo de acelerador maior	Cat	Unid.	04	R\$ 370,14	R\$ 1.480,56
64	Cabo de acelerador menor	Cat	Unid.	04	R\$ 307,34	R\$ 1.229,36
65	Cabo elétrico da cabine	Cat	Unid.	01	R\$ 140,79	R\$ 140,79
66	Cabos da bateria	Cat	Unid.	02	R\$ 192,36	R\$ 384,72
67	Caixa evaporadora	Cat	Unid.	01	R\$ 49,50	R\$ 49,50
68	Calco da mesa do gira círculo	Cat	Unid.	80	R\$ 524,71	R\$ 41.976,80
69	Calco de ajuste do cilindro de articulação	Cat	Unid.	26	R\$ 493,12	R\$ 12.821,12
70	Calço de bronze do deslocamento da lâmina	Cat	Unid.	20	R\$ 671,46	R\$ 13.429,20
71	Camisa do cilindro de deslocamento do círculo	Cat	Unid.	02	R\$ 2.467,45	R\$ 4.934,90
72	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 3.038,91	R\$ 6.077,82
73	Camisa do cilindro levantamento lâmina direita	Cat	Unid.	01	R\$ 2.020,07	R\$ 2.020,07
74	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerda	Cat	Unid.	01	R\$ 2.020,07	R\$ 2.020,07
75	Camisas do motor	Cat	Unid.	06	R\$ 330,86	R\$ 1.985,16
76	Canto de lâmina	Cat	Unid.	18	R\$ 976,06	R\$ 17.569,08
77	Carcaça do eixo traseiro	Cat	Unid.	01	R\$ 797,91	R\$ 797,91
78	Carcaça do filtro de ar completa	Cat	Unid.	01	R\$ 1.399,61	R\$ 1.399,61
79	Cardam	Cat	Unid.	01	R\$ 307,34	R\$ 307,34
80	Carter de óleo do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 1.664,87	R\$ 1.664,87
81	Chapa de regulagem inferior da lâmina	Cat	Unid.	16	R\$ 511,24	R\$ 8.179,84
82	Chave de roda	Cat	Unid.	01	R\$ 238,88	R\$ 238,88
83	Cilindro de articulação	Cat	Unid.	02	R\$ 3.370,73	R\$ 6.741,46
84	Cilindro de deslocamento da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 3.802,69	R\$ 7.605,38
85	Cilindro de deslocamento do círculo	Cat	Unid.	02	R\$ 4.186,51	R\$ 8.373,02
86	Cilindro de direção	Cat	Unid.	02	R\$ 3.364,87	R\$ 6.729,74
87	Cilindro de inclinação da lâmina	Cat	Unid.	01	R\$ 2.744,51	R\$ 2.744,51
88	Cilindro de inclinação da roda dianteira	Cat	Unid.	02	R\$ 3.674,67	R\$ 7.349,34
89	Cilindro de levantamento da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 3.648,12	R\$ 7.296,24
90	Cilindro de travamento da sela	Cat	Unid.	02	R\$ 318,61	R\$ 637,22
91	Cilindro do pistão de elevação	Cat	Unid.	02	R\$ 405,43	R\$ 810,86
92	Cilindro do ripper	Cat	Unid.	02	R\$ 130,52	R\$ 261,04
93	Cilindro mestre freio	Cat	Unid.	01	R\$ 297,71	R\$ 297,71
94	Colar	Cat	Unid.	04	R\$ 154,15	R\$ 616,60
95	Coletor de escape	Cat	Unid.	02	R\$ 1.819,33	R\$ 3.638,66
96	Colmeia	Cat	Unid.	02	R\$ 7.128,84	R\$ 14.257,68
97	Comando hidráulico de lâmina	Cat	Unid.	05	R\$ 6.581,74	R\$ 32.908,70
98	Compressor do ar condicionado	Cat	Unid.	02	R\$ 5.024,11	R\$ 10.048,22
99	Conjunto da coroa e pinhão	Cat	KIT	01	R\$ 5.222,13	R\$ 5.222,13
100	Conjunto de válvula	Cat	KIT	01	R\$ 1.557,77	R\$ 1.557,77
101	Conjunto farol dianteiro	Cat	KIT	04	R\$ 643,83	R\$ 2.575,32
102	Contrapeso frontal	Cat	Unid.	02	R\$ 397,31	R\$ 794,62
103	Controle de freio	Cat	Unid.	01	R\$ 304,46	R\$ 304,46

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

104	Controle flutuação da lâmina frontal	Cat	Unid.	01	R\$ 119,53	R\$ 119,53
105	Conversor de torque blindado	Cat	Unid.	01	R\$ 10.199,93	R\$ 10.199,93
106	Conversor e transmissão	Cat	Unid.	02	R\$ 22.951,76	R\$ 45.903,52
107	Correia do alternador	Cat	Unid.	08	R\$ 288,51	R\$ 2.308,08
108	Correia do motor	Cat	Unid.	08	R\$ 269,65	R\$ 2.157,20
109	Correia estriada 6	Cat	Unid.	01	R\$ 234,26	R\$ 234,26
110	Correia estriada 8	Cat	Unid.	01	R\$ 285,11	R\$ 285,11
111	Corrente do tandem	Cat	Unid.	04	R\$ 2.629,81	R\$ 10.519,24
112	Corrente do tanque	Cat	Unid.	04	R\$ 15,16	R\$ 60,64
113	Coxim	Cat	Unid.	04	R\$ 194,43	R\$ 777,72
114	Coxim da base da transmissão	Cat	Unid.	04	R\$ 165,61	R\$ 662,44
115	Coxim inferior do radiador	Cat	Unid.	10	R\$ 114,04	R\$ 1.140,40
116	Coxim traseiro da base do motor	Cat	Unid.	04	R\$ 374,47	R\$ 1.497,88
117	Cruzeta da transmissão	Cat	Unid.	02	R\$ 595,41	R\$ 1.190,82
118	Cruzeta do diferencial traseiro	Cat	Unid.	04	R\$ 579,45	R\$ 2.317,80
119	Cubo	Cat	Unid.	01	R\$ 2.555,01	R\$ 2.555,01
120	Defletor do radiador de água	Cat	Unid.	01	R\$ 760,77	R\$ 760,77
121	Dentes do escarificador	Cat	Unid.	20	R\$ 644,42	R\$ 12.888,40
122	Deslocamento da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 41,79	R\$ 83,58
123	Deslocamento lateral da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 42,48	R\$ 84,96
124	Deslocamento lateral do círculo	Cat	Unid.	02	R\$ 43,43	R\$ 86,86
125	Diafragma de freio	Cat	Unid.	01	R\$ 79,35	R\$ 79,35
126	Diodo	Cat	Unid.	08	R\$ 117,61	R\$ 940,88
127	Direção hidráulica	Cat	Unid.	01	R\$ 5.598,79	R\$ 5.598,79
128	Disco da transmissão externo	Cat	Unid.	45	R\$ 286,68	R\$ 12.900,60
129	Disco da transmissão interno	Cat	Unid.	49	R\$ 272,10	R\$ 13.332,90
130	Disco de freio do eixo traseiro	Cat	Unid.	24	R\$ 1.193,76	R\$ 28.650,24
131	Disco separador de freio do eixo traseiro	Cat	Unid.	24	R\$ 840,34	R\$ 20.168,16
132	Eixo comando	Cat	Unid.	01	R\$ 1.862,42	R\$ 1.862,42
133	Eixo da intermediária	Cat	Unid.	02	R\$ 395,33	R\$ 790,66
134	Eixo da roda traseira	Cat	Unid.	04	R\$ 119,80	R\$ 479,20
135	Eixo dianteiro	Cat	Unid.	02	R\$ 139,50	R\$ 279,00
136	Eixo piloto	Cat	Unid.	02	R\$ 139,50	R\$ 279,00
137	Eixo sem fim da caixa de redução do gira círculo	Cat	Unid.	01	R\$ 1.808,84	R\$ 1.808,84
138	Eixo traseiro	Cat	Unid.	01	R\$ 387,10	R\$ 387,10
139	Elemento combustível	Cat	Unid.	01	R\$ 437,21	R\$ 437,21
140	Elo mestre	Cat	Unid.	01	R\$ 364,70	R\$ 364,70
141	Engrenagem	Cat	Unid.	01	R\$ 122,56	R\$ 122,56
142	Engrenagem 1ª	Cat	Unid.	01	R\$ 166,19	R\$ 166,19
143	Engrenagem 2ª	Cat	Unid.	01	R\$ 139,23	R\$ 139,23
144	Engrenagem da caixa de redução do gira círculo	Cat	Unid.	01	R\$ 157,17	R\$ 157,17
145	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Cat	Unid.	09	R\$ 165,34	R\$ 1.488,06
146	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Cat	Unid.	04	R\$ 1.090,66	R\$ 4.362,64
147	Engrenagem principal	Cat	Unid.	01	R\$ 122,28	R\$ 122,28
148	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Cat	Unid.	08	R\$ 134,39	R\$ 1.075,12
149	Espaçador do calço de deslocamento	Cat	Unid.	100	R\$ 187,23	R\$ 18.723,00
150	Estator de alternador	Cat	Unid.	04	R\$ 359,62	R\$ 1.438,48

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

151	Extensão direita lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 78,01	R\$ 156,02
152	Esticador da correia	Cat	Unid.	02	R\$ 674,98	R\$ 1.349,96
153	Esticador da polia do motor	Cat	Unid.	04	R\$ 217,65	R\$ 870,60
154	Estrangulador elétrico	Cat	Unid.	02	R\$ 407,35	R\$ 814,70
155	Extensão esquerda da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 78,05	R\$ 156,10
156	Farol de milha	Cat	Unid.	01	R\$ 212,00	R\$ 212,00
157	Farol dianteiro cabine	Cat	Unid.	04	R\$ 360,71	R\$ 1.442,84
158	Farol direito	Cat	Unid.	04	R\$ 331,82	R\$ 1.327,28
159	Farol esquerdo	Cat	Unid.	04	R\$ 321,82	R\$ 1.287,28
160	Farol inferior completo	Cat	Unid.	04	R\$ 300,12	R\$ 1.200,48
161	Farol superior completo	Cat	Unid.	04	R\$ 307,79	R\$ 1.231,16
162	Farol traseiro cabine	Cat	Unid.	04	R\$ 210,28	R\$ 841,12
163	Filtro combustível separador de água	Tecfil	Unid.	08	R\$ 362,51	R\$ 2.900,08
164	Filtro de ar externo	Tecfil	Unid.	10	R\$ 331,82	R\$ 3.318,20
165	Filtro de ar interno	Tecfil	Unid.	10	R\$ 238,83	R\$ 2.388,30
166	Filtro de combustível	Tecfil	Unid.	08	R\$ 392,63	R\$ 3.141,04
167	Filtro de óleo da transmissão	Tecfil	Unid.	03	R\$ 674,32	R\$ 2.022,96
168	Filtro de óleo e trocador de calor	Tecfil	Unid.	08	R\$ 84,54	R\$ 676,32
169	Filtro do reservatório do hidráulico	Tecfil	Unid.	04	R\$ 522,55	R\$ 2.090,20
170	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Cat	Unid.	02	R\$ 471,60	R\$ 943,20
171	Flange da bomba da hélice do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 673,16	R\$ 673,16
172	Flange da transmissão traseira	Cat	Unid.	02	R\$ 563,54	R\$ 1.127,08
173	Flexível	Cat	Unid.	01	R\$ 97,56	R\$ 97,56
174	Flutuador do tanque combustível	Cat	Unid.	02	R\$ 43,97	R\$ 87,94
175	Freio de estacionamento	Cat	Unid.	02	R\$ 96,59	R\$ 193,18
176	Gancho de tração	Cat	Unid.	01	R\$ 63,06	R\$ 63,06
177	Garfo	Cat	Unid.	04	R\$ 25,45	R\$ 101,80
178	Garfo da embreagem	Cat	Unid.	01	R\$ 43,97	R\$ 43,97
179	Gira círculo	Cat	Unid.	01	R\$ 145,49	R\$ 145,49
180	Graxeiro ¼ curvo 90°	Cat	Unid.	07	R\$ 8,02	R\$ 56,14
181	Graxeiro ¼ reto	Cat	Unid.	07	R\$ 5,72	R\$ 40,04
182	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Cat	Unid.	07	R\$ 7,00	R\$ 49,00
183	Graxeiro 3/8 reto	Cat	Unid.	07	R\$ 5,72	R\$ 40,04
184	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Cat	Unid.	02	R\$ 1.588,10	R\$ 3.176,20
185	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 1.604,06	R\$ 3.208,12
186	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 1.599,91	R\$ 3.199,82
187	Hélice do motor	Cat	Unid.	02	R\$ 2.076,75	R\$ 4.153,50
188	Induzido	Cat	Unid.	04	R\$ 652,08	R\$ 2.608,32
189	Jogo bucha articulação da lâmina	Cat	KIT	08	R\$ 1.199,06	R\$ 9.592,48
190	Jogo bucha moinho articulação da lâmina	Cat	KIT	08	R\$ 946,76	R\$ 7.574,08
191	Jogo canto de lâmina	Cat	KIT	08	R\$ 873,46	R\$ 6.987,68
192	Jogo de anéis vedação	Cat	KIT	02	R\$ 144,92	R\$ 289,84
193	Jogo de anel	Cat	KIT	06	R\$ 161,02	R\$ 966,12
194	Jogo de calço do eixo	Cat	KIT	04	R\$ 140,68	R\$ 562,72
195	Jogo de casquilho fixo	Cat	KIT	06	R\$ 747,44	R\$ 4.484,64
196	Jogo de casquilho móvel	Cat	KIT	06	R\$ 729,18	R\$ 4.375,08
197	Jogo de junta com retentores	Cat	KIT	02	R\$ 4.124,88	R\$ 8.249,76

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

198	Jogo de reparo cilindro de articulação	Cat	KIT	04	R\$ 351,05	R\$ 1.404,20
199	Jogo de sapata de freio de estacionamento	Cat	KIT	03	R\$ 356,41	R\$ 1.069,23
200	Jogo embuchamento	Cat	KIT	01	R\$ 368,49	R\$ 368,49
201	Junta bomba injetora	Cat	Unid.	01	R\$ 43,83	R\$ 43,83
202	Junta cabeçote	Cat	Unid.	02	R\$ 836,71	R\$ 1.673,42
203	Junta da articulação	Cat	Unid.	02	R\$ 41,44	R\$ 82,88
204	Junta da tampa	Cat	Unid.	02	R\$ 42,44	R\$ 84,88
205	Junta da turbina do motor	Cat	Unid.	02	R\$ 76,91	R\$ 153,82
206	Junta de admissão e escape	Cat	Unid.	02	R\$ 331,93	R\$ 663,86
207	Junta de tampa de válvula	Cat	Unid.	02	R\$ 646,30	R\$ 1.292,60
208	Junta do cárter de óleo	Cat	Unid.	02	R\$ 661,80	R\$ 1.323,60
209	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	Cat	KIT	02	R\$ 2.289,44	R\$ 4.578,88
210	Kit de pistão com anéis	Cat	KIT	06	R\$ 6.746,52	R\$ 40.479,12
211	Kit de vedação da transmissão completa	Cat	KIT	01	R\$ 1.639,09	R\$ 1.639,09
212	Kit de vedação do conversor completa	Cat	KIT	01	R\$ 1.358,09	R\$ 1.358,09
213	Kit do motor completo	Cat	KIT	06	R\$ 8.411,28	R\$ 50.467,68
214	Kit embreagem	Cat	KIT	01	R\$ 389,02	R\$ 389,02
215	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	Cat	KIT	03	R\$ 141,80	R\$ 425,40
216	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	Cat	KIT	04	R\$ 472,09	R\$ 1.888,36
217	Kit vedação do diferencial traseiro completo	Cat	KIT	04	R\$ 358,51	R\$ 1.434,04
218	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	Cat	KIT	04	R\$ 647,69	R\$ 2.590,76
219	Kit vedação do motor completo	Cat	KIT	02	R\$ 518,72	R\$ 1.037,44
220	Lâmina	Cat	Unid.	05	R\$ 2.481,22	R\$ 12.406,10
221	Lâmpadas	Cat	Unid.	02	R\$ 10,97	R\$ 21,94
222	Lanterna freio	Cat	Unid.	01	R\$ 278,17	R\$ 278,17
223	Lanterna segurança	Cat	Unid.	01	R\$ 274,42	R\$ 274,42
224	Lanterna traseira	Cat	Unid.	04	R\$ 319,91	R\$ 1.279,64
225	Levantamento da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 81,31	R\$ 162,62
226	Lona freio traseira	Cat	Unid.	01	R\$ 121,45	R\$ 121,45
227	Luva da bomba hidráulica	Cat	Unid.	01	R\$ 227,07	R\$ 227,07
228	Mancal	Cat	Unid.	01	R\$ 754,23	R\$ 754,23
229	Mancal da chapa	Cat	Unid.	04	R\$ 293,52	R\$ 1.174,08
230	Manga de eixo	Cat	Unid.	02	R\$ 4.530,44	R\$ 9.060,88
231	Manga de eixo traseiro	Cat	Unid.	02	R\$ 122,56	R\$ 245,12
232	Manguera hidráulica	Cat	Unid.	08	R\$ 276,16	R\$ 2.209,28
233	Mangote de interculer	Cat	Unid.	04	R\$ 327,73	R\$ 1.310,92
234	Mangote do filtro de ar	Cat	Unid.	02	R\$ 352,27	R\$ 704,54
235	Mangote do radiador inferior	Cat	Unid.	04	R\$ 364,37	R\$ 1.457,48
236	Mangote do radiador superior	Cat	Unid.	04	R\$ 390,12	R\$ 1.560,48
237	Manguera de freio direita	Cat	Unid.	06	R\$ 24,20	R\$ 145,20
238	Manguera de freio esquerda	Cat	Unid.	06	R\$ 25,44	R\$ 152,64
239	Manguera do comando hidráulico traseiro	Cat	Unid.	12	R\$ 371,18	R\$ 4.454,16
240	Manguera do radiador de óleo inferior	Cat	Unid.	03	R\$ 382,23	R\$ 1.146,69
241	Manguera do radiador de óleo superior	Cat	Unid.	03	R\$ 372,56	R\$ 1.117,68
242	Manguera do sistema hidráulico de freio	Cat	Unid.	06	R\$ 358,98	R\$ 2.153,88
243	Manguera hidráulica inferior	Cat	Unid.	06	R\$ 401,71	R\$ 2.410,26
244	Manguera hidráulica superior	Cat	Unid.	06	R\$ 64,00	R\$ 384,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

245	Mão de força	Cat	Unid.	01	R\$ 168,70	R\$ 168,70
246	Marcador amperímetro	Cat	Unid.	01	R\$ 278,86	R\$ 278,86
247	Marcador de pressão de óleo	Cat	Unid.	01	R\$ 286,26	R\$ 286,26
248	Marcador horímetro	Cat	Unid.	01	R\$ 289,03	R\$ 289,03
249	Marcador temperatura	Cat	Unid.	01	R\$ 294,03	R\$ 294,03
250	Manete de freio	Cat	Unid.	02	R\$ 126,13	R\$ 252,26
251	Motor de partida	Cat	Unid.	01	R\$ 3.127,92	R\$ 3.127,92
252	Motor hidráulico do ventilador	Cat	Unid.	01	R\$ 5.471,68	R\$ 5.471,68
253	Motor limpador de para-brisa dianteiro	Cat	Unid.	01	R\$ 392,60	R\$ 392,60
254	Motor limpador de para-brisa traseiro	Cat	Unid.	01	R\$ 400,83	R\$ 400,83
255	Painel de tomada de pressão	Cat	Unid.	04	R\$ 42,25	R\$ 169,00
256	Para brisa dianteiro	Cat	Unid.	01	R\$ 1.776,78	R\$ 1.776,78
257	Parafuso 1"	Cat	Unid.	10	R\$ 10,04	R\$ 100,40
258	Parafuso das placas do gira circulo	Cat	Unid.	140	R\$ 25,86	R\$ 3.620,40
259	Parafuso de lâmina 3/4"	Cat	Unid.	180	R\$ 23,87	R\$ 4.296,60
260	Parafuso do canto de lâmina 3/4"	Cat	Unid.	72	R\$ 14,25	R\$ 1.026,00
261	Parafuso do circulo	Cat	Unid.	12	R\$ 52,93	R\$ 635,16
262	Parafuso do tandem	Cat	Unid.	08	R\$ 54,68	R\$ 437,44
263	Parafuso oco	Cat	Unid.	01	R\$ 60,04	R\$ 60,04
264	Parafuso sextavado aço	Cat	Unid.	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
265	Pedal de freio hidráulico	Cat	Unid.	02	R\$ 444,27	R\$ 888,54
266	Pião do pente de giro da lâmina	Cat	Unid.	01	R\$ 126,13	R\$ 126,13
267	Pinhão da caixa de redução do gira circulo	Cat	Unid.	01	R\$ 3.956,03	R\$ 3.956,03
268	Pino bola da lâmina do gira circulo	Cat	Unid.	03	R\$ 646,93	R\$ 1.940,79
269	Pino do cilindro de articulação	Cat	Unid.	08	R\$ 638,99	R\$ 5.111,92
270	Pino do h	Cat	Unid.	07	R\$ 12,00	R\$ 84,00
271	Pino esférico	Cat	Unid.	08	R\$ 840,34	R\$ 6.722,72
272	Pistão de elevação da lâmina	Cat	Unid.	02	R\$ 401,36	R\$ 802,72
273	Pistão do eixo tambor da transmissão	Cat	Unid.	06	R\$ 575,72	R\$ 3.454,32
274	Pistão do motor	Cat	Unid.	06	R\$ 1.226,33	R\$ 7.357,98
275	Placa de empuxo	Cat	Unid.	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
276	Placa lateral inferior da lâmina do gira circulo	Cat	Unid.	16	R\$ 329,95	R\$ 5.279,20
277	Placa lateral superior da lâmina do gira circulo	Cat	Unid.	16	R\$ 372,27	R\$ 5.956,32
278	Polia da hélice do motor	Cat	Unid.	05	R\$ 455,63	R\$ 2.278,15
279	Polia do alternador	Cat	Unid.	05	R\$ 390,84	R\$ 1.954,20
280	Polia do motor antivibradora	Cat	Unid.	01	R\$ 154,56	R\$ 154,56
281	Polia do virabrequim	Cat	Unid.	05	R\$ 143,61	R\$ 718,05
282	Ponteira de direção	Cat	Unid.	04	R\$ 543,68	R\$ 2.174,72
283	Porca carcaça	Cat	Unid.	01	R\$ 143,91	R\$ 143,91
284	Porca de lâmina 3/4	Cat	Unid.	468	R\$ 21,88	R\$ 10.239,84
285	Porca de lâmina e canto de lâmina	Cat	Unid.	252	R\$ 27,85	R\$ 7.018,20
286	Porca de roda	Cat	Unid.	20	R\$ 60,09	R\$ 1.201,80
287	Porca do pinhão do diferencial externo	Cat	Unid.	04	R\$ 157,25	R\$ 629,00
288	Porca ponta carcaça mb.	Cat	Unid.	01	R\$ 304,69	R\$ 304,69
289	Porta escova	Cat	Unid.	04	R\$ 206,03	R\$ 824,12
290	Pré-filtro sedimentar	Cat	Unid.	02	R\$ 329,13	R\$ 658,26
291	Purificador de ar	Cat	Unid.	02	R\$ 329,13	R\$ 658,26

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

292	Radiador de água completo	Cat	Unid.	01	R\$ 5.350,90	R\$ 5.350,90
293	Radiador de óleo da transmissão	Cat	Unid.	01	R\$ 3.654,94	R\$ 3.654,94
294	Redutor do círculo	Cat	Unid.	01	R\$ 4.468,53	R\$ 4.468,53
295	Reforço da lâmina	Cat	Unid.	04	R\$ 155,64	R\$ 622,56
296	Relê de aquecimento de partida	Cat	Unid.	01	R\$ 207,30	R\$ 207,30
297	Reparo cilindro de freio	Cat	Unid.	01	R\$ 157,60	R\$ 157,60
298	Reparo cilindro elevação	Cat	Unid.	04	R\$ 375,43	R\$ 1.501,72
299	Reparo completo cilindro	Cat	Unid.	02	R\$ 374,64	R\$ 749,28
300	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Cat	Unid.	04	R\$ 359,62	R\$ 1.438,48
301	Reparo de cilindro de roda	Cat	Unid.	04	R\$ 120,45	R\$ 481,80
302	Reparo direção hidrostática	Cat	Unid.	01	R\$ 395,36	R\$ 395,36
303	Reparo do cilindro de articulação	Cat	Unid.	04	R\$ 382,23	R\$ 1.528,92
304	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Cat	Unid.	04	R\$ 385,15	R\$ 1.540,60
305	Reparo do cilindro de deslocamento do círculo	Cat	Unid.	04	R\$ 395,87	R\$ 1.583,48
306	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Cat	Unid.	04	R\$ 374,20	R\$ 1.496,80
307	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Cat	Unid.	06	R\$ 380,13	R\$ 2.280,78
308	Reparo do cilindro de roda	Cat	Unid.	04	R\$ 124,75	R\$ 499,00
309	Reparo do cilindro de travamento da sela	Cat	Unid.	04	R\$ 114,60	R\$ 458,40
310	Reparo do comando	Cat	Unid.	03	R\$ 646,93	R\$ 1.940,79
311	Reparo do comando hidráulico traseiro	Cat	Unid.	10	R\$ 382,88	R\$ 3.828,80
312	Reparo o cilindro de escarificador	Cat	Unid.	02	R\$ 113,22	R\$ 226,44
313	Reservatório de água lavador de para-brisa	Cat	Unid.	02	R\$ 678,83	R\$ 1.357,66
314	Reservatório de combustível	Cat	Unid.	01	R\$ 133,54	R\$ 133,54
315	Retentor cuica	Cat	Unid.	01	R\$ 61,55	R\$ 61,55
316	Retentor da polia	Cat	Unid.	02	R\$ 242,60	R\$ 485,20
317	Retentor de roda	Cat	Unid.	08	R\$ 305,25	R\$ 2.442,00
318	Retentor do tandem	Cat	Unid.	06	R\$ 353,67	R\$ 2.122,02
319	Retentor do volante	Cat	Unid.	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
320	Retentor manga de eixo	Cat	Unid.	06	R\$ 329,13	R\$ 1.974,78
321	Retentor roda dianteira	Cat	Unid.	06	R\$ 318,94	R\$ 1.913,64
322	Retificador	Cat	Unid.	04	R\$ 122,83	R\$ 491,32
323	Retrovisores	Cat	Unid.	04	R\$ 605,43	R\$ 2.421,72
324	Revestimento da porta	Cat	Unid.	04	R\$ 585,56	R\$ 2.342,24
325	Rolamento caixa	Cat	Unid.	08	R\$ 939,78	R\$ 7.518,24
326	Rolamento cubo	Cat	Unid.	01	R\$ 695,40	R\$ 695,40
327	Rolamento da caixa de redução do gira círculo	Cat	Unid.	04	R\$ 687,99	R\$ 2.751,96
328	Rolamento de centro	Cat	Unid.	01	R\$ 731,38	R\$ 731,38
329	Rolamento de engrenagem	Cat	Unid.	08	R\$ 471,55	R\$ 3.772,40
330	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Cat	Unid.	04	R\$ 662,69	R\$ 2.650,76
331	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Cat	Unid.	04	R\$ 677,88	R\$ 2.711,52
332	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Cat	Unid.	02	R\$ 583,18	R\$ 1.166,36
333	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Cat	Unid.	02	R\$ 682,97	R\$ 1.365,94
334	Rolamento do eixo da 1º da transmissão	Cat	Unid.	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
335	Rolamento do eixo da 3º da transmissão	Cat	Unid.	04	R\$ 165,91	R\$ 663,64
336	Rolamento do eixo da tomada de força	Cat	Unid.	04	R\$ 138,13	R\$ 552,52
337	Rolamento do eixo do tandem	Cat	Unid.	08	R\$ 964,19	R\$ 7.713,52
338	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Cat	Unid.	02	R\$ 334,30	R\$ 668,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

339	Rolamento do pinhão	Cat	Unid.	04	R\$ 972,60	R\$ 3.890,40
340	Rolamento do pinhão diferencial externo	Cat	Unid.	02	R\$ 735,73	R\$ 1.471,46
341	Rolamento duplo do esticador da polia	Cat	Unid.	04	R\$ 139,71	R\$ 558,84
342	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Cat	Unid.	02	R\$ 679,38	R\$ 1.358,76
343	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Cat	Unid.	02	R\$ 679,38	R\$ 1.358,76
344	Rolamento transmissão	Cat	Unid.	01	R\$ 124,75	R\$ 124,75
345	Rolete	Cat	Unid.	01	R\$ 139,28	R\$ 139,28
346	Rotor do alternador	Cat	Unid.	04	R\$ 979,56	R\$ 3.918,24
347	Rotula	Cat	Unid.	04	R\$ 740,89	R\$ 2.963,56
348	Sapata do gira círculo	Cat	Unid.	20	R\$ 1.376,36	R\$ 27.527,20
349	Sela e cilindro de acionamento	Cat	Unid.	01	R\$ 113,59	R\$ 113,59
350	Sensor de filtro de ar	Cat	Unid.	02	R\$ 211,52	R\$ 423,04
351	Sensor de freio de estacionamento	Cat	Unid.	01	R\$ 266,89	R\$ 266,89
352	Sensor de pressão de óleo	Cat	Unid.	02	R\$ 291,56	R\$ 583,12
353	Sensor de ré	Cat	Unid.	01	R\$ 302,17	R\$ 302,17
354	Sensor de temperatura	Cat	Unid.	02	R\$ 309,62	R\$ 619,24
355	Sensor do filtro de combustível	Cat	Unid.	02	R\$ 316,96	R\$ 633,92
356	Sensores de transmissão	Cat	Unid.	04	R\$ 644,59	R\$ 2.578,36
357	Setor de direção	Cat	Unid.	01	R\$ 5.943,20	R\$ 5.943,20
358	Silencioso do motor	Cat	Unid.	02	R\$ 1.240,95	R\$ 2.481,90
359	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Cat	Unid.	01	R\$ 141,35	R\$ 141,35
360	Sistema de fechadura	Cat	Unid.	04	R\$ 122,56	R\$ 490,24
361	Sistema de partida	Cat	Unid.	02	R\$ 114,15	R\$ 228,30
362	Sistema hidráulico do freio	Cat	Unid.	02	R\$ 117,20	R\$ 234,40
363	Sistema hidráulico traseiro	Cat	Unid.	02	R\$ 109,65	R\$ 219,30
364	Solenóide do giro da lâmina	Cat	Unid.	04	R\$ 119,26	R\$ 477,04
365	Super kit da bomba injetora	Cat	KIT	01	R\$ 77,89	R\$ 77,89
366	Suporte com escovas	Cat	Unid.	04	R\$ 173,69	R\$ 694,76
367	Suporte das unhas escarificador	Cat	Unid.	08	R\$ 1.276,91	R\$ 10.215,28
368	Suporte direito da bateria	Cat	Unid.	01	R\$ 291,11	R\$ 291,11
369	Suporte esquerdo da bateria	Cat	Unid.	01	R\$ 291,11	R\$ 291,11
370	Supressores de ruído	Cat	Unid.	02	R\$ 116,79	R\$ 233,58
371	Tambor de freio	Cat	Unid.	01	R\$ 4.025,72	R\$ 4.025,72
372	Tampa de válvula	Cat	Unid.	06	R\$ 1.632,67	R\$ 9.796,02
373	Tampa lateral do motor	Cat	Unid.	01	R\$ 131,52	R\$ 131,52
374	Tandem do eixo traseiro	Cat	Unid.	01	R\$ 1.382,03	R\$ 1.382,03
375	Tanque de combustível	Cat	Unid.	01	R\$ 764,07	R\$ 764,07
376	Tanque reservatório de água	Cat	Unid.	01	R\$ 646,90	R\$ 646,90
377	Transmissão 1 eixo	Cat	Unid.	01	R\$ 112,39	R\$ 112,39
378	Transmissão 2 eixo	Cat	Unid.	01	R\$ 112,39	R\$ 112,39
379	Transmissão 3 eixo	Cat	Unid.	01	R\$ 114,15	R\$ 114,15
380	Transmissão 4 eixo	Cat	Unid.	01	R\$ 116,18	R\$ 116,18
381	Transmissão eixo a ré	Cat	Unid.	01	R\$ 115,17	R\$ 115,17
382	Trava do suporte do escarificador	Cat	Unid.	40	R\$ 173,04	R\$ 6.921,60
383	Travas das unhas do escarificador	Cat	Unid.	60	R\$ 161,11	R\$ 9.666,60
384	Tubo do comando hidráulico direito	Cat	Unid.	02	R\$ 356,04	R\$ 712,08
385	Tubo do comando hidráulico esquerdo	Cat	Unid.	02	R\$ 358,65	R\$ 717,30

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

386	Tube do comando hidráulico superior	Cat	Unid.	01	R\$ 331,82	R\$ 331,82
387	Tube do silencioso inferior	Cat	Unid.	01	R\$ 395,38	R\$ 395,38
388	Tube do silencioso superior	Cat	Unid.	01	R\$ 454,34	R\$ 454,34
389	Tube injetor do 1º ao 6º	Cat	Unid.	06	R\$ 230,08	R\$ 1.380,48
390	Turbina do motor	Biaggio	Unid.	02	R\$ 8.083,44	R\$ 16.166,88
391	Turbo compressor	Cat	Unid.	01	R\$ 119,80	R\$ 119,80
392	Unha do suporte do escarificador	Cat	Unid.	80	R\$ 176,72	R\$ 14.137,60
393	Válvula comando hidráulico	Cat	Unid.	01	R\$ 1.390,56	R\$ 1.390,56
394	Válvula de admissão	Cat	Unid.	12	R\$ 110,57	R\$ 1.326,84
395	Válvula de alívio	Cat	Unid.	01	R\$ 185,40	R\$ 185,40
396	Válvula de anti-chamas	Cat	Unid.	02	R\$ 133,27	R\$ 266,54
397	Válvula de bloqueio	Cat	Unid.	06	R\$ 714,72	R\$ 4.288,32
398	Válvula de deslocamento do cilindro	Cat	Unid.	03	R\$ 677,37	R\$ 2.032,11
399	Válvula de deslocamento lateral	Cat	Unid.	01	R\$ 699,96	R\$ 699,96
400	Válvula de entrada	Cat	Unid.	01	R\$ 570,64	R\$ 570,64
401	Válvula de inclinação da lâmina	Cat	Unid.	01	R\$ 1.003,16	R\$ 1.003,16
402	Válvula de levantamento lâmina direito	Cat	Unid.	01	R\$ 1.100,20	R\$ 1.100,20
403	Válvula de levantamento lâmina esquerdo	Cat	Unid.	01	R\$ 1.100,20	R\$ 1.100,20
404	Válvula de retenção	Cat	Unid.	01	R\$ 114,04	R\$ 114,04
405	Válvula de saída	Cat	Unid.	01	R\$ 134,79	R\$ 134,79
406	Válvula do escarificador	Cat	Unid.	01	R\$ 674,27	R\$ 674,27
407	Válvula solenoide	Cat	Unid.	01	R\$ 1.135,02	R\$ 1.135,02
408	Válvula termostática	Cat	Unid.	02	R\$ 201,41	R\$ 402,82
409	Vareta de nível de óleo transmissão	Cat	Unid.	01	R\$ 310,64	R\$ 310,64
410	Válvula de escape	Cat	Unid.	12	R\$ 285,13	R\$ 3.421,56
411	Vedador interno da bucha do tandem	Cat	Unid.	12	R\$ 396,58	R\$ 4.758,96
412	Ventilador da cabine	Cat	Unid.	02	R\$ 112,91	R\$ 225,82
413	Vidro da frente	Cat	Unid.	01	R\$ 1.573,24	R\$ 1.573,24
414	Vidro lateral	Cat	Unid.	01	R\$ 1.697,17	R\$ 1.697,17
415	Vidro traseiro	Cat	Unid.	01	R\$ 1.601,00	R\$ 1.601,00
416	Visor do reservatório do hidráulico	Cat	Unid.	02	R\$ 680,40	R\$ 1.360,80
417	Volante do motor	Cat	Unid.	02	R\$ 4.875,00	R\$ 9.750,00
TOTAL						R\$ 1.260.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 16 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME
CNPJ: 09.363.472/0001-83
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 399, centro, Santana-BA, CEP: 47.700-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, maior, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02601163706, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito-GO e CPF n.º 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNID	TOTAL
1	Alfinete colorido cx com 50 unid	JOCAR OFFICE	CX	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
2	Apagador para carpete com 70 mm para quadro verde	SOUZA	UND	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
5	Arquivo morto poli amarelo 350x130x245mm	POLIBRÁS	UND	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
9	Barbante cru 100% algodão embalagem de 1k	EUROROMA	UND	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
12	Bola de isopor 75 mm PTC c/25 unid	ISOFORT	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
13	Bola de isopor de 2.0 mm pct. com 100 unid.	ISOFORT	PT	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
14	Bola de isopor de 3.5 mm pct. com 100 unid.	ISOFORT	PT	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
16	Bola isopor grande div em partes 200mm com 3 unidades	STYROFORM	UND	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

17	Bolas natalinas PT c/6 unidades	ZEIN	UND	450	R\$ 4,98	R\$ 2.241,00
18	Borracha de 2 cores- cx c/40	LEO & LEO	CX	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
19	Borracha escolar branca cx 20 unid	LEO & LEO	CX	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
20	Borracha para dinheiro (liga) pacote com 100 unid	MAMUTH	PT	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
24	Caderno meia página grande (brochurão)	STIFF	UND	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
25	Caderno universitário capa dura com 96 folhas	JANDAIA	UND	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
28	Caneta esferográfica, cor azul, preta ou vermelha, escrita grossa, corpo em plástico transparente, ponta de latão e esfera de tungstênio reforçada, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BIC	CX	300	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
29	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	BIC	CX	300	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00
33	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66 mm, gramatura de 150 g/m2, cores, azul, rosa, amarela, verde e laranja	SPIRAL	UND	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
34	Cartolina laminada 150g 49x59 cm, cores diversas pct c/20 und	VMP	PCT	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
36	Clips nº 1/0 08x28mm cx c/ 100 unidades	ACC	CX	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
37	Clips nº 1/0 90x29mm cx papelão c/ 500 unidades	ACC	CX	550	R\$ 1,72	R\$ 946,00
38	Clips nº 2/0 10x31 mm cx cl 100 unidades	ACC	CX	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
41	Cola de isopor vidro de 80 gr cx com 12 und.	RADEX	CX	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
44	Cola para emborrachado 90g EVA cx cl12 und	ACRILEX	UND	1200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
53	Envelope branco 16x23	FORONI	UND	12500	R\$ 0,15	R\$ 1.845,00
55	Envelope branco p/cartão pequeno 7x10c/1000 UM	FORONI	CX	50	R\$ 129,72	R\$ 6.486,00
56	Envelope colorido 10x15	FORONI	UND	60	R\$ 26,82	R\$ 1.609,20
57	Envelope colorido 16x23	FORONI	UND	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
62	Espiral grosso pct c/ 25 un	PLASPIRAL	PT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
63	Espiral médio pct c/ 100 un	PLASPIRAL	PT	200	R\$ 31,38	R\$ 6.276,00
64	Estilete ergonômico e confortável para operações de corte	LEOARTE	UNID	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
86	Maquina Encadernadora conjugada 2x1 com 25 furos de 110 fls até 270 fls.	EXCENTRIX	UND	5	R\$ 697,98	R\$ 3.489,90
89	Marcador para quadro branco cor vermelha recarregável (1ª qualidade), cx cl 12 und	PILOT	CX	200	R\$ 19,58	R\$ 3.916,00
90	Marcador para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor preta cx c/ 12 und	PILOT	CX	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
91	Marcador pincel para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor azul cx cl 12 und	PILOT	CX	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
92	Massa de modelar com 12 cores 12 x 12	LEO & LEO	CX	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
94	Palito de cola quente grossa (branca) pacote com com 1	RENDICOLA	KG	250	R\$ 0,98	R\$ 245,00
96	Papel A-4 colorido, blocos com 500 fls.(caixa com 10 blocos)	REPORT	CX	200	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00
97	Papel A-4 em blocos de 500 fls.(caixa com 10 BLOCOS)	REPORT	CX	1500	R\$ 160,26	R\$ 240.390,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

98	Papel carbono c/100 folhas	CIS	CX	5	R\$ 42,98	R\$ 214,90
99	Papel cartão 48x66 cm cores diversas pt c/20 um	VMP	PT	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
100	Papel crepom 48X200 mm cores diversas cx c/40 um	VMP	CX	1100	R\$ 39,02	R\$ 42.922,00
113	Pasta c/ elástico polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS <u>pct c/10 und</u>	DAC	UND	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
115	Pasta sem elástico com grampo, polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS <u>pct c/10 und</u>	POLIBRAS	UND	2000	R\$ 17,07	R\$ 34.140,00
116	Pasta catálogo 100 fls	DAC	UND	200	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00
117	Pasta catálogo 50 fls	DAC	UND	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
118	Pasta suspensa para arquivo cx c/50 un	DELLO	UND	200	R\$ 57,98	R\$ 11.596,00
127	Prendedor de papel nº 32 cx com 12 unidades	CIS	CX	15	R\$ 30,67	R\$ 460,05
128	Prendedor de papel nº 41 cx com 12 unidades	CIS	CX	15	R\$ 32,25	R\$ 483,75
131	Régua plástica transparente 50 cm	ACRIMET	UND	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
132	Saco para cachorro quente 25x14 cm ,com 500 unidades	IPE	UND	500	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
133	Saco para hambúrguer 20x20 cm, com 500 unidades	EXTRUSA-PACK	UND	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
134	Saco plástico 30x40 bobina com 500 sacos reforçado.	ROLL BAG	UND	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
135	Saco plástico 40x50 bobina com 400 sacos reforçado	ROLL BAG	UND	80	R\$ 21,98	R\$ 1.758,40
136	Saco plástico para cesta básica fardo com 50 unidades 50x70 espessura 0,10	PLENA	UND	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
137	Sacola plástica 40x50 branca com 80 unidades	ALTAPLAST	PCT	150	R\$ 12,88	R\$ 1.932,00
139	Saquinho de celofane 15X20cm / 200G com 50 unidades	RIZZO EMBALAGENS	UND	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
140	Saquinho de celofane 20X30cm / 200G com <u>50 unidades</u>	RIZZO EMBALAGENS	UND	200	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00
141	Saquinho para pipoca de papel 08X14cm / 200G <u>500 unidades</u>	HO DESCARTÁVEIS	UND	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
142	Tesoura comum em aço inox 215mm profissional	VONDER	UND	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
143	Tesoura comum em aço inox 8 polegadas	JOCAR OFFICE	UND	100	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
144	Tesoura escolar cabo polietileno c/ 107 mm- <u>cx c/ 24 und</u>	MASTERPRINT	CX	500	R\$ 64,48	R\$ 32.240,00
145	Tinta acrílica cores diversas 100 ml c/6 un	ACRILEX	CX	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
146	Tinta camurcyl cores diversas	CAMURCYL	UND	50	R\$ 9,33	R\$ 466,50
148	Tinta fosca para camurcyl 100 ml c/6	CAMURCYL	CX	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
149	Tinta gliter (prata e ouro) c/12 un	ACRILEX	CX	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
150	Tinta guache em pote com 15 ml com 12 unid.	ACRILEX	CX	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
151	Tinta guache em pote de 250 ml <u>cx c/ 6</u>	ACRILEX	CX	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
152	Tinta para carimbo cx com 12 unid	RADEX	CX	20	R\$ 139,98	R\$ 2.799,60
153	Tinta para carimbo automático cx com 12 unid	RADEX	CX	30	R\$ 24,98	R\$ 749,40
154	Tinta para tecido cores diversas c/12 un	ACRILEX	CX	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
157	TNT liso rolo com 50 mt x 1,40	VMP	ROLO	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
158	Transparência para retroprojektor 210x297 mm cx c/ 100 unidades	USA FOLIEN	CX	2	R\$ 9,98	R\$ 19,96
159	FITA DUPLA FACE ULTRA FORÇA VHB -25MMX20M. ROLO	3M	ROLO	10	R\$ 34,98	R\$ 349,90
160	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSAO	WESTERN	UND	5	R\$ 109,98	R\$ 549,90
161	GRAMPOS TAMANHOS 106/4, 106/6, 106/8 (PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO)	ACC	CX	10	R\$ 17,98	R\$ 179,80





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

162	Pistola Cola Quente Profissional 20w Inmetro Alta Precisão BOTÃO LIGA DESLIGA 220W Potência: 20Wats.Voltagem: Bivolt (127V - 220V).Espessura aproximada do bastão de cola: 7mm.	WESTERN	UND	100	R\$ 238,98	R\$ 23.898,00
163	Cortador De Isopor E Espuma Palante Pirocort E-2 Luxo Voltagem: Bivolt (110/220v) Quantidade De Temperaturas: 1 Temperatura Haste De Corte: 19,5x10,5cm Altura De Corte: 7,5cm: com Fios Para Reposição Com Chave Liga/Desliga..	PALANTE	UND	5	R\$ 299,98	R\$ 1.499,90
164	Bastidor de Madeira Redondo 16cm, 20cm, 25cm, 30cm, 35cm, 40cm	BARONE	UND	200	R\$ 24,98	R\$ 4.988,00
TOTAL					R\$ 560.855,86	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Esporte;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LÁPIS E BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.234.559/0001-26, com sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 296, centro, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, neste ato representada pela sócia, Sr.ª. Maria Cristina Barros Leite Viana, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade n.º 03.783.761-36 SSP-BA e CPF n.º 351.936.385-20, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3	Apagador para quadro branco	MASTERPRINT	und	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
4	Apontador de lápis caixa C/12	BRW	cx	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
6	Balão n.º 07 cores diversas pct c/ 50	SÃO ROQUE	pt	900	R\$ 3,98	R\$ 3.582,00
7	Balão n.º 09 grande (cores estampadas) pct c/50	SÃO ROQUE	pt	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
8	Barbante cru 100% algodão embalagem de 100 gr colorido	EUROROMA	und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
10	Bobina de papel para calculadora 57m x 30m	JANDAIA	rl	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
11	Bobina de papel térmico p/ fax rolo de 30 m	JANDAIA	rl	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
15	Bola de plástico para decoração 50 cm pct com 10 unidades	CÉU DOURADO	pt	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

21	Caderno brochurão com 60 fls tam 275X200 mm	CREDEAL	und	13.000	R\$ 1,00	R\$ 13.000,00
22	Caderno caligrafia 96 fls univ. capa dura	CREDEAL	und	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
23	Caderno de desenho grande 48 folhas	CREDEAL	und	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
26	Calculadora de mesa grande pilha AA	MASTERPRINT	und	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
27	Calculadora média	MASTERPRINT	und	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
30	Capa para encadernação Pct com 100 und	MARPAX	pct	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
31	Cartela de Bingo numeradas com 100	SÃO DOMINGOS	blco	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
32	Cartolina escolar cor amarela tam. 500X660 mm c/100und	PILAR	und	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
35	Chamequinho resma com 100 folhas	SENINHA	rsma	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
40	Cola branca atóxica em tubo com 40 gr. Cx c/ 12 unid	BRW	cx	80	R\$ 3,28	R\$ 262,40
43	Cola para artesanato cores diversas	PIRATININGA	und	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
45	Cola para porcelana fria 500 gr	ACRILEX	und	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
46	Colas branca de 500gr cx com 12 und	PIRATININGA	cx	100	R\$ 112,10	R\$ 11.210,00
47	Corretivo liquido base d'água Atóxico 18ml cx com 12 unidade	ECOLE	cx	220	R\$ 1,50	R\$ 330,00
48	Creponção diversas cores	PILAR	und	500	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
49	Emborrachado colorido com brilho 40X48cm pct c/10 placas.	BRW	pt	1.500	R\$ 17,98	R\$ 26.970,00
50	Emborrachado colorido 40X47cm pct c/10 placas	DUBFLEX	pt	600	R\$ 11,38	R\$ 6.828,00
51	Emborrachado estampado 40x47cm pct c/5 placas	DUBFLEX	pt	1.200	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
52	Envelope branco 10x15 cx c /250 un	SCRITY	cx	100	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00
54	Envelope branco grande cx c/ 250 um 26x36	SCRITY	cx	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
58	Envelope colorido p/ cartão pequeno 7x10 com 100	SCRITY	cx	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
59	Envelope ofício pardo 24X34 cx c /250 un	SCRITY	cx	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
60	Envelope ofício pardo 34x45 cx c /250 un	SCRITY	cx	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
61	Espiral fino pct cl 100 un	MARPAX	pt	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
65	Extrator de grampos em aço CROM. 26/6	BRW	und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
66	Fita adesiva transparente largo 30 mts com 5 unidades	EMBALANDO	pct	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
67	Fita dupla face larga	EMBALANDO	und	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
68	Fita durex grande, transparente estreita com 20 um	EMBALANDO	pct	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
69	Fitolho, material poliéster cores sortidas. Rolo com 0,5mm por 50 mts	EMBALANDO	UNID	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
70	Folhas de isopor com 1 cm pct com 25 unidades	CÉU DOURADO	pct	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
71	Folhas de isopor com 3 cm pct com 8 unidades	CÉU DOURADO	pct	100	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
72	Giz de cera atóxico cx com 12 unid.	SERELEPE	cx	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
73	Giz para Quadro-negro, cores diversas caixa com 64 unidades	DELTA	cx	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
75	Grampeador de mesa estrutura metálica médio	BRW	und	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
76	Grampeador profissional de parede e madeira	BRW	und	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
77	Grampo para grampeador 23/13 cobreado cx cl 1000 unid.	BRW	cx	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

79	Guilhotina 46cm de corte certo CGPM A4 ATÉ 400 folhas	COPIART	und	5	R\$ 649,90	R\$ 3.249,50
80	Lápis de cor caixa c/ 12 tamanho grande	SERELEPE	cx	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
81	Lápis preto nº 02 cx com 144 unid.	SERELEPE	cx	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
82	Livro de atas, com 100 fls nº, s/ margem, capa dura folhas numeradas	SÃO DOMINGOS	und	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
83	Livro de atas, com 200 fls nº, s/ margem, capa dura	SÃO DOMINGOS	und	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
84	Livro de ponto com 100 fls	SÃO DOMINGOS	und	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
85	Livro de protocolo capa dura com 100 fls	SÃO DOMINGOS	und	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
87	Máquina para bolear creponção	BRW	und	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
88	Marca texto florescente a base de água caixa com 12	BRW	cx	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
93	Palito de cola quente fina(branca) pacote com 1 kg	RENDICOLLA	kg	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
95	Papel dupla face (color set) 48x66 cm, cores diversas c/20 un	PILAR	pt	1.100	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00
101	Papel de presente tamanho 50x60 cm.c/ 40 un	DON PAPER	pt	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
102	Papel de seda 48X60 cm cores diversas c/100 un	PILAR	PT	1000	R\$ 18,54	R\$ 18.540,00
103	Papel fotográfico A-4 multilaser pct com <u>50 folhas</u>	MASTERPRINT	CX	100	R\$ 20,51	R\$ 2.051,00
104	Papel hectográfico - matriz na cor roxa cx com 100 fls.	MAGISTÉRIO	RL	200	R\$ 97,87	R\$ 19.574,00
105	Papel Kraft branco bobina de 1.00 mt largura	PILAR	RL	50	R\$ 110,18	R\$ 5.508,00
106	Papel Kraft madeira bobina de 1.00 mt largura	PILAR	PT	50	R\$ 111,86	R\$ 5.593,00
107	Papel laminado, cores diversas c/40 un	PILAR	CX	1.000	R\$ 39,51	R\$ 39.510,00
108	Papel ofício 2 em blocos com 500 fls. Caixa com 10 blocos	REPORT	CX	100	R\$ 257,80	R\$ 25.780,00
109	Papel ofício 9 em blocos com 500 fls. caixa com 10 blocos	REPORT	CX	10	R\$ 344,48	R\$ 3.444,80
110	Papel vergê cx c/ 50 fls	OFF PAPER	CX	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
111	Pasta AZ colorida cx- c/32 plastificada com suporte de metal nas pontas, cartão maciço de alta qualidade 2,4mm espessura, forração interna e externa em PVC contoneira de proteção na parte	FRAMA	CX	500	R\$ 349,46	R\$ 124.730,00
112	Pasta AZ tigrada <u>cx c/ 32</u>	FRAMA	UND	100	R\$ 326,66	R\$ 32.666,00
114	Pasta c/ elástico polipropileno 55mm CORES SORTIDAS <u>pct c/10 und</u>	PLASCONY	PT	3.000	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
119	Perfurador , com capacidade para perfurar ate 100 (cem) folhas de papel 75g/m² estrutura metálica , com deposito acabamento de qualidade e furos precisos.	BRW	UND	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
120	Pincel Atômico caixa com 12	MASTERPRINT	CX	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
123	Plástico estampado <u>rolo com 10mt x 0,45</u>	PLASVIT	ROLO	100	R\$ 119,98	R\$ 11.998,00
124	Plástico Transparente <u>rolo com 10mt x 0,46</u>	PLASVIT	ROLO	150	R\$ 49,98	R\$ 7.497,00
125	Prancheta	WALEU	UND	200	R\$ 11,94	R\$ 2.388,00
126	Prendedor de papel nº19 cx com 12 unidades	BRW	CX	15	R\$ 11,06	R\$ 165,90
129	Quadro branco 3,00x1,20	CORTIARTE	UND	80	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

130	Reabastecedor para quadro branco com 12 unidades (cor vermelha, preto e azul)	BRW	CX	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
138	Sacola plástica 50x70 branca pacote com 5 kg .	DON PAPER	PCT	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
147	Tinta dimensional relevo metálica branco	ACRILEX	UND	500	R\$ 17,98	R\$ 719,20
155	Tinta para tecido cores diversas pote c/ 250 ml cx c/3	TRUE COLORS	CX	500	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
TOTAL						R\$ 658.534,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Esporte;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LÁPIS E BORRACHA LTDA
CNPJ: 42.234.559/0001-26
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, SN, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 7679229 SDS-PE e CPF n.º 071.955.624-41, doravante denominada **CONTRATADA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	TOTAL
39	Clips n.º4/0 13x40mm cx c 150unidades	ECOCLIPS	CX	550	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
TOTAL						R\$ 2.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Esporte;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 20.008.831/0001-17
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.189.579/0001-52, com sede na Rua Conrado Kohls, n.º 90, Bairro Água Verde, Blumenau-SC, CEP: 89.037-425, neste ato representada pelo sócio, Sr. Daniel Gartner Boing, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 3.446.020 SSP-SC e CPF n.º 036.320.699-05, doravante denominada **CONTRATADA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	TOTAL
42	Cola em bastão tubo de 8 gramas	BRW	UN	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
74	Grampeador de mesa estrutura metálica pequeno tipo alicate	BRW	UN	100	R\$ 44,98	R\$ 4.498,00
78	Grampo para grampeador 26/6 cobreado cx 5000 unid.	BRW	CX	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
121	Pincel hidrocor fino cx com 12	BRW	EST	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
122	Pincel hidrocor grosso cx com 12	BRW	EST	500	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
TOTAL						R\$ 18.928,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Esporte;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 21.189.579/0001-52
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº 5.163.674 SSP-BA e CPF nº 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Água Sanitária, composição Hipoclorito de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% p/p, uso para lavagem de roupas, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicos, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate à larva do mosquito da dengue - embalagem ex. c/ 12 unidades	Dragão	Caixa	1200	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
14	Desinfetante 1000 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % - embalagem caixa com 12 unidades	Dragão	Caixa	1000	R\$ 37,70	R\$ 37.700,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15	Desinfetante 500 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % - embalagem caixa com 12 unidades	Oeste	Caixa	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
19	Detergente Ácido para remoção de sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações dos seguintes pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Diluição: Limpeza Leve -> 1 parte para 15 partes de água, Limpeza Pesada -> 1 parte para 8 partes de água - embalagem 01 litro	Azulim	Unid.	800	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
20	Detergente , composição tesa ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tenso ativo biodegradável - embalagem com 24 unidades.	Zab	Caixa	1000	R\$ 34,80	R\$ 34.800,00
TOTAL						R\$ 135.740,00
GRUPO 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
6	Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfícies indicadas lajota, cerâmica, azulejos, características adicionais antiderrapante, apresentação líquida - embalagem cx. Com 12 unidades	Politriz	Caixa	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
17	Desodorizador sanitário , composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Glade	Unid.	800	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
18	Odorizador de ar , essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC	Bom Ar	Unid.	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
30	Limpa-vidro , aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizadora com gatilho, validade mínima 3 anos	Politriz	Unid.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
52	Amaciante para roupa , em frasco de 02(dois) litros. Composição : Tenso ativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água	Qboa	Unid	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
59	Solução limpadora , aplicação fornos e equipamentos de cocção, tipo descarbonizante, apresentação caixa com 12 frascos plástico de 250 g	Diabo Verde	Unid.	300	R\$ 146,00	R\$ 43.800,00
60	Solução limpeza , composição básico ácido fosfórico, finalidade limpeza alumínio, características adicionais incolor, antioxidante - embalagem caixa com 12 unidades 1000 ml	Removex	Caixa	300	R\$ 138,00	R\$ 41.400,00
61	Solução limpadora (detergente) de uso geral, apresentação líquida, embalagem 500 ml, composição: alquile benzeno, sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água.	Zab	UNID	1200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
TOTAL						R\$ 105.968,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2.** São participantes os seguintes órgãos:
- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
 - 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
 - 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
 - 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
 - 2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).
- 2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 330, centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. João Hilds Porto Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3354319 SSP/BA e CPF nº 434.620.657-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
2	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 92° gl, grau de pureza mínimo de 70% p/p IGPM, característica adicional anidro, absoluto.de 1 lt Cx c/ 12 unidades	CICLO FARMA	Caixa	1.000	R\$ 55,90	R\$ 55.900,00
3	Álcool etílico hidratado, antisséptico, em gel, não aromatizado, límpido, 70% IGPM, de 500g Cx c/ 12 unidades	CICLO FARMA	Caixa	1.500	R\$ 53,40	R\$ 80.100,00
TOTAL						R\$ 136.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 07.206.435/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SMART SOLUTIONS – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.502.580/0001-37, com sede na Rua Tapuia, nº 182, Vila Palmira, Campo Grande-MS, CEP: 79.112.343, neste ato representada pelo sócio, Sr. Márcio Durau Rodrigues, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 715193 SSP/MS e CPF nº 572.851.521-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
7	Copo para água 200 ml, plástico reforçado, fabricado com polipropileno, descartável, higiênico produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. Apresentar amostra - embalagem com 2.500 unidades	TOPFORM	Caixa	1.000	R\$ 129,20	R\$ 129.200,00
8	Copo para cafezinho 50 ml plástico reforçado fabricado com polipropileno, descartável, higiênico (cx c/ 50) produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. Apresentar amostra - embalagem cx. Com 5.000 unidades	TOPFORM	Caixa	600	R\$ 124,93	R\$ 74.958,00
TOTAL						R\$ 204.158,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

SMART SOLUTIONS – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.502.580/0001-37
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.928.672/0001-10, com sede na Rua da Mangabeira, nº 20, centro, Cardeal da Silva-BA, CEP: 48.390-000, neste ato representada pelo Sr. Eraldo Soares Marques, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 402280610 SSP/BA e CPF nº 386.604.235-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
16	Desodorante infantil, testado dermatologicamente, hipoalérgico, embalagem 100 ml	Cheirinho Kids	Unid.	150	R\$ 9,88	R\$ 1.482,00
32	Mamadeira, material policarbonato, capacidade 240 ml, cor azul e/ou rosa, material bico látex atóxico e antialérgico, temperatura esterilização 125	Cefisa	Unid.	600	R\$ 12,55	R\$ 7.530,00
42	Pente de cabelo, material plástico, modelo cabo, dentes grossos, tamanho grande, tipo dentes separados	Bia	Unid.	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

43	Pente de cabelo , material plástico, modelo sem cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos, finalidade alisar fios, dimensões 18 cm x 3 mm	Safira	Unid.	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
58	Shampoo , tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, características adicionais banho sem lágrimas - embalagem 200 ml	Skalinha Babê	Unid.	300	R\$ 10,71	R\$ 3.213,00
62	Talco infantil , testado dermatologicamente, apresentação frasco aplicador com 200 g	Harley	Unid.	150	R\$ 9,96	R\$ 1.494,00
TOTAL						R\$ 15.275,00
GRUPO 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
23	Esponja limpeza , material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade mínima / média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 71 mm.	Brilhus	Unid.	2.200	R\$ 0,98	R\$ 2.156,00
24	Esponja limpeza , material lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 150, largura mínima 50, peso líquido mínimo 65, espessura mínima 0,30 - embalagem com 14 buchas	Q'Lustre	Pct.	2.200	R\$ 1,98	R\$ 4.356,00
TOTAL						R\$ 6.512,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA**CNPJ: 14.222.012/0001-75****CONTRATANTE****ESM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI****CNPJ: 33.928.672/0001-10****CONTRATADA**



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, nº 440, centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pela sócia, Srª. Ligiane Paula Giacomel Isycki Haikuki, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 7093560212 SJS/RS e CPF nº 015.919.100-99, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
25	Flanela, material flanela, comprimento 50, largura 30, cor amarela – embalagem pacote com 06 unidades	DLH	Pct.	600	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00
26	Flanela, material flanela, comprimento 50, largura 30, cor branca - embalagem pacote com 06 unidades	DLH	Pct.	600	R\$ 13,32	R\$ 7.992,00
35	Pano limpeza, material 100% algodão, atalhado, características adicionais acabamento cozido e alvejado sem mercerização e, aplicação limpeza de louças, cor branca	DLH	Unid.	800	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
36	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 50, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa	DLH	Unid.	2.000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

37	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 55, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa	DLH	Unid.	1.000	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
TOTAL						R\$ 39.180,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Euzébio de Queiroz, nº 520, Bairro Dr. Roberto, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 349341 SSP/DF e CPF nº 185.406.861-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
27	Fósforo, material corpo madeira, tipo curto - embalagem com 10 botes com 10 caixinhas com 40 palitos	GABOARDI	Caixa	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
29	Isqueiro portátil - origem nacional	CRICKET	Unid.	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
TOTAL						R\$ 3.690,00
GRUPO 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
28	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, cor branca, tipo folhas dupla - embalagem com 50 unidades.	ABSOLUTE	Unid	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

63	Toalha de papel , material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22,50, largura 21,50, cor branca - embalagem fardo com 04 pacotes com 02 rolos cada.	FAMILIAR	Fardo	450	R\$ 69,00	R\$ 31.050,00
64	Toalha de papel , material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 120, comprimento 22, largura 27, cor branca embalagem fardo com 04 pcts de 120 folhas.	FÊNIX	Fardo	550	R\$ 99,00	R\$ 54.450,00
TOTAL						R\$ 87.345,00
GRUPO 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
38	Papel alumínio , material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 40 cm, apresentação rolo	WYDA	Unid.	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
39	Papel filme , material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 100, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	LUSAFILME	Rolo	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
TOTAL						R\$ 5.440,00
GRUPO 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
40	Papel higiênico , material celulose virgem ou aparas de (1º primeira qualidade), comprimento 30 m, largura 10 cm, com folha dupla, cor branca, características adicionais macio, absorvente e homogêneo - embalagem fardo com 16 pacotes de 04 rolos.	FAMILIAR	Fardo	1.500	R\$ 61,00	R\$ 91.500,00
41	Papel higiênico , material celulose virgem ou aparas de primeira qualidade, comprimento 40 m, largura 10 cm, tipo folha dupla, cor branca, características adicionais macio, alta absorção - embalagem 64 rolos.	VELUDO	Fardo	800	R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
TOTAL						R\$ 149.100,00
GRUPO 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
50	Sabão barra , composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestrante, peso 200 g, formato retangular, cor azul - embalagem pacotes de 05 unidades.	TEIÚ	Pct	2.000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
51	Sabão pó , aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante e amaciante, tenso ativo biodegradável, odor campestre - embalagem unidades de 500 g	ALA	Caixa	10.000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
53	Sabonete , aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovulado, cor branca, aplicação pele normal	FLOR DE YPÊ	Unid.	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 50.300,00
GRUPO 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
54	Saco plástico p/ lixo 100 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor preta ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	ZAB	Pct.	6.000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
55	Saco plástico p/ lixo 15 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	ZAB	Pct.	3.500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	Saco plástico p/ lixo 30 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	ZAB	Pct.	4.500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
57	Saco plástico p/ lixo 50 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micros de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	ZAB	Pct.	6.000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
TOTAL						R\$ 48.700,00
GRUPO 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
65	Torneira, material corpo PVC, diâmetro 1/2, aplicação filtro d'água de barro, cor bege/preta	STEFANE	Unid.	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
69	Vela de filtro, material cerâmica micro porosa, comprimento 26, diâmetro 6, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação	STEFANE	Unid.	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
70	Filtro de barro, Descrição Técnica: Produto atóxico Carenagem em cerâmica Cabeça em cerâmica Cuba de cerâmica Armazena 12 litros	SÃO PEDRO	Unid	200	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00
TOTAL						R\$ 34.825,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
5	Bota segurança, material PVC - cloreto de polivinila, acabamento interior com meia de poliéster, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanhos variados, tipo cano longo, uso serviços gerais	CARTON	Pares	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
31	Luva borracha, material látex natural, tamanhos variados, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano curto.	MOCAMBO	Pares	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
34	Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental - embalagem caixa com 100 unidades	GINA	Caixa	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2022, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 23 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

COMERCIAL MAPEL EIRELI
CNPJ: 11.260.603/0001-49
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2023 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.797.195/0001-36, com sede na Rua Santo Antônio, nº 280-A, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pela Srª. Rosilene Baliza Pereira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 16549231 76 SSP/BA e CPF nº 037.803.135-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACAXI, tipo perola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas	Kg	1.600	R\$ 5,50	R\$ 8.800,00
7	BANANA, fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte	Kg	2.800	R\$ 5,50	R\$ 15.400,00
20	GOIABA, fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha	Kg	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
22	LARANJA, PÊRA - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado	Kg	12.000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00
23	LIMÃO, fruta in natura, espécie taiti/galego	Kg	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24	MAÇÃ, nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles	Kg	2.500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
25	MAMÃO, formosa - ser fresco, aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto	Kg	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
27	MARACUJÁ, redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	Kg	1.400	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00
28	MELANCIA, redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro	Kg	2.200	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
29	MELÃO, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme	Kg	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
33	PÊRA, tipo portuguesa/nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base	Kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
34	PÊSSEGO, tipo nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base	Kg	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
40	UVA, tipo rubi/Niágara de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
TOTAL					R\$ 218.100,00

GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	ABÓBORA, paulista, fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, graúda	Kg	2.300	R\$ 6,65	R\$ 15.295,00
3	ABOBRINHA, brasileira, fruta de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule	Kg	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
8	BATATA DOCE - alimento orgânico, com formato comprido e irregular, com casca roxa e corpo interno de cor amarela clara, com gosto adocicado, tendo um peso aproximado de 300gr cada, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal de colheita receita	Kg	1.600	R\$ 5,80	R\$ 9.280,00
9	BATATA, beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência	Kg	2.500	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
10	BETERRABA, raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	1.500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
13	CENOURA, raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. as raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda	Kg	2.200	R\$ 7,10	R\$ 15.620,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15	CHUCHU, extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem ferimentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	1.800	R\$ 6,10	R\$ 10.980,00
21	INHAME, legume in natura, espécie comum	Kg	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
26	MANDIOCA, graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas, mofos, isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento	Kg	2.100	R\$ 5,30	R\$ 11.130,00
32	PEPINO, comum, fruto verde escuro, casca lisa, estrias brancas, isento de ferimentos e amassamentos, fruto firme com casca brilhante, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio	Kg	700	R\$ 5,65	R\$ 3.955,00
35	PIMENTÃO, verde, apresentando características de cultura bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e graúdo	Kg	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
36	QUIABO, liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes)	Kg	700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
39	TOMATE, salada, fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada em saladas e lanches, de formato redondo	Kg	2.000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
41	VAGEM, macarrão curta, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e grande	Kg	800	R\$ 17,80	R\$ 14.240,00
TOTAL					R\$ 155.910,00

GRUPO 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
4	AÇAFRÃO, aglomerado filamentosos em pó homogêneo, de cor pardo-avermelhada. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica, atóxica, resistente, com capacidade de aproximadamente 50g. validade mínima de 12 (meses). no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação	Kg	400	R\$ 30,90	R\$ 12.360,00
6	ALHO, Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem	Kg	600	R\$ 26,80	R\$ 16.080,00
12	CEBOLA, graúda bulbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo	Kg	2.800	R\$ 10,90	R\$ 30.520,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

17	COMINHO, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
18	CORANTE, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	Kg	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
30	OREGANO - Desidratada, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacotes plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 05 g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	pct	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 84.960,00

GRUPO 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
5	ALFACE, crespa (pé) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde - esbranquiçado com consistência firme. devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto	UND	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
11	BRÓCOLIS, verdura in natura, espécie americana, aplicação alimentação humana, tipo ramoso	Kg	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
14	CHEIRO VERDE, maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	Pct	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
16	COENTRO, de características aromáticas deve apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas	UND	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
19	COUVE, manteiga, (mc) deve ter folhas novas, de cor verde-escura e talo verde com consistência firme, livre de terra, livre de resíduo fertilizantes, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidade	UND	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
37	REPOLHO, hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração	Kg	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
38	RÚCULA, verdura in natura, espécie comum com peso mínimo de 300 g	Kg	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
TOTAL					R\$ 38.230,00

ITEM 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
------	---------------	-----	--------	-------------	-------





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	OVOS, de galinha branco extra aa - produto proveniente da postura de aves domésticas (galinha) utilizada para variados fins na culinária, constituída de casca de fora para dentro, cutícula fina aderida a casca, membrana testacea que recobre a parte interna da casca, clara e gema, os ovos devem apresentar casca limpa e sem deformações, câmara de ar fixa e com 4 mm de altura no máximo, clara límpida, transparente, consistente e com chalazas intactas, gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento do germe. será tolerada na classificação a percentagem de até 5% de variação da classe imediatamente inferior - embalado com filme transparente, com rotulo contendo informações nutricionais, data e prazo de validade, tamanho grande	Dz	2.000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
TOTAL					R\$ 16.800,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 001-2023.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 001-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME
CNPJ: 26.797.195/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023-2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 180-2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação de show artístico musical com a Banda Timbalada, para a apresentação no dia 12 de agosto de 2023, através da empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 9581, Paralela, Salvador-BA, CEP: 41.730-101.

Cocos-BA, 1º de junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor do Sr. **IURY CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº ***.143.175-51, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 1º de junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2023**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da profissional autônoma **RAYSLANNE DE JESUS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº *****.803.845-62**, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 1º de junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 9581, Paralela, Salvador-BA, CEP: 41.730-101, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cocos - BA, 1º de junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 153-2023, Dispensa de Licitação nº 035-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do Sr. **IURY CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº ***.143.175-51, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses..

Cocos - BA, 1º de junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 183-2023, Dispensa de Licitação nº 039-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação profissional autônoma **RAYSLANNE DE JESUS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.803.845-62, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 1º de junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2023**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 180-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 023-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 9581, Paralela, Salvador-BA, CEP: 41.730-101, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cocos - BA, 1º de junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 160-2023

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 023-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 180-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Salvador Produções Artísticas e Entretenimento Ltda - CNPJ: 13.157.376/0001-56 - **OBJETO:** Contratação de empresa para promoção de show artístico com a Banda Timbalada, para apresentação em praça pública, em comemoração ao 65º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - **VIGÊNCIA:** 1º de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 13.392.029.2019 - Comemoração de Festividades - 3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 1º de junho de 2023 - **Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 161-2023

ESPÉCIE/N.º: Dispensa de Licitação n.º 039-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 183-2023 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Rayslanne de Jesus Santos – CPF: ***.803.845-62 - **OBJETO:** Contratação de profissional autônomo, a título de “oficineiro”, para prestação de serviço de Professora de Violão - **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fontes – 15000000, 16610000, 16600000 – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 1º de junho de 2023 – **Núrya Viana Lopes Emerenciano – Secretária Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162-2023

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 035-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 153-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Iury César Ferreira de Oliveira – CPF: ***.143.175-51 - **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos agropecuários voltados ao planejamento, elaboração e acompanhamento das atividades relacionadas à produção rural junto ao produtor da agricultura familiar do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20.122.045.2058 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 15000000 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 1º de junho de 2023 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D64-4BA4-691F-C62D-3A3C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D64-4BA4-691F-C62D-3A3C



Hash do Documento

0974db3f8c3371ffa6ed757375ac1dc5b2c613990b736882ba07eea1a437f052

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/06/2023 16:00 UTC-03:00